



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Saneamento

Relatório de Análise das Emendas da Consulta Pública de Revisão do Plansab

Ao disciplinar o processo de revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab, o Decreto nº 7.217/2010, em seu artigo 61, estabeleceu a exigência de realização de consulta pública à proposta de Plano revisado:

“Art. 61. A proposta de plano ou de sua revisão, bem como os estudos que a fundamentam, deverão ser integralmente publicados na internet, além de divulgados por meio da realização de audiências públicas e de consulta pública.

Parágrafo único. A realização das audiências públicas e da consulta pública será disciplinada por instrução do Ministro de Estado das Cidades”.

Dessa forma, a Instrução Normativa (IN) nº 7, de 26/02/2019, regulamentou o processo de realização da consulta pública referente à revisão do Plansab, para o recebimento de críticas e sugestões ao texto da revisão do Plano, prevendo a disponibilização da proposta no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) por um período de 30 dias, a partir da publicação da Portaria de abertura do processo. A IN previu ainda, ao término do referido prazo, a divulgação integral, pela SNS/MDR, das contribuições recebidas, bem como das respectivas autorias e respostas fundamentadas, por meio de relatório publicado em até 90 dias do encerramento do prazo de vigência da consulta pública.

A consulta pública à proposta de revisão do Plansab foi formalizada, então, pela Portaria nº 561, de 26/02/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 7 de março de 2019. A Portaria nº 946, de 03/04/2019, publicada no DOU em 5 de abril de 2019, prorrogou o prazo da consulta pública para o dia 22 de abril de 2019. Findo esse prazo, a SNS/MDR realizou uma análise atenta de cada uma das contribuições recebidas, tomando-se o cuidado de manter a coerência e a consistência do Plano.

Ao longo da consulta pública foram recebidas 2.653 contribuições, muitas das quais com redação idêntica, apresentadas por 50 autores diferentes, por meio de manifestações individuais ou de instituições. No processo de análise, considerou-se “acatada” a emenda quando o texto ou a sugestão foi integralmente aceita. A “não acatada” se referiu à emenda que não ensejou nenhuma mudança no texto posto à consulta pública. Já a “parcialmente acatada” diz respeito à sugestão acatada por meio de redação alternativa ou que gerou mudança em capítulos ou trechos diversos daqueles para o qual apontava a emenda.

Das 2.653 contribuições, 39% foram acatadas ou acatadas parcialmente. As demais (61%) não foram acatadas por diversas razões, devidamente justificadas, especialmente pela necessidade de se manter a integralidade e a coerência do documento como um todo.

Assim, em cumprimento às prescrições legais, a SNS/MDR divulga o Relatório da Consulta Pública à revisão do Plansab. A proposta de Plano revisado seguirá, então, às demais fases de apreciação e aprovação do documento.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	6	18	Aditiva	, o GTI-Plansab, responsável pela aprovação da versão revisada - 2019 será constituído por órgão colegiado composto pelas instituições que efetivamente revisaram o mesmo, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 .	Os responsáveis pela revisão do documento Plansab 2019 são os mais preparados para avaliar a nova constituição após revisão, descrito a composição de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A menção ao GTI-Plansab, no trecho referenciado pela emenda, está relacionada às fases do processo de revisão do Plano, correspondendo à "apreciação e aprovação, da versão preliminar do Plansab revisado pelo GTI-Plansab", o que ocorreu em reunião realizada em 24/01/2019, conforme ata da 15ª reunião do GTI-Plansab, disponível em no sítio eletrônico do MDR. Nesse sentido, não cabe menção à constituição do GTI no referido trecho.
1	6	18	Aditiva	Descrever a a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve, portanto, ser descrita de forma itemizada as instituições que efetivamente participaram da Versão Revisada - 2019 , do Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrever a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versao revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Sindágua DF	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versao revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versao revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	18	Aditiva	Descrevera a constituição do GTI-Plansab responsável pela aprovação da versão revisada - 2019	O GTI-Plansab sofreu alterações em sua constituição e deve ser itemizada as instituições que efetivamente participaram desta revisão	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A constituição do GTI-Plansab, estabelecida pela Portaria nº 684 de 24 de outubro de 2014, foi explicitada no Capítulo 1 da versão do Plano após a consulta pública. Destaque-se que a versão revisada do Plansab foi apreciada e aprovada pelo GTI-Plansab em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2019, conforme Ata da 15ª reunião disponível em: http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/plansab/gti-plansab , a qual contém a lista dos participantes. Não se vislumbrou a necessidade de listar os participantes, dado que alheio à natureza do capítulo.
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Sindágua DF	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
1	6	31	Substitutiva	Esta versão revisada revisitou o Panorama do Diagnóstico do Saneamento Básico no Brasil	O Panorama do Saneamento Básico no Brasil não consiste apenas em um diagnóstico. Ele foi muito além de um mero diagnóstico. Contemplou inclusive a proposta de modelo para estimar a necessidade de investimentos, a construção dos cenários, e cadernos temáticos que embasaram o Plansab.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	6	4 e 5	Supressiva	amplo processo participativo	Não foi um processo amplamente participativo, a comunicação foi muito restrita o que dificultou ou mesmo impediu a participação de muitos especialistas e população em geral. Apenas duas audiências esvaziadas realizadas no Dsitrito Federal e a solicitação de adiamento para um mês foi atendida parcialmente em quinze dias e a de uma nova audiência não foi contemplada.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O trecho trata do processo de elaboração da versão original do Plansab, aprovado pelo Decreto Presidencial nº8.141/2013, o qual foi amplamente participativo, com seminários realizados em todas as cinco regiões brasileiras, audiências públicas no Senado Federal e nos Conselhos afins ao tema, discussões no âmbito do Conselho das Cidades e consulta pública durante dois meses, a qual recebeu 649 contribuições apresentadas por mais de cem autores.
1	6	4 e 5	Supressiva	amplo processo participativo	Não foi um processo amplamente participativo, a comunicação foi muito restrita o que dificultou ou mesmo impediu a participação de muitos especialistas e população em geral. Apenas duas audiências esvaziadas realizadas no Dsitrito Federal e a solicitação de adiamento para um mês foi atendida parcialmente em quinze dias e a de uma nova audiência não foi contemplada.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O trecho trata do processo de elaboração da versão original do Plansab, aprovado pelo Decreto Presidencial nº8.141/2013, o qual foi amplamente participativo, com seminários realizados em todas as cinco regiões brasileiras, audiências públicas no Senado Federal e nos Conselhos afins ao tema, discussões no âmbito do Conselho das Cidades e consulta pública durante dois meses, a qual recebeu 649 contribuições apresentadas por mais de cem autores.
1	6	4 e 5	Supressiva	amplo processo participativo	Não foi um processo amplamente participativo, a comunicação foi muito restrita o que dificultou ou mesmo impediu a participação de muitos especialistas e população em geral. Apenas duas audiências esvaziadas realizadas no Dsitrito Federal e a solicitação de adiamento para um mês foi atendida parcialmente em quinze dias e a de uma nova audiência não foi contemplada.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O trecho trata do processo de elaboração da versão original do Plansab, aprovado pelo Decreto Presidencial nº8.141/2013, o qual foi amplamente participativo, com seminários realizados em todas as cinco regiões brasileiras, audiências públicas no Senado Federal e nos Conselhos afins ao tema, discussões no âmbito do Conselho das Cidades e consulta pública durante dois meses, a qual recebeu 649 contribuições apresentadas por mais de cem autores.
1	6	4 e 5	Supressiva	amplo processo participativo	Visto que foram realizadas apenas 2 audiências na capital do país com extensão continental, não se pode dizer que o processo foi amplamente participativo. Até mesmo a solicitação de adiamento para um mês foi atendida somente parcialmente com 15 dias, sem nova audiência.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O trecho trata do processo de elaboração da versão original do Plansab, aprovado pelo Decreto Presidencial nº8.141/2013, o qual foi amplamente participativo, com seminários realizados em todas as cinco regiões brasileiras, audiências públicas no Senado Federal e nos Conselhos afins ao tema, discussões no âmbito do Conselho das Cidades e consulta pública durante dois meses, a qual recebeu 649 contribuições apresentadas por mais de cem autores.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	No lugar de "com processo amplamente participativo", inserir: sem processo amplamente participativo, sendo que o GTI-Plansab acompanhou a revisão sem os representantes do Conselho das Cidades legalmente denominados para tal representação.	Na verdade não foi um processo amplamente participativo, pois as entidades técnicas e movimentos sociais do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho das Cidades que sempre acompanharam o Plansab desde a sua elaboração, aliás, foram eles que deram início ao processo de elaboração do plano, não participaram do processo, descumprindo o disposto no Decreto nº 8.141: "Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-PNSB para acompanhar o monitoramento, a avaliação, a implementação e a revisão do PNSB". A representação no GTI está extremamente prejudicada sem a representação de oito dos seus representantes, conforme dispôs o parágrafo 3º do art. 2º: "§ 3º O Conselho das Cidades será representado por membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos que o compõem, e as indicações serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva do Conselho ao Ministério das Cidades". As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas, sendo que a primeira foi completamente esvaziada, sem representação da sociedade civil, e a segunda teve uma pequena participação de instituições e entidades, sendo a maioria delas de Brasília e do poder público.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Substitutiva	Sem processo amplamente participativo	A revisão do PLANSAB não foi realizada de forma participativa, apenas duas audiências públicas aconteceram na capital do País, sem ampla divulgação, levando ao esvaziamento de participantes. A comunicação foi restrita, dificultando a participação de especialistas da área e a população em geral, além de não ter envolvido importantes órgãos responsáveis pelo saneamento, desde a esfera federal à municipal, como exemplo a SESAI, que possui atribuições específicas da área de saneamento voltadas às comunidades indígenas e não foi incluída no processo de revisão do PLANSAB.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.
1	7	2	Supressiva	"No desenvolvimento dos trabalhos de revisão combinou-se o necessário enfoque técnico com processo amplamente participativo"	Não foi um processo amplamente participativo. As "oitivas", cujo significado representa "o ato de ouvir" não representa de fato um processo participativo de construção de política pública, no qual atores diversos, com diferentes pontos de vistas, apresentam suas visões e é assegurado um contraditório. Como também não representa um processo de controle social, no qual são disponibilizadas informações com transparência para subsidiar o acompanhamento de políticas públicas. As audiências públicas foram mal divulgadas e esvaziadas, com pouca representação da sociedade civil. O enfoque técnico descrito é redundante e reducionista, expressando uma visão tecnicista.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Acatada a exclusão do termo "amplamente". No processo de revisão do Plansab foram realizadas três oitivas: a 1ª com diretores e gerentes da SNSA/MCidades, a 2ª com representantes de associações, universidades, conselhos e sociedade civil e a 3ª com representantes de ministérios e órgãos do Governo Federal. Além disso, a consulta pública e as audiências públicas foram amplamente divulgadas por meio do site do MDR e do envio de ofícios, e-mails e convites a pessoas físicas e a diversas instituições, entidades, associações profissionais e órgãos que atuam em saneamento básico. Ademais, com o objetivo de ampliar os canais de participação, a segunda audiência pública foi transmitida via streaming. Ainda assim, excluiu-se o termo "amplamente", visto que o processo de elaboração da versão original do Plansab contou com outras modalidades de participação, como oficinas e seminários regionais, consultas Delphi, etc.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
1	7	14	Aditiva	riscos ambientais	Deve ser citado antes dos riscos epidemiológicos - os riscos ambientais precisam ser citados, pois geram condições de insalubridade que impactam diretamente na saúde humana e animal.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada	
1	7	14	Aditiva	riscos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
1	7	14	Aditiva	riscos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
1	7	14	Aditiva	riscos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
1	7	14	Aditiva	riscos ambientais, epidemiológicos.....	Os riscos ambientais decorrentes de poluição geram impactos à biodiversidade e também à saúde pública.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Bianca Diele da Silva	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Sindágua DF	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde .	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
1	7	14	Aditiva	rsicos ambientais, epidemiológicos	Os riscos ambientais geram condições de insalubridade que impactam à saúde.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
2	9	22	Aditiva	Adicionar o parágrafo seguinte após a linha 22: Por sua vez, a Lei 141/2012 ao regulamentar o Parágrafo 3º do Art. 198 da Constituição Federal, incluiu as despesas com saneamento básico de pequenas comunidades, de distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombolas, dentre aquelas que se enquadram na aplicação dos recursos mínimos de saúde prevista na Constituição Federal.	É muito importante incluir este parágrafo mencionando esta parte da legislação, tanto pela reconhecida associação de saneamento e saúde, quanto também pelo fato de o dispositivo legal representar clara possibilidade de incremento nos recursos de investimentos em saneamento básico.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
2	9	29	Aditiva	...o aproveitamento das águas de chuva, além da participação da sociedade por meio de Comitês e monitoramento de indicadores pelas Agências de Bacias.	Entende-se que destacar a existência dos comitês e agências é importante para fortalecer a política e sua relação com o que ocorre na bacia hidrográfica.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Os exemplos sugeridos na sugestão não têm interfaces muito claras e diretas com a área de saneamento básico, como os exemplos citados no texto de revisão do Plansab. A intenção do parágrafo é dar ênfase as atividades que utilizam recursos hídricos e que estão diretamente relacionadas com o saneamento, mas entende-se que os comitês são essenciais para a gestão de recursos hídricos.
2	11	23	Aditiva	Incluir nota de rodapé com atualização dos órgãos (fazer esse ajuste em vários pontos do documento)	Necessidade de esclarecer quais são os órgãos atualmente atuantes, considerando a nova estrutura do Governo Federal	Funasa - COSAR	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014. Assim, trata-se de referência ao histórico de elaboração do Plano, não cabendo atualizações.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-Plansab) para o acompanhamento da implementação, do monitoramento, da avaliação e da revisão do Plansab, deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação de representantes dos órgãos, instituições, conselhos e entidades, a seguir relacionados: Ministério do Desenvolvimento Regional, que o coordenará; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia; Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Caixa Econômica Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Águas; Conselho Nacional de Saúde; Conselho Nacional do Meio Ambiente; Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Secretaria Especial de Saúde Indígena, Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; Representação de Associações de Entidades Municipais do setor de saneamento; Entidades Empresariais do setor de saneamento; Entidades Profissionais do setor de saneamento; Entidades Federativas de Representação dos Trabalhadores do setor de saneamento; Entidades Federativas de Representação dos Movimentos Sociais.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI-Plansab instituído pelo decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, deverá ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, por meio do Decreto nº 9.076/2017, o governo federal interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo o papel do ConCidades foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI-Plansab dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais na esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-Plansab) para o acompanhamento da implementação, do monitoramento, da avaliação e da revisão do Plansab, deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação de representantes dos órgãos, instituições, conselhos e entidades, a seguir relacionados: Ministério do Desenvolvimento Regional, que o coordenará; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia; Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Caixa Econômica Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Águas; Conselho Nacional de Saúde; Conselho Nacional do Meio Ambiente; Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Secretaria Especial de Saúde Indígena, Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; Representação de Associações de Entidades Municipais do setor de saneamento; Entidades Empresariais do setor de saneamento; Entidades Profissionais do setor de saneamento; Entidades Federativas de Representação dos Trabalhadores do setor de saneamento; Entidades Federativas de Representação dos Movimentos Sociais.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI-Plansab instituído pelo decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, deverá ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e do acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, por meio do Decreto nº 9.076/2017, o governo federal interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo o papel do ConCidades foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI-Plansab dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais na esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios estruturados no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas - ANA, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselho Nacional de Saúde e dos membros que participavam do GTI representando o Conselho das Cidades (trabalhadores do setor, Poder Público Municipal, Poder Público Estadual, organizações não governamentais, movimento popular, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e empresários).	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios estruturados no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas - ANA, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselho Nacional de Saúde e dos membros que participavam do GTI representando o Conselho das Cidades (trabalhadores do setor, Poder Público Municipal, Poder Público Estadual, organizações não governamentais, movimento popular, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e empresários).	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios estruturados no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas - ANA, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselho Nacional de Saúde e dos membros que participavam do GTI representando o Conselho das Cidades (trabalhadores do setor, Poder Público Municipal, Poder Público Estadual, organizações não governamentais, movimento popular, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, e empresários).	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab. Destaca-se a importância da participação da SESA/MS nesse processo, considerando suas atribuições e ações diretas relacionadas ao saneamento básico nas áreas indígenas do território nacional;	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do GTI Plansab deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação dos Ministérios que já o compunham, considerando a reestruturação no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, da Agência Nacional de Águas (ANA), da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), do Ministério dos Direitos Humanos, dos Conselhos Nacionais de Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Segurança Alimentar, das Cidades, sendo deste último um representante de cada um dos oito segmentos.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI Plansab deve ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, através do Decreto n. 9.076/2017, o então governo Temer interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo seu papel foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Aditiva	Incluir informações sobre a aprovação do Plansab e sobre a criação, funcionamento e composição do GTI/Plansab, com a participação dos Ministérios citados no Decreto nº9676/2019 e dos membros que anteriormente participavam representando as entidades profissionais, a sociedade civil organizada, os empresários e as universidades.	A relevância do GTI/Plansab não deverá ser minimizada inclusive com a diversidade de sua composição, por este grupo representar diferentes instituições participantes, além de governos estaduais e municipais que historicamente contribuíram positivamente para aperfeiçoamento na elaboração e aprovação do PLANSAB original.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Acatada parcialmente	Foram incluídas informações sobre a instituição do GTI-Plansab, formalizada a partir da aprovação do Plansab (Decreto nº 8.141/2013), e sua composição. Com relação às alterações decorrentes da nova estrutura administrativa do Governo Federal, será necessária uma atualização da legislação e que, portanto, não é objeto do Plano. Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	39	Aditiva	A atual composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-Plansab) para o acompanhamento da implementação, da monitorização, da avaliação e da revisão do Plansab, deverá ser objeto de nova regulamentação sendo garantida a participação de representantes dos órgãos, instituições, conselhos e entidades, a seguir relacionados: Ministério do Desenvolvimento Regional, que o coordenará; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia; Ministério da Saúde; Ministério do Meio Ambiente; Caixa Econômica Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Águas; Conselho Nacional de Saúde; Conselho Nacional do Meio Ambiente; Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Secretaria Especial de Saúde Indígena; Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; Associações de Entidades Municipais da área de saneamento básico; Entidades Empresariais da área de saneamento básico; Entidades Profissionais da área de saneamento básico; Entidades Federativas de Trabalhadores da área de saneamento básico; Entidades Federativas de Movimentos Sociais.	Com a mudança na estrutura ministerial a composição do GTI-Plansab instituído pelo decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, deverá ser modificada. Na nova composição a participação da sociedade civil organizada é essencial, sendo esse um princípio orientador da formulação e acompanhamento de políticas públicas em contexto democrático. Essa participação se fazia por meio do ConCidades. Em junho de 2017, por meio do Decreto nº 9.076/2017, o governo federal interrompeu o ciclo de Conferências das Cidades e desestruturou o funcionamento do Conselho. Contudo o papel do ConCidades foi fundamental na construção da política nacional de saneamento básico. Assim, na ausência de estrutura semelhante no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional é imprescindível a garantia da participação na nova estrutura do GTI-Plansab dos segmentos presentes da sociedade civil e dos representantes dos governos estaduais e municipais na antiga estrutura, em consonância com o princípio fundamental da participação e controle social do Plansab.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	O capítulo se restringe a descrever as bases legais e competências institucionais nas esfera do saneamento básico. Assim, entende-se não ser apropriada a apresentação de ações propositivas, como, por exemplo, sugestões para a reformulação de colegiados.
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da...	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da...	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	O texto sobre o GTI-Plansab foi reformulado na versão após a consulta pública, imprimindo maior clareza quanto aos diversos colegiados criados na esfera do Plansab (para estruturar, elaborar e acompanhar a implementação do Plano).

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Bartíria Lima da Costa	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Bianca Dieile da Silva	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Cecília de Faria Sampaio	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Marcelo Germano Alencar	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Sindágua DF	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada		
2	11	39	Substitutiva	O GTI-Plansab era integrado por representantes do MDR, que o coordena; da Casa Civil da....	Com a mudança na estrutura ministerial o GTI Plansab não tem mais a mesma estrutura	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada		
2	11	44	Aditiva	A composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-Plansab), de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever)	É necessário referenciar o decreto n.8141/2013, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (GTI-Plansab) e sua composição.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.	
2	11	44	Aditiva	Adicionar o parágrafo seguinte após a linha 44: Deve-se mencionar ainda, como marco relevante para a materialização da versão preliminar do Plansab, que, em paralelo ao seu desenvolvimento, foi elaborado amplo estudo, denominado Panorama do Saneamento Básico no Brasil, desenvolvido por três universidades: a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O estudo é composto por sete volumes e originou os principais elementos para uma versão preliminar, complementando e detalhando o Plano, embora sejam documentos independentes.	É fundamental reinserir este parágrafo extraído da versão original do Plano, pois os estudos do Panorama foram a base para a elaboração do Plansab e inclusive é citado nesta versão revisada.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada. No entanto, o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.	
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.	
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.	
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.	
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Sindágua DF	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	11	44	Substitutiva	...designados por meio da Portaria XXXXXXXXXXXX (Corrijam número e data!)	O número e a data da portaria estão errados.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A Portaria nº 634, de 22 de outubro de 2010 (alterada pela Portaria nº 418, de 31 de janeiro de 2011), citada no texto, refere-se à composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional do Plano Nacional de Saneamento Básico - GTI-Plansab, criado pelo Decreto nº 6.942, de 18 de agosto de 2009, com caráter temporário para coordenar a elaboração e promover a divulgação do Plansab durante as etapas da sua elaboração. Com a aprovação do Plansab, o Decreto nº 8.141, de 20 de novembro de 2013, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plansab (GTI-Plansab), cujos membros foram designados pela Portaria nº 171, de 9 de abril de 2014, alterada pela Portaria nº 684, de 24 de outubro de 2014.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Bianca Diele da Silva	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Síndagua DF	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	44	Substitutiva	A atual composição do GTI-Plansab, de acordo com o decreto n.8141, de 20 de novembro de 2013 é: (descrever!)	É necessário atualizar a regulamentação vigente, decreto n.8141/2013, que institui o GTI-Plansab.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	11	45	Aditiva	Adicionar o parágrafo seguinte antes da linha 45: O Plansab foi aprovado por dois instrumentos complementares, o Decreto 8.141/2013, da Presidência da República, e a Portaria Interministerial 571/2013, dos seguintes Ministérios: Casa Civil; Fazenda; Planejamento, Orçamento e Gestão; Meio Ambiente; Integração Nacional; e Cidades. Na ocasião, foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano - GTI/Plansab, composto pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições: Ministério das Cidades, que o coordena; Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Fazenda; Ministério da Saúde, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Integração Nacional; Caixa Econômica Federal; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Fundação Nacional de Saúde; Agência Nacional de Água; Conselho Nacional de Saúde; Conselho Nacional do Meio Ambiente; Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Conselho das Cidades (este último com um representante de cada segmento). O GTI/Plansab funcionou regularmente realizando reuniões a cada quatro meses, sempre que o Conselho das Cidades também se reunia. Em 2016, o Ministério das Cidades cancelou o funcionamento do Conselho das Cidades, motivo pelo qual o GTI/Plansab deixou de funcionar.	Trata-se de marco legal estratégico, pois corresponde ao Decreto e Portaria que aprovaram a versão original do Plansab e ao mesmo tempo criou o GTI/Plansab, encarregado do acompanhamento da implementação do Plano, assim como de seu monitoramento e avaliação. Portanto, é indispensável a inclusão deste parágrafo.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Os textos sobre o GTI foram retificados para expressar a presenças dos grupos de aprovação e de acompanhamento da implementação da Plansab, conforme emenda. No entanto, a afirmativa de que o GTI-Plansab deixou de funcionar em 2016 não foi acatada, visto que, desde o ano citado, houve 6 reuniões do referido grupo. Ressalte-se que o histórico de elaboração do Plansab original, dada a sua importância, foi movido para o Capítulo 1 (Introdução) na versão do Plano após a consulta pública.
2	12	16	Aditiva	Adicionar a frase seguinte ao final do parágrafo que se encerra na linha 16: Cabe mencionar que somente foi possível um alinhamento parcial dos OD's com as metas do Plansab, devendo este assunto ser objeto de monitoramento criterioso nos relatórios de avaliação anual do Plano.	Uma vez citados os OD's, deve ser informado se o Plano está ou não alinhado aos mesmos. A leitura do Plano revisado permite concluir que isso não ocorre na sua integralidade, tanto do ponto de vista das formulações quanto dos valores das metas.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	No contexto do Capítulo 2 está plenamente correto falar dos ODS como um dos marcos referenciais que merecem registro. A intenção da emenda foi acatada, por meio de redação alternativa, no Capítulo 8 da versão do Plansab após a consulta pública.
2	12	16	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos ODS deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita na âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.
2	12	16	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos ODS deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita na âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.
2	12	16	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos ODS deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bartíria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita na âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.
2	12	16	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos ODS deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita na âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	12	17	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita no âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.
2	12	17	Aditiva	As metas 6.1 e 6.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) deveriam ter sua redação integralmente incluídas neste parágrafo (mesmo tendo sido apresentadas no capítulo 8), dada a estreita relação entre as duas metas e o Plansab.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A menção às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação com o saneamento básico foi feita no âmbito do "Capítulo 8 - Estratégias", uma vez que as mesmas foram associadas às estratégias do Plansab. Como o "Capítulo 2 - Bases legais e competências institucionais" traz, de forma sintética, um panorama geral dos marcos legais e referenciais relacionados, realizou-se a transcrição sugerida das metas 6.1 e 6.2 dos ODS como nota de rodapé.
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Síndagua DF	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho na versão revisada 2019 do Plansab se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
2	12	34-37	Substitutiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	O trecho inserido no corpo do texto no Plansab em revisão, bem como do Plansab ainda vigente se encontra desatualizado. Incorporar a atualização das atribuições e competência da SESAI no Plansab em revisão.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Sindágua DF	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da ANA...	Corrigir em função das mudanças estruturais dos órgãos federais, uma vez que a ANA não está mais vinculada ao MMA e sim ao MDR.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	12	45	Substitutiva	Ainda no âmbito do MMA, destaca-se a atuação da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental, responsável pela coordenação e implementação da Política Nacional de Educação Ambiental, e de programas que possuem interface com o saneamento básico. O principal deles é o Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento criado em parceria com o então Ministério das Cidades para orientar o trabalho social que se encontra em revisão normativa no MDR; a Plataforma Educares, que realiza o mapeamento de práticas de educação ambiental e comunicação social em resíduos sólidos; e o Circuito Tela Verde que promove regularmente a Mostra Nacional de Produção Audiovisual Independente, que reúne vídeos com conteúdo socioambiental para serem exibidos em todo território nacional e em algumas localidades fora do país, sendo que muitos dos vídeos tem relação com o saneamento básico.	Atualizar as atribuições do MMA relacionadas ao saneamento básico.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Sugestão acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se a responsabilidade do MMA na coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	14	Aditiva	O monitor das secas na região Nordeste, desenvolvido pela ANA, monitora de forma regular e periódica a intensidade das secas de acordo com categorias de severidade identificando áreas de vulnerabilidade.	Os dados registrados pela ANA, assim como os mapas geológicos e geotécnicos elaborados pelo CPRM e o Atla Brasil, apontam áreas de vulnerabilidade socioambiental e destacam o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Bianca Diele da Silva	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	15	Aditiva	O Monitor de Secas Nordeste desenvolvido pela ANA monitora de forma regular e periódica a intensidade da seca de acordo com categorias de severidade .	Da mesma forma que foi exemplificada e referenciada a elaboração dos mapas geológicos e geotécnicos do CPRM e o Atla Brasil, pela vulnerabilidade socioambiental é importante destacar o monitoramento da seca no semiárido brasileiro.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.
2	13	21 a 29	Supressiva	Retirar a referência a MP 868.	Considera-se que não cabe inclui no texto um dispositivo legal que está em debate, podendo ser modificado ou mesmo deixar de existir.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
2	13	21 a 29	Supressiva	Retirar citações sobre a MPV 868/2018.	Recomendação a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o documento, considerando que trata-se de um instrumento frágil, não fortalece o Plansab, e que, portanto não deveria ser mencionado. A referida MPV encontra-se em tramitação no Congresso Nacional e pelo seu conteúdo privatista gera uma série de contradições com Política Nacional de Saneamento Básico e com a efetividade dos direitos humanos no saneamento básico. Independente da aprovação ou não da MPV, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que encontra-se em vigor atualmente e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007, logo ela é o marco legal que a revisão do plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plansab como pelas instituições, especialistas, e população em geral que participa da revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser prescrita/utilizada no Plansab.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada	
2	13	21 a 29	Supressiva	Suprimir o parágrafo que começa na linha 21 e termina na linha 29.	O Plano não pode adotar como base legal uma Medida Provisória, pois caso ela não seja aprovada será necessária uma nova revisão do Plano, imediatamente após a aprovação desta que está em discussão. Isto não é razoável. Ademais, na hipótese de a MP ser aprovada, todos os dispositivos passam a constar da Lei 11.445/2007, que já está amplamente citada.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
2	13	21 a 29	Supressiva	Retirar citações sobre a MPV 868/2018 nesta página, bem como em todo o documento .	A recomendação de supressão do parágrafo sobre a MPV 868/2018 nesta página, bem como sua citação em todo o documento, considera que por se tratar de um instrumento frágil, não fortalece o Plansab, e que, portanto não deveria ser mencionado. A referida MPV encontra-se em tramitação no Congresso Nacional e pelo seu conteúdo privatista gera uma série de contradições com a Política Nacional de Saneamento Básico e com a efetividade dos direitos humanos no saneamento básico. Independente da aprovação ou não da MPV, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que encontra-se em vigor atualmente e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007, logo ela é o marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plansab como pelas instituições, especialistas e população em geral que participa da revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser prescrita/utilizada no Plansab.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A citação no trecho mencionado pela emenda foi suprimida. No entanto, a MP 868 continua sendo citada no Capítulo 4 da versão do Plansab após a consulta pública, quando trata de dependência de trajetória.
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	A citação da MPV 868/2018 deve ser excluída do PLANSAB revisado, vez que foi criada "a toque de caixa" pelo Governo Temer, com publicação no dia 28 de dezembro de 2018. É absurda a citação de legislação precária e não aprovada pelo Congresso Nacional em um documento de Estado (PLANSAB), o que aponta para o desmonte do saneamento básico como serviço público, a fim de atender interesses de mercado do setor privado. Essa medida vai contra a tendência mundial da reversão das privatizações, já são pelo menos 267 casos de reestatização de sistemas de água e esgoto em todo o mundo (Berlim, Paris, Budapeste, Bamako/Mali, Buenos Aires, Maputo/Moçambique, La Paz), em função de serviços caros, ineficientes, de baixa qualidade e com investimentos insuficientes. A MPV 844/2018, que possua basicamente o mesmo conteúdo e que a precedeu a MPV 868/2018, foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é portanto inadequada.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomendação a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o documento, considerando que trata-se de um instrumento frágil, não fortalece o Plansab, e que, portanto não deveria ser mencionado. A referida MPV encontra-se em tramitação no Congresso Nacional e pelo seu conteúdo privatista gera uma série de contradições com Política Nacional de Saneamento Básico e com a efetividade dos direitos humanos no saneamento básico. Independente da aprovação ou não da MPV, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que encontra-se em vigor atualmente e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007, enquanto marco legal que a revisão do plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plansab como pelas instituições, especialistas, e população em geral que participa da revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser prescrita/utilizada na revisão do Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Sindágua DF	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	21-29	Supressiva	Suprimir a menção à Medida Provisória 868/2018	Recomenda-se a supressão da MPV 868/2018 neste parágrafo, bem como em todo o Plano revisado. A MPV 868/2018 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, sendo muito polêmica tendo recebido 501 emendas. A MPV 844/2018 que a precedeu foi arquivada. O mesmo pode acontecer com a MPV 868/2018. Estando em tramitação, e sujeita ao arquivamento, a menção a ela no texto do Plansab no item bases legais e competências institucionais é precipitada, considerando que trata-se de um instrumento frágil, que não fortalece o Plano, e, portanto não deveria ser mencionado. Independente da aprovação ou não da referida Medida Provisória, cujo conteúdo ainda não foi concluído, o que está em vigor agora e após a conclusão deste processo é a Lei n. 11.445/2007 que será mantida, logo ela é marco legal que a revisão do Plano deverá se orientar. A MPV 868/2018 está em tramitação e, portanto, não tem como ser apreciada e analisada no mérito tanto pela equipe responsável pela revisão do Plano como pelas instituições, especialistas e população em geral que está contribuindo para a revisão do Plano por meio da consulta pública. Tal referência é, portanto, extemporânea para ser contida no Plano.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
2	13	21-29	Supressiva	Todo o parágrafo compreendido das entre as linhas 20 e 30.	A citação de uma Medida Provisória ainda em trâmite é injustificável no texto da revisão do Plano.	Daniilo Corado de Melo	Acatada	
2	13	27 a 29	Substitutiva	Esta MP tem a intenção de conferir maior uniformidade regulatória ao setor, aprimorar a coordenação das políticas federais de saneamento e incentivar investimentos privados no setor.	Em relação a essa MP, caso se queira destravar investimentos privados, é preciso citar onde já foram investidos esses recursos que estão "travados". Parece-nos que o desejo da aprovação dessa MP é de incentivar os investimentos do setor privado no setor do saneamento. Nesse sentido, sugere-se substituir a palavra destravar por incentivar e sinalizar que ela poderá ser apreciada até junho de 2019.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Para o Capítulo 2, houve emendas no sentido de suprimir o parágrafo que versava sobre a Medida Provisória n.º 868/2018. A partir do acatamento destas sugestões, a emenda ora em análise não pôde ser acatada.
2	13	29	Aditiva	À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI cabe a promoção do saneamento ambiental e a prevenção de doenças e agravos à saúde, por intermédio de execução de ações relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao gerenciamento de resíduos sólidos e à educação ambiental, buscando garantir a qualidade de vida da população indígena e a sustentabilidade ambiental.	No final do trecho da linha 29 atualizar, com a descrição também das atribuições e competência da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada	
2	13	30 a 34	Aditiva	Há ainda um conjunto normativo que regulamenta a participação privada, como, por exemplo, Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública; a Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei das Concessões); e a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Dentro da esfera de responsabilidades dos licitantes e dos licitados, é de fundamental importância que o Plano Nacional de Saneamento leve em consideração o cumprimento das normas expostas nas leis que regem as parcerias público-privadas, as concessões e as licitações. Especialmente, em se tratando de serviços de grande relevância para o desenvolvimento socioeconômico do país, que sejam avaliados os critérios de contratação expostos na legislação, garantindo que as empresas licitadas tenham condições técnicas, operacionais e financeiras de cumprir o exigido nos certames. Os processos licitatórios, sendo por pré-qualificação, trazem mais segurança de cumprimento dos contratos, bem como a não-renovação automática dos contratos de concessão impede que a eventual má prestação de serviços cause impactos duradouros.	Enfrentam-se diversos problemas pela não observância das regras licitatórias descritas nas leis nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993. Em especial os relacionados a renovações automáticas de contratos de prestação de serviços, a falta de capacidade técnica e operacional das empresas licitadas e da sua liquidez e capacidade financeira de honrar os compromissos firmados. Também é necessária maior rigidez em casos de descumprimento de contrato, com cláusulas de penalização mais assertivas.	Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul	Não acatada	Em razão do acatamento de emenda que solicitou supressão do parágrafo em comento, a emenda em análise está prejudicada. Destaque-se que o Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública foi reformulado, retirando-se citações à legislação que não se referia ao planejamento nacional em saneamento básico.
2	13	30 a 34	Supressiva	Suprimir o parágrafo que começa na linha 30 e termina na linha 34.	As Leis citadas (11.079/2004, 8.987/1995 e 8.666/1993) tratam de licitação ou concessão e não se constituem em base legal para o Plano. Mesmo porque, na hipótese de sua utilização, não seria o Plano Nacional o locus correto para qualquer orientação neste sentido, pois trata-se de decisão do titular o uso ou não das mesmas.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
2	13	35 a 43	Supressiva	Suprimir o parágrafo que começa na linha 35 e termina na linha 43.	Não se observa passagens no Plano que permitam considerar que o REISB serviu de base legal para o mesmo. Ademais, o próprio texto diz que os mecanismos financeiros foram vetados. Recomenda-se que o parágrafo migre para o capítulo de análise situacional.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais do Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Sindágua DF	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
2	13	35-43	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe menção ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB posto que o mesmo não se viabilizou e não faz parte das bases legais e institucionais.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
2	13	44-46	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas.
2	13	22	Substitutiva	de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para indicar referências de	A União não tem competência de impor "normas de referências nacionais", seria no máximo "indicar recomendações" aos entes federados e prestadores de serviço. Tratando-se de comunidades indígenas e considerando suas especificidades, provavelmente, essas teriam dificuldade de cumprir com normas generalizadas para o território nacional. Deve-se considerar que a esfera federativa não tem força cogente para padronizar e que a estratégia de padronização desconsidera as múltiplidades e as diversidades culturais e geográficas do país, fatores que influenciam diretamente o setor de saneamento. Além de que, tal estratégia pode inviabilizar o acesso aos recursos disponibilizados pela União caso o ente federado ou o prestador de serviço não cumpra com as normas, mesmo essas podendo ser inalcançáveis em certos casos.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	Para o Capítulo 2, houve emendas no sentido de suprimir o parágrafo que versava sobre a Medida Provisória n.º 868/2018. A partir do acatamento destas sugestões, a emenda ora em análise não pôde ser acatada.
2	14	1 a 11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas.
2	14	6 a 11	Supressiva	Suprimir o parágrafo que começa na linha 6 e termina na linha 11.	Trata-se de descrição de Programa que não faz parte das bases legais. Recomenda-se que o parágrafo migre para o capítulo de análise situacional.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
2	13 e 14	44 a 46 e 1 a 5	Supressiva	Suprimir o parágrafo que começa na linha 44 da página 13 e termina na linha 5 da página 14.	Trata-se de descrição de Fundo e Programa que não fazem parte das bases legais. O parágrafo deve migrar para o capítulo de análise situacional.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	13-14	44-46; 1-11	Supressiva	Suprimir todo o trecho	Não cabe no capítulo referente às bases legais e institucionais menção às iniciativas levadas a cabo recentemente pelo Governo Federal para o estímulo à participação privada, pois essas iniciativas não fazem parte do marco legal. São programas pontuais formulados na gestão do ex-presidente Temer no âmbito de Programa de Parcerias de Investimentos-PPI da Presidência da República.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi acatada parcialmente com redação alternativa, com a reformulação do texto do Capítulo 2 da versão do Plansab após a consulta pública, destacando-se as competências institucionais, e não mais as iniciativas. Quanto às linhas 6-11 da página 14, foram suprimidas na sua integralidade.
2	29	33 a 44	Aditiva	incrementar no Plano O INCENTIVO A TODA COMUNIDADE no sentido de conscientização.	Por motivo que uma sociedade educada e conciente dos benefícios e malefícios que podem ocorrer diante do saneamento de uma localidade é de grande importância para o município, estado e união no geral.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS	Não acatada	A intenção da emenda está registrada em todo o Plano. Entretanto, como emenda, a proposta está fora de contexto. A página citada não corresponde ao capítulo mencionado. Além disso, na página 29 do documento não existem as linhas mencionadas.
3	13	21	Supressiva	Excluir a menção a MP 868/2018;	Como, se trata uma MP do governo anterior e não aprovada pelo Congresso, constituiu-se em um instrumento frágil para ser mencionada nesta importante revisão deste plano.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Acatada	
3	14	1	Supressiva	Excluir a menção a Programas do tipo PPI no capítulo de Bases Legais assim como a menção aos editais do BNDES por serem estes Programas e iniciativas/ações pontuais, fruto de uma determinação ainda em curso, não se constituindo, portanto, numa base legal que deva constar do texto.	As iniciativas dos Programas tipo PPI e os editais do BNDES, como mencionados, são pontuais e em andamento, portanto, essas iniciativas não fazem parte do marco legal, inerente a este plano, não cabendo assim, serem incluídos no capítulo de "bases legais".	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Acatada parcialmente	Em razão do disposto na emenda, inseriu-se a base legal para o PPI e reduziu-se o detalhamento das iniciativas, que destoavam das demais iniciativas descritas no mesmo capítulo.
3	15	1	Substitutiva	Deslocar Diretrizes, do Cap. 3 para o Capítulo 8, conforme versão original.	Diretrizes são produtos do Plano e não pressupostos para o desenvolvimento do Plano, como são os princípios. Na elaboração da primeira versão, as macrodiretrizes foram definidas com base nos cenários, nas metas e na visão regional do Plano, e a partir de processo participativo. A Fig. 5.1 ilustra essa sequência de forma adequada. Essa opção metodológica deveria estar refletida na forma como o Plano é apresentado, conforme adotado em outros planos nacionais, a exemplo do Plano Nacional de Recursos Hídricos, do Plano Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Cultura.	Léo Heller	Não acatada	A justificativa da emenda está correta em caracterizar as Diretrizes como derivadas da análise situacional e que, do ponto de vista do processo de criação do Plano, elas emergem em etapa posterior. Entretanto, não se trata aqui da elaboração de um Plano, e sim de sua revisão, portanto o grosso da análise situacional foi realizada no período de elaboração da versão original do Plano - e, de fato, as Diretrizes aqui expostas correspondem às diretrizes contidas no Plansab publicado em 2013. A única diferença é que foi escolhido um modo de exposição das diretrizes que fosse mais simples e intuitiva para o conjunto de cidadãos e cidadãs, que na sua maioria não possuem background acadêmico. O objetivo geral do corpo técnicos da SNS é justamente tentar aproximar o texto do Plansab das camadas mais populares da sociedade.
3	15	1	Supressiva	Suprimir as Diretrizes deste Capítulo 3, que deve voltar a se chamar Capítulo 3 - Princípios Fundamentais, e passar para o Capítulo 8, que deve voltar a se chamar Capítulo 8 - Diretrizes e Estratégias. Assim, o subitem 3.2 deixa de existir e migra para o capítulo 8.	As Diretrizes são definidas a partir da análise situacional, do desenvolvimento dos cenários e da definição das metas, conforme mostrado na Figura 5.1 do próprio Plansab. Sendo assim, não é correto que elas sejam apresentadas antes desses capítulos. Portanto, a posição das diretrizes no documento deve ser aquela da versão original do Plano, ou seja, o Capítulo 8 juntamente com as estratégias.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A justificativa da emenda está correta em caracterizar as Diretrizes como derivadas da análise situacional e que, do ponto de vista do processo de criação do Plano, elas emergem em etapa posterior. Entretanto, não se trata aqui da elaboração de um Plano, e sim de sua revisão, portanto o grosso da análise situacional foi realizada no período de elaboração da versão original do Plano - e, de fato, as Diretrizes aqui expostas correspondem às diretrizes contidas no Plansab publicado em 2013. A única diferença é que foi escolhido um modo de exposição das diretrizes que fosse mais simples e intuitiva para o conjunto de cidadãos e cidadãs, que na sua maioria não possuem background acadêmico. O objetivo geral do corpo técnicos da SNS é justamente tentar aproximar o texto do Plansab das camadas mais populares da sociedade.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	5	Aditiva	A elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, "incluindo aqueles presentes na Lei nº 11.445/2007 e no marco dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, com base na Resolução das Nações Unidas de 2010 da qual o Brasil é signatário".	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	O item 3.1 - Princípios fundamentais, do Capítulo 3, relata que "a elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, a maior parte deles presente na Lei nº 11.445/2007". No processo de revisão do Plano, realizou-se uma síntese do texto da versão original, preservando-se a sua essência, não cabendo, portanto, o acréscimo sugerido no trecho mencionado. Entretanto, dada a relevância do tema, a proposta de explicitação dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, foco da intenção da emenda, foi contemplada nos textos dos capítulos 2 e 9.
3	15	5	Aditiva	A elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, "incluindo aqueles presentes na Lei nº 11.445/2007 e no marco dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, com base na Resolução das Nações Unidas de 2010 da qual o Brasil é signatário".	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	O item 3.1 - Princípios fundamentais, do Capítulo 3, relata que "a elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, a maior parte deles presente na Lei nº 11.445/2007". No processo de revisão do Plano, realizou-se uma síntese do texto da versão original, preservando-se a sua essência, não cabendo, portanto, o acréscimo sugerido no trecho mencionado. Entretanto, dada a relevância do tema, a proposta de explicitação dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, foco da intenção da emenda, foi contemplada nos textos dos capítulos 2 e 9.
3	15	5	Aditiva	A elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, "incluindo aqueles presentes na Lei nº 11.445/2007 e no marco dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, com base na Resolução da Organização das Nações Unidas de 2010 da qual o Brasil é signatário".	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área de saneamento básico.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	O item 3.1 - Princípios fundamentais, do Capítulo 3, relata que "a elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, a maior parte deles presente na Lei nº 11.445/2007". No processo de revisão do Plano, realizou-se uma síntese do texto da versão original, preservando-se a sua essência, não cabendo, portanto, o acréscimo sugerido no trecho mencionado. Entretanto, dada a relevância do tema, a proposta de explicitação dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, foco da intenção da emenda, foi contemplada nos textos dos capítulos 2 e 9.
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Sindágua DF	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
3	15	9	Supressiva	Neste capítulo, explicitam-se alguns princípios que orientaram a elaboração do Plano,	Texto repetido.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
3	15	10	Aditiva	Aterar a figura 3.1 para inclui "Matriz de Gestão de Ativos" após Matriz Tecnológica	Ver justificativa na proposta aditiva da página 18.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano.
3	15	11	Substitutiva	A Figura 3.1 deverá incorporar os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	11	Substitutiva	A Figura 3.1 deverá incorporar os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	A Figura 3.1 deverá incorporar os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	A Figura 3.1 deverá incorporar os princípios fundamentais - Direitos Humanos - do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para área do saneamento.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	A Figura 3.1 deverá incorporar os princípios fundamentais - Direitos Humanos - do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área de saneamento básico.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Síndagua DF	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	11	Substitutiva	Elaborar nova figura, incorporando os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis, accountability).	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. A figura pode ser melhor apresentada, em termos de formatação.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	12	Aditiva	Reinsereir a redação dos princípios que constava na versão anterior do Plansab.	É importante ter a conceituação dos princípios.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A emenda não foi acatada por razões de necessidade de síntese do texto. Ressalte-se que os princípios da versão original foram todos mantidos, sendo apenas sintetizados por ocasião desta revisão.
3	15	14	Aditiva	Incluir no texto o princípio Direito humano a água e ao esgotamento sanitário e a descrição do princípio: Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. O Brasil apoiou a resolução internacional, o que significa que o governo brasileiro se compromete a cumprir esse direito. Sendo um princípio do Plansab o direito humano à água deve, como os outros princípios, orientar a hierarquização das ações dentro dos três programas do Plano.	Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a Resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Estando o Brasil alinhado à ONU, o princípio deve ser inserido no principal instrumento da política pública nacional de saneamento básico elaborado pelo Governo Federal. O Plano menciona a Resolução da ONU como marco referencial entre as linhas 6 e 11, afirmando que a mesma foi aprovada com forte suporte da diplomacia brasileira. Nada mais coerente que a direito humano à água e ao esgotamento sanitário seja adotado como princípio.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	14	Aditiva	Incluir no texto o princípio Direito humano à água e ao esgotamento sanitário e a descrição do princípio: Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. O Brasil apoiou a resolução internacional, o que significa que o governo brasileiro se compromete a cumprir esse direito. Sendo um princípio do Plansab o direito humano à água deve, como os outros princípios, orientar a hierarquização das ações dentro dos três programas do Plano.	Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a Resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Estando o Brasil alinhado à ONU, o princípio deve ser inserido no principal instrumento da política pública nacional de saneamento básico elaborado pelo Governo Federal. O Plano menciona a Resolução da ONU como marco referencial entre a linhas 6 e 11, afirmando que a mesma foi aprovada com forte suporte da diplomacia brasileira. Nada mais coerente que a direito humano à água e ao esgotamento sanitário seja adotado como princípio.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	14	Aditiva	Incluir no texto o princípio Direito humano à água e ao esgotamento sanitário e a descrição do princípio: Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. O Brasil apoiou a resolução internacional, o que significa que o governo brasileiro se compromete a cumprir esse direito. Sendo um princípio do Plansab o direito humano à água deve, como os outros princípios, orientar a hierarquização das ações dentro dos três programas do Plano.	Em 28 de julho de 2010 foi aprovada a Resolução da ONU direito humano à água e ao esgotamento sanitário que assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e soluções física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Estando o Brasil alinhado à ONU, o princípio deve ser inserido no principal instrumento da política pública nacional de saneamento básico elaborado pelo Governo Federal. O Plano menciona a Resolução da ONU como marco referencial entre a linhas 6 e 11, afirmando que a mesma foi aprovada com forte suporte da diplomacia brasileira. Nada mais coerente que a direito humano à água e ao esgotamento sanitário seja adotado como princípio.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Gabriela Vieira Capobianco	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Síndagua DF	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
3	15	21	Aditiva	...de incorporar certas frações das camadas populares à arena política. (nota de rodapé com a referência)	Incluir a referência.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
3	15	21	Aditiva	Adicionar a frase seguinte ao final da linha 21: Trouxe como consequência uma desigualdade sócio territorial estrutural no acesso aos serviços, que se agrava nos anos 1990, com a política de ajuste econômico e reforma do já precário estado de bem-estar social.	Reinserir a última frase constante no mesmo parágrafo da versão original. A frase, retirada incorretamente, é sobre o tema da desigualdade, um dos maiores desafios do Plansab. Além disso ela é o link para o parágrafo seguinte.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A emenda não foi acatada por razões de necessidade de síntese do texto. Ressalte-se que os princípios da versão original foram todos mantidos, sendo apenas sintetizados por ocasião desta revisão.
3	15	21	Aditiva	Adicionar a seguinte referência bibliográfica ao final da linha 21: 5 Ver DRAIBE, S. As políticas sociais brasileiras: diagnósticos e perspectivas. In: Para a década de 90: prioridades e perspectivas de políticas públicas. Políticas Sociais e Organização do Trabalho. Brasília: IPEA, 1989. v. 4 e DRAIBE, S. O welfare state no Brasil: características e perspectivas. In: Ciências sociais hoje. São Paulo: ANPOCS, 1989.	A referência bibliográfica que consta da versão original do Plano deve ser respeitada, ao que parece foi retirada incorretamente. Sendo assim, deve ser inserida.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
3	15	11-12 (Figura 3.1)	Substitutiva	Incluir na figura, os princípios do direito humano à água (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, qualidade), do direito humano ao esgotamento sanitário (acessibilidade física, disponibilidade, acessibilidade financeira, aceitabilidade, segurança, privacidade e dignidade) e os princípios gerais dos direitos humanos (igualdade e não-discriminação, direito à participação, direito à informação, sustentabilidade, realização progressiva empregando o máximo de recursos disponíveis).	Em 2010, a ONU aprovou a Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. Foi determinado ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, por isso deve estar claramente enunciadas no plano nacional para o setor. Precisa ser incorporado na figura, com uma nova formatação.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	15	4 a 37	Substitutiva	Recuperar os textos na íntegra dos Princípios Fundamentais do Plansab 2013 original, incorporando a Figura 3.1 e adicionando o princípio dos Direitos Humanos.	Os princípios fundamentais são conceitos norteadores que precisam ser transversais em todo o Plansab, de forma que se alcance sua efetividade. Os trechos removidos na versão revisada do Plano 2019, possuem grande valor pela criticidade e historicidade, atribuindo maior clareza ao texto. O tecnicismo, o gerencialismo e o cientificismo, pautados por uma suposta neutralidade, precisam ser problematizados, caso contrário a revisão do Plansab regride enquanto política pública de Estado, correndo-se o risco de suas ações serem futuramente pautadas por visões herméticas, pragmáticas, imediatistas e mesmo elitistas, em dissonância com os princípios apresentados, além do princípio do Direito Humano.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	<p>Quando a primeira parte da emenda que restaura o texto original do Plansab, cabe a seguinte consideração:</p> <p>O texto original peca por forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.</p> <p>Quando à segunda parte da emenda, cabe a seguinte consideração:</p> <p>Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano.</p> <p>É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao</p>
3	15	4 a 37	Substitutiva	Recuperar os textos na íntegra dos Princípios Fundamentais do Plansab 2013 original, incorporando a Figura 3.1 e adicionando o princípio dos Direitos Humanos.	Os princípios fundamentais são conceitos norteadores que precisam ser transversais em todo o Plansab, de forma que se alcance sua efetividade. Os trechos removidos na versão revisada do Plano 2019, possuem grande valor pela criticidade e historicidade, atribuindo maior clareza ao texto. O tecnicismo, o gerencialismo e o cientificismo, pautados por uma suposta neutralidade, precisam ser problematizados, caso contrário a revisão do Plansab regride enquanto política pública de Estado, correndo-se o risco de suas ações serem futuramente pautadas por visões herméticas, pragmáticas, imediatistas e mesmo elitistas, em dissonância com os princípios apresentados, além do princípio do Direito Humano.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	<p>Quando a primeira parte da emenda que restaura o texto original do Plansab, cabe a seguinte consideração:</p> <p>O texto original peca por por forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.</p> <p>Quando à segunda parte da emenda, cabe a seguinte consideração:</p> <p>Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano.</p> <p>É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao</p>
3	15	4 a 37	Substitutiva	Recuperar os textos na íntegra dos Princípios Fundamentais do Plansab 2013 original, incorporando a Figura 3.1 e adicionando o princípio dos Direitos Humanos	Os princípios fundamentais são conceitos norteadores que precisam ser transversais em todo o Plansab, de forma que se alcance sua efetividade. Os trechos removidos na versão revisada 2019, possuem grande valor pela criticidade e historicidade, atribuindo maior clareza ao texto. O tecnicismo, o gerencialismo e o cientificismo, pautados por uma suposta neutralidade, precisam ser problematizados, caso contrário a revisão do Plansab regride enquanto política pública de Estado, correndo-se o risco de suas ações serem futuramente pautadas por visões herméticas, pragmáticas, imediatistas e mesmo elitistas, em dissonância com os princípios apresentados, além do princípio do Direito Humano.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	<p>Quando a primeira parte da emenda que restaura o texto original do Plansab, cabe a seguinte consideração:</p> <p>O texto original peca por forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.</p> <p>Quando à segunda parte da emenda, cabe a seguinte consideração:</p> <p>Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano.</p> <p>É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	16	13	Aditiva	Adicionar a frase sublinhada, no meio do parágrafo: ... garantia do acesso universal. Além disso, o conceito de universalidade, em si mesmo, pode acarretar diferentes interpretações, que não encontram necessariamente consenso, como a discussão de se "saneamento para todos" deve incluir em sua abrangência também as atividades econômicas, e se essas também seriam dever do Estado. Por outro lado, ...	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível. Por estes motivos os trechos retirados em todos os princípios devem ser reinseridos. No item em questão, deve ser reinserido o trecho ao lado. Os revisores do Plano devem reinserir também os trechos retirados dos demais princípios.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao sanamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Patrícia Campos Borja	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Sindágua DF	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norde e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamnto devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	31	Aditiva	No final do texto da linha 31, deve-se incorporar: "Nesse sentido deve-se promover a equidade no acesso aos serviços quanto ao gênero, condição de renda, diversidade étnico-racial e níveis de educação. Atenção deve ser dada aos territórios indígenas, aos quilombos, às comunidades tradicionais e às periferias urbanas, onde vive as populações mais vulnerabilizadas, especialmente do Norte e Nordeste do País".	A inclusão se justifica pela necessidade de fazer referência às dimensões das desigualdades, já que o texto esta muito genérico. O diagnóstico do saneamento aponta as desigualdades quanto à escolaridade, à renda e à cor (étnico-racial), embora não tenha avançado nas desigualdades dos territórios indígenas, dos quilombos e das comunidades tradicionais. Também em todo o documento, desde a primeira versão do Plansab, não há o tratamento devido às desigualdades de gênero, tema que deve ser incorporado dada a necessidade de garantir o acesso das mulheres ao saneamento básico, e também na sua participação na definição das políticas, programas e projetos. Diz a ONU no ODS 6: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente essa falha da versão original do Plansab, porém, optou-se por uma redação mais curta que foi incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	16	19 a 31	Substitutiva	Substituir o texto sobre equidade pelo que segue: Equidade, dentre as suas várias noções explicativas, pode ser entendida como a superação de diferenças evitáveis, desnecessárias e injustas. Embora reconhecendo que as desigualdades inaceitáveis e injustas mereçam correções, esse entendimento, muito presente em documentos de organismos internacionais, legitima o pagamento de serviços pelos que podem fazê-lo, restringindo a atuação dos serviços públicos e gratuitos exclusivamente para os pobres, política conhecida como focalização. Há que se distinguirem ainda as desigualdades nas condições e na qualidade de vida, de um lado, e as desigualdades no acesso e consumo de bens e serviços, de outro. No caso do saneamento básico, caberia separar, para efeito de análise, a qualidade de vida de uma população em um dado território, de um lado, e o acesso aos serviços, bem como à proteção do meio ambiente, de outro. Equidade pode ainda ser explicada como o igual tratamento para os iguais (equidade horizontal) ou como o tratamento desigual para desiguais (equidade vertical). Portanto, embora a igualdade seja um valor considerado importante, há situações em que ocorrem grandes desigualdades, como no acesso aos serviços de saneamento básico. A prestação de serviços às coletividades e a garantia do acesso aos bens coletivos, de acordo com as necessidades ou destacando um grupo ou categoria essencial que seria alvo especial da intervenção, possibilitaria oferecer mais recursos para os que mais precisam. Nesses casos, atender igualmente aos desiguais poderia resultar na manutenção das desigualdades, impedindo atingir a igualdade. Na realidade, a questão posta procura demonstrar que a igualdade pode não ser justa, cabendo indagar: em nome de que padrão de justiça social as distintas racionalidades de distribuição de recursos utilizadas pelas políticas setoriais ou pelos níveis de governo são formuladas? Com vistas, sobretudo, à distribuição de recursos, a noção de equidade se impõe. Admite, em tese, a possibilidade de atender desigualmente os que são desiguais, priorizando aqueles que mais necessitam para que se possa alcançar a universalização dos serviços.	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	16	32 a 41	Substitutiva	Substituir o texto sobre integralidade pelo que segue: O tema da integralidade, no caso do saneamento básico estabelecido como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados (Lei nº 11.445/2007), tem sido utilizado como noção, conceito, princípio, diretriz operacional, imagem-objetivo, proposição política, ideia, ou “conceito em estado prático”. Reconhece-se que uma definição completa, precisa e unívoca de integralidade não é tarefa simples, podendo se abordar a integralidade a partir de quatro eixos: eixo das necessidades, relacionado ao acolhimento e resposta às demandas das populações; eixo das finalidades, referente aos graus e modos de integração entre as ações; eixo das articulações, ou graus e modos de composição de saberes interdisciplinares, equipes multiprofissionais e ações intersetoriais no desenvolvimento das ações e estratégias; eixo das interações, relacionado à qualidade e natureza das interações intersubjetivas no cotidiano das práticas. Para o campo do saneamento básico, cabe destacar, especialmente, o eixo das articulações, pois pode favorecer a combinação de distintas abordagens, inclusive mediante ação intersetorial. O sistema integral permitiria o entrosamento entre as diversas partes que compõem o todo, além de incorporar políticas, programas e práticas. O caráter sistêmico e integral do conjunto das intervenções contribuiria para assegurar maior efetividade, pois poderia atuar sobre as manifestações fenomênicas, os nós críticos e acumulações que as geram, assim como sobre as regras básicas que compõem a sua estrutura. Portanto, ao se pensar o setor de saneamento básico, pode-se admitir que a integralidade, como uma diretriz da Lei, poderia orientar a estruturação de programas, políticas e sistema, bem como a organização de instituições e serviços: trata-se de dispositivo político que habilita os sujeitos nos espaços públicos a encontrarem novos arranjos sociais e institucionais.	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com um forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	17	35	Aditiva	Outra importante dimensão conceitual é a influência da formação, do desenvolvimento e das mudanças históricas do Estado brasileiro, que pode revelar o porquê de o setor de saneamento básico no Brasil, com seu aparato institucional, seus marcos legais, seus agentes sociais, o nível de acesso aos serviços e todas as suas diversas características, ter assumido a configuração atual. Assim, o entendimento dos determinantes políticos, econômicos e socioculturais do cenário brasileiro do acesso ao saneamento básico passa por um esforço de compreensão das relações entre Estado, sociedade e capital e suas influências na definição de políticas públicas em geral e nas de saneamento em particular. Por outro lado, esse entendimento também envolve uma reflexão sobre os fluxos e nexos entre a formulação de políticas, a tomada de decisão, a implementação, a execução, os resultados e os impactos produzidos. Contribui para este debate examinar a relação entre Estado e políticas de saneamento em outros países, em especial naqueles que lograram a universalização dos serviços. Observando a realidade dos países europeus e norte-americanos, que atualmente têm a maior parte dos problemas de cobertura pelos serviços de saneamento solucionados, pode-se localizar que, na origem desses serviços (de fins do século XVIII até a segunda metade do século XIX), imperou uma lógica privada na sua provisão. Ficou claro para a sociedade, no entanto, que essa lógica não seria capaz de assegurar a universalização dos serviços, em especial para a parcela mais pobre da população. Desde fins do século XIX, passa a prevalecer uma visão de racionalismo administrativo, definido como a aplicação do conhecimento científico na organização burocrática governamental, para a gestão de recursos, bens e serviços, contudo, em um modelo vertical de organização do Estado, com supervalorização dos especialistas e baixo nível de controle social. Este segundo modelo foi responsável por maciços investimentos públicos e a decorrente universalização do acesso aos serviços. A partir da década de 1980, retoma-se a lógica da privatização, justificando-se como uma resposta à crise interna dos serviços públicos, mas na prática tendo em sua origem pouca ou nenhuma relação com os problemas próprios do saneamento. Em síntese, observam-se duas trajetórias, não totalmente independentes e nem sequer defasadas no tempo. De um lado, a de chamados países desenvolvidos, que em geral alcançaram a	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	A experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	44	Aditiva	No sentido de se garantir a efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	Pode-se afirmar que a experiência de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Por tratar-se de capítulo sobre princípios fundamentais, a descrição dos conceitos é eminentemente teórica, sem detalhamento sobre quais instrumentos na prática se utilizam para materializá-los.
3	17	15 a 35	Substitutiva	Substituir o texto sobre sustentabilidade pelo que segue: A sustentabilidade dos serviços, a despeito das diversas significações atribuídas ao termo, seria assumida pelo menos a partir de quatro dimensões: a ambiental, relativa à conservação e gestão dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental; a social, relacionada à percepção dos usuários em relação aos serviços e à sua aceitabilidade social; a da governança, envolvendo mecanismos institucionais e culturas políticas, com o objetivo de promoção de uma gestão democrática e participativa, pautada em mecanismos de prestação de contas; e a econômica, que concerne à viabilidade econômica dos serviços. Um tipo ideal de modelo sustentável de gestão de serviços de saneamento básico privilegiaria as escalas institucionais e territoriais de gestão; a construção da intersetorialidade; a possibilidade de conciliar eficiência técnica e econômica e eficácia social; o controle social e a participação dos usuários na gestão dos serviços; e a sustentabilidade ambiental. Ainda que a Lei nº 11.445/2007 remeta às diversas dimensões da sustentabilidade, especificamente na dimensão econômica estabelece que os serviços públicos devam ter a sustentabilidade assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços. Entretanto, o Plansab aponta que a cobrança aos usuários pela prestação dos serviços não é e, em muitos casos não deve ser, a única forma de alcançar sua sustentabilidade econômico-financeira. Essa seria de fato assegurada quando recursos financeiros investidos no setor sejam regulares, estáveis e suficientes para o seu financiamento, e o modelo de gestão institucional e jurídico-administrativo adequado.	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com um forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	17	28 a 30	Supressiva	Retirar: "Entretanto, o Plansab aponta que a cobrança aos usuários pela prestação dos serviços não é e, em muitos casos não deve ser, a única forma de alcançar sua sustentabilidade econômico-financeira."	O texto, com a redação posta remete a uma opinião que parece ser muito particular e contrária a princípios elementares de remuneração por serviços públicos prestados. A cobrança precisa existir de forma regular, podendo se entender a suspensão em casos extremos. Os pobres podem ser amparados por tarifas sociais, subsídios ou quem sabe um "bolsa água", mas a cobrança precisa existir.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Quando trata da sustentabilidade dos serviços no capítulo 3 (de maneira teórica), o Plansab revisado aponta para a tensão existente entre a capacidade de pagamento dos usuários e a necessidade de pagamento integral dos custos de capital e de operação por meio exclusivo da cobrança direta ao usuário. Dada esta tensão, o que se reconhece é que há oportunidades de geração de receitas para além da cobrança direta dos serviços. De fato, não é novidade para o setor do saneamento a exploração de fontes de receita (ou de custos evitados) até pouco tempo invisíveis aos prestadores: aproveitamento energético de subprodutos, parcerias comerciais com outros segmentos econômicos (setor agrícola, por exemplo), dentre outros.
3	17	28 a 35	Supressiva	Supressão das sentenças a seguir (linha 28 a 35): "Entretanto, o PLANSAB aponta que a cobrança aos usuários pela prestação dos serviços não é e, em muitos casos não deve ser, a única forma de alcançar sua sustentabilidade econômico-financeira. Essa seria de fato assegurada quando os recursos financeiros investidos no setor fossem regulares, estáveis e suficientes para o seu financiamento, e o modelo de gestão institucional e jurídico-administrativo adequado. Em meio à crise fiscal e à queda na disponibilidade de recursos públicos, a diversificação das fontes de financiamento para o setor e um maior sentido de foco e eficiência na aplicação e gestão dos recursos ganha uma importância crucial."	Sugerimos a supressão desse texto pelas razões relacionadas a seguir: (i) Esse texto contraria o conceito de poluidor-pagador, que é um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos. (ii) O PLANSAB não apresenta nenhuma solução concreta para se alcançar a sustentabilidade econômico-financeira que não seja através d a cobrança dos usuários pela prestação dos serviços. (iii) O texto é prejudicial para o componente limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, que sofre da falta da cobrança dos usuários para avançar a gestão dos serviços com a eliminação dos lixões e o tratamento e reciclagem dos resíduos.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Não acatada	Quando trata da sustentabilidade dos serviços no capítulo 3 (de maneira teórica), o Plansab revisado aponta para a tensão existente entre a capacidade de pagamento dos usuários e a necessidade de pagamento integral dos custos de capital e de operação por meio exclusivo da cobrança direta ao usuário. Dada esta tensão, o que se reconhece é que há oportunidades de geração de receitas para além da cobrança direta dos serviços. De fato, não é novidade para o setor do saneamento a exploração de fontes de receita (ou de custos evitados) até pouco tempo invisíveis aos prestadores: aproveitamento energético de subprodutos, parcerias comerciais com outros segmentos econômicos (setor agrícola, por exemplo), dentre outros. Diferentemente do comentado na justificativa da emenda, a sustentabilidade econômico-financeira é ponto fundamental para o saneamento básico, inclusive na componente de resíduos sólidos urbanos. Tanto que foram estabelecidas metas no indicador R6 "% de municípios que cobram pelo serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos" para todas as regiões do país.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	18	16	Aditiva	Adicionar o princípio sobre direito humano conforme texto a seguir, após a linha 16: À luz dos princípios descritos e adotados neste Plano, cabe manter também, como princípio fundamental do Plansab, o direito humano à água e ao esgotamento sanitário reconhecido pela Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, subscrita pelo Governo Brasileiro, que afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos. Portanto, as diretrizes, estratégias e programas adotados na política pública de saneamento básico do País devem estar alinhados e assegurar a tal princípio, integrando o rol de dispositivos fundamentais que norteiam todo o Plansab.	Uma vez que o Brasil é signatário da Resolução A/RES/64/292, não faz qualquer sentido que o Plansab deixe de considerar o direito humano à água e ao esgotamento sanitário um direito humano. Portanto é imperioso, que o Plansab adote tal princípio, de forma a integrar o rol de dispositivos fundamentais que norteiam as propostas do Plano.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	18	16	Aditiva	Com o advento da regulação e a existência das agências reguladoras, temas como vida útil econômica, técnica, contábil e regulatória passaram a se tornar mais conhecidas e comuns na gestão dos serviços de saneamento. Esses conceitos tem uma relação objetiva com a gestão patrimonial das infraestruturas ou a gestão dos ativos que compõem o patrimônio dos prestadores de serviços públicos de saneamento. A IWA-International Water Association tem incentivado a implantação de programas que fortaleçam este processo, o qual, segundo Alegre et al (2010) define que a gestão patrimonial de infraestruturas de abastecimento de água é uma abordagem de toda a organização que visa assegurar um equilíbrio entre as dimensões de desempenho, risco e custo numa perspectiva de longo prazo. Requer a intervenção coordenada entre diferentes níveis de planejamento (estratégico, tático e operacional). É uma abordagem multidisciplinar, sendo as principais competências envolvidas a gestão (incluindo economia e sociologia das organizações), a engenharia (civil, ambiental, mecânica, etc.) e a informação (gestão da informação, comunicação, informática). Desta maneira é relevante incluir como um dos princípios fundamentais o que se refere à gestão das organizações públicas e privadas que atuam na prestação de serviços públicos de saneamento básico.	Entende-se que seria um complemento de alta valia para os princípios já definidos, porque inclui um que trata diretamente da gestão das organizações e fala sobre a gestão patrimonial como um processo que tem tudo a ver com a redução de perdas e melhoria de desempenho empresarial.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Os princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano.
3	18	31	Aditiva	Adicionar o trecho a seguir, ao final da linha 31: E, por fim, cumpre enfatizar que a feição da política pública de saneamento básico recebe clara e determinante influência da forma como o Estado se organiza e da lógica adotada para os serviços de saneamento, sobretudo se prevalece a visão do saneamento como direito, como elemento da racionalidade técnico-administrativa ou como parte do processo de acumulação capitalista, obviamente com todas as nuances e combinações possíveis dentre as referidas visões.	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciaram qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível. Por estes motivos os trechos retirados em todos os princípios devem ser reinseridos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo.	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área do saneamento.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo.	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área do saneamento.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo.	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área do saneamento.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo.	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou Resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do País a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área de saneamento básico.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo. [A Fiocruz coloca-se à disposição para apoiar]	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área do saneamento.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	O item 3.1 - Princípios fundamentais, do Capítulo 3, relata que "a elaboração do Plano foi sustentada em princípios da política de saneamento básico, a maior parte deles presente na Lei nº 11.445/2007". No processo de revisão do Plano, realizou-se uma síntese do texto da versão original, preservando-se os princípios e a sua essência, não cabendo, portanto, o acréscimo sugerido. Entretanto, dada a relevância do tema, a proposta de explicitação dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, feita pelo autor, foi contemplada no texto do Capítulo 2.
3	18	32	Aditiva	Incluir parágrafos explicitando os princípios dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário não cobertos na descrição do capítulo. [A Fiocruz coloca-se à disposição para apoiar].	Em 28 de julho de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a resolução que reconhece os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, que asseguram a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente e acesso a soluções física e economicamente acessíveis de esgotamento sanitário, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade. A ONU determina ainda que o Estado deve garantir esse direito. Tendo o Brasil votado favoravelmente à Resolução, há obrigações do país a esse respeito, que devem estar claramente enunciadas no Plansab para a área do saneamento.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Os Princípios são o coração do Plano Nacional de Saneamento Básico e foram elaborados no contexto de uma enorme discussão e mobilização social até a sua aprovação em 2013. Por esta razão, considera-se inviável a sua rediscussão no contexto de revisão do Plano em vigor, em seu primeiro período de sua implementação. Sob essa perspectiva, só caberia a rediscussão dos Princípios no contexto da elaboração do próximo Plano, após 2033 ou em outro momento, por força legal. Sendo assim, optou-se por manter a redação dos Princípios enumerados na versão original do Plano. É importante resgatar o texto do Capítulo 2, página 12 que retoma o tema dos direitos humanos: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	19	6	Aditiva	Buscar a universalização da limpeza pública urbana e da coleta de resíduos sólidos e promover o manejo, a destinação e a disposição final ambientalmente adequados.	Limpeza Urbana pode ser oferecida tanto pelo setor público, quanto pelo setor privado. Nesse sentido, torna-se necessário classificar de qual limpeza urbana estamos falando: limpeza pública urbana ou limpeza privada urbana? Nesse sentido, sugere-se aditar o termo público após a palavra limpeza urbana para classificar qual tipo de limpeza urbana que está sendo mencionada.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não cabe considerar a inserção no Plansab, uma vez que não é a intenção de caracterizar quem oferece o serviço da limpeza urbana, e a Lei nº 11.445/2007 considera como "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos".
3	19	6	Substitutiva	Buscar a universalização da limpeza urbana e da coleta de resíduos sólidos e promover o manejo, a destinação e a disposição final ambientalmente adequados dos rejeitos	É importante é deixar explícito que a disposição final ambientalmente adequada deve ser apenas para rejeitos. De acordo com a Lei 12.305/2010 há diferença entre os termos/conceitos de resíduos sólidos e de rejeitos. Nesse sentido, sugere-se substituir o termo resíduos sólidos para rejeitos.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Segundo a Lei nº 12.305/2010, a destinação final ambientalmente adequada inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final. Com isso, a redação da Diretriz 6 foi alterada, por solicitação de outra emenda, optando-se por uma conceituação mais abrangente ("Destinação final ambientalmente adequada"), que já contempla a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.
3	19	17	Aditiva	Acrescentar na diretriz 01 além da referencia da participação do Governo federal, também das entidades profissionais, a sociedade organizada, os empresários e universidades e etc.	O PLANSAB deve estar alinhado à Legislação vigente que prevê a participação e o controle social por meio de diferentes instituições e instâncias de governos que contribuíram de forma efetiva com o Ministério das Cidades naquela ocasião.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A intenção da proposta de emenda está contemplada na Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias associadas a ela.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Aditiva	Acrescentar nova diretriz, condizente com a Resolução nº 64/292[1] da ONU, da qual o Brasil é signatário, referente ao direito humano e social da água e do saneamento, assegurando a observância a esta resolução.	Os serviços de saneamento básico são de natureza essencial, e o Brasil como membro fundador da ONU segue suas recomendações (brasileiros sempre fazem o discurso inaugural da assembleia anualmente). O PLANSAB deve portanto, considerar a água e o saneamento ambiental um Direito Humano essencial para a plena fruição da vida e de todos os outros demais direitos, inclusive já referendado neste texto de revisão nas linhas 9 e 10 da página 12.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	O direito humano à água e ao esgotamento sanitário tem um alcance mais abrangente do que o que se propõe para uma diretriz, é um princípio estabelecido pela Organização das Nações Unidas. Este princípio não foi incorporado na versão original do Plansab - e princípios como tais não podem ser revistos, a não ser no contexto de um novo Plano. Considera-se que as diretrizes e, mais importante ainda (do ponto de vista prático e executivo) as estratégias, estão alinhadas com esse princípio. O tema deste direito humano está no Plano como referência - no Capítulo 2, página 12, que retoma esse mesmo tema: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	19	17	Aditiva	Adicionar o trecho sublinhado, ao final do texto da diretriz: Diretriz 8: Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental, a comunicação social e a capacitação e assistência técnica.	É muito importante que a capacitação e assistência técnica aos Estados, Municípios, prestadores de serviços, reguladores e organismos de controle social, dentre outros, apareçam no Plano como diretriz e não apenas como estratégia, dado à sua fundamental importância para a melhoria do setor saneamento básico. Assim, devem ser inseridas estas iniciativas como parte da redação da diretriz.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O fortalecimento da capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores pressupõe a realização de ações de capacitação e assistência técnica, conforme pode ser verificado no detalhamento da Diretriz 8 nas estratégias B17 - "Desenvolver e apoiar a capacitação das administrações municipais e estaduais, bem como dos prestadores de serviços e reguladores, para as ações de saneamento básico, promovendo a divulgação das responsabilidades legais vigentes, por meio de esforço cooperado com o Governo Federal" e B18 - "Promover e desenvolver ações de recuperação, reestruturação e revitalização de prestadores públicos de serviços de saneamento básico, fortalecendo sua capacitação técnica, divulgando suas melhores práticas, aperfeiçoando os mecanismos e instrumentos de participação e controle social e fomentando a cooperação entre entes federados".
3	19	17	Aditiva	Adicionar o trecho sublinhado, no meio do texto da diretriz: Diretriz 2: Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, vinculante para a União naquilo que concerne à política federal, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Segundo o § 5º do Art. 25, os planos de saneamento básico são vinculantes para o ente da federação que o elaborou. Sendo assim, por isonomia de tratamento legal, o Plansab deve ser vinculante para a União, naquilo que concerne à política federal. Portanto, deve ser inserido na Diretriz 2 o trecho "vinculante para a União naquilo que concerne à política federal".	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O autor da emenda tem razão ao dizer que o artigo 25, § 5º do Decreto nº 7.217/2010 estabelece que os planos de saneamento básico são vinculantes para a entidade que o elaborou. De modo que a diretriz nº 2, segue realmente esse comando. Assim, entende-se que a questão da vinculação ao Plano encontra-se devidamente contemplada, sendo despendida a repetição.
3	19	17	Aditiva	Na diretriz 5, incluiria na frase " ...de forma ambientalmente adequada, economicamente sustentável e..."	A proposição visa manter coerência com a lei nº 11.445/2007	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A sugestão não foi acatada porque "sustentabilidade" é um dos princípios fundamentais balizadores do Plano (item 3.1 do Capítulo 3), inclusive na sua vertente econômica, tendo rebatimento em todos os componentes do saneamento básico conforme o estabelecido na Lei nº 11.445/2007.
3	19	17	Aditiva	Na diretriz 6, incluiria na frase " ...a destinação, a disposição final ambientalmente adequada e a sustentabilidade econômica..."	A proposição visa manter coerência com a lei nº 11.445/2007	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A sugestão não foi acatada porque "sustentabilidade" é um dos princípios fundamentais balizadores do Plano (item 3.1 do Capítulo 3), inclusive na sua vertente econômica, tendo rebatimento em todos os componentes do saneamento básico conforme o estabelecido na Lei nº 11.445/2007.
3	19	17	Aditiva	Na diretriz 7, incluiria na frase "...ou alagamentos, incentivando a gestão integrada de bacias hidrográficas urbanas e rurais."	Compreende-se que para a drenagem urbana e manejo das águas pluviais é importante valorizar as bacias hidrográficas.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada parcialmente	O termo "incentivando a gestão integrada de bacias hidrográficas" será incorporado ao texto de revisão do Plansab. Observa-se que a Lei nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, adota a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento, gerenciamento e implementação para esse política. Com base nisso, entende-se que não é necessário caracterizar a bacia hidrográfica (urbana e rural) para que ocorra a gestão integrada entre elas.
3	19	17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 defnie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamento, tema negligenciado nas políticas públicas.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	19	17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamento, tema negligenciado nas políticas públicas.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	19	17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 defnie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamento, tema negligenciado nas políticas públicas.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Patrícia Campos Borja	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	19	17	Aditiva	criação de programas que incentivem a população a descartar garrafas pets e latas de aluminio em pontos de coleta na cidade, com remuneração em troca da quantidade de pets descartadas.	Assim incentiva a população a não jogar pets e latas nas ruas, assim evitando a obstrução de esgotmentos sanitários	Samir Reis Quintella Cavalcanti	Não acatada	A participação da população na gestão integrada dos RSU com o correto armazenamento e descarte dos residuos sólidos já está prevista no artigo 6º na Lei 12.305/10. Não sendo tema a ser detalhado na forma de programa no plano nacional, e sim, deve ser abordado no planejamento local do município.
3	19	17	Aditiva	Criar planos de abastecimento e saneamento para vitimas de enchentes que sofrem em acampamentos provisórios, vivendo em condições ruins.	Várias família vitimas de enchentes são abrigadas em acampamentos temporarios e esquecidos pelo governo.	Samir Reis Quintella Cavalcanti	Não acatada	O PLANSAB traz diretrizes gerais. Esta situação específica deve ser abordada nos planos municipais de saneamento básico, no caso do município apresentar áreas em situação de risco.
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orietam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explicita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orietam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explicita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orietam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explicita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Sindágua DF	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Síndagua DF	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	Diretriz 1: Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico e gestor dos Programas de Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante e o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), como gestor do Programa Nacional de Saneamento Rural, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação.	Importante destacar os 3 Programas previstos pelo Plansab, bem como reforçar os órgãos gestores.	Funasa - COSAR	Não acatada	A Diretriz 1 possui foco no fortalecimento do órgão coordenador da política nacional de saneamento básico. A ênfase ao fortalecimento dos órgãos federais responsáveis pela implementação da política e, consequentemente, do Plansab (inclusive dos seus Programas), é dada pela estratégia "A3 - Fortalecer a capacidade técnica e administrativa do MDR e dos demais órgãos federais com relevante atuação em saneamento básico, com ênfase na capacitação e na melhoria da eficiência, bem como no reforço dos recursos humanos, logísticos, orçamentários e financeiros suficientes para a implementação da política federal de saneamento básico e a execução do Plansab."
3	19	17	Substitutiva	Diretriz 2: Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, em suas áreas urbanas e rurais, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Explicitar territórios	Funasa - COSAR	Não acatada	Entende-se que a expressão "no país" abrange todo o território nacional, portanto áreas urbanas e rurais.
3	19	17	Substitutiva	Diretriz 4: Implementar políticas específicas de saneamento básico a partir das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Saneamento Rural - PNSR, em sintonia com o Plansab, para a população em área rural, incluindo assentamentos, áreas indígenas, reservas extrativistas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.	Considerando que o PNSR já foi elaborado, encontra-se vencida a etapa de estabelecer diretrizes para saneamento rural; população a ser atendida é a "na área rural"; inclusão dos assentamentos, por serem grupos específicos localizados na área rural e outras comunidades tradicionais, para procurar contemplar toda população que vive na área rural	Funasa - COSAR	Acatada parcialmente	Acatou-se a supressão da expressão "estabelecer diretrizes" e foram incluídas as tipologias rurais sugeridas na emenda. No entanto, a menção ao PNSR não foi acatada, tanto porque o capítulo de diretrizes não é a seção adequada para tal citação como também porque o referido programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a população indígena e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	A elaboração do PNSR formulou diretrizes para as comunidades rurais, agora é necessário implementá-las. Além disso, é necessário formular diretrizes para o saneamento básico para a população indígena.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	A referida diretriz foi parcialmente contemplada com a elaboração do PNSR, programa que estabeleceu diretrizes e estratégias para ações de saneamento básico em áreas rurais, entretanto, não contemplou as populações indígenas. Ademais, os povos indígenas não se enquadram em sua totalidade às características das populações rurais. As relações e percepções sobre saúde, com o ambiente onde vivem e, portanto, com o saneamento estabelecidas pelos povos indígenas apresentam especificidades próprias, reconhecida pela própria Lei nº 11.445/2007, que diferencia áreas rurais e áreas indígenas no âmbito do saneamento. Implicando a necessidade de estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades tradicionais.	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Sindágua DF	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	É uma diretriz que fala em "estabelecer diretrizes", me pareceu redundante. Já era assim na versão original, mas acho que vale um aprimoramento, até porquê a elaboração do PNSR já cumpriu esse papel que se pretendia. Agora é necessário partir para implementar o que está no PNSR.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	17	Supressiva	Mobilizar o custeio para saneamento na população rural, visando extinguir as antigas modalidades de saneamento utilizado nas zonas rurais.	há uma grande problematica com o saneamento basico em cidades do interior do nordeste e em todo país , assim gerando grande lançamentos de dejetos sem tratamento diretamente no solo.	Samir Reis Quintella Cavalcanti	Não acatada	A supressão sugerida pela emenda não ficou muito clara. De toda forma, o conteúdo abordado na emenda, com a respectiva justificativa, está contemplado na Diretriz 4 e nas estratégias A14, A15 e A16.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	-	Aditiva	Na tabela 3.1, nas Diretrizes Consolidadas, incluir: "Estimular a participação do setor privado na provisão dos serviços de saneamento básico, por meio de concessões e parcerias público-privadas (PPPs), como mecanismo de se expandir a cobertura."	A escassez de recursos públicos enfrentada pelo Brasil afeta o volume de investimentos em saneamento básico, setor essencial para o desenvolvimento socioeconômico. Isso faz com que investimentos privados sejam ainda mais necessários para expandir e melhorar os serviços oferecidos à população, reaquecer a economia e gerar empregos e renda. As concessões e PPPs são caminho fundamental para atingimento desses objetivos, com benefícios a toda a sociedade. Sendo assim, é importante que esse ponto esteja explícito na seção do plano que trata dos princípios fundamentais para desenvolvimento do saneamento básico no Brasil.	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)	Não acatada	Considera-se não acatada por que a intenção desta emenda está contemplada na redação dada à Diretriz 9 na Tabela 8.3 (e na Tabela 3.1 na versão após a consulta pública): "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos, assim como parcerias público-privadas, nas suas diferentes modalidades de contrato".
3	19	17 (Item 2 da Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas)	Aditiva	2.(no final do item 2) e com o reconhecimento das peculiaridades locais.	A proposta da emenda aditiva é destacar a necessidade de todo o planejamento, como instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico levar em consideração as características locais, inclusive na definição das tecnologias a serem adotadas na perspectiva de se garantir a execução de obras e de instalações necessárias à disponibilização dos serviços públicos de saneamento básico.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	
3	19	17 (Item 2 da Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas)	Aditiva	2.(no final do item 2) e com o reconhecimento das peculiaridades locais.	A proposta da emenda aditiva é destacar a necessidade de todo o planejamento, como instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico levar em consideração as características locais, inclusive na definição das tecnologias a serem adotadas na perspectiva de se garantir a execução de obras e de instalações necessárias à disponibilização dos serviços públicos de saneamento básico.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada	
3	19	17 (Item 2 da Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas)	Aditiva	2.(no final do item 2) e com o reconhecimento das peculiaridades locais.	A proposta da emenda aditiva é destacar a necessidade de todo o planejamento, como instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico levar em consideração as características locais, inclusive na definição das tecnologias a serem adotadas na perspectiva de se garantir a execução de obras e de instalações necessárias à disponibilização dos serviços públicos de saneamento básico.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada	
3	19	D5	Aditiva	Buscar a universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, nas áreas urbanas e rurais, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no País é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária, pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no País. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	D5	Aditiva	Buscar a universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, nas áreas urbanas e rurais, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no País é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária, pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no País. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	D5	Aditiva	Buscar a universalização do acesso aos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, nas áreas urbanas e rurais, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no País é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre a diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária, pois as desigualdades de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no País. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	D9	Supressiva	Suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz, logo deve ser suprimido.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	19	S/L	Substitutiva	2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	4. Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas de saneamento básico para as populações do campo, da floresta e das águas, as reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais, incluindo um subprograma específico para a populações indígenas por meio da implementação do PNSR.	Esta diretriz precisa estar atualizada com o escopo do Programa Nacional de Saneamento Rural	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	19	S/L	Substitutiva	5. Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário nas áreas urbana e rural, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, reduzindo as desigualdades sociais existentes e minimizando os riscos à saúde.	Entre os princípios que orientam o Plansab está a equidade. Uma das marcas do acesso ao saneamento básico no país é a desigualdade entre ricos e pobres. A redução dessa desigualdade deve figurar entre as diretrizes de forma explícita, em acordo com a promoção do direito humano à água e com o ODS 6.1, até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todos. A inclusão das áreas rurais e urbanas se faz necessária pois as desigualdes de acesso entre o rural e o urbano ainda é muito forte no país. A superação dessa desigualdade deve ser um diretriz clara em um projeto de universalização.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	No que se refere à proposta de inserção da expressão "áreas urbanas e rurais", entende-se que a "universalização do acesso" pressupõe o atendimento global, o que dispensa a menção às tipologias de ocupação do território. Quanto à proposta de inserção da expressão "reduzindo as desigualdades", entende-se que já está contemplada na expressão "socialmente justa" e este acréscimo resultaria em redundância. Além disso, o esforço para a redução das desigualdades sociais como forma de viabilizar o acesso ao abastecimento de água às populações mais vulneráveis, também está evidenciado nas estratégias C1 - "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária"; C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária"; e D7 - "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água".
3	19	S/L	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundações, enchentes, alagamentos e o prolongamento das secas.	A drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais, tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como para soluções de aproveitamento das águas pluviais, nas escalas domiciliar e comunitária para diversas finalidades tais como o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências e de proteção da biodiversidade..	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O Plano segue as definições dispostas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Sindágua DF	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 2 por: 2. Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cultura do planejamento no setor, e fomentando o planejamento participativo e a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.	Destacar e fortalecer a cultura do planejamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O fortalecimento à cultura do planejamento é um aspecto abordado de forma ampla no Plano, conforme estratégias A4 - "Formular normas para a gestão dos serviços de saneamento básico necessárias à implementação da política nacional e à execução do Plansab, em especial em temas como planejamento, programas, projetos, apoio técnico, capacitação e orientação para a utilização de recursos financeiros, com respeito ao pacto federativo", A7 - "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais" e A13 - "Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações para emergências e desastres, dentre outros". O fomento ao planejamento participativo é abordado na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas: Diretriz 10 - "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
3	19	TABELA 3.1 - LINHA 1	Aditiva	Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação e interação com o setor privado.	A política de saneamento deve ser conduzida pelo Poder Pública, mas com interação do setor privado, que historicamente tem assegurado diversos investimentos para a universalização dos serviços, bem como a sua operação em vários casos.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	O foco da Diretriz está na coordenação da política nacional de saneamento básico, a qual se dá na esfera governamental, sem prejuízo do envolvimento e participação de outros atores relevantes do setor. A "interação com o setor privado", presente na intenção da emenda, está contemplada nas estratégias B7 "Explorar as potencialidades de parcerias, a exemplo de consórcios públicos e parcerias com o setor privado, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário", B10 "Fomentar as soluções de regionalização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, estimulando a criação de consórcios públicos e explorando o potencial de parcerias com o setor privado", B26 "Explorar as potencialidades de parcerias com o setor privado para a prestação dos serviços." e D16 "Identificar e explorar fontes adicionais de recursos para o saneamento básico, como fundos de investimentos e mercado financeiro, bem como ampliar recursos tarifários e aportes privados".
3	19	TABELA 3.1 - LINHA 6	Substitutiva	Buscar a universalização da limpeza urbana e da coleta de manejo resíduos sólidos e promover o manejo a sua gestão, a destinação e a disposição final ambientalmente adequados.	É o termo utilizado na Lei 11.445/2007 e muito mais amplo que coleta. Deve-se buscar a universalização plena da gestão de resíduos sólidos no país, contemplando todas os seus sistemas e interfaces.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada parcialmente	A expressão "limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" foi acatada por estar coerente com a definição da Lei 11.445/2007. No entanto, o que diz respeito a inserção da expressão "a sua gestão" não foi acatada, visto que essa ideia está já contemplada em outras diretrizes, como por exemplo, a 8 e a 9. De acordo com o proposto por elas, a gestão é tratada em todos os componentes de saneamento básico.
3	19	D6	Substitutiva	Substituir por "Buscar a universalização dos serviços públicos de limpeza urbana e de coleta de resíduos sólidos e promover o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos".	Torna-se necessário a inserção de serviços públicos na diretriz (o mesmo deveria ser feito nas diretrizes 5 e 8, inserir público, após serviço, bem como em todo o Plano) antes de limpeza urbana e de coleta de resíduos sólidos, bem como deixar claro a distinção entre destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e a disposição ambientalmente adequada de rejeitos como preconiza o art. 3o, incisos VII e VIII, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	A expressão "serviço público" implica exclusão de alguns tipos de acesso, como por exemplo, soluções individuais, por isso não foi acatada. Com relação à "destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos", segundo a Lei 12.305/2010, destinação ambientalmente adequada envolve disposição final, razão pela qual revisou-se a redação da diretriz 6 suprimindo-se a menção à disposição final.
3	19	17	Substitutiva	Buscar a universalização do acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário, abrangendo toda sua heterogeneidade cultural, étnica e racial, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde.	No caso das populações indígenas a universalização do saneamento dificilmente se dará apenas pelo "acesso aos serviços", podendo ser também por meio da implantação de soluções, que conceitualmente não está incluída em "serviços". Sob o conceito da universalização é importante destacar a heterogeneidade cultural, étnica e racial da população brasileira, de forma a considerar os mais diversos contextos, inclusive dos povos indígenas.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	A expressão "abrangendo toda sua heterogeneidade cultural, étnica e racial" não foi Acatada, uma vez que a universalização pressupõe o atendimento de toda a população brasileira sem distinções raciais, étnicas, culturais, etc. Entretanto, acatou-se a sugestão de supressão da expressão "serviços".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19	17	Substitutiva	Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para as populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.	Concorda-se que a construção de diretrizes e políticas de saneamento para as populações apresentadas devem se dar de forma específica, entretanto, os povos indígenas não se enquadram em sua totalidade às características das populações rurais. As relações e percepções sobre saúde, com o ambiente onde vivem e, portanto, com o saneamento estabelecidas pelos povos indígenas apresentam especificidades próprias, reconhecida pela própria Lei nº 11.445/2007, que diferencia áreas rurais e áreas indígenas no âmbito do saneamento. Adicionalmente, há de se considerar que as populações indígenas não estão em sua totalidade inseridas nas áreas rurais. Portanto, o trecho indicado da versão revisada do Plansab (p.19), o qual INCLUI as áreas indígenas no contexto das populações rurais, mostra-se equivocado. Além disso, a referida diretriz foi parcialmente contemplada com a elaboração do PNSR, programa que estabeleceu diretrizes e estratégias para ações de saneamento básico em áreas rurais, entretanto, não contemplou as populações indígenas. Implicando a necessidade de modificação da referida diretriz da versão revisada do Plansab (p.19). Esclarecendo que se deve IMPLEMENTAR o PNSR nas comunidades rurais e ESTABELECEER DIRETRIZES, FORMULAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS ESPECÍFICAS de saneamento básico para as populações indígenas. Logo, apresenta-se a proposta de substituição do referido trecho desvinculando as populações indígenas das populações rurais, sendo que ambas exigem tratamentos específicos, diferenciados conforme as especificidades de cada uma, no âmbito do saneamento.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O capítulo 3 trata de diretrizes gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, que são detalhados no capítulo 9. As diretrizes, vias de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Este é o caso da diretriz 4. Além disso, embora já tenha proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
3	20	1	Substitutiva	Substituir o texto da diretriz pelo que segue: Diretriz 9: Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos.	A diretriz refere-se a apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços. Portanto não é condizente com a diretriz inserir um modelo de prestação dos serviços em detrimento de outros. Vale frisar que a própria Lei 11.445/2007 não entra no mérito dos modelos possíveis de prestação de serviços, porque isto é competência dos municípios, titulares dos serviços de saneamento básico. Sendo assim, não cabe ao Plano, contrariando a linha adotada na própria Lei utilizar tal procedimento. Assim, sugere-se retirar o trecho final do texto da diretriz, adotando a emenda substitutiva.	ASSEMAGE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A ideia da Diretriz no que diz respeito à parcerias público-privadas era resgatar uma ideia que já estava presente na versão original do Plansab. Em um momento de forte retração econômica, crise fiscal e limites legais impostos aos gastos públicos (como resultado da aprovação do que se tornou a Emenda Constitucional 95), não se pode alijar, mesmo considerando a supremacia do modelo público de prestação dos serviços, os setores privados. A redação dada à Diretriz apenas quis transmitir a ideia de pluralidade dos modos de prestação de serviços e não induzir os gestores à escolher algum modelo em particular.
3	20	13	Supressiva	Ampliar a participação financeira de agentes não federais nos investimentos preconizados pelo Plansab.	Essa afirmação de que a participação financeira de agentes não federais nos investimentos vai assegurar sua estabilidade deve estar fundamentada de que maneira isso irá acontecer. Essa afirmação deve estar baseada em indicadores que configuram esse cenário. Não foi visto no Plansab esses indicadores, apenas que 60% agora serão aportados pelos agentes não federais. Dessa maneira, não é plausível fazer essa afirmação nesse documento. Nesse sentido, sugere-se suprimir a afirmação de "assegurar sua estabilidade."	Confederação Nacional de Municípios	Acatada	
3	20	14	Aditiva	Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, visando os benefícios e explorar outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial na garantia de transparência e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.	É cordial a apresentação dos benefícios que o saneamento causa na sociedade, o qual a age como fonte de estímulo para tal prática de atividade.	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	A tabela 3.1 resume as Diretrizes que dão materialidade aos princípios fundamentais observados na elaboração do Plansab. Ademais, a Diretriz 10 da tabela 3.1 contempla plenamente a intenção do autor da sugestão, quando diz: "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico."
3	20	17	Aditiva	Incluir diretriz: Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos" e o Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de gênero no Brasil, onde as mulheres e meninas são mais vulnerabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamento, tema negligenciado nas políticas públicas.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	17	Aditiva	Na diretriz 9, incluiria na frase "...parcerias público-privadas em todas as suas formas, para melhorar a prestação dos serviços."	O termo PPP define-se pela cooperação voluntária entre o setor público e o privado com a finalidade de alcançar uma série de objetivos comuns, compartilhando a responsabilidade em matéria de riscos, benefícios, investimentos e poder. Dentro desse conceito de PPP, no Brasil, podemos incluir as Concessões, previstas na Lei Federal n. 8.987/95, e as Parcerias Público-Privadas (PPPs), conforme a Lei 11.079/04.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A preocupação desta emenda está contemplada na redação dada à Diretriz 9 na Tabela 8.3: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos, assim como parcerias público-privadas, nas suas diferentes modalidades de contrato".
3	20	17 Diretriz 10	Substitutiva	Substituir o texto da diretriz 10 por: Fomentar, apoiar e fortalecer os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	O controle social é um princípio fundamental da Lei Nacional de Saneamento Básico, e segundo este marco legal todas as funções de gestão, ou seja, o planejamento, a regulação, a prestação dos serviços e a fiscalização devem contar com a participação social. Assim, a Diretriz 10 deve estar compatível com a prioridade dada pelo marco legal, especialmente pelo fato do controle social ter sido elevado a uma centralidade para a prestação dos serviços como definido na Lei Nacional. Então o verbo "valorizar" fica incompatível como a necessidade de se garantir a efetivação do controle social. Cabe também lembrar que o Decreto 7.217/2010, alterado pelo Decreto 8.211/2014, determina que "será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado". Assim dada a importância do tema, a proposta é substituir o verbo "valorizar" por "fomentar, apoiar e fortalecer", inclusive na 1ª versão do Plansab está bem explícito o controle social em 3 macrodiretrizes, a saber: "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico;" "Avaliar o apoio ao caráter deliberativo das instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas;" "Assegurar ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas e estimule a cooperação entre os atores do setor, valorizando processos participativos e de controle social como instrumentos de gestão democrática de política urbana, conforme previsto no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, em seu art. 43, incisos I a IV.;" "Fortalecer a capacidade fiscalizadora dos titulares, dos entes reguladores e das instâncias de controle social".	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de redação alternativa advinda de outra emenda, na qual foi empregada a expressão "assegurar a implementação dos processos participativos", mais afirmativa que "apoiar, fomentar e fortalecer".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	17 Diretriz 10	Substitutiva	Substituir o texto da diretriz 10 por: Fomentar, apoiar e fortalecer os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	O controle social é um princípio fundamental da Lei Nacional de Saneamento Básico, e segundo este marco legal todas as funções de gestão, ou seja, o planejamento, a regulação, a prestação dos serviços e a fiscalização devem contar com a participação social. Assim, a Diretriz 10 deve estar compatível com a prioridade dada pelo marco legal, especialmente pelo fato do controle social ter sido elevado a uma centralidade para a prestação dos serviços como definido na Lei Nacional. Então o verbo "valorizar" fica incompatível como a necessidade de se garantir a efetivação do controle social. Cabe também lembrar que o Decreto 7.217/2010, alterado pelo Decreto 8.211/2014, determina que "será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado". Assim dada a importância do tema, a proposta é substituir o verbo "valorizar" por "fomentar, apoiar e fortalecer", inclusive na 1ª versão do Plansab está bem explícito o controle social em 3 macrodiretrizes, a saber: "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico;" "Avaliar o apoio ao caráter deliberativo das instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas;" "Assegurar ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas e estimule a cooperação entre os atores do setor, valorizando processos participativos e de controle social como instrumentos de gestão democrática de política urbana, conforme previsto no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, em seu art. 43, incisos I a IV.;" "Fortalecer a capacidade fiscalizadora dos titulares, dos entes reguladores e das instâncias de controle social".	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de redação alternativa advinda de outra emenda, na qual foi empregada a expressão "assegurar a implementação dos processos participativos", mais afirmativa que "apoiar, fomentar e fortalecer".
3	20	17 Diretriz 10	Substitutiva	Substituir o texto da diretriz 10 por: Fomentar, apoiar e fortalecer os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	O controle social é um princípio fundamental da Lei Nacional de Saneamento Básico, e segundo este marco legal todas as funções de gestão, ou seja, o planejamento, a regulação, a prestação dos serviços e a fiscalização devem contar com a participação social. Assim, a Diretriz 10 deve estar compatível com a prioridade dada pelo marco legal, especialmente pelo fato do controle social ter sido elevado a uma centralidade para a prestação dos serviços como definido na Lei Nacional. Então o verbo "valorizar" fica incompatível como a necessidade de se garantir a efetivação do controle social. Cabe também lembrar que o Decreto 7.217/2010, alterado pelo Decreto 8.211/2014, determina que "será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado". Assim dada a importância do tema, a proposta é substituir o verbo "valorizar" por "fomentar, apoiar e fortalecer", inclusive na 1ª versão do Plansab está bem explícito o controle social em 3 macrodiretrizes, a saber: "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico;" "Avaliar o apoio ao caráter deliberativo das instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas;" "Assegurar ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas e estimule a cooperação entre os atores do setor, valorizando processos participativos e de controle social como instrumentos de gestão democrática de política urbana, conforme previsto no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, em seu art. 43, incisos I a IV.;" "Fortalecer a capacidade fiscalizadora dos titulares, dos entes reguladores e das instâncias de controle social".	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de redação alternativa advinda de outra emenda, na qual foi empregada a expressão "assegurar a implementação dos processos participativos", mais afirmativa que "apoiar, fomentar e fortalecer".
3	20	17 Diretriz 10	Substitutiva	Substituir o texto da diretriz 10 por: Fomentar, apoiar e fortalecer os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	O controle social é um princípio fundamental da Lei Nacional de Saneamento Básico, e segundo este marco legal todas as funções de gestão, ou seja, o planejamento, a regulação, a prestação dos serviços e a fiscalização devem contar com a participação social. Assim, a Diretriz 10 deve estar compatível com a prioridade dada pelo marco legal, especialmente pelo fato do controle social ter sido elevado a uma centralidade para a prestação dos serviços como definido na Lei Nacional. Então o verbo "valorizar" fica incompatível como a necessidade de se garantir a efetivação do controle social. Cabe também lembrar que o Decreto 7.217/2010, alterado pelo Decreto 8.211/2014, determina que "será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado". Assim dada a importância do tema, a proposta é substituir o verbo "valorizar" por "fomentar, apoiar e fortalecer", inclusive na 1ª versão do Plansab está bem explícito o controle social em 3 macrodiretrizes, a saber: "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico;" "Avaliar o apoio ao caráter deliberativo das instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas;" "Assegurar ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas e estimule a cooperação entre os atores do setor, valorizando processos participativos e de controle social como instrumentos de gestão democrática de política urbana, conforme previsto no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, em seu art. 43, incisos I a IV.;" "Fortalecer a capacidade fiscalizadora dos titulares, dos entes reguladores e das instâncias de controle social".	Patrícia Campos Borja	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de redação alternativa advinda de outra emenda, na qual foi empregada a expressão "assegurar a implementação dos processos participativos", mais afirmativa que "apoiar, fomentar e fortalecer".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	17 Diretriz 12	Substitutiva	Inserir na diretriz 12, o texto substitutivo que segue: Assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos, de forma a compatibilizá-los para o cumprimento dos princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios e priorizando os os beneficiários com menor capacidade de endividamento com recursos do OGU e apoiando entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais.	Essa versão do Plansab excluiu a macrodiretriz da 1a versão que estabelece: "Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento". e macridiretriz "Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais". Considerando que os recursos destinados ao saneamento básico vêm sofrendo cortes significativos e dada a necessidade de explicitar a não só a ampliação, mas também o uso de recursos onerosos e não onerosos, faz-se necessário fazer a inclusão destes pontos, como também destacar a prioridade que deve ser dada à aplicação dos recursos não onerosos às populações que não têm capacidade de endividamento, e, ainda, o apoio aos entes federados que têm dificuldade de acessar as linhas de financiamento federal. Tal consideração se respalda nas reais dificuldades das populações e municípios com maior déficit no acesso aos recursos para os quais os investimentos devem ser priorizados.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Com relação à proposta de "assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos", observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Ainda assim, a estratégia D2 destaca a importância de se assegurar os investimentos federais previstos no Plano: D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano (...)". Quanto às propostas de "priorizar com recursos do OGU os beneficiários com menor capacidade de endividamento" e "apoiar os entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais", verifica-se que estão contempladas nas estratégias: D2 - "(...) priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	17 Diretriz 12	Substitutiva	Inserir na diretriz 12, o texto substitutivo que segue: Assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos, de forma a compatibilizá-los para o cumprimento dos princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios e priorizando os os beneficiários com menor capacidade de endividamento com recursos do OGU e apoiando entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais.	Essa versão do Plansab excluiu a macrodiretriz da 1a versão que estabelece: "Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento". e macridiretriz "Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais". Considerando que os recursos destinados ao saneamento básico vêm sofrendo cortes significativos e dada a necessidade de explicitar a não só a ampliação, mas também o uso de recursos onerosos e não onerosos, faz-se necessário fazer a inclusão destes pontos, como também destacar a prioridade que deve ser dada à aplicação dos recursos não onerosos às populações que não têm capacidade de endividamento, e, ainda, o apoio aos entes federados que têm dificuldade de acessar as linhas de financiamento federal. Tal consideração se respalda nas reais dificuldades das populações e municípios com maior déficit no acesso aos recursos para os quais os investimentos devem ser priorizados.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	Com relação à proposta de "assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos", observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Ainda assim, a estratégia D2 destaca a importância de se assegurar os investimentos federais previstos no Plano: D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano (...)". Quanto às propostas de "priorizar com recursos do OGU os beneficiários com menor capacidade de endividamento" e "apoiar os entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais", verifica-se que estão contempladas nas estratégias: D2 - "(...) priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	17 Diretriz 12	Substitutiva	Inserir na diretriz 12, o texto substitutivo que segue: Assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos, de forma a compatibilizá-los para o cumprimento dos princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios e priorizando os os beneficiários com menor capacidade de endividamento com recursos do OGU e apoiando entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais.	Essa versão do Plansab excluiu a macrodiretriz da 1a versão que estabelece: "Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento". e macridiretriz "Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais". Considerando que os recursos destinados ao saneamento básico vêm sofrendo cortes significativos e dada a necessidade de explicitar a não só a ampliação, mas também o uso de recursos onerosos e não onerosos, faz-se necessário fazer a inclusão destes pontos, como também destacar a prioridade que deve ser dada à aplicação dos recursos não onerosos às populações que não têm capacidade de endividamento, e, ainda, o apoio aos entes federados que têm dificuldade de acessar as linhas de financiamento federal. Tal consideração se respalda nas reais dificuldades das populações e municípios com maior déficit no acesso aos recursos para os quais os investimentos devem ser priorizados.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Com relação à proposta de "assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos", observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Ainda assim, a estratégia D2 destaca a importância de se assegurar os investimentos federais previstos no Plano: D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano (...)". Quanto às propostas de "priorizar com recursos do OGU os beneficiários com menor capacidade de endividamento" e "apoiar os entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais", verifica-se que estão contempladas nas estratégias: D2 - "(...) priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	17 Diretriz 12	Substitutiva	Inserir na diretriz 12, o texto substitutivo que segue: Assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos, de forma a compatibilizá-los para o cumprimento dos princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios e priorizando os os beneficiários com menor capacidade de endividamento com recursos do OGU e apoiando entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais.	Essa versão do Plansab excluiu a macrodiretriz da 1a versão que estabelece: "Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento". e macridiretriz "Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais". Considerando que os recursos destinados ao saneamento básico vêm sofrendo cortes significativos e dada a necessidade de explicitar a não só a ampliação, mas também o uso de recursos onerosos e não onerosos, faz-se necessário fazer a inclusão destes pontos, como também destacar a prioridade que deve ser dada à aplicação dos recursos não onerosos às populações que não têm capacidade de endividamento, e, ainda, o apoio aos entes federados que têm dificuldade de acessar as linhas de financiamento federal. Tal consideração se respalda nas reais dificuldades das populações e municípios com maior déficit no acesso aos recursos para os quais os investimentos devem ser priorizados.	Patrícia Campos Borja	Não acatada	Com relação à proposta de "assegurar a ampliação dos recursos federais, onerosos e não onerosos", observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Ainda assim, a estratégia D2 destaca a importância de se assegurar os investimentos federais previstos no Plano: D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano (...)". Quanto às propostas de "priorizar com recursos do OGU os beneficiários com menor capacidade de endividamento" e "apoiar os entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais", verifica-se que estão contempladas nas estratégias: D2 - "(...) priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (10)	Substitutiva	10. Valorizar os processos participativos e transparentes, de modo a garantir efetiva participação e controle social, desde o processo de planejamento, passando pelo acompanhamento da aplicação dos recursos bem como do cronograma das obras de saneamento básico, será fundamental manter, garantir e fortalecer os instrumentos de controle social como o Conselho Nacional das Cidades e o Comitê Técnico de Saneamento, garantindo a participação de entidades da sociedade civil dos vários segmentos, como também do poder público municipal e estadual.	As experiências de participação e controle social nos últimos anos vivenciadas no Conselho Nacional das Cidades, nas Conferências Nacional das Cidades e no Comitê Técnico de Saneamento Ambiental foram importantes no processo de desenvolvimento das políticas de saneamento básico. Destaca-se a interação entre representação de movimentos populares, entidades técnicas, entidades de trabalhadores (as) do setor, universidades e entidades empresariais, além das representações do poder local e estadual. Essa experiência deve ser resgatada nessa nova etapa de implementação do Plansab.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada, de forma mais abrangente e detalhada, nas estratégias associadas à diretriz 10.
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (14)	Substitutiva	Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Um dos princípios da descrição do "direito humano à água e ao esgotamento" da ONU esta relacionado a acessibilidade econômica. Portanto a universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (7)	Substitutiva	7. Buscar a universalização da drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas e rurais, minimizando a ocorrência de problemas críticos de inundação, enchentes, alagamentos e prolongamento das secas.	Completar o texto, descrevendo que a drenagem e do manejo das águas pluviais também é importante nas áreas rurais tanto para se evitar situações atípicas, emergenciais e de desastres decorrentes de chuvas fortes, como são soluções para o aproveitamento das águas pluviais na escala domiciliar e comunitária para diversas finalidades para o consumo humano, a produção agrícola, a criação de animais, as águas de emergências.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	O Plano segue as definições dadas na Lei nº 11.445/2007, que em seu Art. 3º, considera "drenagem e manejo das águas pluviais urbanas", com foco prioritário em ações de macro e micro drenagem, sem correlação direta com o prolongamento de secas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (9)	Substitutiva	9. Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Retirar o termo "parceria Público-Privada", pois não é um arranjo institucional de gestão necessária para caracterização da diretriz.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (nova)	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (nova)	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico nos núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o déficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (nova)	Aditiva	Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	No que diz respeito às atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CT Hidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a gestão de inclusão". Com relação à avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas (nova)	Aditiva	Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab.	Dessa forma será garantida que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - CIsb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias a ela associadas.
3	20	D14	Substitutiva	Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	D14	Substitutiva	Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	D14	Substitutiva	Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar, assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante.	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D16	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 16 - Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante.	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão à colaboradora quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: " Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	D17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 17 - Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais e precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	D17	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. 17 - Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais e precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	D9	Supressiva	Suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	D9	Supressiva	Suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	D9	Supressiva	Suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	Incluir item 21 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	Incluir item 21 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	Incluir item 21 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	Incluir item 16 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab.	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias a ela associadas.
3	20	Incluir item 16 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab.	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias a ela associadas.
3	20	Incluir item 16 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab.	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias a ela associadas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	Incluir item 17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 " Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	Incluir item 17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 " Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	Incluir item 17 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 " Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	Incluir item 18 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	Manter, fomentar e apoiar a "cultura do planejamento" coloca o saneamento básico no patamar da importância que tem como política pública. Experiência recente demonstrou, porém, a necessidade de se criar formas de apoio a elaboração dos planos que devem ser mantidos independentemente do porte das cidades e das características locais, como, por exemplo, pequenas comunidades e áreas rurais/povos do campo, da floresta e das águas. Então, a elaboração dos planos de saneamento básico deve ser mantida e apoiada.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A proposta de apoio e fomento à elaboração de planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplada na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais".
3	20	Incluir item 18 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	Manter, fomentar e apoiar a "cultura do planejamento" coloca o saneamento básico no patamar da importância que tem como política pública. Experiência recente demonstrou, porém, a necessidade de se criar formas de apoio a elaboração dos planos que devem ser mantidos independentemente do porte das cidades e das características locais, como, por exemplo, pequenas comunidades e áreas rurais/povos do campo, da floresta e das águas. Então, a elaboração dos planos de saneamento básico deve ser mantida e apoiada.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A proposta de apoio e fomento à elaboração de planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplada na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais".
3	20	Incluir item 18 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	Manter, fomentar e apoiar a "cultura do planejamento" coloca o saneamento básico no patamar da importância que tem como política pública. Experiência recente demonstrou, porém, a necessidade de se criar formas de apoio a elaboração dos planos que devem ser mantidos independentemente do porte das cidades e das características locais, como, por exemplo, pequenas comunidades e áreas rurais/povos do campo, da floresta e das águas. Então, a elaboração dos planos de saneamento básico deve ser mantida e apoiada.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A proposta de apoio e fomento à elaboração de planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplada na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais".
3	20	Incluir item 19 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	Incluir item 19 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	Incluir item 19 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	Incluir item 20 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	Incluir item 20 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	Incluir item 20 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	Incluir item 22 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Incentivar que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem na apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária para a população de baixa renda.	Não há outra menção explícita direcionada à população de baixa renda, que é a maior parcela do deficit e deve ser priorizada pela política pública.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A sugestão feita está contemplada na estratégia D13 "Incentivar a que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem em apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária, priorizando a população de baixa renda".
3	20	Incluir item 22 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Incentivar que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem na apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária para a população de baixa renda.	Não há outra menção explícita direcionada à população de baixa renda, que é a maior parcela do deficit e deve ser priorizada pela política pública.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A sugestão feita está contemplada na estratégia D13 "Incentivar a que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem em apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária, priorizando a população de baixa renda".
3	20	Incluir item 22 na Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas	Aditiva	Incentivar que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem na apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária para a população de baixa renda.	Não há outra menção explícita direcionada à população de baixa renda, que é a maior parcela do deficit e deve ser priorizada pela política pública.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A sugestão feita está contemplada na estratégia D13 "Incentivar a que ganhos de eficiência decorrentes dos investimentos federais e da desoneração fiscal impliquem em apropriação social dos benefícios, sob a forma de investimentos, subsídios ou redução tarifária, priorizando a população de baixa renda".
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Sindágua DF	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Sindágua DF	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar estados e municípios na capacitação técnica e gerencial. dos responsáveis pelos sistemas e dos participantes dos conselhos.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica dos gestores, assim como dos conselheiros para que tenham subsídios para avaliar as decisões dos gestores.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original já está contemplada pelas Diretrizes 8 "Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental e a comunicação social" e 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a elas associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar estados e municípios na capacitação técnica e gerencial. dos responsáveis pelos sistemas e dos participantes dos conselhos.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica dos gestores, assim como dos conselheiros para que tenham subsídios para avaliar as decisões dos gestores.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original já está contemplada pelas Diretrizes 8 "Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental e a comunicação social" e 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a elas associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar estados e municípios na capacitação técnica e gerencial. dos responsáveis pelos sistemas e dos participantes dos conselhos.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica dos gestores, assim como dos conselheiros para que tenham subsídios para avaliar as decisões dos gestores.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original já está contemplada pelas Diretrizes 8 "Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental e a comunicação social" e 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a elas associadas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz do plano original: Apoiar estados e municípios na capacitação técnica e gerencial. dos responsáveis pelos sistemas e dos participantes dos conselhos.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios, sendo assim imprescindível a capacitação técnica dos gestores, assim como dos conselheiros para que tenham subsídios para avaliar as decisões dos gestores.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original já está contemplada pelas Diretrizes 8 "Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental e a comunicação social" e 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a elas associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano original: Apoiar e fomentar a elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor. É necessário que os órgãos públicos façam um monitoramento e avaliação dos planos municipais de saneamento básico executados, verificando inclusive o atendimento dos requisitos mínimos de um plano.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Observa-se que o apoio e fomento da elaboração dos planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico está contemplado na estratégia "A7 - Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Barthira Lima da Costa	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."
3	20	S/L	Aditiva	Adicionar a diretriz excluída do plano: Incentivar a qualificação dos projetos oriundos de emendas parlamentares, desenvolvendo mecanismos institucionais para que essas demandas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab.	As emendas parlamentares que podem chegar a R\$13,7 bilhões (https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ADMINISTRACAO-PUBLICA/563128-ORCAMENTO-PARA-2019-PREVE-R\$-13,7-BILHOES-PARA-EMENDAS-PARLAMENTARES.html) tendem a influenciar em ações voltadas ao saneamento. Neste sentido estas emendas precisam estar detalhadas tecnicamente e alinhadas com os Planos Municipais de Saneamento Básico para que sejam implementadas nas áreas já hierarquizadas para investimentos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A sugestão de adicionar a diretriz do plano original está contemplada pela estratégia D3 "Articular com órgãos do Governo Federal e com o Congresso Nacional, por ocasião da discussão do PPA e da LoA, e com a área financeira do Governo Federal, na execução orçamentária, a qualificação dos projetos e o direcionamento das emendas parlamentares às diretrizes do Plansab, desenvolvendo-se mecanismos institucionais para que essas emendas sejam apresentadas em consonância com os programas de saneamento básico indicados pelo Plansab."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Síndagua DF	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	A retirada dessa e de outras diretrizes relativas ao apoio aos entes federados com maior dificuldade de acesso aos investimentos federais expressa menor atenção com as situações mais frágeis e não comprometimento com as mesmas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o deficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o deficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o deficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o deficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar o atendimento com serviços de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais ou precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	Em áreas urbana o deficit de acesso aos serviços de saneamento básico está concentrado sobretudo nos assentamentos informais. Considerando o direito humano à água, os ODS, os princípios de universalidade e equidade, a condição de informalidade não pode ser argumento para o não atendimento pelo prestador.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, considerado seu caráter vinculante	De acordo com o Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, Art. 25. "§ 5º O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público que o elaborou e para os delegatários dos serviços públicos de saneamento básico". A LNSB e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010, estabelecem o Plano Municipal de Saneamento Básico vinculante para o Município ter acesso a recursos federais. Por um princípio de simetria jurídica, a União deverá atender a comportamento similar assegurando que o Plansab e seus respectivos programas sejam efetivamente instrumentos orientadores das políticas, programas e ações de saneamento básico de âmbito federal, com sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira do governo federal.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A proposta vai de encontro ao novo perfil das diretrizes do Plansab, que na revisão foi elaborado de modo a reduzir as redundâncias. Apesar de assistir razão ao autor da emenda quanto à simetria e obrigatoriedade de atendimento ao plano, cumpre mencionar que essas questões se encontram cumpridas por meio da Diretriz nº 2: "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." Além disso, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Sindágua DF	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir a diretriz excluída: Valorizar a criação dos Sistemas Municipais de Informação em Saneamento Básico.	O município é o ente que tem que avaliar as suas necessidades quanto ao saneamento de modo a acessar linhas de financiamento e na busca de melhorias. Se não tem um sistema integrado de informação fica difícil além deste diagnóstico a fiscalização das ações das concessionárias sejam elas públicas ou privadas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Contribuição já contemplada no texto da revisão do Plansab pela estratégia E4 "Incentivar e apoiar técnica e financeiramente a criação e organização de sistemas municipais e estaduais de informação em saneamento básico, articulados ao Sinisa."
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Cecilia de Faria Sampaio	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir as seguintes diretrizes excluídas do plano: Apoiar entes federados com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais. Ampliar os investimentos federais em medidas estruturantes com vistas a que estados e municípios tenham condições, dentre outros, de acessar recursos onerosos, conforme disponibilidade orçamentária.	Atualmente as exigências para acesso aos recursos federais são muito restritivas não favorecendo por exemplo, o acesso de pequenos municípios, estas exigências devem ser revistas e devem ser fomentadas ações que colaborem com a efetividade destes financiamentos como uma assessoria técnica para elaboração de projetos e a adoção de critérios menos restritivos para entes públicos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A sugestão está contemplada na redação das estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", D8 "Aumentar progressivamente os recursos para medidas estruturantes ao longo dos anos, para a estruturação dos serviços com vistas a garantir a eficiência e efetividade do investimento em medidas estruturais e na melhoria da gestão" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz "Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob direção do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais setores do Governo Federal envolvidos, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Com relação aos temas sugeridos pela emenda, estes são abordados na Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação", estratégia associada A1 "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab" e estratégia A6 "Criar o Sistema Nacional de Saneamento Básico (SNSB), com adesão voluntária de estados, municípios e consórcios, estabelecendo-se prioridade a seus integrantes para o recebimento de recursos federais. Uma vez criado o futuro Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, o SNSB passará a vincular-se a este Sistema" e na Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e estratégias a ela associadas.
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída do plano original: "Priorizar critérios sanitário, ambiental, epidemiológico e social na alocação de recursos federais para ações de saneamento básico."	É necessário qualificar os investimentos com critérios que levem em consideração a vulnerabilidade socioambiental e epidemiológica.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Observa-se que a sugestão está contemplada na estratégia D11, no que quis respeito a alocação de recursos federais. Os critérios sanitário, ambiental, epidemiológico e social foram acrescentados na nova redação desta estratégia no documento após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída do plano original: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Sindágua DF	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz excluída: Ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, priorizando, neste último caso, os beneficiários com menor capacidade de endividamento.	Para que a universalização seja alcançada a ampliação dos investimentos deve continuar sendo um objetivo até que os investimentos necessários sejam realizados.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	No que se refere a sugestão de ampliar o volume de investimentos federais com recursos onerosos e não onerosos, observa-se que o texto do Plansab revisado constatou a dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento em função do arrefecimento da atividade econômica do País. Além disso, vale mencionar que a Emenda Constitucional 95 limita os investimentos públicos aos níveis de 2016. Com relação aos beneficiários com menor capacidade de endividamento, estes estão contemplados nas estratégias D2 "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Sindágua DF	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CTHidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CT Hidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Consolidar, em nível prioritário, atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, com ênfase para o desenvolvimento institucional e tecnológico, e para a avaliação e monitoramento das políticas e programas.	É evidente a necessidade de aprimoramento da gestão do setor, e por isso as medidas estruturantes foram uma das principais inovações do Plansab. Nesse sentido, não é razoável que tal diretriz seja excluída do Plano.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	No que diz respeito as atividades sistemáticas de elaboração de estudos e pesquisas, observa-se a diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e a estratégia C4 "Implementar linhas de financiamento e apoio à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista os desafios de universalização, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico, realizando parcerias com CAPES, CNPq, CT Hidro, Programa de P&D da ANEEL, fundações estaduais de amparo à pesquisa, dentre outros" já contemplam a sugestão de inclusão". Com relação a avaliação e monitoramento das políticas e programas, observa-se que a estratégia E3 "Implantar sistema de avaliação e monitoramento dos cenários, diretrizes e estratégias, metas, indicadores e indicadores auxiliares, necessidade de investimentos e programas, identificando resultados e impactos do Plansab, bem como a publicação na internet dos relatórios anuais, possibilitando o acompanhamento e avaliação do seu desenvolvimento pela sociedade".
3	20	S/L	Aditiva	Incluir diretriz: Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, com a incorporação da discussão da temática do saneamento básico.	O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". As Conferências e os Conselhos foram a base das estruturas de participação e controle social que asseguraram avanços na gestão do saneamento básico. Essa macrodiretriz consta na versão original do Plansab. Suprimi-la representa um retrocesso na construção de uma gestão participativa e democrática.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A emenda encontra-se contemplada pela estratégia B34 "Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais das cidades, bem como a realização das respectivas conferências, incorporando a discussão da temática do saneamento básico, e fortalecer os conselhos já existentes". Um diretriz mais geral relativa ao tema também já existe, a Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico", cuja redação original foi modificada e incorporada à versão do Plano após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Inserir diretrizes: Assegurar o atendimento com serviços públicos de saneamento básico os núcleos urbanos denominados informais e precários, independente de sua situação de regularização fundiária.	O Plansab usa como referência os ODS. Informações do ODS Brasil mostram a população urbana que reside em setores do tipo Aglomerado Subnormal e a população urbana em outros tipos de setores com condições de habitação precárias ou inadequadas. Verifica-se, segundo as informações (https://odsbrasil.gov.br/objetivo11/indicador1111) que na maior parte dos estados do Brasil o percentual de população vivendo nessas condições está acima de 40%. Na perspectiva da universalização do acesso, de forma condizente com o direito humano à água e ao esgotamento sanitário, a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico para essa população deve ser uma diretriz prioritária do Plansab. Para isso cabe ao governo federal a formulação de programas e a mobilização de recursos financeiros da União e ao prestador de serviços a obrigatoriedade de atendimento adequado. A inserção da diretriz reafirma esses dois aspectos.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A previsão de universalização do acesso de toda a população com ênfase naquela residente em núcleos informais ou de urbanização precária está contemplada na estratégia C1 "Avaliar, difundir e incentivar o emprego de técnicas apropriadas de sistemas de saneamento básico para permitir a universalização do acesso de toda a população com equidade, especialmente a de baixa renda, de áreas rurais e de ocupações com urbanização precária". A ênfase à previsão de ações em núcleos urbanos informais consolidados, independentemente da situação fundiária, foi acrescida à estratégia D5 na versão após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	S/L	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	A intenção da emenda é garantir uma diretriz que expresse a necessidade de fortalecimento e garantia do serviço público de saneamento básico para todos e com qualidade.	Cecilia de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de gênero no Brasil, onde as mulheres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamento, tema negligenciado nas políticas públicas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 define que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1 define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulhres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Síndagua DF	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Aditiva	Tabela 3.1. Diretrizes consolidadas. Estabelecer diretrizes e incluir nas políticas, programas e projetos de saneamento básico a questão de gênero, visando promover a equidade do acesso às ações às mulheres e às meninas.	São objetivos da Constituição Federal, dentre outros, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Também, os ODS, na Agenda 2030, em seu Objetivo 6.1define a meta de "até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos eno Objetivo 6.2 definie que "até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade". Considerando as inequidades de genero no Brasil, onde as mulhres e meninas são mais vulenrabilizadas, considera-se necessário que o Plano Nacional faça estabeleça uma diretriz específica para a questão de gênero no saneamneto, tema negligenciado nas políticas públicas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
3	20	S/L	Substitutiva	10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Substitutiva	14. Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	9. Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos.	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão pública que deva ser uma diretriz de um plano de política pública. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Sindágua DF	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 10 por: 10. Assegurar a implementação de processos participativos e transparentes e as instâncias e os mecanismos de participação e controle social, disponibilizando os dados publicamente e tornando deliberativas as instâncias de controle social em saneamento básico, de forma a ampliar sua capacidade de influenciar as políticas públicas e visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	Fortalecer os processos democráticos e possibilitar que os excluídos do acesso, os pesquisadores e trabalhadores do setor, além de outros atores atualmente excluídos para que todos tenham voz na gestão e na formulação das políticas públicas. O Art. 2º da Lei n. 11.445/2007 indica entre os princípios fundamentais que orientam a prestação dos serviços públicos de saneamento básico o controle social. O ODS 6.b também afirma esse princípio: "apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais e promover o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento". A redação proposta para essa diretriz não é suficientemente explícita no que diz respeito ao papel do Estado no sentido de promover e garantir o controle social e a participação na gestão dos serviços públicos de saneamento básico, sendo necessária a modificação.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	O termo "assegurar a implementação de processos participativos e transparentes" foi incorporado ao texto da Diretriz 10. Quanto às instâncias de participação e controle social, entende-se que estas estão previstas quando da implementação dos respectivos mecanismos. A proposta de disponibilidade dos dados públicos está contemplada no próprio texto da Diretriz 10 e na estratégia B35 - "Fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo". Quanto ao caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, não podendo se impor essa prerrogativa ao conjunto de colegiados constituídos pelos diversos entes da federação.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Síndica DF	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	S/L	Substitutiva	Na diretriz 9, suprimir o trecho referente à parcerias público-privadas, mantendo a seguinte redação: "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos".	Parceria Público-Privada não é um arranjo institucional de gestão que tenha relação com escala ótima. A inclusão desse termo descaracteriza a diretriz.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A ligação entre "escala espacial ótima" e "parceria público-privada" é contingente, não necessária, como corretamente aponta a justificativa. Porém, o objetivo da Diretriz, traduzida pela sua redação, é justamente trazer um elemento a mais que justifique a realização de uma parceria público-privada, para além da vontade dos gestores públicos realizarem ou não tais parcerias. Além disso, a necessidade de tais parcerias já estava presente na versão original do Plansab.
3	20	S/L	Substitutiva	Substituir a diretriz 14 por: Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
3	20	D18	Aditiva	Constituir a Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, sob presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais ministérios/órgãos do Governo Federal com atuação no saneamento básico, e das entidades e organizações integrantes dos espaços de participação e controle social, de forma a concretizar as recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab.	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada/monitorizada ao longo dos anos, de forma a possibilitar que sejam feitas correções de rumos que se mostrarem necessários e aperfeiçoamento de determinadas ações.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	A proposta de constituição de instância para garantir a concretização das recomendações da área de saneamento básico no âmbito da União, sobretudo as incluídas no Plansab, está contemplada na estratégia "A1 - Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab". Já a participação e o controle social estão contemplados na "Diretriz 10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" e nas estratégias a ela associadas.
3	20	D19	Aditiva	Qualificar os investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados, estabelecendo metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico.	O objetivo da emenda é estabelecer uma diretriz que expresse a qualificação dos gastos públicos e a necessidade de fortalecimento e garantia de serviço público de saneamento básico para todos, com qualidade e preços módicos.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A proposta de qualificação dos investimentos públicos, com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados está contemplada na diretriz 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios". Com relação ao estabelecimento de metas de desempenho operacional para os operadores públicos de serviços de saneamento básico, está será inserida na redação dada à estratégia D11 após a consulta pública.
3	20	D11	Substitutiva	Substituir por "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, desenvolver e consolidar soluções tecnológicas apropriadas para os sistemas e os serviços, inclusive a organização, o planejamento, a regulação, a prestação, a fiscalização e o controle social dos mesmos, considerando as especificidades locais e regionais".	A sugestão de substituição visa aprimorar a diretriz, pois o País após a promulgação das Leis n.11.107/2005 e 11.445/2007, passou a entender a gestão dos serviços públicos de saneamento básico como composta de 4 funções de gestão, que são: o planejamento; a regulação; a prestação dos serviços; e a fiscalização; com a atuação transversal do controle social em todas elas.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	21	3	Aditiva	Adicionar análises do déficit em saneamento básico desagregadas segundo indicadores sócioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc), conforme existia na versão original do Plano.	No capítulo 4 - Análise situacional, subitem 4.1. - Déficit em saneamento básico, em relação à versão original do Plano foram excluídas todas as análises que desagregavam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Isto é um retrocesso. A proposta de ações e o monitoramento sob a ótica dos Direitos Humanos requerem esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É preciso entender as desigualdades para gerar políticas que as combatam. Existem fontes de dados para isto. Ademais, para definir foco nos próprios Programas do Plano é necessário este mapeamento segundo critérios socioeconômicos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis, o próximo Censo será apenas em 2020, optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10, na versão do Plano após a consulta pública, foram incluídas como indicadores auxiliares as variáveis de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Sindáguia DF	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	13-18	(vazio)	Aditiva	Reinserir no texto a mesma redação dos princípios que consta da versão original do Plansab, pela importância que representa.	Houve um enxugamento desnecessário do texto, que não acresceu conteúdo, ao contrário, prejudicou a conceituação dos princípios.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A emenda pretende restaurar o texto original do Plansab. No entanto, no entender do corpo técnico da SNS, trata-se de um texto com forte viés acadêmico. Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.
3	16 e 17	42 a 43 e 1 a 14	Substitutiva	Substituir o texto sobre intersetorialidade pelo que segue: Já a intersetorialidade buscaria se sintonizar com a atual metamorfose na estrutura do conhecimento disciplinar que, com a profundidade alcançada pelas especialidades, tem impulsionado a ciência a percorrer mais uma volta da espiral, em busca de visões transversais dos fenômenos, que permitam considerá-los em sua complexidade e interdependência. E, como decorrência, também a organização do Estado moderno, estruturado inicialmente sob o modelo disciplinar, dá mostras de necessidade de mudanças para alcançar maior efetividade na sua ação. O saneamento básico, como campo de políticas e de gestão públicas, reflete essa movimentação paradigmática. A gestão fragmentada de seus componentes e desarticulada de outros campos de ação pública tende a dificultar a resposta aos reptos do desenvolvimento social. Dessa forma, a introdução da transversalidade para promover a articulação matricial das estruturas setoriais e a intersetorialidade, com o compartilhamento e o diálogo entre tecnologias e práticas setoriais, são estratégias que visam a preparar o Estado para o processo de metamorfose das instituições. A lógica vigente, de restringir tomadas de decisão que afetam uma gama tão ampla de interesses e serviços públicos, como é o saneamento básico, apenas à prestação dos serviços, sem considerar todas as inter-relações com a gestão ambiental, a gestão dos recursos hídricos e o uso e ocupação do solo, entre outras interfaces, gera distorções. Essas conexões estão vivas nos territórios, mas têm pouca acolhida nas estruturas setorializadas de sua gestão, embora já comecem a ser acolhidas nos instrumentos legais do País relacionados ao setor. Uma prática intersetorial suporia vincular análises, planos, programas, decisões e ações a territórios, onde todas as questões se vivificam e mostram suas interdependências.	A revisão realizada em todos os princípios legais mostra uma situação inusitada. Trechos de linhas ou de parágrafos foram retirados da versão original do Plansab, quase sempre referentes a aspectos teórico-conceituais, como se fosse um processo de censura ou de discriminação ao raciocínio científico inevitavelmente presente neste tipo de dispositivo. Sendo este o caminho, todo o conteúdo científico / teórico-conceitual aprofundado nos estudos do Panorama teriam que ser revistos à luz da nova perspectiva dos revisores do Plano. Ao nosso ver os trechos retirados não propiciariam qualquer melhoria ao capítulo, pelo contrário, retiraram algum aprofundamento dos princípios sem agregar nada do mesmo nível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Para o mundo acadêmico, a linguagem teórico-conceitual serve como instrumento para a exposição e enquadramento do conhecimento científico e segue as regras e a sintaxe própria aos que pertencem a este mundo e é, ou deve ser, plenamente, compreensível nele. Não é o caso dos instrumentos de planejamento - a não ser que se deseje que eles sejam acessíveis apenas a uma camada muito restrita e elitizada da população. O esforço do corpo técnico da SNS está sendo em tornar o Plansab mais acessível para um número maior de cidadãos e cidadãs e, assim torná-lo um instrumento nas mãos daqueles mais necessitam ver seus direitos humanos respeitados e não uma mera publicação burocrática. Por isso, optou-se por retirar os trechos referentes "aos aspectos teóricos-conceituais" do texto dos Princípios. Eles estarão sempre disponíveis para quem quiser conhecer os detalhes na versão original do Plansab, publicada em 2013.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	19/20	(vazio)	Aditiva	acrescer item 16 - Reconstruir a rede de capacitação e extensão tecnológica - RECESA e a Pedagogia do Saneamento desenvolvida, buscando qualificação dos gestores, técnicos de nível superior e médio, operadores dos serviços. Ampliar para a sensibilização e empoderamento dos usuários.	(vazio)	izabel cristina chiodi de freitas	Acatada parcialmente	A sugestão foi Acatada parcialmente por meio da atualização da redação da estratégia B17, que passa a incorporar, em grande medida, o propósito original da ReCESA, deixando também aberta a possibilidade de se considerar metodologias e resultados exitosos de outras experiências referenciais para o setor.
3	página 19	17	Aditiva	Acrescentar no final do texto da "diretriz 1" resgatando o papel do Conselho Nacional das Cidades e da realização das Conferências Nacionais das Cidades como instrumentos de participação e controle social ou instituir instancias de qualidade semelhantes.	Em razão da importância, especialidade dos seus componentes e relevância do saneamento ambiental na vida da população brasileira, a participação e controle social assegurado no marco legal, não poderão ser dispensados. No texto original, estes importantes mecanismos e instâncias de participação estavam assegurados, cabendo ao Estado promover e garanti-los na gestão e nos serviços de saneamento.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A emenda encontra-se prejudicada pela edição do Decreto nº9.759 de 11 de abril de 2019 que extinguiu, dentre outros, o Conselho das Cidades.
3	página 19	17	Aditiva	Acrescentar no final do texto,da diretriz 5, página 19 linha 17 acrescenta a seguinte complementação: "... "e inclusive utilizando-se da opção das tecnologias alternativas e apropriadas a cada realidade local."	O Brasil como país continental de desigualdades regionais amplas, faz-se imprescindível a adequação de modelos tecnológicos que se adapte a cada situação e tipologia local, a exemplo da importante alternativa de adoção das tecnologias apropriadas.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A adoção de "tecnologias alternativas e apropriadas a cada realidade local" está contemplada na estratégia C2 - "Incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária". Esta estratégia está vinculada à Diretriz 11 que faz referência a "soluções tecnológicas apropriadas".
3	página 20	17	Aditiva	Acrescentar nova diretriz para a Criação de um Fundo Nacional de Universalização para o saneamento básico nos moldes do Fundo do setor elétrico e formular uma política de subsídios para a população de baixa renda.	Em nenhum país do mundo os serviços de saneamento básico, ou qualquer outro serviço essencial para as populações, alcançaram a universalização sem o grande, constante e perene aporte de recursos financeiros do Tesouro desses países. O Brasil, como já mencionado, destaca-se como país que dispõe de fundos de financiamento (FGTS e FAT) além dos Fundos Constitucionais de desenvolvimento do Norte-FNO, Nordeste-FNE e Centro Oeste- FCO.Neste sentido, a Criação de um Fundo Nacional de Universalização, a exemplo do Fundo Nacional e Universalização criado para o setor elétrico que vem contribuindo positivamente para o avanço da universalização, inclusive com a instituição de um Programa de Subsídio para as populações de baixa renda deste setor.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A proposta de criação de fundo nacional para a universalização do saneamento básico está contemplada na estratégia D6 - "Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, o qual priorizará aportes em serviços com comprovada incapacidade de sustentação econômico-financeira e de investimentos". A formulação de uma política de subsídios para a população de baixa renda está contemplada na Diretriz 14 e nas estratégias a ela associadas.
3	página 20	17	Aditiva	Acrescentar uma nova diretriz mencionando que: "o saneamento como direito humano e social deve ser prioridade e responsabilidade do Estado garantindo recursos perenes e permanentes, conforme previsto nos princípios do PLANASAB.	Os serviços de saneamento básico são de natureza essencial, e o Brasil como membro fundador da ONU (brasileiros sempre fazem o discurso inaugural da assembléia anualmente) cumpre a Resolução nº 64/292[1] desta Organização, que considera a água e o saneamento ambiental um Direito Humano essencial para a plena fruição da vida e de todos os outros demais direitos humanos, cabendo ao Estado a responsabilidade de suprir essas necessidades.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	O direito humano à água e ao esgotamento sanitário tem um alcance mais abrangente do que o que se propõe para uma diretriz, é um princípio estabelecido pela Organização das Nações Unidas. Este princípio não foi incorporado na versão original do Plansab - e princípios como tais não podem ser revistos, a não ser no contexto de um novo Plano. Considera-se que as diretrizes e, mais importante ainda (do ponto de vista prático e executivo) as estratégias, estão alinhados com esse princípio. O tema deste direito humano está no Plano como referência - no Capítulo 2, página 12, que retoma esse mesmo tema: "No plano internacional, dois marcos referenciais, aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas e estreitamente relacionados ao Plansab, merecem registro: (I) a Resolução A/RES/64/292, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 28 de julho de 2010, apoiada por 122 nações, com 41 abstenções e nenhum voto contrário, com forte suporte da diplomacia brasileira, e que trata dos direitos à água e ao esgotamento sanitário, afirma ser o acesso à água limpa e segura e ao esgotamento sanitário adequado um direito humano, essencial para o pleno gozo da vida e de outros direitos humanos;"
3	página 20	17	Aditiva	Acrescentar uma nova diretriz ou incluir em alguma diretriz existente a definição de que o Plansab deve ser vinculante para o Governo Federal naquilo que for sua competência, por isonomia com o Decreto 7.217/2010 que determina que os Planos de Saneamento dos titulares são vinculantes para o ente federado que o elabora.	O Plansab como referência para o planejamento das ações do setor deve ser também condição para o acesso e liberação aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal. Os Planos elaborados pelos titulares dos serviços devem ser, portanto, vinculantes para o acesso as garantias e validação dos contratos de prestação de serviços a serem firmados. O Plansab, assim será referência para elaboração de políticas perenes e permanentes de disponibilidade de recursos para o saneamento ambiental.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	Assiste razão ao autor da emenda quando entende que o Plansab deve ser vinculativo para o planejamento das ações do setor do saneamento, de seu respectivo âmbito. Contudo, é o que já se encontra disposto no Decreto nº 7.217/2010, entendendo ser desnecessária a inclusão por ser redundante.
3	página 20	17	Aditiva	Acrescentar uma nova diretriz que: assegure os serviços de saneamento básico em núcleos urbanos informais.	Existe uma enorme demanda de Saneamento ambiental nestes Núcleos Urbanos devido ao desordenamento, a autoconstrução e a consequente ausência de políticas públicas de desenvolvimento urbano, saneamento integrado, habitação, mobilidade e a questão fundiária. Além de possibilitar a estas populações o direito a sustentabilidade ambiental é fundamental inserir esta nova diretriz para que estes núcleos também não sejam pontos de contaminação de toda uma cidade	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	Assegurar os serviços de saneamento básico em núcleos urbanos informais já está contemplado na estratégia D5 "Contemplar projetos e ações de saneamento básico em núcleos urbanos informais consolidados que não se encontrem em situação de risco."
3	página 20	17	Aditiva	Acrescentar uma nova diretriz referente criação e implementação de um Programa Nacional de revitalização e fortalecimento das empresas e autarquias e outros prestadores públicos, dentro das ações estruturantes.	Por este Programa, com foco na Revitalização e Fortalecimento já contar com iniciativas do Governo Federal no PMSS, no contexto das ações estruturantes do Plansab, em atendimento a reivindicações histórica do setor para estas ações.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A proposta de criação e implementação de um programa de revitalização e fortalecimento das empresas e autarquias e outros prestadores públicos está contemplada na estratégia "B18 - Promover e desenvolver ações de recuperação, reestruturação e revitalização de prestadores públicos de serviços de saneamento básico, fortalecendo sua capacitação técnica, divulgando suas melhores práticas, aperfeiçoando os mecanismos e instrumentos de participação e controle social e fomentando a cooperação entre entes federados."
3	página 20	17	Aditiva	Inserir no início do texto da Diretriz 14, o seguinte texto: "Redefinir a estrutura tarifária e ...aperfeiçoar os modelos ..."	A estrutura tarifária do setor de saneamento encontra-se defasada, sendo baseada fundamentalmente naqueles princípios instituídos pelo antigo PLANASA, que não condizem com a realidade atual. A nova estrutura tarifária deve considerar , além da importante "sustentabilidade econômica financeira" dos operadores, também a modicidade tarifária de maneira a atender as populações de baixa renda, inclusive utilizando-se do subsídio direto ou indireto, promovendo o acesso aos serviços de saneamento básico, cumprindo o princípio da sustentabilidade ambiental.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	Entende-se que a redefinição da estrutura tarifária já está incluída no aperfeiçoamento dos modelos de cobrança indicados pela diretriz 14.
3	página 20	17	Supressiva	Exclui toda a diretriz 13 "Ampliar a participação financeira...."	O governo federal dispõe da maior fatia de recursos entre os entes federados, além disso administra fundos de investimentos, como os do FGTS, FAT e dos fundos Constitucionais, considerando inclusive recursos estes, como sendo da União, quando na realidade são recursos financiados e que serão pagos pelos operadores, o que não parece ser justo.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	O Plansab adotou como premissa, pelas razões explicitadas no Capítulo 7, o aumento da proporção de investimentos dos agentes não-federais em oposição aos agentes federais. Isso se deu em razão do quadro macroeconômico do país, da potencialidade de investimentos com recursos próprios dos prestadores e da expectativa de ampliação dos investimentos do setor privado por meio de novas fontes que não aquelas previstas no Plano como federais. Tal medida requererá uma melhoria da situação financeira dos atuais prestadores de serviços, mediante um melhor equilíbrio das contas, com redução de custos e aumento da receita. Por isso, não há como acatar a emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
3	página 20	17	Supressiva	Excluir do texto da "Diretriz 9" ... "as parcerias público-privadas".	Todo Ente público possuiu três opções de prestação do Serviço de Saneamento, a direta por meio de seu titular, a indireta por meio de Concessões, precedida de processos licitatórios e por de gestão associada, que ocorre na relação entre Entes Federados. A forma de prestação dos serviços deve ser definitivas pelo titular dos mesmos serviços de saneamento básico. A PPP não tem nenhuma relação com a "Escala Ótima", além se caracterizar como um arranjo institucional de gestão.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	O texto da estratégia é bem claro: o que está sendo "fomentado" são as soluções de regionalização e a criação de consórcios públicos e não as parcerias com o setor privado. Tais parcerias, por esta estratégia, aparecem apenas quando existe algum potencial que mereça ser explorado (tal intenção já estava expressa, inclusive, na versão original do Plansab) - não significando, portanto, nenhum tipo de estabelecimento de prioridade e nem uma avanço indevido sobre as prerrogativas dos titulares, aos quais cabe a decisão final.
3	(vazio)	(vazio)	Aditiva	O Plano Nacional de Saneamento Básico orienta que todos os Planos de Saneamento Básico Estaduais, Regionais e Municipais, considerem, em suas Diretrizes, Objetivos, Metas, Ações, Programas e Projetos, os objetivos de qualidade da água definidos nos Planos de Recursos Hídricos no Enquadramento em Classes de Uso e Conservação, previsto na Resolução CONAMA 357.	O saneamento básico ou melhor, a ausência dele, é o responsável principal pela má qualidade da água nas bacias hidropálicas em todo opais, em especialà jusante dasEm consequencia áreas urbanizadas. Em consequência, ações em saneamento são fundamentais para recuperar a qualidade da água o que acaba por repercutir também na saúde pública. Ora, todo e qualquer Plano de Recursos Hídricos por bacia hidrográfica no país, tem como objetivo primordial a melhoria da qualidade da água dos mananciais e a garantia da quantidade necessária para manter a qualidade definida. Como decorrência desse objetivo, as ações em saneamento básico ocupam parcela importante e fundamental do conjunto de ações, programas e projetos desses Planos. Assim, qualquer Plano de Saneamento tem que considerar que, parte das ações necessárias ao setor estão previstas nos Planos de Recursos Hídricos. É fundamental e absolutamente necessário que aqui se estabeleça "pontes" de articulação entre os dois setores.	Paulo Renato Paim - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento SEMA RS	Não acatada	A Estratégia A11 "Adotar ações políticas ajustadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água e à efetiva implementação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos", já contempla a sugestão apresentada, uma vez que o enquadramento dos corpos hídricos é um dos instrumentos de gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997).
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab. Inclusive dos anos de 2017 e 2018, não disponível até o momento.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab. Inclusive dos anos de 2017 e 2018, não disponível até o momento.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab. Inclusive dos anos de 2017 e 2018, não disponível até o momento.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macrodiretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab. Inclusive dos anos de 2017 e 2018, não disponível até o momento.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	21	1	Aditiva	4.1 Avaliação da primeira fase do Plansab - 2013 a 2018. Neste item deve estar uma síntese da avaliação da evolução dos cenários, das metas, da implementação das macro diretrizes e estratégias, dos investimentos realizados, da implementação dos programas propostos pelo plano, e de como se deu o monitoramento e a avaliação do Plansab. Inclusive dos anos de 2017 e 2018, não disponível até o momento.	Para que o Plano seja adequadamente revisado e continue mantendo sua plenitude de ser um planejamento de longo prazo, com horizonte de 20 anos, é necessário que se apresente a evolução do primeiro período de planejamento, 2014 a 2018, e que se registre no documento principal do plano, para que ele não passe a ser um "novo" plano, com um horizonte reduzido: 2019 a 2033. É uma exigência legal que o Plansab tenha o horizonte de 20 anos, portanto, é relevante que se considere uma avaliação de sua evolução no capítulo que se destina a uma avaliação do setor que é a análise situacional. Não é possível atualizar a necessidade de investimentos, as diretrizes, estratégias e programa do plano sem uma avaliação detalhada do que foi implementado de 2014 a 2018.	Luana Cristelli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1. Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. A seção deve conter dentre outros a avaliação do cumprimento das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incluindo avaliação dos anos de 2017, 2018 (que não tiveram relatório de avaliação) e análise crítica dos obstáculos para a efetividade do plano, bem como do desenvolvimento e gestão dos três programas previstos, identificando os avanços e obstáculos de cada um e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus 3 programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1. Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. A seção deve conter, dentre outros, a avaliação do cumprimento das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incluindo a avaliação dos anos de 2017, 2018 (que não tiveram relatório de avaliação) e análise crítica das limitações para a efetividade do plano, bem como do desenvolvimento e gestão dos três programas previstos, identificando os avanços e obstáculos de cada um e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus três programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Inserir novo subitem e texto: 4.1 Um balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018, contendo, dentre outros, avaliação das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incorporando a avaliação dos anos de 2017 e 2018 (até o momento sem relatório de avaliação), apresentando os obstáculos para a efetividade do Plano, bem como dos 3 programas previstos, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto prazo (2019-2023) e longo prazo (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus 3 programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado. A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado montante de recursos públicos drenados para o pagamento da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidadada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos de curto prazo. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. Todos esses aspectos devem entrar no sub item 4.1. Também deve ser incorporado no item 4.1 informações sobre o saneamento em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), que possuem produção de informações específico. Na área indígena, as ações de saneamento estão sob responsabilidade do Departamento de Saneamento e Edificações da Saúde Indígena (DESSEI), como atribuições planejadas e supervisionadas.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Inserir novo subitem e texto: 4.1 Um balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018, contendo, dentre outros, avaliação das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incorporando a avaliação dos anos de 2017 e 2018 (até o momento sem relatório de avaliação), apresentando os obstáculos para a efetividade do Plano, bem como dos 3 programas previstos, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto prazo (2019-2023) e longo prazo (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus 3 programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado. A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado montante de recursos públicos drenados para o pagamento da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidadada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos de curto prazo. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. Todos esses aspectos devem entrar no sub item 4.1. Também deve ser incorporado no item 4.1 informações sobre o saneamento em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), que possuem produção de informações específico. Na área indígena, as ações de saneamento estão sob responsabilidade do Departamento de Saneamento e Edificações da Saúde Indígena (DESSEI), como atribuições planejadas e supervisionadas.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	21	3	Aditiva	Inserir novo subitem e texto: 4.1 Um balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018, contendo, dentre outros, avaliação das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incorporando a avaliação dos anos de 2017 e 2018 (até o momento sem relatório de avaliação), apresentando os obstáculos para a efetividade do Plano, bem como dos 3 programas previstos, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto prazo (2019-2023) e longo prazo (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus 3 programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado. A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado montante de recursos públicos drenados para o pagamento da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos de curto prazo. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. Todos esses aspectos devem entrar no sub item 4.1. Também deve ser incorporado no item 4.1 informações sobre o saneamento em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), que possuem produção de informações específico. Na área indígena, as ações de saneamento estão sob responsabilidade do Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena (DESSEI), como atribuições planejadas e supervisionadas.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1. Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. A seção deve conter dentre outros a avaliação do cumprimento das diretrizes, das metas, dos investimentos, das estratégias, incluindo avaliação dos anos de 2017, 2018 (que não tiveram relatório de avaliação) e análise crítica dos obstáculos para a efetividade do plano, bem como do desenvolvimento e gestão dos três programas previstos, identificando os avanços e obstáculos de cada um e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033).	Para uma consistente revisão de diretrizes, metas, investimentos e estratégias do Plansab para o período 2019-2033, torna-se necessário a elaboração de um balanço crítico do que foi executado no período 2014-2018, contendo a avaliação de diretrizes, metas, investimentos e estratégias, baseado também nos relatórios anuais de avaliação (até o momento sem relatório de avaliação dos anos de 2017 e 2018 aprovados pelo GTI-Plansab), que apresente os obstáculos para a efetividade do Plano e de seus 3 programas, diferenciando os avanços e obstáculos de cada um deles e a análise do seu cumprimento para se atingir o previsto para curto (2019-2023) e longo prazos (2024-2033). Para subsidiar tal balanço, o conteúdo do documento "Avaliação de políticas públicas: O Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab" (Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, Brasília 2015), deverá também ser considerado.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	4	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1 Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado montante de recursos públicos drenados para o pagamento da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos de curto prazo. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento nas escalas local, regional e nacional e para a melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano. Isso se traduz tanto na redução dos recursos em assistência em saúde decorrentes das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI) como contribui para a formação de territórios saudáveis e sustentáveis.	Uma análise situacional requer uma análise de contexto uma vez que o Plansab tem que identificar os obstáculos com intuito de superá-los de forma que a política pública de saneamento seja priorizada no País, enquanto promotora de territórios saudáveis e sustentáveis e vetor de desenvolvimento local, regional e nacional, de forma a contribuir para a superação da crise hídrica, econômica e social,	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	4	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1 Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. Informações sobre o saneamento em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), que possuem produção de informações específico.	De acordo com o caput do artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Considerando que o saneamento e a saúde indígena possuem sistemas próprios, incluindo o sistema de informações, em um plano nacional de saneamento, a análise situacional, bem como o monitoramento deve contemplar as informações sobre saneamento básico a fim de subsidiar metas específicas e investimentos necessários estabelecidos no Plansab e a serem contemplados e executados no Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR), por meio de um subprograma específico.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	21	4	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1 Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado montante de recursos públicos drenados para o pagamento da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos de curto prazo. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento nas escalas local, regional e nacional e para a melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano. Isso se traduz tanto na redução dos recursos em assistência em saúde decorrentes das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (DRSAI) como contribui para a formação de territórios saudáveis e sustentáveis.	Uma análise situacional requer uma análise de contexto uma vez que o Plansab tem que identificar os obstáculos com o intuito de superá-los de forma que a política pública de saneamento básico seja priorizada no País, enquanto promotora de territórios saudáveis e sustentáveis e vetor de desenvolvimento local, regional e nacional, de forma a contribuir para a superação das crises hídrica, econômica e social.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	4	Aditiva	Inserir nova seção: 4.1 Balanço sobre a primeira fase do Plansab - Período 2014-2018. Informações sobre o saneamento em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), com informações específicas. Na área indígena, as ações de saneamento básico estão sob responsabilidade do Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena (DSESI), que tem como atribuições planejar e supervisionar a elaboração e a implementação de programas e projetos de saneamento básico, de edificações e de educação em saúde indígena, relacionadas à área de saneamento básico. Também é responsável por estabelecer diretrizes para a operacionalização das ações de saneamento básico e edificações, bem como apoiar as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) no desenvolvimento das ações de saneamento básico e edificações.	De acordo com o caput do artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Considerando que o saneamento básico e a saúde indígena possuem sistemas próprios, incluindo o sistema de informações, em um plano nacional de saneamento básico, a análise situacional, bem como a sua monitorização deve contemplar as informações sobre saneamento básico a fim de subsidiar metas específicas e investimentos necessários estabelecidos no Plansab e a serem contemplados e executados no Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR), por meio de um subprograma específico.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Entende-se que o balanço de implementação do Plansab seria adequado para prazos mais dilatados, uma vez que o período de apenas 4 anos é demasiadamente curto para analisar os efeitos em todas as dimensões apontadas pela emenda. Assim, inseriu-se, na versão do Plansab após a consulta pública, texto no capítulo 10 com a previsão de elaboração do referido balanço como parte da próxima revisão. Quanto aos relatórios de avaliação, considera-se que a revisão do Plansab abarca o processo de avaliação de 2017. O relatório de 2018 está em processo de elaboração.
4	21	3	Aditiva	Incluir os dados do saneamento indígena disponibilizados pela SESAI	A análise situacional apresentada não incluiu dados do saneamento indígena, sendo que a SESAI elaborou os relatórios anuais de avaliação do Plansab desde o ano de 2014, além de contribuir com a proposição de indicadores de saneamento para os povos indígenas. Entretanto, nada foi considerado na versão revisada do Plansab. Adicionalmente, ao comparar a versão revisada e a original do Plansab, percebe-se que no item "Déficit em saneamento básico" em "Análise situacional" foram excluídas as análises segundo indicadores socioeconômicos, como renda, escolaridade, cor da pele (incluindo os indígenas), dentre outros, referentes a interpretações essenciais para o planejamento de ações de saneamento em território nacional, sendo que a ausência dessas informações dificulta o atendimento do objetivo preconizado pela Política Federal de Saneamento Básico, qual seja "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais" (Lei 11.445/2007, Art.49, parágrafo único, III).	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O objetivo da análise situacional do Capítulo 4 é analisar o comportamento dos indicadores principais do Plansab, apresentados no Capítulo 6. Os dados sobre o saneamento indígena estão incorporados aos indicadores auxiliares e são analisados anualmente nos relatórios de avaliação. Quanto à análise do déficit desagregado por renda, cor de pele, escolaridade, entre outros, não consta na versão revisada do Plansab em razão do intervalo entre a publicação dos dados do último censo e a revisão do plano. Na próxima revisão do Plansab, que contará com os dados do próximo censo, estão previstas estas análises, conforme pode ser verificado no Capítulo 10.
4	22	4	Aditiva	Inserir informações sobre o saneamento básico em áreas indígenas, a partir de informações e relatórios da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), que possuem uma produção de informações específica.	De acordo com o caput do artigo 231 da Constituição Federal, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Na área indígena, as ações de saneamento estão sob responsabilidade do Departamento de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena (DSESI), como atribuições planejar e supervisionar a elaboração e a implementação de programas e projetos de saneamento, de edificações e de educação em saúde indígena, relacionadas à área de saneamento básico. Também é responsável por estabelecer diretrizes para a operacionalização das ações de saneamento e edificações, bem como apoiar as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) no desenvolvimento das ações de saneamento e edificações. Considerando que o saneamento e a saúde indígena possuem sistemas próprios, incluindo o sistema de informações, em um plano nacional de saneamento, a análise situacional, bem como o monitoramento deve contemplar as informações sobre saneamento básico a fim de subsidiar metas específicas e investimentos necessários estabelecidos no Plansab e a serem contemplados e executados no Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR).	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	O objetivo da análise situacional do Capítulo 4 é analisar o comportamento dos indicadores principais do Plansab, apresentados no Capítulo 6. Os dados sobre o saneamento indígena estão incorporados aos indicadores auxiliares e são analisados anualmente nos relatórios de avaliação.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bartéria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Síndagua DF	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado, considerando que grande parte da população vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	2	Substitutiva	<p>- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p> <p>- Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .</p>	<p>A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para condicionar a população a receber um serviço de qualidade inferior, sem danos à</p>	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	<p>Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada.</p> <p>Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana.</p> <p>A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta.</p> <p>Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.</p>
4	23	2	Substitutiva	Tab.4.1: Abastecimento de água potável seja por rede de distribuição, poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências.	Proposta de nova redação	Funasa - COSAR	Acatada	
4	23	3	Aditiva	Incluir os dados do saneamento indígena disponibilizados pela SESA	A análise situacional apresentada não incluiu dados do saneamento indígena, sendo que a SESA elaborou os relatórios anuais de avaliação do Plansab desde o ano de 2014, além de contribuiu com a proposição de indicadores de saneamento para os povos indígenas. Entretanto, nada foi considerado na versão revisada do Plansab. Incluir dados do saneamento indígena.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O objetivo da análise situacional do Capítulo 4 é analisar o comportamento dos indicadores principais do Plansab, apresentados no Capítulo 6. Os dados sobre o saneamento indígena estão incorporados aos indicadores auxiliares e são analisados anualmente nos relatórios de avaliação.
4	23	1 a 9	Substitutiva	<p>Substituir trechos da Tabela 4.1, conforme a seguir:</p> <p>Tabela 4.1, Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Atendimento adequado:</p> <p>Coluna Atendimento adequado</p> <p>– Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;</p> <p>– Coleta direta ou indireta, na área rural, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.</p> <p>Tabela 4.1, Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Atendimento precário:</p> <p>Dentre o conjunto com coleta, a parcela de domicílios que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações:</p> <p>– na área urbana, com coleta indireta ou com coleta direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados;</p> <p>– destinação final ambientalmente inadequada.</p>	<p>A coleta indireta no Brasil normalmente é implantada em áreas de acesso precário, núcleos urbanos irregulares/informais e áreas de pobreza, caracterizando-se como uma coleta de qualidade inferior, em que o lixo extrava as caçambas, se espalha pela rua e torna-se um locus com potencial para transmissão de doenças e poluição ambiental. Quando estas características se associam à frequência apenas semanal, a situação torna-se insustentável. Mas, a frequência semanal é também um problema na coleta direta, pois com período tão longo entre uma coleta e outra, a tendência é o acúmulo de lixo nas ruas.</p> <p>Por estes motivos deve-se retomar o tipo e a periodicidade previstos na versão original do Plano para as áreas urbanas, na Tabela 4.1. Ademais é necessário revisar todas as outras partes do Plano que são afetadas por esta alteração.</p>	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	<p>Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada.</p> <p>Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana.</p> <p>A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta.</p> <p>Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.</p>
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequado, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original)	<p>No Plansab 2013 o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações. com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) resultando em áreas insalubres e ainda ampliando os riscos da disseminação da leptospirose em enfermidade negligenciada no campo do saneamento básico e de alta letalidade. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados. O campo da epidemiologia ambiental já vem revelando o aumento do risco da incidência de enfermidades como diarreia, helmintoses e a piora no estado nutricional de crianças quando a coleta dos resíduos sólidos ocorre de forma indireta e em uma frequência inadequada. Estudo desenvolvido no Brasil, de base de dados primários e de desenho epidemiológico robusto (estudos de coorte em crianças), revelou que em áreas onde a coleta dos resíduos é irregular a incidência de diarreia é 60% maior e onde não existe chega a quase 3 vezes maior (MORAES, 2007). A aceitação da coleta indireta irá ampliar uma coleta de resíduos precária por meio do que vem sendo chamado por prestadores de serviços de "containerização" da coleta, que significa o uso ampliado nas áreas periféricas do container, implicando um tipo de prestação de serviços diferenciado entre bairros formais e os informais, gerando, portanto, iniquidade na prestação dos serviços.</p>	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	<p>Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada.</p> <p>Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana.</p> <p>A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta.</p> <p>Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequado, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original)	No Plansab 2013 o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações. com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) resultando em áreas insalubres e ainda ampliando os riscos da disseminação da leptospirose em enfermidade negligenciada no campo do saneamento básico e de alta letalidade. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados. O campo da epidemiologia ambiental já vem revelando o aumento do risco da incidência de enfermidades como diarreia, helmintoses e a piora no estado nutricional de crianças quando a coleta dos resíduos sólidos ocorre de forma indireta e em uma frequência inadequada. Estudo desenvolvido no Brasil, de base de dados primários e de desenho epidemiológico robusto (estudos de coorte em crianças), revelou que em áreas onde a coleta dos resíduos é irregular a incidência de diarreia é 60% maior e onde não existe chega a quase 3 vezes maior (MORAES, 2007). A aceitação da coleta indireta irá ampliar uma coleta de resíduos precária por meio do que vem sendo chamado por prestadores de serviços de "containerização" da coleta, que significa o uso ampliado nas áreas periféricas do container, implicando um tipo de prestação de serviços diferenciado entre bairros formais e os informais, gerando, portanto, inadequação na prestação dos serviços.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequado, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original)	No Plansab 2013 o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações. com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) resultando em áreas insalubres e ainda ampliando os riscos da disseminação da leptospirose em enfermidade negligenciada no campo do saneamento básico e de alta letalidade. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados. O campo da epidemiologia ambiental já vem revelando o aumento do risco da incidência de enfermidades como diarreia, helmintoses e a piora no estado nutricional de crianças quando a coleta dos resíduos sólidos ocorre de forma indireta e em uma frequência inadequada. Estudo desenvolvido no Brasil, de base de dados primários e de desenho epidemiológico robusto (estudos de coorte em crianças), revelou que em áreas onde a coleta dos resíduos é irregular a incidência de diarreia é 60% maior e onde não existe chega a quase 3 vezes maior (MORAES, 2007). A aceitação da coleta indireta irá ampliar uma coleta de resíduos precária por meio do que vem sendo chamado por prestadores de serviços de "containerização" da coleta, que significa o uso ampliado nas áreas periféricas do container, implicando um tipo de prestação de serviços diferenciado entre bairros formais e os informais, gerando, portanto, inadequação na prestação dos serviços.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequado, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original)	No Plansab 2013 o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações. com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) resultando em áreas insalubres. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequados, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original).	No Plansab 2013 o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações. com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) resultando em áreas insalubres. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), esta forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	1 e 2	Substitutiva	Na Tabela 4.1 - Caracterização do atendimento e do déficit de acesso ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Retornar a definição da caracterização de atendimentos adequados, precário e sem atendimento para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Plansab 2013 (original).	No Plansab 2013 (original) o atendimento adequado de resíduos sólidos na área urbana era concebido pela coleta direta, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e, para a área rural, a coleta direta e indireta com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. A nova proposta da versão revisada 2019 considera o mesmo critério tanto para as áreas rurais como urbanas, com a coleta direta ou indireta com frequência mínima de somente uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. Isso significa que os indicadores e metas considerariam adequado o acúmulo expressivo de volume de resíduos (monturo) acondicionado em áreas coletivas, muitas vezes insuficientes para a quantidade dos resíduos gerados nas cidades, em especial nas conurbações com alta densidade habitacional, gerando o aumento dos riscos de espalhamento de resíduos, com a proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya), resultando em áreas insalubres. Levando em consideração o atendimento das metas, a melhoria no atendimento não seria estimulada pois este já seria considerado adequado, resultando em um retrocesso sob o ponto de vista da contaminação ambiental e do aumento dos riscos à saúde pública. A modificação deste conceito básico resultará em um aumento nos índices de atendimento, sem a correspondente melhoria da qualidade dos serviços prestados.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), esta forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	2 na Tabela 4.1 - componente: Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos .	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por epidemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduo orgânico como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para condicionar a população a receber um serviço de qualidade inferior, sem danos à	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), esta forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	23	tabela 4.1	Substitutiva	Na descrição do que é adequado para a coleta de resíduos sólidos voltar a redação da versão original, com diferenciação entre o meio urbano e o rural.	No meio urbano a coleta apenas uma vez por semana é completamente inadequado, mesmo as cidades onde implementaram a coleta containerizada, a coleta destes é feita a cada dois dias, pois a fermentação dos mesmos, o desenvolvimento de vetores associados ao seu processo de decomposição, são impraticáveis no meio urbano. no meio rural a fração orgânica do resíduo é reaproveitada em grande parte na própria propriedade, portanto o resíduo tem uma composição mais de rejeitos e recicláveis.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	tabela 4.1	Supressiva	"Coleta direta ou indireta com frequência mínima de uma vez por semana".	Classificar como adequada a coleta semanal de resíduos sólidos é totalmente equivocado, seja do ponto de vista ambiental ou de saúde pública.	Danilo Corado de Melo	Acatada parcialmente	Acatou-se parcialmente a proposta, já que o autor da emenda não propôs uma alternativa e nem indicou solução. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.
4	23	TABELA 4.1	Aditiva	(ATENDIMENTO ADEQUADO) Coleta direta ou indireta com frequência mínima de uma vez por semana e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos.	A PNRS estabelece que os sistemas de gestão de resíduos sólidos devem assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, determinando que os mesmos sejam dispostos de maneira ordenada em aterros sanitários. Essa distinção entre resíduos e rejeitos estabelecida pela PNRS é muito importante para o correto funcionamento do sistema instituído na Lei 12.305/2010, cabendo ao Plansab manter os mesmos conceitos.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Um resíduo passa a ser chamado de rejeito quando se esgotaram todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, de modo que não haja outra alternativa que não seja a disposição ambientalmente adequada, segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Então, o que se entende por "destinação ambientalmente adequada" é o encaminhamento do resíduo para reutilização, reciclagem, compostagem, aproveitamento energético, disposição final ou outras destinações admitidas pelo poder público, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais relativos. O termo, portanto, se aplica a todos os tipos de resíduos. No que diz respeito a "disposição ambientalmente adequada" se refere exclusivamente aos rejeitos, consistindo na sua disposição ordenada em aterros. Como a disposição final também é um tipo de destinação final, ela também deve evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais. A revisão do Plansab adota o termo "destinação final ambientalmente adequada" por entender também que disposição final é uma forma de destinação final, e segundo argumentos anteriores, a destinação ambiental adequada é com relação aos resíduos e não aos rejeitos.
4	23	TABELA 4.1	Aditiva	(ATENDIMENTO PRECÁRIO) Coleta direta ou indireta: - com frequência que não seja de, pelo menos, uma vez por semana; - com destinação final ambientalmente inadequada dos resíduos e rejeitos.	A PNRS estabelece que os sistemas de gestão de resíduos sólidos devem assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos, determinando que os mesmos sejam dispostos de maneira ordenada em aterros sanitários. Essa distinção entre resíduos e rejeitos estabelecida pela PNRS é muito importante para o correto funcionamento do sistema instituído na Lei 12.305/2010, cabendo ao Plansab manter os mesmos conceitos.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Um resíduo passa a ser chamado de rejeito quando se esgotaram todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, de modo que não haja outra alternativa que não seja a disposição ambientalmente adequada, segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Então, o que se entende por "destinação ambientalmente adequada" é o encaminhamento do resíduo para reutilização, reciclagem, compostagem, aproveitamento energético, disposição final ou outras destinações admitidas pelo poder público, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais relativos. O termo, portanto, se aplica a todos os tipos de resíduos. No que diz respeito a "disposição ambientalmente adequada" se refere exclusivamente aos rejeitos, consistindo na sua disposição ordenada em aterros. Como a disposição final também é um tipo de destinação final, ela também deve evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais. A revisão do Plansab adota o termo "destinação final ambientalmente adequada" por entender também que disposição final é uma forma de destinação final, e segundo argumentos anteriores, a destinação ambiental adequada é com relação aos resíduos e não aos rejeitos.
4	23	2	Substitutiva	- Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Coleta direta ou indireta, na área rural, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. A exemplo da Secretaria Especial de Saúde Indígena, os serviços de coleta disponibilizados atualmente por municípios, na maioria das vezes, não atende à realidade indígena, mesmo em relação às aldeias que se localizam próximas às áreas urbanas, em que a coleta seria viável. Portanto, a diminuição na periodicidade de coleta tende a diminuir o número de atendimento à população indígena, que atualmente é muito pequeno. O que acaba favorecendo o cenário do considerado "práticas inadequadas" de destinação de resíduos. Atualmente, existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. No caso do Brasil, que apresenta geração de volume considerável de resíduo orgânico, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fixa com que a população permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, acata-se parcialmente a proposta. Resgata-se da versão original do Plansab a diferenciação do conceito de atendimento adequado para a componente de manejo de resíduos sólidos em áreas rurais e urbanas - admitindo-se a coleta direta ou indireta na área urbana, com frequência mínima de três vezes por semana.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	24	1 a 13	Substitutiva	Substituir os trechos e valores corrigidos, conforme proposto a seguir: 1) A nota de rodapé nº 1 trata de atendimento adequado, mas está indicada como se valesse também para atendimento precário e déficit; 2) Rever os cálculos dos valores de água e esgotos, utilizando dados do SNIS 2017; 3) Rever os cálculos de resíduos sólidos em função da revisão proposta para a Tabela 4.1; 4) A nota de rodapé nº 2 não é clara quanto à forma de cálculo e à fonte de dados.	O título da Tabela 4.1 informa que o ano de referência é 2017, entretanto no rodapé a informação é que se utilizou dados do SNIS 2016 para intermitência, para esgotamento sanitário e para destinação final de resíduos sólidos. Uma vez que o SNIS 2017 já foi lançado, deve-se rever a Tabela, utilizando dados de 2017. É necessário também recalcular os valores referentes a resíduos sólidos, em função da alteração proposta para a Tabela 4.1. Ademais há ainda indícios de outros equívocos apontados no texto ao lado que precisam ser revisados.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	1) Item acatado parcialmente. Deixou-se claro, na redação da nota 1, que se refere apenas ao atendimento adequado do abastecimento de água. 2) Item acatado. 3) Item acatado parcialmente. A alteração no conceito de atendimento adequado para resíduos sólidos, na versão do Plansab após a consulta pública, se limitou à frequência da coleta, mantendo-se as coletas diretas e indiretas como adequadas nas áreas urbanas e rurais. A tabela 4.2 assume, na estimativa do atendimento adequado e do déficit para esta componente, que a existência da coleta pressupõe a frequência mínima prevista, uma vez que não há dados disponíveis sobre a frequência da coleta. Esta informação foi acrescentada como nota à Tabela 4.2. 4) Item acatado.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, custos de tratamento e a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, custos de tratamento e a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco. (http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-c-cnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832)	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Síndagua DF	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos é necessário na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	19	Aditiva	A contaminação química decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo de mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Já que a revisão do Plansab visa avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos torna-se necessária na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco. (http://www3.ana.gov.br/porta/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-c-cnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832)	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	28	20	Aditiva	Incluir na avaliação situacional os indicadores de turbidez e cloro residual	Compreendendo que os indicadores de qualidade de água devam ser analisados conjuntamente conforme preconiza a Portaria de Consolidação n. 5/2017 (Art.30 - Para a garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, deve ser atendido o padrão de turbidez expresso no Anexo 2 do Anexo XX e devem ser observadas as demais exigências contidas nesta Portaria. (...) Artigo 41 Parágrafo 3 - Em todas as amostras coletadas para análises microbiológicas, deve ser efetuada medição de turbidez e de cloro residual livre ou de outro composto residual ativo, caso o agente desinfetante utilizado não seja o cloro.).	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A "porcentagem de análises de amostras não conformes de turbidez pós-filtração/pré-desinfecção" e a "porcentagem de análises de amostras não conformes de cloro residual livre no sistema de distribuição" foram avaliadas como indicadores auxiliares nos Relatórios de Avaliação Anual do Plansab de 2014, 2015 e 2016. No processo de revisão do Plano, optou-se por não avaliar, no âmbito do documento, os indicadores auxiliares, os quais continuarão a ser avaliados anualmente nos referidos relatórios.
4	28	20	Aditiva	Sobre a contaminação biológica das águas de abastecimento, 6% dos municípios brasileiros ou do total de municípios que atualmente avaliam este indicador?	Sabemos que nem todos os municípios avaliam E. coli regularmente, é importante dizer quantos % dos municípios atualmente avaliam este critério antes de apresentar o dados de quantos estão fora dos padrões, já que não monitorar é mais grave do que a inconformidade já que com o diagnóstico de inconformidade espera-se que ações sejam tomadas para a melhoria do indicador, já o não monitoramento expõe constantemente as populações ao risco.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	Embora a sugestão de redação da emenda seja um questionamento e não uma proposição de texto, verificou-se a pertinência do questionamento e procedeu-se à correção do texto e do gráfico correspondente ao indicador de qualidade da água, conforme indicado na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	28	26 - final do paragrafo relacionado com a Fig. 4.6	Aditiva	A contaminação química provocada por diferentes fontes e as decorrentes de grandes empreendimentos, a exemplo das mineradoras e dos agrotóxicos tem comprometido em grandes extensões do território nacional a qualidade das águas de consumo humano, os sistemas e serviços públicos de abastecimento de água, elevado os custos de tratamento e dificultado a própria tratabilidade dos mananciais. A análise da contaminação química ainda possui limitações na compilação dos dados devido às limitações existentes nas ações de controle, monitoramento e vigilância em saúde nas fontes de abastecimento de água superficiais e subterrâneas nos territórios.	Grandes desafios foram colocados de forma crescente, principalmente para os sistemas de abastecimento de água das áreas afetadas por eventos de contaminação química. Por conta da revisão do Plansabtem por objetivo avaliar a atual situação do saneamento básico no país, torna-se necessário o planejamento de ações que orientem atividades de monitoramento e mitigatórias nestas bacias hidrográficas que são responsáveis pelo abastecimento de água. Para tanto, o monitoramento da qualidade de água, incluindo parâmetros físico-químicos e microbiológicos que incorporem novas tecnologias são necessários na perspectiva do manejo das coleções hídricas e da sua gestão de risco.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação necessária, conforme exposto na própria emenda, não é possível realizar a análise situacional nos termos propostos. Ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser o seu objeto principal. Importante salientar que a contaminação da água bruta, que reduz a sua tratabilidade, pode ser decorrente de várias fontes e fatores, não sendo possível ao Plansab abarcar todas elas.
4	30	9	Substitutiva	Substituir a palavra ...menor redução no percentual... Por ...maior redução no percentual...	Certamente erro de digitação.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada	
4	30	9	Substitutiva	Alterar o texto para: "Observa-se ainda que a macrorregião Nordeste foi a única que apresentou redução no percentual dentre todas as macrorregiões, contribuindo para redução do índice do País.	Equívoco na leitura do gráfico.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
4	30	14	Aditiva	Reinserir do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio (Fonte: Censo Demográfico (IBGE, 2011))."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, podem inclusive ser utilizados os dados PNAD, além do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab a luz da epidemiologia	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir do Plansab 2013 a "Figura 4.6. Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio (Fonte: Censo Demográfico - IBGE, 2011)."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, podem inclusive ser utilizados os dados da PNAD, além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Bianca Diele da Silva	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir e atualizar do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc.). Para tanto, para atualizar podem inclusive ser utilizados os microdados da PNAD disponíveis no BME (que podem ser acessados gratuitamente por servidores públicos), além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	30	14	Aditiva	Reinserir do Plansab 2013 a "Figura 4.6 Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio (Fonte: Censo Demográfico - IBGE, 2011)."	É necessário reinserir na análise situacional, da situação de abastecimento de água, os gráficos e análises que desagregam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc.). Para tanto, podem inclusive ser utilizados os dados da PNAD, além do Censo do IBGE. A perspectiva dos direitos humanos requer esta desagregação e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. É importante que este tipo de análise de dados desagregados possam ser realizados, inclusive, para os outros componentes do saneamento básico. Descartar esta possibilidade significa fragilizar o Plansab à luz da epidemiologia.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Por conta da não existência de dados comparáveis (o próximo Censo será apenas em 2020), optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10 foi incluída, no conjunto de indicadores auxiliares, a desagregação do acesso por renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	31	1	Aditiva	Incluiria a frase complementar: "...66,5% dos domicílios. Observe-se que o uso de rede águas pluviais para lançamento de esgotos é irregular e ilegal, podendo caracterizar crime ambiental."	A proposta visa enfatizar que, embora exista o uso de rede pluvial para lançar esgotos, quando não for o caso de sistema unitário, é uma irregularidade.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	O capítulo 4 se restringe à análise situacional, atendo-se a apresentação e discussão dos dados relacionados, abstendo-se de tecer considerações sobre a regularidade ou legalidade das soluções adotadas.
4	39	14	Substitutiva	Fig 4.23: revisar os campos da tab/gráfico, os valores de "queima" e "jogado em terreno baldio" parecem estar trocados	Fig 4.23: revisar os campos da tab/gráfico, os valores de "queima" e "jogado em terreno baldio" parecem estar trocados	Funasa - COSAR	Acatada	
4	40	17 a 23	Substitutiva	A destinação final de rejeitos em lixões é uma realidade nos municípios brasileiros. Entretanto, houve diminuição no percentual de municípios que destinam seus rejeitos de maneira ambientalmente inadequada no período analisado. No ano de 2010, 70,8% dos municípios destinavam seus rejeitos domiciliares em lixões/aterro controlado, em 2016, esse percentual diminuiu para 59,3%. Com relação aos municípios que destinam seus resíduos de maneira ambientalmente adequada, em 2010, o percentual era de apenas 29,2% e, em 2016, esse percentual progrediu para 40,7%.	Nesse parágrafo fala-se de resíduos sólidos. No caso deveria ser referente a resíduos sólidos ou rejeitos? De acordo com a Lei 12.305/2010 há diferença entre os termos/conceitos de resíduos sólidos e de rejeitos. Nesse sentido, sugere-se substituir os termos de resíduos sólidos por rejeitos, se esse foi o sentido da frase.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não cabe considerar a alteração sugerida no Plansab. Segundo a Lei nº 12.305/2010, entende-se que destinação final é o encaminhamento do resíduo para algum tipo de tratamento, como reciclagem, reutilização, compostagem, aproveitamento energético, disposição final, entre outros. O termo, portanto, se aplica a todos os tipos de resíduos. Os resíduos passam a ser chamados de rejeito quando se esgotam todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, de modo que não haja outra alternativa que não seja a disposição final ambientalmente adequada. Com base nisso, a disposição final refere-se exclusivamente aos rejeitos e a destinação final aos resíduos.
4	41	7 a 9	Substitutiva	Com relação ao percentual de municípios que destinam seus rejeitos domiciliares para aterro sanitário, todas as macrorregiões apresentaram crescimento no atendimento entre os anos de 2010 e 2016, como pode ser visto na Figura 4.26.	É preciso definir se estão se referindo a resíduos sólidos ou aos rejeitos. Causa dúvida, pois se forem resíduos sólidos isso vai diretamente contra o Art. 6º, Inciso VIII. De acordo com a Lei 12.305/2010 há diferença entre os termos/conceitos de resíduos sólidos e de rejeitos. Nesse sentido, sugere-se substituir os termos de resíduos sólidos por rejeitos, se esse foi o sentido da frase.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não cabe considerar a alteração sugerida no Plansab. Segundo a Lei nº 12.305/2010, entende-se que destinação final é o encaminhamento do resíduo para algum tipo de tratamento, como reciclagem, reutilização, compostagem, aproveitamento energético, disposição final, entre outros. O termo, portanto, se aplica a todos os tipos de resíduos. Os resíduos passam a ser chamados de rejeito quando se esgotam todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, de modo que não haja outra alternativa que não seja a disposição final ambientalmente adequada. Com base nisso, a disposição final refere-se exclusivamente aos rejeitos e a destinação final aos resíduos.
4	43	10	Substitutiva	Substituir a palavra chormume por lixiviado.	Atualização de conhecimento na área de resíduos sólidos, lixiviado é um termo de entendimento mais amplo que chormume.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada	
4	43	13	Aditiva	"... na adoção de formas de tratamento que promovam a reciclagem (e.g. compostagem e aproveitamento energético) destes resíduos de forma ..."	(vazio)	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Acatada	
4	43	14	Aditiva	"... segura para a saúde humana e o meio ambiente, resultando em um rejeito final seguro ao..."	(vazio)	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Acatada	
4	43	19	Aditiva	Incluiria o parágrafo: A logística reversa é ainda, de maneira geral, uma área com baixa prioridade. Isto se reflete no pequeno número de empresas que tem gerências dedicadas ao assunto. Pode-se dizer que estamos em um estado inicial no que diz respeito ao desenvolvimento das práticas de logística reversa. Esta realidade, como vimos, está mudando em resposta a pressões externas como um maior rigor da legislação ambiental, a necessidade de reduzir custos e a necessidade de oferecer mais serviço através de políticas de devolução mais liberais.	Entende-se ser importante ao menos registrar a existência da logística reversa, já que se falou na PNRS.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	47	29	Aditiva	Inserir uma análise situacional sobre o saneamento básico nas escolas brasileiras, do meio urbano e rural. A política pública de saneamento básico tem negligenciado o tema saneamento na escola, sendo necessário superar esta invisibilidade dada a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo de ações de saneamento básico, de higiene e educação sanitária e ambiental nas escolas.	A UNICEF, em 2018, realizou uma avaliação global, Água Potável, Saneamento e Higiene nas Escolas: Relatório de Linha de Base Global, estabelecendo estimativas globais, regionais e nacionais do progresso em direção às metas de Desenvolvimento Sustentável para WASH (ODS6) e educação (ODS4). Este último define "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos". Para esse objetivo também está definindo pelo ODS4 o indicador 4.a.1 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; b) o Internet para fins pedagógicos; c) Computadores para fins pedagógicos; (d) infra-estrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável básica; (f) instalações de saneamento básico para um único sexo; e (g) instalações básicas de lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH). Segundo dados daUNICEF, em 2016, a proporção de escolas com atendimento básico de higiene, no paísfoi de 61%. Além disso, nesse ano, apenas 41% das escolas têm rede de esgoto ou sistema de saneamento no local. O Relatório também revela que há uma diferença significativa entre as escolas urbanas e rurais. Apenas 36% das escolas têm banheiros para deficientes. Garantir o acesso a água potável, banheiros e sabão para lavar as mãos nas escolas, permite um ambiente saudável para o ensino-aprendizado, além de possibilitar a incorporação de hábitos de higiene que vão influenciar as famílias e comunidades. Estudos têm demonstrado que a falta de saneamento básico na escola influencia o desempenho escolar e na frequência nas escolas (PAIXÃO et al., 2007). A UNICEF(2019) ao estimular a elaboração de programas Água, Saneamento e Higiene nas Escolas, ressalta: "As instalações de água e saneamento nas escolas têm um forte impacto, positivo, não apenas na redução de doenças e da mortalidade, mas também no aumento de matrículas por parte das raparigas, bem como nas taxas de retenção e conclusão"	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O Plansab evita uma segmentação excessiva da sociedade brasileira. É por esta razão que, no corpo do texto, divide-se a população em urbana e rural e entre as UF e macrorregiões brasileiras (e renda, no caso das instalações hidrossanitárias). Apesar de entender a importância da segmentação, para garantir equidade, entende-se que o Plansab já contempla as principais divisões necessárias. O saneamento básico nas escolas, ademais, é tratado no Censo Escolar realizado anualmente pelo MEC.
4	47	29	Aditiva	Inserir uma análise situacional sobre o saneamento básico nas escolas brasileiras, do meio urbano e rural. A política pública de saneamento básico tem negligenciado o tema saneamento na escola, sendo necessário superar esta invisibilidade dada a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo de ações de saneamento básico, de higiene e educação sanitária e ambiental nas escolas.	A UNICEF, em 2018, realizou uma avaliação global, Água Potável, Saneamento e Higiene nas Escolas: Relatório de Linha de Base Global, estabelecendo estimativas globais, regionais e nacionais do progresso em direção às metas de Desenvolvimento Sustentável para WASH (ODS6) e educação (ODS4). Este último define "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos". Para esse objetivo também está definindo pelo ODS4 o indicador 4.a.1 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; b) o Internet para fins pedagógicos; c) Computadores para fins pedagógicos; (d) infra-estrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável básica; (f) instalações de saneamento básico para um único sexo; e (g) instalações básicas de lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH). Segundo dados daUNICEF, em 2016, a proporção de escolas com atendimento básico de higiene, no paísfoi de 61%. Além disso, nesse ano, apenas 41% das escolas têm rede de esgoto ou sistema de saneamento no local. O Relatório também revela que há uma diferença significativa entre as escolas urbanas e rurais. Apenas 36% das escolas têm banheiros para deficientes. Garantir o acesso a água potável, banheiros e sabão para lavar as mãos nas escolas, permite um ambiente saudável para o ensino-aprendizado, além de possibilitar a incorporação de hábitos de higiene que vão influenciar as famílias e comunidades. Estudos têm demonstrado que a falta de saneamento básico na escola influencia o desempenho escolar e na frequência nas escolas (PAIXÃO et al., 2007). A UNICEF(2019) ao estimular a elaboração de programas Água, Saneamento e Higiene nas Escolas, ressalta: "As instalações de água e saneamento nas escolas têm um forte impacto, positivo, não apenas na redução de doenças e da mortalidade, mas também no aumento de matrículas por parte das raparigas, bem como nas taxas de retenção e conclusão"	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O Plansab evita uma segmentação excessiva da sociedade brasileira. É por esta razão que, no corpo do texto, divide-se a população em urbana e rural e entre as UF e macrorregiões brasileiras (e renda, no caso das instalações hidrossanitárias). Apesar de entender a importância da segmentação, para garantir equidade, entende-se que o Plansab já contempla as principais divisões necessárias. O saneamento básico nas escolas, ademais, é tratado no Censo Escolar realizado anualmente pelo MEC.
4	47	29	Aditiva	Inserir uma análise situacional sobre o saneamento básico nas escolas brasileiras, do meio urbano e rural. A política pública de saneamento básico tem negligenciado o tema saneamento na escola, sendo necessário superar esta invisibilidade dada a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo de ações de saneamento básico, de higiene e educação sanitária e ambiental nas escolas.	A UNICEF, em 2018, realizou uma avaliação global, Água Potável, Saneamento e Higiene nas Escolas: Relatório de Linha de Base Global, estabelecendo estimativas globais, regionais e nacionais do progresso em direção às metas de Desenvolvimento Sustentável para WASH (ODS6) e educação (ODS4). Este último define "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos". Para esse objetivo também está definindo pelo ODS4 o indicador 4.a.1 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; b) o Internet para fins pedagógicos; c) Computadores para fins pedagógicos; (d) infra-estrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável básica; (f) instalações de saneamento básico para um único sexo; e (g) instalações básicas de lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH). Segundo dados daUNICEF, em 2016, a proporção de escolas com atendimento básico de higiene, no paísfoi de 61%. Além disso, nesse ano, apenas 41% das escolas têm rede de esgoto ou sistema de saneamento no local. O Relatório também revela que há uma diferença significativa entre as escolas urbanas e rurais. Apenas 36% das escolas têm banheiros para deficientes. Garantir o acesso a água potável, banheiros e sabão para lavar as mãos nas escolas, permite um ambiente saudável para o ensino-aprendizado, além de possibilitar a incorporação de hábitos de higiene que vão influenciar as famílias e comunidades. Estudos têm demonstrado que a falta de saneamento básico na escola influencia o desempenho escolar e na frequência nas escolas (PAIXÃO et al., 2007). A UNICEF(2019) ao estimular a elaboração de programas Água, Saneamento e Higiene nas Escolas, ressalta: "As instalações de água e saneamento nas escolas têm um forte impacto, positivo, não apenas na redução de doenças e da mortalidade, mas também no aumento de matrículas por parte das raparigas, bem como nas taxas de retenção e conclusão"	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O Plansab evita uma segmentação excessiva da sociedade brasileira. É por esta razão que, no corpo do texto, divide-se a população em urbana e rural e entre as UF e macrorregiões brasileiras (e renda, no caso das instalações hidrossanitárias). Apesar de entender a importância da segmentação, para garantir equidade, entende-se que o Plansab já contempla as principais divisões necessárias. O saneamento básico nas escolas, ademais, é tratado no Censo Escolar realizado anualmente pelo MEC.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	47	29	Aditiva	Inserir uma análise situacional sobre o saneamento básico nas escolas brasileiras, do meio urbano e rural. A política pública de saneamento básico tem negligenciado o tema saneamento na escola, sendo necessário superar esta invisibilidade dada a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo de ações de saneamento básico, de higiene e educação sanitária e ambiental nas escolas.	A UNICEF, em 2018, realizou uma avaliação global, Água Potável, Saneamento e Higiene nas Escolas: Relatório de Linha de Base Global, estabelecendo estimativas globais, regionais e nacionais do progresso em direção às metas de Desenvolvimento Sustentável para WASH (ODS6) e educação (ODS4). Este último define "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos". Para esse objetivo também está definindo pelo ODS4 o indicador 4.a.1 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; b) o Internet para fins pedagógicos; c) Computadores para fins pedagógicos; (d) infra-estrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável básica; (f) instalações de saneamento básico para um único sexo; e (g) instalações básicas de lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH). Segundo dados da UNICEF, em 2016, a proporção de escolas com atendimento básico de higiene, no país foi de 61%. Além disso, nesse ano, apenas 41% das escolas têm rede de esgoto ou sistema de saneamento no local. O Relatório também revela que há uma diferença significativa entre as escolas urbanas e rurais. Apenas 36% das escolas têm banheiros para deficientes. Garantir o acesso a água potável, banheiros e sabão para lavar as mãos nas escolas, permite um ambiente saudável para o ensino-aprendizado, além de possibilitar a incorporação de hábitos de higiene que vão influenciar as famílias e comunidades. Estudos têm demonstrado que a falta de saneamento básico na escola influencia o desempenho escolar e na frequência nas escolas (PAIXÃO et al., 2007). A UNICEF (2019) ao estimular a elaboração de programas Água, Saneamento e Higiene nas Escolas, ressalta: "As instalações de água e saneamento nas escolas têm um forte impacto, positivo, não apenas na redução de doenças e da mortalidade, mas também no aumento de matrículas por parte das raparigas, bem como nas taxas de retenção e conclusão"	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O Plansab evita uma segmentação excessiva da sociedade brasileira. É por esta razão que, no corpo do texto, divide-se a população em urbana e rural e entre as UF e macrorregiões brasileiras (e renda, no caso das instalações hidrossanitárias). Apesar de entender a importância da segmentação, para garantir equidade, entende-se que o Plansab já contempla as principais divisões necessárias. O saneamento básico nas escolas, ademais, é tratado no Censo Escolar realizado anualmente pelo MEC.
4	47	29	Aditiva	Inserir uma análise situacional sobre o saneamento básico nas escolas brasileiras, do meio urbano e rural. A política pública de saneamento básico tem negligenciado o tema saneamento na escola, sendo necessário superar esta invisibilidade dada a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo de ações de saneamento básico, de higiene e educação sanitária e ambiental nas escolas.	A UNICEF, em 2018, realizou uma avaliação global, Água Potável, Saneamento e Higiene nas Escolas: Relatório de Linha de Base Global, estabelecendo estimativas globais, regionais e nacionais do progresso em direção às metas de Desenvolvimento Sustentável para WASH (ODS6) e educação (ODS4). Este último define "Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos". Para esse objetivo também está definindo pelo ODS4 o indicador 4.a.1 Proporção de escolas com acesso a: (a) eletricidade; b) o Internet para fins pedagógicos; c) Computadores para fins pedagógicos; (d) infra-estrutura e materiais adaptados para alunos com deficiência; (e) água potável básica; (f) instalações de saneamento básico para um único sexo; e (g) instalações básicas de lavagem das mãos (de acordo com as definições do indicador WASH). Segundo dados da UNICEF, em 2016, a proporção de escolas com atendimento básico de higiene, no país foi de 61%. Além disso, nesse ano, apenas 41% das escolas têm rede de esgoto ou sistema de saneamento no local. O Relatório também revela que há uma diferença significativa entre as escolas urbanas e rurais. Apenas 36% das escolas têm banheiros para deficientes. Garantir o acesso a água potável, banheiros e sabão para lavar as mãos nas escolas, permite um ambiente saudável para o ensino-aprendizado, além de possibilitar a incorporação de hábitos de higiene que vão influenciar as famílias e comunidades. Estudos têm demonstrado que a falta de saneamento básico na escola influencia o desempenho escolar e na frequência nas escolas (PAIXÃO et al., 2007). A UNICEF (2019) ao estimular a elaboração de programas Água, Saneamento e Higiene nas Escolas, ressalta: "As instalações de água e saneamento nas escolas têm um forte impacto, positivo, não apenas na redução de doenças e da mortalidade, mas também no aumento de matrículas por parte das raparigas, bem como nas taxas de retenção e conclusão"	Patrícia Campos Borja	Não acatada	O Plansab evita uma segmentação excessiva da sociedade brasileira. É por esta razão que, no corpo do texto, divide-se a população em urbana e rural e entre as UF e macrorregiões brasileiras (e renda, no caso das instalações hidrossanitárias). Apesar de entender a importância da segmentação, para garantir equidade, entende-se que o Plansab já contempla as principais divisões necessárias. O saneamento básico nas escolas, ademais, é tratado no Censo Escolar realizado anualmente pelo MEC.
4	47	23 e 24	Aditiva	Incluiria o parágrafo: É necessário que estudos acadêmicos na área de drenagem urbana sejam incorporados a gestão e ao planejamento, incentivando a prática de drenagem sustentável com base em conceitos de cidades sensíveis a água e a infraestrutura verde que valorizam as questões ambientais, o tratamento do esgoto pluvial superando o modelo tradicional de simplesmente canalizar a água pluvial para longe. Conceitos modernos como LID-Low Impact Development, SuDS-Sustainable Drainage System e WSUB-Water Sensitive Urban Design visam integrar serviços urbanos e a gestão das cidades.	Em linhas gerais, pelas próprias dificuldades das Prefeituras, os sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais são projetados e gerenciados como antigamente. É necessário incentivar boas práticas de projeto e gestão em drenagem, com conceitos modernos que se associem não somente a proteger contra efeitos da chuva, mas também saber de fato manejar suas consequências.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada parcialmente	O Governo Federal tem se preocupado em promover a gestão sustentável da drenagem urbana. As Normas do Ministério do Desenvolvimento Regional, por exemplo, já incentivam propostas que contemplam este foco. É o caso da Instrução Normativa Nº 39, de 24 de Outubro de 2012, que determina que as ações apoiadas pelo Programa SANEAMENTO PARA TODOS – MUTUÁRIOS PÚBLICOS devem contemplar a gestão sustentável da drenagem urbana com a adoção da bacia hidrográfica como unidade de estudo, objetivando não apenas a minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas, mas, também, a compensação dos efeitos da urbanização sobre o ciclo hidrológico. Ainda assim, considerou-se importante reforçar essa abordagem utilizando-se parte da redação sugerida na emenda, adicionada no penúltimo parágrafo do item 4.1 da versão do Plansab após a consulta pública.
4	48	1	Substitutiva	Rever investimentos declarados para 2014, 2015 e 2016.	Estão incompatíveis com os investimentos declarados nos relatórios de avaliação do Plansab.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Os valores apresentados são os constantes do Relatório do Gasto Público Federal em Saneamento, atualizados pelo IGP-DI. Importante salientar que, diferentemente dos Relatórios de Avaliação Anual do Plansab, para os investimentos do Programa Planejamento Urbano do MCIDADES (antigo Prô-municípios), considerou-se apenas a parcela referente a ações de saneamento básico propriamente ditas, que correspondem a aproximadamente 5% dos valores totais investidos pelo programa. Além disso, os valores constantes nos Relatórios de Avaliação Anual do Plansab são nominais e válidos para o ano em que foram elaborados - sendo necessária, para qualquer efeito de comparação com os dados mostrados no Plansab revisado, a atualização daqueles valores pelo IGP-DI, para a data base de dezembro de 2017.
4	48	19	Substitutiva	Incluiria como acréscimo: "...resultantes de superávits de receita."	Entende-se que a arrecadação não é toda receita com venda de serviço que alguns operadores tem.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
4	49	18 e 19	Supressiva	Essa iniciativa está consubstanciada no Relatório do Gasto Público em Saneamento, publicado anualmente pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.	O último relatório publicado pelo Ministério foi em 2016. Ou seja, essa informação de que esse relatório é publicado anualmente não pode ser constatada no site do MDR. Nesse sentido, sugere-se suprimir essa informação ou atualizá-la de acordo com os relatórios presentes no site. O último relatório disponível está datado de 2016.	Confederação Nacional de Municípios	Acatada	
4	50	4	Aditiva	Deveria ser realizada a apresentação dos valores de contrapartida	Eventualmente os valores de contrapartida podem superar os valores financiados ou de repasse	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Não acatada	Os valores de contrapartida não estão disponíveis no SIAFI Gerencial, que é base de dados utilizada para consolidação dos investimentos em saneamento pelo Governo Federal.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	51	14 a 19	Supressiva	Em termos de valores comprometidos, verifica-se a ocorrência de picos entre 2007 e 2010 e entre 2011 e 2014, que coincidem com as duas grandes seleções do PAC. A partir de 2013, quando ocorreu a última seleção pública do PAC, os valores comprometidos passam a decair ano a ano.	O Plansab foi lançado em 2013. Somente a partir desse ano que os recursos aportados para o saneamento deveriam ser considerados. Contudo, esse documento considera as obras do PAC desde 2007, quando ainda nem havia o Plansab. Ou seja, o governo considera investimentos anteriores ao Plansab e com isso soma recursos que não deveriam ter sido considerados para o contexto. O governo federal deveria considerar os recursos aportados para o saneamento somente a partir de 2013, quando do lançamento do Plansab. Nesse sentido, sugere-se surpimir essa informação ou explicar o porquê que são considerados investimentos desde 2007, data em que o Plansab ainda era inexistente.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	O Capítulo 4 refere-se à Análise Situacional, em que informações e indicadores são apresentados e analisados segundo a série histórica mais adequada, de acordo com os dados disponíveis e o interesse do tema em análise. No que diz respeito aos investimentos, toda a análise situacional do Plansab considerou o período de 2003 a 2017. Vale dizer que, do ponto de vista das proposições de qualquer Plano, quanto maior a base de dados analisada maior a probabilidade de que as propostas para o futuro sejam consistentes com a realidade do País. Por este motivo o período da análise é anterior ao do Plansab. Ademais, no trecho a que se refere a emenda não há qualquer citação sobre quais investimentos estão considerados como sendo realizados no âmbito do Plansab.
4	72	23	Substitutiva	Alterar o IGP-DI pelo INCC	Considerando que os investimentos em saneamento se dão, no seu maior volume, em obras civis, utilizar o índice geral de preços para atualizações dos investimentos não é a melhor opção. Mesmo o INCC, acaba por não representar na sua totalidade as alterações dos custos dos equipamentos utilizados em saneamento (GMB e outros equipamentos de ETE) ao mesmo tempo que acompanha materiais de construção não utilizados no saneamento.	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Não acatada	O IGP-DI é um índice de preços composto pelos seguintes índices: Índice de Preços por Atacado IPA - peso de 60%; Índice de Preços ao Consumidor - IPC (medido no Rio de Janeiro e em São Paulo, com peso de 30%); e Índice Nacional de Custo da Construção - INCC (peso de 10%). O IGP-DI torna-se o índice mais adequado a ser utilizado, uma vez que, dentre os investimentos realizados, a correção não deve ser feita somente para a construção civil. Também há aquisição de material tanto no atacado e no varejo, por isso a importância do IPA e IPC.
4	75	26	Substitutiva	Incluiria: "...70% serão investidos no combate às perdas reais e às perdas aparentes..."	Há sempre uma tendência a se falar em investir em perdas. Esta frase faz sentido dentro do próprio setor. Para o público em geral melhor seria enfatizar que se investe no combate às perdas.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
4	75	23, 24, 25, 26, 27 e 28	Aditiva	Descrever os principais pontos positivos e negativos do projeto, exemplificando.	Servir como base para futuros projetos e pontuar ações que poderão ser exitosas para as Companhias de saneamento.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Não acatada	Não há sugestão de texto para a emenda em análise. Além disso, a avaliação de pontos positivos e negativos do projeto deve ser realizada por uma das entidades parceiras, visto que participam ativamente de suas atividades. O Ministério do Desenvolvimento Regional não possui elementos para julgar os resultados advindos da parceria entre a Jica e a Sablesp.
4	76	16 a 21	Aditiva	O Projeto de Cooperação para o Fortalecimento do Sistema Nacional de Resíduos Sólidos (SINIR) e para a Priorização de Projetos de Investimento em Infraestrutura para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos conta com recursos de US\$ 500 mil, sem contrapartidas por parte do governo brasileiro. Ainda em início de execução pelo Ministério de Meio Ambiente, o projeto visa elaborar um inventário nacional de resíduos sólidos no Brasil e propor um novo desenho organizacional da unidade gestora do SINIR.	São diversas bases de dados que tratam de inventário de resíduos sólidos: IBGE, PNAD, PNAD-CONTÍNUA, SNIS, SINIR, dentre outros. Se há intenção do governo federal em elaborar mais um inventário nacional de resíduo sólidos no Brasil, sendo que o país ainda nem tem o seu Planares, é preciso aditar além do objetivo de "propor um novo desenho organizacional da unidade gestora do SINIR", qual o resultado que essa ação visa almejar. Importante ressaltar que esse tipo de dado deveria constar no Planares. Nesse sentido, sugere-se aditar explicação acerca do porquê, da necessidade e da importância do inventário nacional de resíduos sólidos, pois é importante ressaltar qual resultado factível que o mesmo dará a Nação.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	A emenda não sugere novos textos; reproduz o constante no Plansab. No campo de justificativa, há solicitação de explicar o porquê, a necessidade e importância do inventário nacional de resíduos sólidos. Esclarece-se, portanto, que este tipo de diagnóstico auxilia ao entendimento do setor, apontando para a real dimensão do problema, sinalizando soluções, etc.
4	87	20	Supressiva	Retirar a referência a MP 868.	Considera-se que não cabe inclui no texto um dispositivo legal que está em debate, podendo ser modificado ou mesmo deixar de existir.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	No trecho em comento, a citação à Medida Provisória faz sentido, considerando o tema da seção. O texto da versão do Plansab após a consulta pública deixa mais clara a relação entre as medidas provisórias n.º 844 e n.º 868/2018 e a dependência de trajetória da política setorial de saneamento.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por entidades do setor e segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por entidades do setor e segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por entidades do setor e segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Patrícia Campos Borja	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Sindágua DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não propduz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a inicitiva privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contartos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	87	16 a 22	Substitutiva	Substituir o texto por: "Este nível de investimentos públicos, embora compatível com as premissas da versão original do Plano, não foi realizado em face da política de ajuste fiscal e cortes de recursos ocorrida a partir de 2014. Em decorrência do ajuste fiscal, da prioridade dada ao superávit primário e o baixo crescimento econômico, o Governo Federal não garantiu o fluxo de investimentos configurando-se um desafio aos entes federados, inclusive à União. O Governo Federal ao editar a Medida Provisória nº 868/2018, buscou, entre outros aspectos, estimular a participação privada no setor e aperfeiçoar o ambiente regulatório. No entanto, essa estratégia vem sendo questionada por segmentos da sociedade civil, que argumentam diversas inconstitucionalidade diante da autonomia do titular dos serviços, e, também a necessidade de garantir investimentos públicos para a universalização já que as experiências no nível mundial têm demonstrado que a privatização dos serviços não produz os aportes de recursos esperados, e quando estes são disponibilizados são provenientes de bancos públicos não justificando, portanto, a transferência dos serviços para a iniciativa privada. Inclusive, estudos têm revelado que na Europa, Estados Unidos e Canadá existe um movimento de reestatização dos serviços em face de diversos problemas como o não cumprimento dos contratos quanto aos investimentos, aumento de tarifa e precariedade da prestação dos serviços.	O texto não reflete o que de fato vem ocorrendo quanto aos debates em relação ao MP no. 868/2018 e os debates sobre a proposta de privatização.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O texto do Plansab revisado aponta para a causa da dificuldade de manutenção dos investimentos públicos em saneamento, qual seja, o arrefecimento da atividade econômica do país. O texto proposto na emenda mistura causas e consequências, igualando o baixo crescimento econômico com o ajuste fiscal, sendo que o segundo decorre do primeiro. Além disso, a emenda expressa suposta prioridade do Governo Federal para o superávit primário, sendo que o resultado primário das contas da União apontam para déficits primários desde o ano de 2014. Só no ano de 2018, o déficit primário foi de cerca de R\$ 116 bilhões. Quanto ao questionamento por parte de entidades do setor, é de verificar que as posições de cada entidade sobre o texto da MP 868 não foram discutidas no Plansab, dada a multiplicidade de opiniões sobre o texto do normativo.
4	88	1 a 9	Aditiva	O texto e a Tabela 4.3 precisam ser modificados. A situação retratada está desatualizada.Só como exemplo, os Estados de SE e PB não tem estudo em andamento.	Os estudos do PPI/BNDES em andamento não são os apresentados no texto e na Tabela.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Dada a inadequação de detalhamento de programas e projetos na seção 4.4, apontada por outra emenda, a tabela 4.30 foi suprimida.
4	90	12 a 16	Supressiva	A gestão dos resíduos sólidos urbanos e da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas estiveram tradicionalmente sob a responsabilidade municipal. Em anos mais recentes, uma série de iniciativas intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos urbanos surgiu, algumas contando com o apoio, por meio de estudos, dos Estados Federados e da União para a definição das modelagens territoriais das entidades consorciadas.	Uma vez que as "modelagens territoriais ótimas das entidades consorciadas" foram identificadas, elas precisam ser relatadas no Plansab. Não cabe nesse contexto o uso do adjetivo "ótimas". A União e os Estados precisam incrementar o apoio técnico e financeiro para que os Municípios consigam êxito na formação de entidades consorciadas. Nesse sentido, sugere-se suprimir a palavra "ótimas".	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	A emenda não sugere novos textos; reproduz o constante no Plansab. No campo de justificativa, solicita-se a supressão do termo "ótimas". No caso da redação do Plansab revisado, "ótimas" refere-se a otimizadas. Esta terminologia é de uso comum para arranjos territoriais, não sendo necessária nenhuma retificação.
4	90	8 a 11	Substitutiva	Essa é uma forma tradicional de cooperação entre entes federativos, embora haja críticas ao modelo, particularmente em decorrência da assimetria de poder para a negociação dos contratos e da dificuldade técnica e financeiras que os Municípios passam e que reflete na gestão das políticas de saneamento após a concessão.	Os Municípios não são letárgicos em suas ações quanto à gestão das políticas de saneamento após a concessão. Os Municípios são carentes de apoio da União e dos Estados que deveriam auxiliar no incremento de apoio técnico e financeiros aos Municípios. Não cabe nesse documento adjetivar as ações municipais, visto que os problemas são de ordem técnica e financeira. A palavra "letargia" significa inércia e/ou desinteresse, o que não é o caso dos Municípios. Nesse sentido, sugere-se substituir a expressão "letargia dos municípios" por "dificuldades técnicas e financeiras que os Municípios passam e que reflete" [...].	Confederação Nacional de Municípios	Acatada	
4	91	37	Aditiva	Incluiria: . Incentivar processo interativo de gestão e regulação tendo o PLANSAB e os PMSBs como base, de modo a atingir as quatro vertentes do saneamento com modelos de gestão que possam atender a todas as regiões com serviços de qualidade e a custos suportados por tarifas justas e viáveis.	Ampliar a construção da intersetorialidade.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A função regulatória está compreendida no conceito de gestão, assim como as funções de planejamento, fiscalização, controle social e prestação dos serviços. Do modo como proposto, não há como acatar a emenda.
4	91	37	Aditiva	Incluiria:. Utilização do PLANSAB como indutor da elaboração de PMSB e da interligação do Plano Nacional com os locais de modo a possuir uma diretriz semelhante para as atividades comuns.	Ampliar a construção da intersetorialidade.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A sugestão não foi Acatada pois a justificativa apresentada não condiz com a proposta de texto para inclusão. Na justificativa se fala em 'ampliar a intersetorialidade', porém na sugestão de texto se almeja realçar a ligação entre os planos de saneamento dos níveis nacional e municipal. Portanto não existe a promoção da intersetorialidade uma vez que se trata de diferentes planos mas apenas referentes a um único setor, o de saneamento.
4	91	7 e 8	Supressiva	Reduzir o poder do veto dos agentes que atuam no sentido de manter o status quo do setor.	Esta frase não permite uma compreensão clara de sua dimensão, pois não especifica o "como", inclusive a linha 9, destaca que não se tem resposta pronta. Então sugiro excluir a frase por não abranger com clareza seu propósito e dimensão.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	92	38	Substitutiva	forma da tomada de decisões (colegiada ou democrática) e a garantia da participação	Conforme o princípio de governança estabelecido pelo PLANSAB, a indicação da forma de tomada de decisões enquanto "monocrática" se faz totalmente desacertada e, inclusive, perigosa para o campo do saneamento, indo contra as normas estabelecidas pela Lei 11.445/2007 e ameaçando o alcance da universalização. Também, faz-se a correção do termo "expressividade" da participação para "garantia" da participação. Elemento que deve ser considerado em sua totalidade e não apenas em sua expressividade.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	reamente tem razão ao se considerar que o princípio da governança deve atender ao princípio democrático, motivo pelo qual a existência de agências reguladoras fortes e independentes e a permanente participação social são essenciais. Contudo, no texto citado, há que se verificar que se trata de outro contexto, o de como interpretar o grau de autonomia de uma agência reguladora. Segue o parágrafo em questão na íntegra: "O desenho regulatório é considerado o instrumento basilar para se garantir eficiência e eficácia à atividade reguladora e serve como modelo para análise do atendimento das entidades reguladoras aos princípios da regulação. Por meio dele pode se aferir o grau de independência da entidade reguladora, bem como o respeito ao mandato de seus dirigentes, a forma da tomada de decisões (colegiada ou monocrática) e a expressividade da participação social. Ainda, se a agência possui em seu quadro, pessoal com capacidade técnica adequada e em quantidade suficiente para o bom desenvolvimento das atividades. "Assim, o que se defende é que o desenho regulatório (a forma de constituição, forma de tomada de decisão, quadro de funcionários etc.) pode influenciar nessa análise. Lembrando que o capítulo 4 é prospectivo (no sentido de panorama, vista) e não prospectivo (que faz ver adiante), ou seja, trata ele da análise político institucional do que existe atualmente no setor de saneamento básico. Logo, a forma de tomada de decisão, se colegiada (por mais de uma pessoa) ou monocrática (por apenas uma pessoa), servirá como parâmetro para avaliar a "democracia" inserida no corpo diretivo. Tendo-se em vista que se a decisão é tomada de forma colegiada teria ela mais condições de ser formada com base em consenso. Mais à frente no texto, fazemos menção ao que seria ideal, trazendo à tona, como você bem coloca, a questão da democracia: "A governança é um instrumento jurídico-normativo que visa promover o bem-estar social e econômico dos usuários dos serviços públicos. Trata-se de conceito complexo que envolve tanto a organização e o funcionamento das agências reguladoras, como os supervisores e os formuladores das políticas públicas, e deve se nortear pela aplicação do princípio democrático. Ou seja, a agência reguladora deve ter em vista a participação da sociedade organizada e ser construída e estruturada de modo a que se possa respeitar e operacionalizar os princípios da independência decisória, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões. Para tanto, um modelo organizacional que tenha como base o
4	93	30	Aditiva	Apresentar na tabela o número de municípios não regulados	Visualizando apenas a tabela é impossível saber o quanto aqueles municípios representam no todo do país e das regiões, a menos que seja sabido a quantidade total de municípios em cada um dos estados das regiões do país. Tampouco é possível averiguar os perncetuais apresentadas nas linhas 23-26.	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Acatada	
4	93	30	Substitutiva	Os números apresentados não condizem com a realidade	Na região Sul, é apresentado um total de 273 municípios regulados por entidade estadual, o que é o exato número de municípios regulados pela Agergs-RS apresentado na tabela seguinte (4.32), portanto não estão apresentados nesta tabela os regulados pela Aresc-SC (66 municípios) e a Agepar-PR (346 municípios)	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Não acatada	As Tabelas 4.31 e 4.32 possuem como fonte de dados duas pesquisas diferentes, com universos amostrais diferentes. A Tabela 4.31 informa o número de municípios com regulação em abastecimento de água por tipo de ente regulador, por macrorregião do País, segundo dados da MUNC 2017. De acordo com esta pesquisa, conforme pode ser observado na referida tabela, na macrorregião Sul, 709 municípios possuem o serviço de abastecimento de água regulado, dos quais 273 são regulados por entidade reguladora estadual. Por outro lado, a Tabela 4.32 informa o número de municípios com regulação em abastecimento de água e esgotamento sanitário por Agência Reguladora participante da pesquisa elaborada pela Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) em 2017, da qual a ARES-SC e a AGEPAR-PR não participaram. Dessa forma, como não foi possível obter os dados da MUNC de forma desagregada, para efeitos de comparação, optou-se por manter a informação uma vez que a essa pesquisa consiste numa base de dados oficial.
4	97	29 a 33	Supressiva	Retirar a referência a MP 868.	Considera-se que não cabe inclui no texto um dispositivo legal que está em debate, podendo ser modificado ou mesmo deixar de existir.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
4	98	19 a 23	Supressiva	Nota-se que o panorama geral da participação e do controle social mudou bastante desde a publicação do Plansab. Com base na Munc 2017, percebe-se que apenas em uma minoria de municípios do Brasil os mecanismos de participação e controle social não estão implantados.	Não cabe o governo federal qualificar e adjetivar a gestão municipal como "desorganizada" diante da prestação dos próprios serviços de saneamento. Mais uma vez, volta-se a afirmar a carência de apoio da União e dos Estados aos Municípios na organização dos serviços de saneamento. É necessário lembrar que muitas das concessionárias de água e esgoto são Estaduais e os recursos da União para investimentos nesse setor que chegam aos Municípios são irrisórios, quando chegam. Nesse sentido, sugere-se suprimir a expressão "desorganização da prestação dos próprios serviços"	Confederação Nacional de Municípios	Acatada	
4	101	13 a 16	Aditiva	O MMA, por meio do Departamento de Ambiente Urbano da SRHU, tem apoiado, desde 2007, estados e municípios brasileiros na elaboração de estudo de regionalização e formação de consórcios públicos intermunicipais ou interfederativos para gestão dos resíduos sólidos.	Torna-se de fundamental importância o Plansab citar onde estão os dados que podem ser utilizados para se verificar a regionalização e formação de consórcios públicos intermunicipais ou interfederativos para gestão dos resíduos sólidos. É importante lembrar que o país não tem o Planares e não há nenhum documento oficial da União e dos Estados que contenha estudo de regionalização e formação de consórcios públicos intermunicipais ou interfederativos para gestão dos resíduos sólidos. Caso esse documento exista, é imprescindível citar esse documento no Plansab. Outra questão que deve ser respondida pelo Plansab ou por esse estudo de regionalização é sobre os municípios que não têm viabilidade de se consorciarem. Como esses Municípios, principalmente os que possuem menos de 100 mil habitantes devem executar a Lei 12.305/2010 no quesito de ter aterro sanitário? Nesse sentido, sugere-se aditar a referência desses documentos referentes a regionalização e ao consorciamento no Plansab para que essa informação se torne difundida e passível de pesquisas. Por exemplo, citar o site <http://mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/item/10333-consorcios.html >.	Confederação Nacional de Municípios	Acatada	
4	101	19 a 21	Substitutiva	O ganho de escala esperado na geração de resíduos, conjugado à implantação da cobrança pela prestação do serviço, pode contribuir para a sustentabilidade econômica do consórcio e a manutenção de um corpo técnico qualificado.	O termo "ganho de escala na geração de resíduos" dá a entender que essa é uma meta a ser realizada. Não se pretende ganhar a escala na geração de resíduos a partir da Lei 12.305/2010. De acordo com o Art. 7º, Inciso II da Lei 12.305/2010 não se pretende maximizar o ganho de escala na geração de resíduos. O que se pretende é: "não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos". Nesse sentido, sugere-se substituir os termos "ganho de escala na geração de resíduos" por o correto tratamento dos resíduos sólidos [...].	Confederação Nacional de Municípios	Acatada parcialmente	O uso do termo "geração" na sentença foi corrigido para "gestão", termo que melhor expressa o que está no contexto da frase.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	101	3 a 6	Aditiva	Sendo, porém, formas de articulação voluntária, a formação de consórcios depende da ruptura de uma visão fragmentada que hoje caracteriza a gestão das cidades, marcada por disputas político-partidárias e por uma situação de competição entre municípios, e a adoção de uma nova visão, baseada na cooperação.	Esse parágrafo é um julgamento feito por parte do governo federal em relação aos Municípios. Municípios sozinhos não conseguem se consorciarem sem apoio dos Estados e da União. Nesse sentido, esse tipo de julgamento reforça somente uma visão de inoperância por parte dos gestores municipais. Contudo, conforme questionado anteriormente, onde está e como acessar os estudos de regionalização para a formação de consórcios públicos intermunicipais ou interfederativos para gestão dos resíduos sólidos? Outro questionamento que se deve fazer é qual a fonte de recursos destinada a essa finalidade por parte do governo federal? Nesse sentido, sugere-se aditar a referência desses documentos referentes a regionalização e ao consorciamento no Plansab para que essa informação se torne difundida e passível de pesquisas. Também é necessário aditar a fonte de recursos destinada a formação de consórcios e quais ações o governo federal e os governos estaduais estão realizando para auxiliar a minimização dessa problemática de "competição entre municípios, e a adoção de uma nova visão, baseada na cooperação", se é que esse é o maior problema na formação de Consórcios.	Confederação Nacional de Municípios	Acatada parcialmente	A emenda aponta corretamente uma falha no texto que foi corrigida na redação do Plano após a consulta pública - apontando a co-responsabilidade dos governos estaduais e federal na situação que foi destacada.
4	103	3 a 6	Aditiva	Em 2011, a Funasa lançou Edital de Convocação para instituir o Banco de Dados de Consórcios de Saneamento Básico. Em consulta realizada em novembro em 2018, duzentos e dois consórcios para saneamento foram catalogados, sendo treze deles no eixo de água e esgoto, cinco para regulação dos serviços e o restante para o eixo de resíduos sólidos urbanos.	É preciso complementar essa informação com os resultados dessa catalogação. Eles estão em funcionamento? Estão operando? Efetivamente esses consórcios funcionam? Para que e qual a finalidade dessa catalogação? Quanto de recursos financeiros foram destinados a esses consórcios? Nesse sentido, sugere-se aditar a referência dos consórcios catalogados, consórcios, quais estão funcionando e quais as modalidades que esses consórcios atendem.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	A emenda não sugere alterações no texto; ao contrário, reproduz o texto do Plansab. Considerando o campo justificativa, ressalta-se que as modalidades de atuação dos consórcios estão identificadas no Banco de Dados de Consórcios de Saneamento Básico, que pode ser acessado por meio do link presente na nota de rodapé 22 do Plansab revisado. Quanto às características do funcionamento em si, o Banco de Dados de Consórcios de Saneamento Básico não as descreve. A catalogação diagnóstica e estimula, por meio da divulgação de experiências, a cooperação interfederativa em saneamento básico.
4	107	6	Substitutiva	A sentença: "prestadores locais de direito privado" aparece em mais de uma oportunidade no documento ao invés de "prestadores locais de direito privado"	Grafia da palavra direito como direto	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Acatada	
4	113	11 a 15	Substitutiva	Modificar para: "existe frequentemente o estabelecimento de um limite de tempo para se beneficiar do programa. É aceitável e necessário que haja uma reavaliação periódica da situação econômica da família para verificação da necessidade de participação no programa social bem como para confirmar os compromissos de pagamento da fatura mensal beneficiada com a tarifa social.	O objetivo da tarifa social é de mão dupla. Deve levar cidadania e justiça social aos pobres e, por outro lado, fortalecer seu papel cidadão de pagar como muitos, pelos serviços recebidos. Assim, ter revisões e prazos é essencial.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A tarifa social é uma forma de subsídio tarifário que visa promover o acesso das pessoas de mais baixa renda aos serviços de saneamento básico. Em tese essas pessoas pagariam menos que o custo dos serviços a elas prestado, e essa diferença no custeio seria rateado pelas pessoas de melhor poder econômico. A questão de estabelecer um tempo limite para uma família receber esse benefício social não condiz com a lógica geradora do subsídio. Somente nos casos em que uma determinada família consiga alcançar um novo patamar de renda é que deveria se avaliar a pertinência do seu enquadramento no programa de tarifa social.
4	115	30-32	Substitutiva	Acima dessa faixa populacional, na qual estão Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, também é interessante assinalar os extremos: o primeiro arrecada menos de 26% dos recursos necessários para remunerar o custeio das atividades de coleta e destinação de resíduos domiciliares, o segundo sequer cobra.	Avaliando-se os dados públicos do Município do Rio de Janeiro relativos ao exercício fiscal de 2018[1]. Se avaliados anos anteriores percebe-se pouca variação. Os valores gastos pela COMLURB, empresa de economia mista, responsável pelas atividades de limpeza urbana do município, conforme decreto municipal 21.305/02, verifica-se que os gastos declarados com atividades de limpeza urbana municipal, alcançaram o montante de R\$ 1.992.066.834,36. Observa-se que os gastos com remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos seletivos e tratamento e destinação final sustentável, representam pouco mais de R\$441Milhões ou 26% do total de despesas relacionadas. A arrecadação municipal do município do Rio de Janeiro com a Taxa de coleta domiciliar, prevista para o ano de 2018 correspondeu, a R\$392Milhões. Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira das despesas com saneamento básico do município, no trato das atividades de limpeza urbana, e considerando a impossibilidade de cobrança dos valores relativos às despesas com as demais atividades outras que não a coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, quais seriam as possibilidades de recuperação das despesas com limpeza urbana que não a subvenção ou subsídio? Constata-se então, que a almejada sustentabilidade econômico-financeira determinada pela Lei Federal 11.445/07 restou inatingível quando vista pela ótica da única possibilidade legal de recuperação das parcelas de despesas relativas apenas àquelas atividades de limpeza urbana ditas como divisíveis. Importante destacar que apesar do disposto no art. 29 da lei 11.445/07, há uma impossibilidade legal de arrecadar, por taxa ou tarifa, os valores equivalentes às despesas com as atividades que não sejam necessariamente divisíveis, conforme entendimento do STF na Súmula Vinculante nº 19. Assim sendo, a sustentabilidade caberia a subvenções ou subsídios, o que per si, não representa possibilidade de sustentabilidade, por vez que a maioria dos custos das atividades de limpeza urbana, decorrem de atividades não divisíveis como poda, varrição, limpeza de terrenos; limpeza de praias, feiras; limpeza de margens de rios, etc. Estas "outras" despesas, correspondem, geralmente, a mais de 50% do total das despesas com limpeza urbana.	Johny Teixeira Rocha	Acatada parcialmente	Na versão do Plansab após a consulta pública, a seção "Aspectos particulares da prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos" do item 4.4, foi reescrita para deixar o conteúdo mais claro ao leitor. Dessa forma, no trecho mencionado na emenda, suprimiu-se a menção ao município do Rio de Janeiro e adotou-se uma análise com foco nas macrorregiões do País.
4	116	3	Aditiva	No campo da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é fundamental a implementação de ações que visem ao fortalecimento da capacidade institucional do titular, o que abrange primeiramente assegurar fontes permanentes de remuneração desses serviços e, quando cabível, a possibilidade de solucionar este quadro mediante iniciativas de gestão associada por meio de consórcios públicos, experiências estas que começam a compor o cenário nacional.	conforme o quadro apresentado nos parágrafos anteriores, uma das causas dos déficits apresentados na componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos está relacionada com a falta de recursos para custeio dos investimentos e operação do setor. Dessa forma, o Plano deve apontar pela necessidade desse estabelecimento de fontes de remuneração que, juntamente com iniciativas de gestão associada servirão para reverter o quadro atual.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa que foi incorporada na versão do Plansab após a consulta pública.
4	116	35 a 41	Aditiva	Desse modo, ciente da divergência entre o atual contexto e o disposto na PNRS e o planejamento para o setor, fica evidente o desafio que se impõe, tendo em vista as dificuldades que apresenta quanto à sustentabilidade econômico-financeira e ambiental dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e à falta da estrutura administrativa e operacional adequada que ainda marca a realidade do setor.	É preciso dizer de qual planejamento está se falando, uma vez que a União não tem, se quer, o Planares. Importante também ressaltar que os recursos, quando disponíveis, ficam pulverizados em diversos Ministérios, o que dificulta o acesso aos mesmos devido diversas burocracias, prazos exíguos, dentre outros. Nesse sentido, sugere-se aditar o que se entende de Planejamento do Governo Federal para a gestão de resíduos sólidos em nível nacional, uma vez que o instrumento de planejamento da gestão de resíduos nacionalmente, o Planares, não foi elaborado e entregue dentro do prazo estipulado pela Lei 12.305/2010.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não há sugestão de novos textos na emenda, apenas transcreve-se o texto do Plansab. No campo justificativas, solicita-se detalhamento sobre o planejamento em resíduos sólidos. O planejamento para resíduos sólidos urbanos está inserido no Plansab. As especificidades sobre as demais tipologias de resíduos que não estão inseridas no escopo do saneamento básico deverão ser abordadas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, em elaboração sob coordenação do MMA.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	116	5 a 13	Aditiva	Conforme mostram os dados de 2016 do SNIS, existem no País ao menos 149 consórcios para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, os quais agregam 1.870 municípios (ou 33,6% de um universo de 3.670 municípios participantes do diagnóstico). Ainda que os consórcios intermunicipais sejam tratados pela Lei nº 12.305/2010 como um dos principais instrumentos de organização institucional e otimização do setor, e os números mostrados pelo SNIS evidenciem tal prática, sabe-se que há ainda grandes desafios para garantir a efetiva funcionalidade destes arranjos no que se refere ao compartilhamento de estruturas e maior eficiência e eficácia na gestão e gerenciamento integrados de resíduos sólidos.	Se o governo federal é ciente de que "ainda grandes desafios para garantir a efetiva funcionalidade destes arranjos no que se refere ao compartilhamento de estruturas e maior eficiência e eficácia na gestão e gerenciamento integrados de resíduos sólidos", qual as diretrizes técnicas, financeiras e orçamentárias por parte do governo federal para auxiliar a funcionalidade desses arranjos? Nesse sentido, sugere-se aditar a referência de qual as diretrizes técnicas, financeiras e orçamentárias por parte do governo federal para auxiliar a funcionalidade desses arranjos.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não há sugestão de novo texto na emenda, apenas transcrição do texto do Plansab. No campo justificativa, solicita-se "aditar a referência de qual as diretrizes técnicas, financeiras e orçamentárias por parte do governo federal para auxiliar a funcionalidade desses arranjos". Embora não haja menção explícita sobre o assunto na seção questionada, o Plansab traz diretrizes e estratégias especificamente voltadas para a viabilização de consórcios públicos, a exemplo da Diretriz 9 "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos, assim como parcerias público-privadas, nas suas diferentes modalidades de contrato" e estratégias a ela associadas. Especificamente para a componente de resíduos sólidos, cita-se a estratégia B10 "Fomentar as soluções de regionalização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, estimulando a criação de consórcios públicos e explorando o potencial de parcerias com o setor privado".
4	21 a 47	Todo texto	Aditiva	Sugere-se a inclusão de glossário, com definições e critérios utilizados.	Por exemplo, há necessidade de definir objetivamente a intermitência nos serviços de saneamento. Caso seja considerada como déficit de abastecimento, deverão ser previstos recursos de investimentos. Se é causada por situações momentâneas, como uma crise hídrica, a abordagem deve ser distinta.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	As formulações dos indicadores já encontram-se contempladas na tabela 6.1. Os conceitos usados pelo Plansab correspondem àqueles trazidos nos glossários das fontes dos dados. Para evitar repetições, e com o fito de não alongar o texto, optou-se pela não transcrição destes.
4	48 a 79	Todo texto	Aditiva	Sugere-se a inclusão para o Setor de Saneamento o aceite formal de garantias e exclusivamente por duplicatas de venda mercantil ou de prestação de serviços, permitindo dessa forma a ampliação de créditos junto aos tomadores, independente do regimento do Conselho Monetário Nacional.	A proposta visa ampliar as garantias para obtenção de financiamentos e agilizar o acesso a contratação de recursos onerosos.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A emenda não traz nenhuma sugestão de texto e o capítulo ao qual se refere destina-se a descrever os investimentos realizados em saneamento básico, não trazendo sugestões para a melhoria ou ampliação do crédito. Ainda assim, é possível verificar que o teor da emenda está contemplado nas diretrizes 12 "Assegurar recursos federais compatíveis com os princípios, diretrizes e estratégias, programas e metas, estabelecidos no Plansab, orientando sua destinação e aplicação com maior eficiência, eficácia e efetividade nos resultados e com apropriação social dos benefícios", 13 "Ampliar a participação financeira de agentes não federais nos investimentos preconizados pelo Plansab e assegurar sua estabilidade" e 14 "Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico e explorar outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, voltados para o atendimento das populações de baixa renda, com foco especial na garantia de transparência e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços", e estratégias a elas associadas.
4	79 a 103	Todo texto	Aditiva	Sugere-se comparar os principais indicadores de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem na linha do tempo da abordagem histórica dos programas de governo e da política pública de saneamento, desde o PLANSAB, passando pela regulação, etc.	É ideia é ampliar a análise para conhecer resultados de políticas adotadas e planejar para a fase pós revisão.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	O conteúdo da emenda é bastante relevante, no entanto, a abrangência de tal estudo, levando-se em consideração todos os programas governamentais e seus impactos, extrapolaria o escopo e os objetivos do Plano. Ademais, mereceria um estudo (publicação) em separado, dedicado exclusivamente ao tema.
4	87, 88 e 89	linha 20 da pág. 87, toda a pág. 88, até linha 1 da pág. 89	Supressiva	Suprimir o texto e as tabelas 4.29 e 4.30.	Os exemplos citados estão em uma seção completamente deslocada - avaliação político-institucional / legado institucional e dependência de trajetória na política pública de saneamento básico. Caso o conteúdo seja mantido deve ser deslocado para seção anterior de avaliação de Programas.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Foi suprimido o trecho que inicia-se na linha 27 da página 87 até a linha 1 da página 89. Quanto à supressão das ações do Governo Federal em relação aos estímulos à participação privada, entende-se que tal estímulo em si caracteriza uma nova visão para a política federal de saneamento básico, dada a escassez de recursos. O Plansab entende que este é um fato que afeta a resiliência que caracteriza a trajetória político-institucional do setor e, por isso, o cita.
4	página 21	13	Aditiva	Incluir as tão importantes análises anteriores que desagregavam os dados de acesso segundo indicadores socioeconômicos (renda, escolaridade, cor da pele, etc)	Para uma avaliação e análise eficaz na composição do déficit, faz-se importante considerar esta desagregação, inclusive e os organismos internacionais vêm trabalhando nessa direção. sabe-se que e preciso entender as desigualdades para gerar políticas que as combatam.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	Na versão original do Plansab consta apenas uma única informação desagregada: trata-se da figura 4.6 - Situação do abastecimento de água no Brasil por faixa de rendimento per capita mensal domiciliar e por anos de estudo do responsável pelo domicílio, cuja fonte é o Censo 2010. Estas são, portanto, as únicas "análises anteriores" disponíveis. Por conta da não existência de dados comparáveis, o próximo Censo será apenas em 2020, optou-se por não incluir a atualização das mesmas informações a partir de outras fontes, cuja confiabilidade é mais frágil - além de ser metodologicamente incorreto. No capítulo 10, na versão do Plano após a consulta pública, foram incluídas como indicadores auxiliares as variáveis de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
4	página 48	1 a 9	Aditiva	Incluir nestas informações de quanto dos recursos financeiros citados referente aos investimentos foram utilizados no saneamento básico.	Ao citar as fontes de recursos onerosos, o texto não relaciona os fundos Constitucionais do NE, NO e CO. Também estes fundos constitucionais não são citados nas linhas 28 e 29 da mesma página. Faz-se importante incluir estas informações de investimento em saneamento de forma obter um panorama mais claro. Recentemente a Embasa, contratou recursos onerosos provenientes do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Acatada parcialmente	A sugestão é pertinente, entretanto não se dispõe dessas informações de forma sistematizada. A sugestão da emenda foi inserida no Capítulo 10 da versão do Plansab após a consulta pública como recomendação para a próxima revisão do Plano.
4	página 62	16	Aditiva	Incluir informações referente aos investimentos feitos com recursos próprios dos prestadores, bem como na consolidação final especificar os investimentos realizados com recursos próprios dos operadores, lembrando que estes recursos estão relacionados com outras fontes.	O percentual de investimentos realizados com recursos próprios dos operadores foram bastante significativos e devem aparecer no PLANSAB de forma especificada.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A informação relativa a "outras fontes", constante na "Tabela 4.22 -Total investido pelo setor de saneamento por origem de recurso, 2003-2017", foi composta pela diferença entre o investimento total e o investimento com recursos onerosos e não onerosos. Adotou-se essa metodologia visto que as informações sobre os investimentos por destino de aplicação, ou seja, por modalidade, são campos de preenchimento obrigatório no SNIS, enquanto que as informações por fonte são facultativas - o que implica em uma certa aleatoriedade desta última informação. Sabe-se que os investimentos com recursos próprios dos prestadores são significativos, no entanto, até o momento, não foi desenvolvido um método de cálculo que permita desagregar, com segurança, a classificação por outras fontes apresentada na tabela 4.22 entre recursos próprios, recursos de Estados e municípios, incluindo contrapartidas, e os oriundos de fontes internacionais.
4	páginas 51 a 62	51 - 11; 62 - 16	Aditiva	Incluir informações específicas sobre os recursos dos Fundos Constitucionais no que refere-se a recursos onerosos.	Nas págs. 51 a 62 onde são detalhados os recursos onerosos só são citadas as fontes do FGTS e do FAT e não existe referências aos Fundos Constitucionais, o que deveriam ser, portanto, acrescentados.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Acatada parcialmente	A sugestão é pertinente, entretanto não se dispõe dessas informações de forma sistematizada. A sugestão da emenda foi inserida no Capítulo 10 da versão do Plansab após a consulta pública como recomendação para a próxima revisão do Plano.
4	53	2 a 8	Supressiva	Suprimir o trecho que inclui os investimento na Transposição ddas Águas do Rio São Francisco no valor de R 6,03 bilhões (desde 2012) como investimentos no componente abastecimento de água do saneamento básico.	O valor apresentado de R\$ 6,03 bilhões é referente as infraestruturas implantadas para o uso da água da Trasposição do RSF principalmente para o agronegócio/ irrigação, carcinicultura, dessedentação de animais e abastecimento de indústrias e não para o abastecimento humano, logo não pode ser contabilizado como investimento em saneamento básic/componente abastecimento de água, devendo ser retirado, ou, na melhor das hipóteses, ser apropriada a parcela apenas referente ao abastecimento de água e a CODEVASF tem condições de fazer isso e de informar esse valor.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Como foi abordado no texto, a transposição do rio São Francisco teve múltiplas finalidades, indo além, portanto, do abastecimento de água para consumo humano. Todavia, o valor comprometido para o empreendimento foi considerado investimento em abastecimento de água, visto que a transposição trará forte impacto na oferta de água para a população de diversos municípios da região do semiárido.
4	36	1	Substitutiva	Susbtituir Figura 4.18 por outra, pois não condiz com o conteúdo do parágrafo que se refere a ela.	Certamente erro de inserção de figura.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada	
4	52	3 e 4	Aditiva	Incluir diagnóstico dos recursos não onerosos, participação relativa dos recursos comprometidos no PIB brasileiro, 2003-2017, de outros Países.	Falar apenas do diagnóstico do próprio Brasil é insuficiente para termos uma compreensão clara dos recursos necessários ao nosso desenvolvimento. Enquanto a participação dos recursos comprometidos em relação ao PIB Brasileiro variou de 0,021 à 0,169, de 2003 à 2017, como é o comportamento dos países de referência aos quais poderemos nos espelhar?	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Não acatada	O Plano tem como objeto a situação do saneamento básico no Brasil, não traçando comprativos com a realidade de outros países. Para tal comparação seria necessário elaborar parâmetros de comparabilidade entre os setores e os diversos países existentes - tarefa que não poderia ser tratada no corpo do Plansab.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
4	82	20 - 25	Aditiva	Promover Palestras	Aumentar a conscientização da população	NILSON HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	Não acatada	As ações que visam ao aumento da conscientização da população em relação ao saneamento básico estão contempladas na Diretriz 10 e nas estratégias a ela associadas, por meio do apoio a processos participativos: "D10 - Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
4	56	17,18 e 19	Aditiva	Observa-se, portanto, que os sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, pelas suas características, podem desencadear impactos diretos sobre a vida da população, como as ligações clandestinas nas galerias ao esgoto, culminando o lançamento no mar.	Sugere-se a adição de quais seriam esses impactos a população.	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Os impactos diretos dos sistemas de drenagem sobre a vida da população decorrem, em sua maioria, da não realização de serviços de manutenção periódicos, os quais podem resultar na incapacidade do sistema de suportar as vazões previstas em projeto e causar danos à população. Dessa forma, para tentar dimensionar alguns desses impactos, o Plansab analisou variáveis como o percentual de municípios com registro de enxurradas, inundações ou alagamentos ocorridos na área urbana; o percentual de domicílios sujeitos a risco de inundação na área urbana; a quantidade de pessoas desalojadas ou desabrigadas em decorrência de eventos hidrológicos impactantes ocorridos na área urbana, entre outros, conforme mencionado no documento.
4	84	20	Aditiva	d) Objetivo xxxx (Programa 4: Saneamento Indígena)	Conforme estabelece o art. 52, § 1º, inciso III da Lei 11.445/2007: "O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas", complementado pelo art. 49, parágrafo único, inciso III da mesma lei, que preceitua sobre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico e assim dispõe que "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais", as comunidades indígenas merecem atenção diferenciada no que tange a construção de diretrizes e estratégias e para implementação de políticas de saneamento básico. O PNSR apesar de apresentar uma abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), ao elaborar o programa tornou-se evidente que a formulação de diretrizes e a implementação de políticas para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As concepções e relações estabelecidas por esses povos sobre saneamento, salubridade, ambiente, água e resíduos são específicas dos mesmos e merecem atenção singular, bem como estabelece a Lei 11.445/2007. Adicionalmente, ao se observar a cobertura dos serviços de saneamento, proporcionalmente, os povos indígenas são os que mais sofrem com acesso deficiente desses serviços, destacando os eixos de abastecimento de água e de resíduos sólidos, sem deixar de considerar o déficit de esgotamento sanitário. Condições refletidas pela elevada incidência de doenças de veiculação hídrica e alimentar e taxas de mortalidade por doenças relacionadas às condições inadequadas de saneamento nas comunidades indígenas. Parte desse déficit é influenciado pela dificuldade de acesso às comunidades, acrescentado pela não adequação das estratégias estabelecidas para e com esses povos ao solucionar os problemas de saneamento, que historicamente, em sua maioria apresentaram viés tecnicista e verticalizado, não respeitando a forma de viver dessas comunidades, que sustentam conceitos importantes para promoção da saúde e do saneamento. Portanto, de acordo com o texto da Lei 11.455/2007, com a contextualização e as informações postas, conclui-se que o PLANSAB deve determinar a elaboração de um Programa específico para o saneamento	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O trecho questionado descreve os objetivos do Programa 2068 do PPA 2016-2019 do Governo Federal. Neste programa, não consta o objetivo sugerido na emenda.
5	123	35 a 37	Aditiva	As taxas não são muito altas? Não são muito otimistas?	A situação econômica do Brasil e do resto do mundo indicam projeções mais modestas.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A emenda refere-se à seguinte frase do Cenário Universalização: "Com relação à economia brasileira, trabalha-se com uma boa taxa média de crescimento anual do PIB, igual a 3,1% no subperíodo 2019 a 2023, e elevadas taxas no período 2019 a 2033, média de 5,4%." As taxas elevadas estão coerentes com o Cenário, conforme descrito no próprio Capítulo 5: "O Cenário Universalização caracteriza-se por uma visão de futuro otimista, projetando o Brasil em 2033 como um país saudável e sustentável, com elevada taxa de crescimento econômico." Ressalte-se, entretanto, que este Cenário não foi considerado factível para a política de saneamento básico do Brasil, tendo-se adotado como base do Plano, o Cenário Busca da Universalização que prevê taxas mais moderadas.
5	128	11 a 14	Aditiva	Neste contexto, admite-se uma inversão na distribuição dos recursos prevista na versão original do Plansab, com os investimentos de agentes federais situando-se no patamar dos 40% e de outros agentes, incluindo iniciativa privada, na casa dos 60%.	É preciso definir e descrever no Plansab quais serão e de onde sairão as fontes de recursos dos agentes federais, principalmente, devido a inversão que afetará todo os investimentos no setor. Nesse sentido, sugere-se aditar, no que se refere à fonte de investimentos de agentes federais (40%), onde esse orçamento será aportado, em quais Ministérios e em quais Secretarias.	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	Não foi feita proposição de texto para a emenda. Apesar disso, em relação à justificativa apresentada, cabe esclarecer que a alocação dos recursos federais para a implementação das ações previstas no Plano, pelos órgãos setoriais responsáveis pela implementação dos programas do Governo Federal, é feita com base no Plano Plurianual (PPA) e efetivado por meio das ações orçamentárias constantes da LOA.
5	133	1	Substitutiva	Na figura 5.4, os cenários são identificados como hipóteses 1, 2 e 3, depois classificados em cenários relacionados à universalização. Por que não identificar desde o início da mesma forma?	Visando padronização.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
5	126	9	Substitutiva	(2020 a 2033).	Equívoco no período referente ao longo prazo que acabou contemplando o último ano do curto prazo.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Não acatada	O curto prazo do Plano refere-se ao período de 2019 a 2023, enquanto que o longo prazo refere-se ao período de 2019 a 2033. Portanto, está correta a redação, não sendo necessária a revisão proposta.
5	129	37	Substitutiva	Além disso, a capacidade de gasto e de investimento público torna-se bastante reduzida e flutuante no tempo, à medida que o superávit primário declina e não é plenamente compensado pelo crescimento mais baixo da economia.	A palavra compensado traz a ideia de equilíbrio. O crescimento mais baixo da economia vai compensar a redução do superávit primário?	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
5	127	20	Substitutiva	Da mesma forma, são limitados os investimentos para redução dos fatores determinantes das desigualdades regionais.	Ajuste na grafia para melhor compreensão.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
5	127	17 e 18	Substitutiva	Como os recursos não são significativos e ainda persistem desperdícios gerenciais, acaba reduzindo a disponibilidade financeira e, portanto, limitando o impacto da política social.	O texto não ficou claro, possibilitando uma visão contraditória, ao destacar que a alocação de recursos para redução das desigualdades termina por diminuir a disponibilidade financeira e, portanto, o impacto da política social. A política social será reduzida com investimentos alocados na redução das desigualdades? Existem termos suprimidos que podem prejudicar no entendimento.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada parcialmente	Sugestão Acatada por meio de nova redação para exprimir maior clareza ao texto.
5	130	22	Aditiva	Item 3: Prevalência de políticas de governo, com modelo inadequado "de" crescimento...	Ajuste na grafia para melhor compreensão.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
5	130	9 e 10	Substitutiva	Mesmo adotando, em parte, tecnologias sustentáveis e procurando incorporar...	Ajuste na grafia para melhor compreensão.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
5	132	17, 18, 19, 20, 21	Substitutiva	A estrutura dos cenários previstos no Plansab constitui-se de cinco condicionantes críticos para a política de saneamento básico no Brasil, que procuram retratar as variáveis mais impactantes na política: quadro macroeconômico; papel do Estado, legislação e desenvolvimento institucional; gestão e desenvolvimento social; nível de investimentos no setor saneamento; e desenvolvimento tecnológica, meio ambiente e disponibilidade hídrica	A substituição no termo desenvolvimento tecnologico seria mais direto e conclusivo para as questões de avanços tecnologicos na área.	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Trata-se, na realidade, da página 120 do documento. No contexto, a expressão "matriz tecnológica" é mais adequada por ser mais ampla e incluir o tema do avanço tecnológico. O que se pretende ressaltar aqui não é a oposição entre "atraso" e "avanço" tecnológico, o que poderia ocultar uma opção única de matriz tecnológica, mas sim, o questionamento das próprias matrizes tecnológicas que servem de base para se pensar as soluções e tecnologias aplicáveis. As soluções para os desafios do saneamento devem passar por um questionamento profundo sobre a adequação das soluções tecnológicas que estão sendo aplicadas de maneira generalizada e sem reflexão sobre as especificidades climáticas, ambientais e culturais dos territórios.
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário e a higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação especifica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário e a higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação especifica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário e a higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação especifica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário e a higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação especifica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Patrícia Campos Borja	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	23	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Patrícia Campos Borja	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	23	Substitutiva	Modificar a redação do A7 para : Tipo de prestadores de serviços de abastecimento de água / Total de municípios	Ajudar no conhecimento da realidade e no planejamento do setor.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	O objetivo do indicador é abordar a proporção de municípios cujos prestadores cobram pelo serviço de abastecimento de água e não relatar qual é o tipo de prestador de serviço. Essa informação pode ser encontrada no Capítulo 4, no item " A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário".
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Sindágua DF	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralisações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	23	Substitutiva	O indicador A5, "Número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas no abastecimento de água / Total de economias ativas" deve ser alterado para "Número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água no mês / Número total de economias ativas".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Uma das premissas fundamentais para a escolha dos indicadores das metas é a existência dos dados necessários ao cálculo do indicador em sistema de informações consolidado e com série histórica que permita a avaliação da evolução da meta. Dentre os sistemas de informações utilizados no Plansab, um deles é o SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, cuja base de dados é atualizada e publicada desde 1995, portanto há 23 anos consecutivos. Trata-se de base de dados sólida sobre a prestação de serviços de saneamento no Brasil, que no caso do abastecimento de água, contem, atualmente, dados de 5.126 municípios. Com relação à Meta A5, em questão, inicialmente cabe mencionar que o indicador adotado é exatamente aquele pretendido com a emenda, qual seja, "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água", conforme pode ser visto na Tabela 6.2. A fórmula de cálculo do indicador, mostrada na Tabela 6.1, é que menciona a informação primária utilizada no cálculo, que é o número de economias ativas atingidas por paralisações ou interrupções sistemáticas. O motivo de realizar-se o cálculo com essas variáveis deve-se ao fato de que, a análise da base de dados do SNIS permite identificar claramente que os prestadores de serviços não distinguem os conceitos de paralisação e de interrupções sistemáticas, fazendo com que não seja possível separar as duas informações. Sendo assim, considerando que o SNIS é o único sistema que possui as informações necessárias, entende-se que a utilização da fórmula adotada no Plansab é consistente com a avaliação pretendida, representa a melhor informação disponível sobre o tema e permite uma boa aproximação da realidade das grandes regiões e do País. No futuro, caso o SINISA venha a incluir a informação recomendada na emenda, qual seja: "número de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" distinguindo com precisão as paralisações das interrupções sistemáticas, aí sim será possível alterar a fórmula de cálculo do indicador.
6	136	14	Aditiva	Indicar a inclusão de indicadores de saneamento indígena.	Necessidade de apresentar dados específicos do saneamento básico indígena para subsidiar ações direcionadas à essa população, além de serem dados importantes para o panorama do saneamento no Brasil. Além de que SESAÍ contribuiu com a proposição de indicadores de saneamento para os povos indígenas nos relatórios anuais do Plansab.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Os indicadores principais definidos pelo Plansab configuram-se como indicadores globais e, portanto, em menor número. Dessa forma, os indicadores sugeridos, relacionados ao saneamento básico em comunidades indígenas, serão acrescidos ao rol de indicadores auxiliares, constantes do Capítulo 10 do documento, e devem ser monitorados anualmente no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Plansab.
6	136	14	Aditiva	Os indicadores A9, A10, A11 e R9 foram incluídos por tratar de dados específicos sobre contexto de saneamento dos povos indígenas, sendo que anteriormente eles eram apresentados apenas de forma global nos indicadores de saneamento, não sendo possível identificar os avanços e o déficit nessas áreas e, conseqüentemente, limitando a elaboração de estratégias específicas às mesmas.	Necessidade de apresentar dados específicos do saneamento básico indígena para subsidiar ações direcionadas à essa população, além de serem dados importantes para o panorama do saneamento no Brasil	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	Os indicadores principais definidos pelo Plansab configuram-se como indicadores globais e, portanto, em menor número. Dessa forma, os indicadores sugeridos, relacionados ao saneamento básico em comunidades indígenas, serão acrescidos ao rol de indicadores auxiliares, constantes do Capítulo 10 do documento, e devem ser monitorados anualmente no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Plansab.
6	136	3 e 4	Substitutiva	Não ficou claro o conceito "nível de domicílios sujeito a risco". Não seria melhor número de domicílios sujeito a risco.	Visando esclarecer.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
6	136	3 e 4	Substitutiva	em relação à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o indicador anterior foi substituído por um novo indicador, que aponta o nível de domicílios sujeitos a riscos	Urbanas (DMAPU), um indicador bastante frágil, por depender não apenas do sistema de DMAPU, mas também da natureza, de eventos incertos, aleatórios. Além de ser conceitualmente frágil, - e só aceitável por ser, na ocasião, o único disponível, - na versão original do PLANSAB, o indicador da modalidade de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU) saiu atrelado à meta de 11% (para 2033). Uma meta ABSURDA!, pelo seguinte motivo: Pela definição da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), as inundações e enxurradas (processos que envolvem o transbordamento da calha) estão mais associadas à macrodrenagem e os alagamentos estão mais associados à microdrenagem (acúmulo de água em ruas e calçadas). O indicador adotado para a modalidade de DMAPU na versão original do PLANSAB mistura inundações com alagamentos. O risco de um evento ser superado no intervalo de "n" anos pode ser calculado pela expressão: $R = 1 - (1 - 1/Tr)^n$. Então, se o "n" for igual a 5, para um Tr = 2 anos, - admissível para sistemas de microdrenagem, - temos um risco de 97%; para um Tr = 5 anos, - também admissível para sistemas de microdrenagem, - temos um risco de 67%; para um Tr = 10 anos, - adotado no DF e o máximo recomendado na literatura técnica para obras de microdrenagem, - temos um risco de 41%; por fim, para um Tr = 25 anos, - comumente adotado em obras de macrodrenagem, - temos um risco de 18%. Portanto, as implicações da mistura de inundações (e enxurradas) com alagamentos mais a meta de 11%, são: 1) fixar em 11% uma meta que, se fosse de 41%, era para ser aceitável mesmo segundo os autores e instituições mais conservadores; 2) se a meta de 11% for mesmo para valer, as obras de micro vão ter que ser dimensionadas para um TR maior do que 25 anos, o qual, apesar de ser comumente adotado para macro, nem para macro vai poder continuar sendo adotado. Pelos argumentos expostos, sugiro que o indicador D1 saia do indicador da modalidade e entre como mais um indicador auxiliar, não atrelado a metas.	Luiz Alberto Arend Filho	Não acatada	Apesar do reconhecimento de que há fragilidades nos indicadores de Drenagem, o fato é que ainda não há uma base consolidada de dados no país, dificultando a formulação de indicadores mais precisos. Considerando que o indicador D2 só aborda o evento de inundação e o D1, além de inundação, os eventos de enxurrada e alagamento, a leitura desses dois indicadores, de forma associada, permite uma melhor avaliação da componente. Reitere-se que inundações ocorrem, com mais frequência, em determinadas regiões do país, ao passo que enxurradas, em outras; ou seja, os eventos estão distribuídos desigualmente no território. Assim, a supressão do indicador D1 no cenário de escassez de informações poderia limitar ainda mais a compreensão deste tema.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Sindágua DF	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída meta relacionada à equidade de gênero, conforme o Objetivo 6 do ODS, meta 6.2: até 2030, alcançar o acesso a água potável, ao esgotamento sanitário ea higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. Para isso os programas e projetos deve contar um ação específica para a promoção da equidade de gênero.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que aborda o acesso à água potável, ao saneamento e à higiene adequados, tais como: A1 (acesso à água), E1 (acesso à coleta de esgoto) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias). A promoção da equidade de gênero está contemplada na estratégia A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero."
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Sindágua DF	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro E	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Os indicadores principais definidos pelo Plansab configuram-se como indicadores globais e, portanto, em menor número. Dessa forma, os indicadores sugeridos, relacionados ao saneamento básico em comunidades indígenas, serão acrescidos ao rol de indicadores auxiliares, constantes do Capítulo 10 do documento, e devem ser monitorados anualmente no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Plansab.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	S/L	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 4.1.a dos ODS - Acesso universal ao serviço básico de água potável, destino dos esgotos sanitários adequado, serviço adequado para a lavagem das mãos com sabão e gestão da higiene em escolas e centros de saúde, e progressivamente as desigualdades no acesso a cada um destes serviços será eliminada, com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro daqueles já elaborados ou em processo de elaboração no âmbito do ODS 6 - Água potável e saneamento, que faz uma abordagem mais universal do acesso à água potável e ao saneamento e higiene adequados, do que aquela preconizada pelo ODS 4 - Educação de qualidade, que se restringe ao saneamento no âmbito dos estabelecimentos escolares. Obviamente, o fornecimento de condições adequadas de saneamento nas escolas é fundamental. Entretanto, o Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
6	136	23	Aditiva	A9 - Percentual da população indígena atendidas por infraestruturas de abastecimento de água; A10 - Percentual da população indígena atendidas por infraestruturas de abastecimento de água dotadas de tratamento; A 11- Percentual de análises realizadas do parâmetro Escherichia coli em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento dotadas de tratamento;	Os indicadores A9, A10, A11 e R9 foram incluídos por tratar de dados específicos sobre contexto de saneamento dos povos indígenas, sendo que anteriormente eles eram apresentados apenas de forma global nos indicadores de saneamento, não sendo possível identificar os avanços e o déficit nessas áreas e, conseqüentemente, limitando a elaboração de estratégias específicas às mesmas.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	Os indicadores principais definidos pelo Plansab configuram-se como indicadores globais e, portanto, em menor número. Dessa forma, os indicadores sugeridos, relacionados ao saneamento básico em comunidades indígenas, serão acrescidos ao rol de indicadores auxiliares, constantes do Capítulo 10 do documento, e devem ser monitorados anualmente no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Plansab.
6	137	1	Substitutiva	G2: Número de municípios com Plano de Saneamento Básico compatível com os respectivos planos plurianuais / Total de municípios	O MUNIC 2017 apontou que 2.314 municípios (41,5%) declararam que possuíam PMSB. Mas somente 1.940 municípios (34,8%) elaboraram PMSB que contemplaram a proposição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas estabelecidas. Ou seja, a simples existência de PMSB não indica a efetividade do planejamento realizado. A incorporação dos programas, projetos e ações propostas pelos PMSB nos planos plurianuais de ações (PPA), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e nas leis orçamentárias anuais (LOA) dos municípios é condição necessária para a concretização dos PMSB. Nessas condições, propõe-se que o indicador G2 represente não somente a existência de PMSB mas também as suas efetividades através da verificação se os programas, projetos e ações são compatíveis com os planos plurianuais, como prescreve o Inciso III do art. 19, da Lei nº 11.445, de 05/01/2007. O MUNIC começaria a apurar essa condição nos próximos levantamentos.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Não acatada	No indicador G2 não se recomenda alterar, uma vez que ter plano é um degrau importante na organização do planejamento local. Com os dados disponíveis atualmente a vinculação entre os PMSB e os PPA não podem ser verificados.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	137	12	Aditiva	Para informações adicionais sobre os indicadores e as informações que os compõem vide ANEXO X.	É necessário que haja uma vinculação direta no texto às variáveis utilizadas e uniformização de nomenclaturas, de forma que seja possível replicar os indicadores sem erros ou diferentes interpretações conceituais. Inserir anexo com formulações e glossário para cada indicador e informação, além de exibir suas referências codificadas. É necessário facilitar o recálculo dos indicadores por outras partes interessadas. Ex: Fichas de indicadores: A6 = IN049 do SNIS. Exibir cada informação que o compõe e seus códigos.	Arsae-MG e ABAR	Não acatada	As formulações dos indicadores já encontram-se contempladas na tabela 6.1. Os conceitos usados pelo Plansab correspondem àqueles trazidos nos glossários das fontes dos dados. Para evitar repetições, e com o fito de não alongar o texto, optou-se pela não transcrição destes.
6	137	1	Aditiva	Na tabela "6.1. Indicadores selecionados para as metas do Plansab" incluir: R9 - Percentual da população indígena atendida com ações de manejo de resíduos sólidos	Os indicadores A9, A10, A11 e R9 foram incluídos por tratar de dados específicos sobre contexto de saneamento dos povos indígenas, sendo que anteriormente eles eram apresentados apenas de forma global nos indicadores de saneamento, não sendo possível identificar os avanços e o déficit nessas áreas e, conseqüentemente, limitando a elaboração de estratégias específicas às mesmas.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	Os indicadores principais definidos pelo Plansab configuram-se como indicadores globais e, portanto, em menor número. Dessa forma, os indicadores sugeridos, relacionados ao saneamento básico em comunidades indígenas, serão acrescidos ao rol de indicadores auxiliares, constantes do Capítulo 10 do documento, e devem ser monitorados anualmente no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Plansab.
6	137	Tab. 6.1	Aditiva	Incluiria a meta: Extensão de rede de drenagem existente/Município	Ajudar no conhecimento da realidade e no planejamento do setor.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	O manejo de águas pluviais e urbanas depende de uma série de características particulares de cada município, como topografia, índice pluviométrico, impermeabilização do solo, adensamento, etc. Assim, não é possível estabelecer uma meta para a extensão da rede para cada município.
6	137	Tab. 6.1	Aditiva	Incluiria meta de incentivo ao reúso, como por exemplo: Municípios que praticam RNP-Reúso não potável e/ou RPI-Peúso potável indireto.	Incentivar avanços tecnológicos.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A Tabela 6.1 (páginas 136 e 137) é composta pelos indicadores selecionados para as metas do Plansab, os quais contam com fontes oficiais de informação. Para o indicador proposto, tal fonte não existe, razão pela qual não é possível acatar a emenda. Apesar de não contar com um indicador principal, incluiu-se indicador auxiliar sobre reúso no processo de monitoramento e avaliação do plano, conforme citado no capítulo 10. Além disso, o plano prevê a estratégia B5 "Promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras".
6	137	Tab. 6.1	Aditiva	Incluiria meta relacionada ao cumprimento de metas de investimento prevista em PMSB	Ajudar no conhecimento da realidade e no planejamento do setor.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Impossibilidade de aferição das informações em razão da diversidade e especificidade das metas e do universos de planos municipais existentes.
6	137	Tab. 6.1	Substitutiva	Modificar a redação do E6 para : Acho que aqui seria interessante saber quantos municípios tem taxa até 20%, entre 20% e 60%, entre 60% e 80%, entre 80% e 100% e maior que 100%. Poderia ser pesquisa do IBGE.	Ajudar no conhecimento da realidade e no planejamento do setor.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A sugestão está imprecisa no que diz respeito a "taxa" e por isso sua avaliação está prejudicada. O indicador E6 é com relação a % de municípios cujos prestadores cobram pelo serviço de esgotamento sanitário.
6	137	Tabela 6.1	Aditiva	Incluir ou incorporar no indicador R8 massa de lixo orgânica destinada a usinas de geração de energia elétrica, especificando "biodigestão"	(vazio)	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	Embora a emenda seja pertinente, não há bases de dados que permitam tal nível de desagregação.
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	138	39	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	138	39 -Tabela 6.1	Aditiva	Meta relacionada ao indicador 6.1.1 dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de abastecimento de água gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.1.1 do ODS 6, citado na emenda, tais como: A1, A2 e A3 (acesso à água potável) e A4 (qualidade da água).
6	139	1	Aditiva	Incluir nota de rodapé esclarecendo que as metas para urbano e rural foram com base na metodologia do IBGE, enquanto que no PNSR foi adotada outra metodologia e (fazer link com a nota explicativa enviada pela Funasa,ou com capítulo de Programas, ou com o próprio PNSR)	necessidade de esclarecer que as metodologias são diferentes (para o IBGE o rural contempla os setores 4 a 8 enquanto que no PSNR contempla parte do setor 1 (1b), os setores 2,3, além do 4 a 8)	Funasa - COSAR	Não acatada	A diferença das metodologias de delimitação das áreas rurais existente entre o Plansab e o Programa Nacional de Saneamento Rural - PNSR está registrada no próprio PNSR, com toda a fundamentação metodológica e a contextualização dos estudos realizados pela Funasa. Como os indicadores do Plansab são os mesmos da versão original, com pequenas correções e adequações e, considerando que a explicação da diferença consta do PNSR, não se considerou como necessária a incorporação da referida nota de rodapé.
6	139	1	Substitutiva	A6. % do índice de perdas de água na distribuição: Metas do PLANSAB: 2023 - 39,5% 2033 - 29%	As metas definidas no PLANSAB não demonstram um esforço para diminuir as desigualdades regionais, visto que para a maioria dos indicadores continuam sendo os menores/piores para o Nordeste em relação as outras regiões, e embora a região Norte também apresentem índices mais baixos, em termos absolutos, o Nordeste possui os maiores déficits em todas as categorias analisadas no PLANSAB. Uma das metas que poderia contribuir para o desenvolvimento da região Nordeste é o índice de perdas de água. Conforme comentário feito sobre esse índice na página 30, linha 9 e 10, observa-se ainda que a macrorregião Nordeste apresentou a menor redução no percentual dentre todas as macrorregiões, em 2010, foi de 51%, e em 2017, diminui para 46,3%, sinalizando que o estado ainda precisa estimular e fomentar políticas públicas, inclusive com forte viés tecnológico e inovativo nos setores de abastecimento de água pública para que esse cenário se altere. Nesse sentido, o argumento aqui utilizado é que esta meta deveria ser mais ousada para o Nordeste, ao menos que seja compatível com as demais regiões, tendo em vista que é, historicamente, a região de maior vulnerabilidade hídrica e que deve ter como centro de política pública o uso altamente eficiente desse ativo natural. Outro problema que deve ser considerado é que o indicador atual pode estar sendo subestimado, devido ao fato que nem todos os prestadores de serviços de saneamento infomam suas perdas de água anualmente nem medem de forma eficiente e monitoram as perda de água com qualidade, mas que pode ser facilmente superado com uma política e estímulo da universalização da hidrometração. Por fim, reforça-se que o PLANSAB, assim como todas as políticas públicas, deve considerar como princípio basilar a diminuição das desigualdades regionais, ec onsiderar os planos regionais que estão sendo elaborados pelas Superintendências de Desenvolvimento Regionais (SUDAM, SUDENE e SUDECO).	Isis Guimarães Moreira	Não acatada	A diminuição da desigualdade regional já está contemplada nas metas regionais previstas para o indicador. A diferença do índice, em 2017, entre a região Nordeste e Sudeste é de 11,9 pontos percentuais e, em 2033, a previsão é de que esta diferença será de 4,0 pontos percentuais. Quanto ao Sul, a diferença em 2017 é de 9,8 pontos percentuais e a previsão para 2033 é uma diferença também de 4,0 pontos percentuais. Em relação ao Centro-Oeste, enquanto a diferença em 2017 é de 12,2 pontos percentuais, para 2033 a previsão é uma diferença de 4 pontos percentuais. Sendo assim, não é necessário alterar as metas.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Síndagua DF	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	139	S/L	Substitutiva	O indicador "A5. % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água" deve ser alterado para "A5 % de economias ativas atingidas por intermitências no abastecimento de água".	Os dados dos SNIS devem ser aprimorados e não o indicador do Plansab alterado pois se trata de uma forte inconsistência. Não faz sentido considerar paralizações programadas como intermitência. Se necessário, os dados do SNIS devem ser auditados para que sejam mais representativos da realidade.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O nome do indicador, proposto na emenda, é o mesmo já adotado no documento objeto da consulta pública. Portanto, não há o que revisar.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Sindágua DF	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Deve ser incluída uma meta relacionada ao indicador 6.1.2b dos ODS (Proporção da população que utiliza instalações para lavagem das mãos com água e sabão), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O indicador "6.2.1 - Proporção da população que utiliza (b) instalações para lavagem das mãos com água e sabão" do ODS 6, ainda não possui um fonte de dados com divulgação periódica que permita o seu monitoramento. No médio prazo, pode-se pensar em possibilidades para um maior alinhamento do Plansab com os ODS.
6	140	28	Aditiva	Meta relacionada ao indicador 6.1.2a dos ODS (Proporção da população que utiliza serviços públicos de esgotamento sanitário gerenciado de forma segura), com projeção para 2030.	O Brasil é signatário e tem responsabilidades internacionais no cumprimento dos ODS. Portanto, é indispensável que o Plansab se alinhe e este compromisso sempre que pertinente.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A revisão dos indicadores do Plansab levou em consideração as análises realizadas nos Relatórios de Avaliação Anual referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, nos quais não há recomendação à associação dos indicadores do Plansab com indicadores dos ODS. Em que pese a inexistência dessa associação direta, os indicadores presentes no Plano vão ao encontro do indicador 6.2.1.a do ODS 6, citado na emenda, tais como: E1, E2 e E3 (acesso à rede coletora de esgoto ou fossa séptica), E4 (tratamento de esgoto coletado) e E5 (acesso a instalações hidrossanitárias de uso exclusivo).
6	142	1	Substitutiva	R6: % de municípios que cobram pelo serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos 2023: 100,0% 2033: 100,0%	Os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, de forma oposta aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm características de trabalho intensivo. Ou seja, possuem custos operacionais (OPEX) bastante elevados, sendo, em geral, mais que o dobro das despesas de capital (CAPEX) na composição do custo total dos serviços. Conseqüentemente, também de forma inversa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a realização de investimentos de capital para implantação das infra-estruturas e instalações operacionais não é suficiente para a universalização dos serviços. Aliás, cada investimento realizado implica em um significativo acréscimo de custos operacionais que incidirão sobre o orçamento do município. Assim, pode-se afirmar que a implementação da cobrança dos serviços para o seu custeio é indispensável para cogitar qualquer avanço na gestão desses serviços, pois os orçamentos municipais não têm condições de suportá-los plenamente. Nessas condições, sugere-se uma correspondência entre a redução do % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos (Indicador R4) com o aumento do % de municípios que cobram pelo serviços de manejo de resíduos sólidos (Indicador R6). Para se ter % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos de 34,8% em 2023 e de 0,0% em 2033, seria necessário haver % de municípios que cobram pelo serviços de manejo de resíduos sólidos, no mínimo, de 65,2% 2023 e de 100,0% em 2033. Por se tratar de um ponto crucial para qualquer avanço no manejo de resíduos sólidos, sugere-se a meta de 100,0% de municípios que cobram pelo serviços de manejo de resíduos sólidos em 2023, em conformidade com urgência da matéria. Ressalve-se que a implementação da cobrança dos serviços deverá ser realizada de forma gradual, conforme a capacidade de pagamento dos usuários.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Acatada parcialmente	A alteração da meta de 2033 para 100% é pertinente e foi acatada. No entanto, a proposta de ampliar a meta de 2023 para 100% não é factível de ser cumprida e por este motivo não foi Acatada. Porém, para o cumprimento das novas metas estabelecidas (2033), foi necessário o ajuste das metas intermediárias na versão após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	142	21	Supressiva	Sendo assim, optou-se por adotar uma meta mais conservadora em 2023, com boa redução dos aterros controlados, lixões ou vazadouros relativamente à quantidade ainda existente, entretanto, com a previsão de encerrar as atividades dos lixões e aterros controlados somente em 2033.	Rever as metas de erradicação da disposição final inadequada para o curto prazo, com percentuais 0,00 já no primeiro marco temporal do Plansab (2023). Justif.: As metas do Plano não podem contrariar as disposições legais que regem a matéria. A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014).	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 59,3% dos municípios com disposição final ambientalmente inadequada de resíduos sólidos. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de municípios ao invés dos 34,8% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, o texto será mantido. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.
6	142	TABELA 6.4	Substitutiva	(R4. % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos) : Rever as metas de erradicação da disposição final inadequada para o curto prazo, com percentuais 0,00 já no primeiro marco temporal do Plansab (2023).	A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014).	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 59,3% dos municípios com disposição final ambientalmente inadequada de resíduos sólidos. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de municípios, ao invés dos 34,8% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, as metas serão mantidas, com a previsão de erradicação da disposição final inadequada prevista para 2033. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.
6	142	TABELA 6.4	Substitutiva	(R7. % da massa de resíduos sólidos com disposição final ambientalmente inadequada): Rever as metas de erradicação da disposição final inadequada para o curto prazo, com percentuais 0,00 já no primeiro marco temporal do Plansab (2023).	A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014).	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 24,8% da massa de resíduos sólidos com disposição final ambientalmente inadequada. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de da massa ao invés dos 18,3% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, as metas serão mantidas, com a previsão de erradicação da disposição final inadequada prevista para 2033. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.
6	143	7	Supressiva	Entretanto, o entendimento atual é de que a data de 2014 está restrita à obrigatoriedade de se lançar os rejeitos de resíduos sólidos somente em aterros sanitários.	As metas do Plano não podem contrariar as disposições legais que regem a matéria. A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014). Portanto, a proibição de destinação inadequada de resíduos vigora no país desde 1981, ou seja, há quase 40 anos e não cabe a um Plano Nacional estabelecer diretrizes diferentes.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 59,3% dos municípios com disposição final ambientalmente inadequada de resíduos sólidos. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de municípios ao invés dos 34,8% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, o texto será mantido. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.
6	143	10	Substitutiva	Sobre a cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em que comumente se utiliza taxa o que pode ser alcançado por meio de taxa, tarifa ou outros preços públicos, , a expectativa é de que, até 2033, a organização desses serviços efetive sua cobrança em 80% dos municípios brasileiros.	A taxa não é a única forma de cobrança pelos serviços. A própria Lei Federal estabelece que tal cobrança pode se dar também por meio de tarifa ou outros preços públicos. Dessa forma sugere-se adequar o texto indicando as demais alternativas para assegurar tal cobrança e alcançar a meta estabelecida no Plano.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
6	143	11	Substitutiva	utiliza taxa, a expectativa é de que, até 2033, a organização desses serviços identifique e aplique forma de cobrança que possibilite sua efetiva	A possibilidade de haver cobrança por taxa ou tarifa que resulte em arrecadar 100% das despesas com limpeza urbana inexistem, conforme Sumula Vinculante 19, além de diversas avaliações judiciais, como por exemplo, trecho do parecer do Ministro Lewandowski a seguir destacado da: RE 576.321 QO-RG, voto do rel. min. Ricardo Lewandowski "Com efeito, a Corte entende como específicos e divisíveis os serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, desde que essas atividades sejam completamente dissociadas de outros serviços públicos de limpeza realizados em benefício da população em geral (uti universi) e de forma indivisível, tais como os de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos (praças, calçadas, vias, ruas, bueiros). Decorre daí que as taxas cobradas em razão exclusivamente dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis são constitucionais, ao passo que é inconstitucional a cobrança de valores tidos como taxa em razão de serviços de conservação e limpeza de logradouros e bens públicos". [2]	Johny Teixeira Rocha	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi contemplada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública. Optou-se por utilizar no novo texto o termo "viabilizar", que contempla logicamente desde a identificação até a aplicação das formas de cobrança.
6	143	17	Substitutiva	Na versão revisada do Plano, foi incorporado o desafio de reduzir a zero a massa de resíduos sólidos cuja disposição é feita em aterro controlado, lixão ou vazadouro, no ano de 2033 no ano de 2023, que é o primeiro marco temporal do Plansab, conforme pode ser visto no indicador R7.	As metas do Plano não podem contrariar as disposições legais que regem a matéria. A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014). Portanto, a proibição de destinação inadequada de resíduos vigora no país desde 1981, ou seja, há quase 40 anos e não cabe a um Plano Nacional estabelecer diretrizes diferentes.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 24,8% da massa de resíduos sólidos com disposição final ambientalmente inadequada. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de da massa ao invés dos 18,3% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, o texto será mantido. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	143	19	Supressiva	Para o mesmo indicador prevê-se uma meta nacional de 18,3% no ano de 2023.	As metas do Plano não podem contrariar as disposições legais que regem a matéria. A Lei Federal 6.938/1981 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, trazendo a definição (e a proibição) de todas as formas de poluição ambiental, na qual está incluída a poluição causada pela disposição inadequada de resíduos sólidos. A PNMA também previu a responsabilização e penalidades para tais casos de poluição. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1999) dispôs sobre as capitulações criminais para casos de poluição ambiental, no qual estão incluídos as ações relacionadas à poluição causada pelos resíduos sólidos. Por fim, a Lei Federal 12.305/2010 estabeleceu os princípios e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, determinando que fosse assegurada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos no prazo de 4 anos (até 2014). Portanto, a proibição de destinação inadequada de resíduos vigora no país desde 1981, ou seja, há quase 40 anos e não cabe a um Plano Nacional estabelecer diretrizes diferentes.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Não acatada	Mesmo com todas as Leis citadas, a mais antiga de 1981, portanto vigente há 38 anos, ainda assim a situação do país é de 24,8% da massa de resíduos sólidos com disposição final ambientalmente inadequada. Portanto, a justificativa de existência das Leis não é suficiente para se alcançar uma meta tão elevada no curto prazo, conforme proposto: 0% de da massa ao invés dos 18,3% propostos no Plano. Os dados históricos indicam que não há tempo hábil para se alcançar tal meta em 2023. Sendo assim, o texto será mantido. É importante ressaltar que o Plano reconhece a gravidade da situação e propõe a sua solução, entretanto em prazo coerente com a capacidade do País.
6	143	24	Aditiva	"... tratamento por meio de compostagem ou biodigestão previstos por (...) de 2,8% dessa fração orgânica até 2023..."	Especificar: biodigestão por investimentos previstos no PLANSAB, iniciativas próprias da estação de tratamento ou aterro, políticas de incentivo? Taxa 2,8% é modesta?	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	A taxa de 2,8% é conservadora pelo fato de serem incipientes as políticas públicas específicas para o gerenciamento da fração orgânica dos RSU. Quanto à fonte dos recursos para a compostagem e biodigestão, a necessidade de investimentos trazida no Plansab não permite tal nível de desagregação.
6	143	24	Substitutiva	Alteraria as metas para 4% ao invés de 2,89% e 15% ao invés de 10,4%	A alteração das metas pode contribuir para que mais exemplos de tratamento por meio de compostagem ou biodigestão sejam divulgados e novos implantados. Há muita falta de dados ainda em relação a RSU.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	As metas estabelecidas estão coerentes com o cenário atual, considerando as políticas em curso e o nível tecnológico das soluções empregadas, entre outros. Vale destacar que o indicador se refere à razão entre a massa de resíduos sólidos orgânicos encaminhados para tratamento e a massa total coletada.
6	144	31	Substitutiva	G2: % de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico 2023: 100,0% 2033: 100,0%	O PMSB deve propor programas, projetos e ações para a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, de forma sustentável e compatível com o plano plurianual do município. Nessas condições, sugere-se uma correspondência entre a redução do % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos (Indicador R4) com o aumento do % de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico (Indicador G2). Para se ter % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos de 34,8% em 2023 e de 0,0% em 2033, seria necessário haver % de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico, no mínimo, de 65,2% 2023 e de 100,0% em 2033. Por se tratar de um ponto indispensável para qualquer avanço no manejo de resíduos sólidos, sugere-se a meta de 100,0% de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico já em 2023, conforme a importância da matéria.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Não acatada	Historicamente o avanço no % das metas do G2 foram aquém do previsto, assim, deve ser mantido os valores previstos na tabela 6.6 .
6	145	15	Aditiva	Para informações adicionais sobre os resultados dos indicadores nas apurações anuais, acesse o módulo de Avaliação do PLANSAB na Série Histórica do SNIS (http://www.snis.gov.br/aplicacao-web-serie-historica).	Necessária articulação com SNIS (SINISA) para a formação e disponibilização de base de dados para monitoramento das metas do PLANSAB. Inserir módulo no Série Histórica do SNIS/SINISA em que seja possível acompanhar as metas e indicadores do PLANSAB, bem como baixar as bases de dados relacionadas (Censo, Siságua, PNAD, etc).	Arsae-MG e ABAR	Não acatada	A sugestão é pertinente. No entanto, não é possível implementar tal módulo em curto prazo, de maneira a ser citado no plano.
6	146	3	Substitutiva	Ajustar dados do gráfico da figura 6.1.	Dados do Nordeste. A1: 97% e E1: 85%.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
6	146	10	Substitutiva	Ajustar dados do gráfico da figura 6.2.	Os dados divergem dos apresentados anteriormente nas tabelas 6.2, 6.3 e 6.4.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
6	146	14	Substitutiva	(...) Programa Nacional de Saneamento Rural, elaborado pela Funasa (...)	PNSR já foi concluído	Funasa - COSAR	Não acatada	O documento final do Programa Nacional de Saneamento Rural ainda não foi publicado oficialmente.
6	174	36, 37, 38, 39	Aditiva	Para a estimativa da distribuição dos recursos de outros agentes, partiu-se, em primeiro lugar, da constatação da importante potencialidade de investimentos dos prestadores de água e esgotos com recursos próprios, assim como de manejo de resíduos sólidos podendo superar 50% do total.	O manejo de resíduos sólidos é de suma importância para distribuição de recursos, pois é um indicador.	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Trata-se da página 162 do documento, e não página 174. O Parágrafo em questão apresenta uma constatação: os investimentos com recursos próprios dos prestadores de água e esgotos podem superar 50% do total de investimentos realizados, de acordo com os dados do SNIS. Portanto não faz sentido incluir manejo de resíduos sólidos, pois além dos dados não se referirem a estes serviços, o SNIS sequer contém dados de investimentos dos prestadores de serviços de resíduos sólidos.
6	135 a 148	Todo texto	Aditiva	Proposta de auditorias periódicas, pelo Governo Federal, nos indicadores selecionados para as metas do PLANSAB, para que possam contribuir na próxima revisão do Plano.	Por exemplo, que seja auditado o indicador usado no PLANSAB associado às fossas sépticas, confrontando com as demandas de extensão de rede coletora de esgoto nos Planos Municipais de Saneamento.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	A proposta de auditorias periódicas encontra-se inserida no conjunto de atividades contempladas pela estratégia E5 "Constituir Grupo de Trabalho no Governo Federal para definir ações de curto e médio prazo para nivelar e melhorar as informações estatísticas oficiais sobre o saneamento básico nos períodos entre Censos, com a participação, enquanto observadores, das associações corporativas do setor e dos governos estaduais e municipais". Cumpre informar, ainda, que o Governo Federal, em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, desenvolveu metodologias de Auditoria e Certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), uma das principais fontes de dados do Plansab, com o propósito de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.
6	140-141	Tabela 6.3	Aditiva	Incluir a métrica de municípios ou iniciativas que tragam a geração de biogás a partir de esgotamento sanitário.	Ainda que incipiente no país, esse tipo de iniciativa se alinha com objetivos de sustentabilidade e redução de emissão de GEEs (ODS 7.2, 7.a, 12.4, 12.5 - pgs 172/173) e há viabilidade para ao menos cobrir o consumo elétrico da planta em si.	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Acatada parcialmente	Em razão da dificuldade de obter-se dados compilados sobre o assunto em nível nacional e com a desagregação por macrorregiões, não é possível acatar a emenda. Contudo, ainda que houvesse dados disponíveis, este é um tema que o Plansab entende como auxiliar na componente de esgotamento sanitário (se comparado, por exemplo, ao tratamento e à coleta de esgotos). Por essa razão, foi inserido indicador auxiliar sobre o tema, descrito no Capítulo 10 da versão do Plansab após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bartéria Lima da Costa	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Sindágua DF	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em monturo "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (vetor transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para condicionar a população a receber um	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado, considerando que grande parte da população vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
6	141 e 142	31	Substitutiva	Suprimir coleta indireta em áreas urbanas do cálculo das metas R1 e R2.	A coleta indireta e a frequência de até uma vez por semana em áreas urbanas não deve ser considerada como atendimento adequado no Brasil, considerando a realidade do país que possui grande contingente populacional que vive em situação de precariedade e insalubridade. As experiências de coleta indireta existentes demonstram que as comunidades continuam com inúmeros pontos de lançamento irregular de resíduos, e que os próprios pontos de coleta se tornam em "ponto de lixo" com descarte inadequado e muito além do que o poder público fiscaliza e coleta. Além disso, existe também o problema da acessibilidade de cadeirantes, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com mobilidade reduzida, crianças e idosos que ficam impedidos de realizar o descarte. / O argumento de que existem comunidades em que o serviço possuiria custo superior ao serviço de coleta tradicional com caminhão caçamba, é discriminatório e viola os direitos humanos, pois todo cidadão deve ter acesso a serviços de qualidade indistinta independente de sua renda. Não é razoável que em uma mesma cidade, seja oferecida a uma comunidade pobre um serviço de qualidade inferior ao que é ofertado ao restante da população, sem que esse serviço seja considerado transitório, e, portanto, um atendimento precário. / Existem diversas tecnologias de coleta direta de resíduos adotadas em comunidades onde o caminhão caçamba não entra, em diversos municípios, e é possível que em cada local uma delas seja adotada, mas que a saúde pública seja priorizada e que a população não fique exposta ao risco de contaminação por endemias e epidemias causadas pela proliferação de vetores e criadouros de mosquitos, como o Aedes aegypti (transmissor de dengue, Zika e chikungunya) decorrente do acúmulo de lixo resultante de um serviço público de qualidade ruim, resultando em áreas insalubres. Uma orientação nacional nesse sentido poderá regularizar situações degradantes existentes em todo o país. / Um país com volume considerável de resíduos orgânicos como é o caso do Brasil, não pode ter coleta inferior do que diária ou em dias alternados. Ademais, a coleta com frequência de uma vez por semana pode ser igualmente causadora de risco à saúde, uma vez que fará com que comunidades que vivem em aglomerados urbanos permaneça por mais tempo exposta ao contato com o lixo, os vetores atraídos por ele, maus odores e com uma situação de insalubridade ainda pior. / Melhorar um indicador para demonstrar que um serviço é melhor ofertando do que é na realidade, não pode ser um motivo para condicionar a população a receber um serviço de qualidade inferior, sem dados.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Segundo o SNIS, "coleta indireta ou ponto a ponto é aquela coleta de RDO (Resíduos Sólidos Domiciliares) ou equiparáveis, disponibilizados em ponto(s) estacionário(s) de uso coletivo (em contêineres, caçambas ou contentores), destinada a domicílios ou condomínios multifamiliares sem acesso à coleta direta", não sendo o fato de ser indireta o que torna a coleta inadequada. Em muitos locais de difícil acesso, a municipalidade tem provido as comunidades com coletores coletivos em pontos estratégicos acessíveis aos veículos convencionais e próximos dos geradores. De acordo com o SNIS (2017), este forma de coleta atendeu 3,1% da população urbana. A containerização pode melhorar a qualidade dos serviços, pois evita que os resíduos sejam espalhados nas ruas pelos animais domésticos e reduz significativamente a quantidade de resíduos que chegam às redes de drenagem pluvial. A qualidade do serviço, portanto, está associada à distância entre os contêineres e as residências e à frequência da coleta. Com isso, não se acatou a supressão da coleta indireta em áreas urbanas, tendo em vista que o Plansab adota como adequada esta solução.
6	147	2	Substitutiva	Ajustar dados do gráfico da figura 6.3.	Os dados divergem dos apresentados anteriormente nas tabelas 6.2, 6.3 e 6.4.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
6	118	1	Substitutiva	Diminuir os prazos	Devido a carencia no estado, no país, aumenta a eficiência	NILSON HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	Não acatada	Não foi possível localizar o assunto no texto da revisão do Plansab. O Capítulo 6 inicia na página 135 e a página 118 refere-se ao Capítulo 5 que não tem ligação com o assunto proposto.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Sindágua DF	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	150	9 e 10	Aditiva	...descontando-se os valores já investidos, também corrigidos monetariamente, conforme tabela a seguir (incluir tabela com dados) que apresenta os investimentos já realizados comparando-os aos previstos para o período de 2013-2018.	É necessário que o plano apresente todo o montante de investimentos previstos inicialmente e demonstre o quantitativo já realizado. Como os relatórios de avaliação de 2017 e 2018 não foram elaborados com a justificativa de que o plano estaria sendo revisado, esses dados precisam ser apresentados para que não fique uma lacuna na avaliação. Além disso, é necessário que os dados sejam mantidos no plano para efeito de análise da evolução do planejamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	No Capítulo 4 - Análise Situacional, há uma extensa análise e apresentação de valores referentes aos investimentos realizados. O presente capítulo refere-se à estimativa da necessidade de investimentos, em que são apresentados a metodologia e os resultados, tal qual foi feito na versão original do Plansab. Não cabe portanto a emenda proposta. Cumprir destacar que o Relatório Anual de Avaliação do Plansab (2018) está em elaboração.
7	151	23	Aditiva	Caderno Técnico em anexo com os cálculos de investimentos.	Cita-se que os investimentos necessários foram calculados utilizando como base o estudo realizado no PMSS com alterações, entretanto essas alterações não são apresentadas, bem como não há o detalhamento dos investimentos necessários. Na leitura do PMSS, percebe-se que algumas das situações adotadas no modelo não refletem a realidade do setor 16 anos depois de sua elaboração. Por exemplo, mesmo em cidades pequenas no Rio Grande do Sul, por conta das resoluções do Conama e do Consema, não realizamos a implantação de ETE com lagoas, de forma que os investimentos apresentados nos parecem insuficientes para executar as necessidades reais exigidas. O mesmo é sentido no abastecimento de água, onde uma das grandes necessidades de investimento por questões ambientais e a implantação de tratamento de lodo nas ETA, que também não aparecem estar devidamente apropriadas no PMSS. Considerando que este fator é primordial para entendimento, inclusive da possibilidade de atendimento das metas estabelecidas nos cenários do Plansab, seria relevante que houvesse um caderno técnico específico para cálculo dos investimentos e que ele fosse objeto de consulta e sugestão dos operadores do saneamento. Assim, também, ele poderia servir de base inicial para os PMSB elaborados, por vezes, com uma deficiência nas necessidades de investimentos gerando um falso equilíbrio econômico-financeiro entre receitas e despesas/investimentos nos municípios.	Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN	Acatada parcialmente	Conforme citado à página 150, linhas 3 a 6, o modelo de projeção dos investimentos pode ser visto em detalhes no "Volume 5 - Investimentos em saneamento básico: análise histórica e estimativa de necessidades" do estudo "Panorama do Saneamento Básico no Brasil", que subsidiou a elaboração da versão original do Plano. Cabe mencionar, que em outras passagens do Capítulo 7 também é citado o estudo do "Panorama do Saneamento Básico no Brasil". Sendo assim, optou-se por citar novamente o estudo, na passagem do texto para a qual foi apresentada a emenda, na linha 27.

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
7	157	21 a 24	Aditiva	De maneira alternativa ao estudo do MMA , previu-se, para os municípios da primeira faixa populacional (até 20.000 habitantes), a implantação de uma unidade de triagem e compostagem (UTC), com unidade de acumulação de recicláveis. Em cada UTC foi prevista a implantação de aterros simplificados para a disposição final dos rejeitos.	É imprescindível o Plansab descrever em qual Norma está pautado projetos e implantação de aterros simplificados para a disposição final dos rejeitos. Nesse sentido, sugere-se aditar o nome e a norma de referência em que o Ministério está pautando as obras civis de aterros simplificados para a disposição final dos rejeitos.	Confederação Nacional de Municípios	Acatada		
7	159	13	Substitutiva	Observa-se que o total dos investimentos de expansão necessários para se alcançar 100% de destinação final ambientalmente adequada para os RSU, até o ano de 2033, é cerca de R\$ 28,7 bilhões R\$ 15,1 bilhões.	Conforme a tabela, o valor para expansão até 2033 é de R\$ 15.099 bilhões. O valor indicado no texto de R\$ 28,7 bilhões refere-se ao total demandado para Expansão e Reposição.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada		
7	162	32	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos devam ser provenientes dos agentes federais e 40%, aportados por outros agentes (agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais, e setor privado), na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas aos Programas federais. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB previsto para o saneamento, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período de 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (EC n. 95/2016) e o elevado percentual de recursos públicos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2019 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de parifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. As experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar agravar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	95/2016) e o elevado percentual de recursos públicos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2019 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de parifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. As experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar agravar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos devam ser provenientes dos agentes federais e 40%, aportados por outros agentes (agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais, e setor privado), na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas aos Programas federais. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB previsto para o saneamento, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período de 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	Com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (EC no. 95/2016) a estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo temerosa a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2019 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de tarifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Além disso, as experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n.09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social, antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, e agravada pela crise ambiental global, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses. Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos devam continuar a ser provenientes dos agentes federais e 40%, aportados por outros agentes (agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais, e setor privado), na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas aos Programas federais. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB previsto para o saneamento básico de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período de 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (EC n. 95/2016) e o elevado percentual de recursos públicos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2019 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de tarifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade entre os entes federativos. As experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevisada para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações e serviços públicos de saneamento básico, para evitar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses. Para a promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	39	Substitutiva	Modificar a redação para: "...potencialidade de investimentos de alguns prestadores de água e esgotos com recursos próprios, podendo superar 50% do total..."	Menos que 5 CESB podem fazer investimentos significativos com recursos próprios.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Acatada	
7	162	3 a 9	Substitutiva	Substituir o parágrafo e proceder a todas as alterações decorrentes: Considera-se que os investimentos em medidas estruturais correspondem aos totais investidos em ações relativas à expansão da produção e distribuição de água; da coleta, interceptação, transporte e tratamento dos esgotos; de aterros sanitários e unidades de triagem e compostagem; de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e também a uma parcela de 70% dos investimentos em reposição. As medidas estruturantes, por sua vez, correspondem aos totais investidos em ações relativas a 30% dos investimentos em reposição mais os valores estimados para gestão.	Desde a versão original do Plansab, não está claro quais são as medidas estruturantes. No capítulo de necessidade de investimentos fica claro que parte expressiva da reposição de infraestrutura se enquadra como medida estruturante, resultando em valor expressivo (ver capítulo 7, página 162, linha 14). Entretanto, no Programa Estruturante (concepção e descritivo das ações), os quatro grupos de ações estruturantes não incluem a reposição de infraestrutura mas somente as medidas de gestão. Mas, os valores previstos para o Programa Estruturante incluem também a reposição. Há aí uma inconsistência grave. Ademais, cabe observar que dirigentes de prestadores de serviços de saneamento básico tem se deparado com interpretações de que medidas estruturantes, da forma como está definido no Plano, podem se caracterizar em grande parte como ações de custeio. Neste caso não podem ser incluídas nos Programas de investimentos com recursos federais. Mas, os valores de reposição, previstos no capítulo 7 como medidas estruturantes, são muito elevados, deixando claro tratar-se de obras que na maioria das vezes se misturam àquelas necessárias à expansão. Por estes motivos, como forma de resolver as inconsistências e atenuar a interpretação de que se trata de custeio, recomenda-se alterar os percentuais para estimativa de estrutural e estruturante. Além disso, recomenda-se que o valor de R\$ 132,750 bilhões previsto para gestão seja mantido. Cabe observar que, mesmo com a alteração proposta, continua havendo um percentual menor de reposição como parte das medidas estruturantes. Esta proposta tem repercussão geral no documento e requer alterações em diversas de suas passagens, inclusive nos quadros de investimentos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa no trecho sobre a concepção do Programa Saneamento Estruturante, esclarecendo a participação da reposição da infraestrutura no conjunto das ações estruturantes. A partir deste esclarecimento, entende-se que a leitura das ações de tal programa é realizada de forma mais adequada, já considerando a reposição das infraestruturas em cada uma das ações, quando cabível.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Síndagua DF	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados a saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A política de austeridade, com a adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos. A estimativa de investimentos dos agentes federais previstos para o saneamento básico para o período de 2019-2023 foi reduzida de forma expressiva, de R\$ 271,4 bilhões para R\$ 112,3 bilhões, tornando-se insuficiente para as necessidades de curto prazo. Os recursos não onerosos destinados ao saneamento básico no período 2003-2017 significaram uma média de 0,10% do PIB, mesmo incluindo anos de crise fiscal, sendo inadmissível a redução e previsão para o período 2019-2023 de sua redução para 0,05% do PIB. As metas e o orçamento previstos para o período de 2014-2018 não foram cumpridos em sua totalidade e os programas do Plansab sofreram atrasos em sua implementação. A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza e pobreza extrema no Brasil, gera impactos, inclusive, sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Associado a isso, verificam-se os efeitos das mudanças climáticas, que ampliaram a ocorrência e a severidade dos desastres, impactando inclusive a operacionalidade e sustentabilidade dos componentes de saneamento básico. As experiências internacionais têm demonstrado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, elaborado pelo Tribunal de Contas Europeu, 2018) e, no caso do Brasil, tal expectativa será reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Por sua ação determinante para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida das populações, em especial as de maior vulnerabilidade socioambiental, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano. Tratando-se do saneamento básico, como os recursos destinados para essa finalidade da União, a diminuição	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, especialmente por parte dos titulares dos serviços e das autarquias municipais, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de tarifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Os efeitos das mudanças climáticas ampliaram a ocorrência e severidade dos desastres, impactando a operacionalidade e sustentabilidade do saneamento. [eu retiraria... não está ajudando muito no argumento] Além disso, as experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar agravar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses. Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, especialmente por parte dos titulares dos serviços e das autarquias municipais, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de tarifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Os efeitos das mudanças climáticas ampliaram a ocorrência e severidade dos desastres, impactando a operacionalidade e sustentabilidade do saneamento. [eu retiraria... não está ajudando muito no argumento] Além disso, as experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar agravar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses. Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	162	32-36	Substitutiva	No que se refere à origem dos investimentos, estima-se que 60% dos recursos sejam provenientes dos agentes federais e o restante, 40% sejam aportados por agências internacionais, prestadores de serviços, orçamentos estaduais e municipais e setor privado, na forma de investimentos diretos ou de contrapartidas. Para tanto, é necessário o aumento dos recursos por meio da ampliação do percentual do PIB proposto para o saneamento básico, de 0,05% para 0,10% (média do período 2003-2017, ou seja, incluindo anos de crise fiscal). Quanto aos recursos onerosos, provenientes do FGTS/FAT, deverão ser também ampliados em relação ao PIB para o maior valor orçado no período 1995 a 2018, além dos critérios de acesso serem revistos para se alcançar critérios inclusivos de acesso aos investimentos, especialmente por parte dos titulares dos serviços e das autarquias municipais, visando ampliar a capacidade de execução desses recursos para a área de saneamento básico.	A crise econômica, expressa com maior vulnerabilidade no aumento dos percentuais de pobreza no Brasil, gera impactos sobre o pagamento das tarifas e taxas dos serviços públicos de saneamento básico, limitando a capacidade dos governos estaduais e municipais, bem como o aporte de recursos oriundos de tarifas. A carência de recursos públicos dos estados e municípios é agravada pelo desequilíbrio na distribuição tributária, cabendo à União o aporte maior de recursos, pelos preceitos constitucionais da solidariedade e da subsidiariedade. Os efeitos das mudanças climáticas ampliaram a ocorrência e severidade dos desastres, impactando a operacionalidade e sustentabilidade do saneamento. [eu retiraria... não está ajudando muito no argumento] Além disso, as experiências internacionais têm revelado que o setor privado não promove o aporte necessário para ampliação do acesso em diversos países (Fonte: Parcerias Público-Privadas na UE: insuficiências e benefícios limitados, Relatório Especial n. 09, do Tribunal de Contas Europeu, 2018). No Brasil, tal expectativa será mais reduzida nos territórios de menor rentabilidade e de maior risco sanitário. Em situação de grave crise econômica e social antevista para os anos iniciais de alcance do Plansab, é fundamental conceder alta prioridade para as ações de saneamento, para evitar agravar o agravamento, emergência e reemergência de doenças infecciosas e parasitárias, a exemplo das arboviroses. Para a prevenção de doenças e promoção da saúde e como indutor do desenvolvimento local e melhoria das condições de vida, em especial as de maior vulnerabilidade social, o saneamento básico deverá ser priorizado enquanto política pública de Estado e enquanto direito humano.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, através de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Sindágua DF	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada	
7	163	17-21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
7	163	31-34	Aditiva	Na avaliação do Plansab precisa ser feita a avaliação dos impactos da Emenda Constitucional n. 95/2016 nos investimentos públicos em saneamento básico, assim como um rigoroso monitoramento dos investimentos realizados, a tomada de decisão quanto à necessidade de reequilíbrio da distribuição de recursos segundo as fontes propostas, ou até mesmo a inclusão de novas linhas de investimento.	A adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de nova redação incorporada na versão do Plano após a consulta pública.
7	163	31-34	Aditiva	No processo de avaliação do Plansab, caberá uma avaliação dos impactos da Emenda Constitucional n. 95/2016 nos investimentos públicos em saneamento básico, assim como um rigoroso monitoramento dos investimentos realizados, a tomada de decisão quanto à necessidade de reequilíbrio da distribuição de recursos segundo as fontes propostas, ou até mesmo a inclusão de novas linhas de investimento.	A adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de nova redação incorporada na versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	163	17 a 21	Substitutiva	Neste contexto, torna-se essencial a revisão dos modelos tarifários vigentes, sobretudo com alteração dos blocos progressivos das tarifas de água e esgotos – de forma a evitar os subsídios equivocados, que muitas vezes alcançam populações com boa capacidade de pagamento –, e também por meio da adequação do preço, quando necessário e possível e sempre garantindo a acessibilidade econômica, sobretudo para os usuários de baixa renda, por meio de tarifas sociais compatíveis com as características de consumo e capacidade de pagamento desses usuários, sendo fundamental a adequada regulação e fiscalização dos serviços.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com a capacidade de pagamento dos usuários de baixa renda, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada	
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das necessidades de investimentos propostas no Plano revisado. Importante destacar que se trata da	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das necessidades de investimentos propostas no Plano revisado. Importante destacar que se trata da	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Síndagua DF	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
7	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. / De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
7	164	1 a 6	Substitutiva	Substituir a distribuição de recursos entre Agentes Federais e Outros Agentes prevista na Tabela 7.5: Adotar os percentuais de distribuição dos recursos da versão original do Plano de forma que resulte em 60% de recursos de Agentes Federais e 40% de recursos de Outros Agentes.	A versão original do Plansab previu uma distribuição de recursos de 60% para Agentes Federais e 40% para Outros Agentes até o final de Plano (ano 2033), e 65% e 35%, respectivamente, para o curto prazo (2014 a 2018). Dessa forma, no curto prazo, a versão original previu um montante de R\$ 17,7 bilhões ao ano de recursos federais e R\$ 9,6 bilhões ao ano com recursos de outros agentes. A versão revisada do Plano, de forma indevida e incoerente com a realidade dos serviços de saneamento básico no Brasil, inverteu tais percentuais, indicando 40% para Agentes Federais e 60% para Outros Agentes, tanto no curto quanto no longo prazos. Assim, para o curto prazo do Plano revisado (2019 a 2023), a previsão é de somente R\$ 8,9 bilhões ao ano com recursos federais (apenas 50% do valor previsto na versão original; em caso de atualização monetária do valor original, o montante ora previsto é de apenas 40% desse valor). Conforme informado na página 164, linha 19, na média dos últimos 10 anos foram investidos anualmente com recursos do OGU, 0,10% do PIB. Ora, considerando o PIB de 2018, este percentual representa R\$ 6,8 bilhões/ano ou R\$ 34 bilhões em 5 anos. Valor que é o dobro daquele previsto na revisão do Plano. É uma situação absurda e inaceitável que não se mantenha ao menos os valores da média dos últimos 10 anos. Esta é uma iniciativa que reduz significativamente a responsabilidade do Governo Federal nos investimentos, ignorando as dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços de saneamento apontada no próprio diagnóstico do Plano. Ao mesmo tempo tenta impor uma visão equivocada de que a iniciativa privada irá suprir os investimentos de Outros Agentes, esquecendo-se da realidade histórica do País em que não houve entrada de recursos da própria iniciativa privada, mas sim a realização de investimentos também com recursos federais. Trata-se, portanto, de uma medida com potencial de paralisar o setor saneamento brasileiro, penalizando ainda mais a população sofrida do País que não tem acesso aos serviços de saneamento básico. É imprescindível que seja revertida esta situação, adotando-se a mesma distribuição de recursos prevista originalmente. Esta proposta tem grande repercussão no documento e requer alterações em diversas de suas passagens, inclusive nas tabelas de investimentos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Portanto, a evolução dos investimentos no horizonte do Plano e a distribuição consignada para agentes federais e outros agentes está consistente com esta análise, não sendo factível a alteração proposta na emenda.
7	149 a 170	Todo texto	Aditiva	Propõe-se a inclusão de mais indicadores para medir o atingimento de objetivos relacionados à qualidade do serviço, como aqueles associados a doenças de veiculação hídrica, qualidade da água de rios impactados pelo saneamento, enquadramento de corpos hídricos, etc.	Os indicadores atuais medem o serviço de saneamento em si, faltando medir o efeito na qualidade de vida da população e melhoria no meio ambiente.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Apesar de ter sido referenciada ao Capítulo 7, a emenda proposta refere-se ao Capítulo 6 - Metas. Os indicadores complementares, utilizados para a análise do alcance das ações executadas ou da qualidade dos serviços prestados, foram caracterizados como indicadores auxiliares e estão listados no Capítulo 10 do documento, devendo ser monitorados anualmente no âmbito dos Relatórios de Avaliação do Plansab, como por exemplo: mortalidade infantil e na infância, internações por diarreia e gastroenterite, incidência de doenças associadas ao mosquito Aedes aegypti, entre outros. Já a avaliação da qualidade da água dos rios e o enquadramento dos corpos hídricos são atribuições do Sistema Nacional de Recursos Hídricos, que não compõem o escopo da avaliação anual do Plansab.
7	página 153	17	Aditiva	Incluir um item com a memória de cálculo apresentando sua composição detalhada para uma avaliação e previsão dos investimentos necessários no atendimento das metas, bem como informar o que esta sendo considerado de recursos financeiros já liberados e ainda não executados para fins do cálculo das necessidades destes investimentos. Explicar os valores dos investimentos realizados deixando claros aqueles valores já contratados; os valores liberados e não executados; totalizando os valores investidos. Com relação aos valores necessários à universalização explicitar sobre os modelos tecnológicos a adotar (lembrar que a escolha da "Matriz Tecnológica" constitui um dos princípios que orientaram a elaboração deste Plansab), incluindo os das tecnologias apropriadas de mais baixo custo que, inclusive, são as que melhores se adequam a urbanização existente na maior parte das cidades brasileiras com déficit em saneamento básico.	Os valores já investidos, por componentes, suas respectivas fontes de financiamento e a situação que se encontram, neste momento de revisão do Plansab, são fundamentais para uma mais adequada avaliação da projeção de necessidade atual e futura de investimentos financeiros visando o atendimento das metas previstas no Plansab bem como, àqueles necessários à universalização.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	Conforme citado à página 150, linhas 3 a 6, o modelo de projeção dos investimentos, incluindo as tipologias para a parte tecnológica e os custos unitários adotados, pode ser visto em detalhes no "Volume 5 - Investimentos em saneamento básico: análise histórica e estimativa de necessidades" do estudo "Panorama do Saneamento Básico no Brasil", que subsidiou a elaboração da versão original do Plano. Cabe mencionar, que em outras passagens do Capítulo 7 também é citado o estudo do "Panorama do Saneamento Básico no Brasil". Quanto aos investimentos dos últimos anos, os mesmos são apresentados no Capítulo 4 - Análise Situacional, em que, informações, valores e indicadores são apresentados e analisados segundo a série histórica e de acordo com os dados disponíveis em diversas fontes.
7	165	11 a 15	Substitutiva	Aos investimentos necessários para o período 2019-2023 para atender as metas dos 3 programas para o período deverá ser acrescido os valores do saldo a executar (OGU-R\$21,775 bilhões+FGTS/FAT-R\$11,777 bilhões=R\$33,552 bilhões).	O saldo a executar (R\$33,552 bilhões) referentes a contratos firmados deverá ser quitado junto aos tomadores quando da realização das obras/ações, não devendo ser abatido dos investimentos projetados para atender as metas do período 2019-2023.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O fato de existir parte desses investimentos já contratados não altera a estimativa dos valores necessários. Ademais, os empreendimentos referentes ao saldo a executar (OGU, FGTS e FAT/BNDES), citados no Plano e mencionados na emenda, uma vez concluídos produzirão efeitos nas metas do Plansab, portanto fazem parte dos investimentos cujo valor é estimado no estudo de necessidade de investimentos. Por esses motivos, a emenda não foi Acatada.
7	171	22	Aditiva	sistemas de drenagem clássicos (macrodrenagem e microdrenagem) existentes nos municípios, conforme	A microdrenagem é constituinte de muitos municípios do Brasil, desta forma é pertinente avaliar esta variável	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Trata-se da página 159 do documento, e não página 171. A microdrenagem não faz parte dos Programas de investimentos do Governo Federal, que se concentram no controle de inundações. Além disso, a grande pulverização com que a microdrenagem é executada pelo município e a diversidade de soluções empregadas inviabilizam uma estimativa minimamente razoável para tal infraestrutura. No próprio parágrafo em que se propõe a emenda explica-se a situação: "Deve-se ressaltar que os investimentos estimados se referem àqueles necessários ao controle de inundações e não incluem os custos relacionados à desapropriação ou aquisição de terrenos, nem as obras de microdrenagem."
8	163	31-34	Aditiva	No processo de avaliação do Plansab, caberá uma avaliação dos impactos da Emenda Constitucional n. 95/2016 nos investimentos públicos em saneamento básico, assim como um rigoroso monitoramento dos investimentos realizados, a tomada de decisão quanto à necessidade de reequilíbrio da distribuição de recursos segundo as fontes propostas, ou até mesmo a inclusão de novas linhas de investimento.	A adoção do teto de gastos em políticas de proteção social (Emenda Constitucional n.95/2016) e o elevado percentual de recursos drenados para o pagamento de juros e amortização da dívida pública (www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa e www.auditoriacidada.org.br), têm trazido impactos negativos sobre a capacidade do Estado de realizar investimentos públicos.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Acatada parcialmente por meio de nova redação incorporada na versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	164	2	(vazio)	Manter o montante de investimentos necessários de R\$ 134,95 bilhões para saneamento básico no período de 2019 a 2023, e adicionar a esse valor a diferença dos investimentos não realizados no período de 2014 a 2018.	A primeira versão do plano apontou a necessidade de investimentos de R\$134,95 bilhões para o saneamento básico em 2019-2023 e a revisão alterou para R\$ 112,3 bilhões. De acordo com último relatório anual de avaliação do Plansab, referente ao ano de 2016, os investimentos desembolsados entre 2014 e 2016 corresponderam a R\$ 56,40 bilhões, o que representa 63,8% da necessidade de investimentos estimada pelo Plansab para o período de 2014 a 2018, de R\$ 88,43 bilhões para os agentes federais. (Fonte: página 81 do relatório: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf) Entretanto, os dados informados no relatório de avaliação de 2016, diferem dos apresentados na proposta de revisão. De acordo com os dados da tabela 4.6, página 55 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 21,25 bilhões, referentes aos recursos não onerosos, sendo destes R\$ 2,55 bilhões em 2017. Pela tabela 4.13, página 66 do plano revisado, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 17,59 bilhões, referentes aos recursos onerosos, sendo que R\$ 3,89 bilhões foram em 2017. Portanto, considerando recursos não onerosos e recursos onerosos, foram desembolsados entre 2014 e 2017, R\$ 38,84 bilhões, sendo que R\$ 6,44 bilhões foram em 2017. Por esses dados, entre 2014 e 2016 foram desembolsados R\$ 32,40 bilhões. (Fonte: Plano Revisado disponível para a consulta pública: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf#page=33&zoom=100,0,94) / Comparando-se os dados dos desembolsos entre 2014 e 2016 do último relatório de avaliação de 2016 (R\$ 56,40 bilhões), com os dados apresentados no Plano em consulta pública para o mesmo período (R\$ 32,40 bilhões) observa-se uma diferença de R\$ 24 bilhões, que merece uma análise mais precisa da Secretaria Nacional de Saneamento para dirimir tais incompatibilidades. / No biênio 2017 e 2018 os investimentos foram drasticamente reduzidos, por motivos que dispensam explicações nesse momento. Portanto, considerando os dados oficiais, seja do relatório de avaliação, ou do Plansab revisado, é evidente que os R\$ 88,43 bilhões previstos como necessidade de investimentos, por parte dos agentes federais no Plansab, não foram alcançados. / Diante disso, não se justifica a redução das	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Trata-se do capítulo 7 e não do 8 O Plansab apresenta a estimativa da necessidade de investimentos para se elevar significativamente o nível do atendimento por abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e implantação e manutenção da drenagem urbana no período de 2019 a 2033, de forma a atender as metas propostas no Plano. O montante estimado dos investimentos necessários, por sua vez, foi confrontado com a previsão de evolução das políticas públicas do País, incluindo a evolução do quadro macroeconômico, estabelecida para o cenário base adotado no Plano, qual seja o Cenário Busca da Universalização. Tal Cenário projeta uma realidade possível para a expansão dos serviços no nível previsto no Plansab, em um contexto de moderados crescimento econômico e avanços na capacidade de redução das desigualdades socioeconômicas e regionais do País. Em decorrência desse processo de análise, conforme informado no Plano, tornou-se necessário reduzir algumas metas da versão original, referentes ao ano de 2023, sobretudo aquelas de acesso ao abastecimento de água nas áreas urbanas e à coleta de esgotos sanitários e de resíduos sólidos nas áreas rurais, de forma a se obter valores de investimentos factíveis para o Cenário adotado. Portanto, os valores de investimentos estimados para o período 2019 a 2023 estão consistentes com esta análise, não se justificando a sua alteração. Ademais, cabe lembrar, conforme informado no Plano, que os valores da versão original do Plansab referem-se à data base de dezembro de 2012, enquanto que os valores desta versão revisada são de dezembro de 2017. Assim, não cabe simplesmente reproduzir na versão revisada, valores da versão original.
8	172	1	Aditiva	Dos 17 ODS, depreende-se que seis guardam relação mais estreita com o conceito de saneamento básico definido pelo Brasil, e são aqui apresentados com as respectivas metas. Entretanto, é importante destacar que situação de saúde da população é determinada pelas suas condições de vida, e em casos não raros nas cidades, a população está submetida a viver em ambiente de grande insalubridade produzido por iniquidades das políticas públicas, portanto, o acesso aos serviços de água e saneamento básico é um importante determinante da saúde das pessoas. Por isso, o ODS 3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades, traz na Agenda 2030, a meta de número 3.3, que entre outras, buscará até 2030, acabar com as doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis, desta forma, deve ser destacado que a saúde enquanto setor deve ter um papel no Plansab, já que constitucionalmente é atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o inciso IV do art. 200, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.	A lista de ODS apresentada na tabela 8.1 indica estratégias que possuem relação com o saneamento básico, mas desconsidera o ODS3, importante a ser considerado quando se estabelece estratégias para o saneamento básico e a água, uma vez que para assegurar saúde e bem-estar para todos e todas as condições ambientais e habitacionais, assumem importante papel como direcionadores para a ação pública e as estratégias de políticas públicas, que visem reduzir as desigualdades em saúde e eliminar focos de ameaças de transmissão de doenças e geração de vulnerabilidades sociais. Ressalta-se ainda, a atribuição constitucional do SUS de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme o estabelecido no artigo 200, inciso IV da Constituição Federal de 1988.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	A sugestão de agregar o Objetivo 3 dos ODS, Saúde e Bem Estar, foi acatada plenamente. O texto do capítulo foi adequado à nova configuração, assim como a tabela de estratégias foi atualizada para contemplar associações com a meta 3.3. Tendo em vista a diversidade de sugestões de redação para esse tópico, optou-se por reescrever os trechos pertinentes, os quais foram incorporados na versão do Plano após a consulta pública.
8	172	1	Aditiva	Dos 17 ODS, depreende-se que seis guardam relação mais estreita com o conceito de saneamento básico definido pelo Brasil, e são apresentados na tabela 8.1, além do ODS3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades, que traz a meta de número 3.3 "Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis"	A lista de ODS apresentada na tabela 8.1 indica estratégias que possuem relação com o saneamento básico, mas desconsidera o ODS3, importante a ser considerado quando se estabelece estratégias para o saneamento básico e a água, uma vez que para assegurar saúde e bem-estar para todos e todas as condições ambientais e habitacionais, assumem importante papel como direcionadores para a ação pública e as estratégias de políticas públicas, que visem reduzir as desigualdades em saúde e eliminar focos de ameaças de transmissão de doenças e geração de vulnerabilidades sociais. Ressalta-se ainda, a atribuição constitucional do SUS de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme o estabelecido no artigo 200, inciso IV da Constituição Federal de 1988, o que reforça a relação do ODS 3 com o conceito de saneamento básico.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A sugestão de agregar o Objetivo 3 dos ODS, Saúde e Bem Estar, foi acatada plenamente. O texto do capítulo foi adequado à nova configuração, assim como a tabela de estratégias foi atualizada para contemplar associações com a meta 3.3. Tendo em vista a diversidade de sugestões de redação para esse tópico, optou-se por reescrever os trechos pertinentes, os quais foram incorporados na versão do Plano após a consulta pública.
8	172	1	Aditiva	Dos 17 ODS, depreende-se que seis guardam relação mais estreita com o conceito de saneamento básico definido pelo Brasil, e são apresentados na tabela 8.1, além do ODS3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades, que traz a meta de número 3.3 "Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis"	A lista de ODS apresentada na tabela 8.1 indica estratégias que possuem relação com o saneamento básico, mas desconsidera o ODS3, importante a ser considerado quando se estabelece estratégias para o saneamento básico e a água, uma vez que para assegurar saúde e bem-estar para todos e todas as condições ambientais e habitacionais, assumem importante papel como direcionadores para a ação pública e as estratégias de políticas públicas, que visem reduzir as desigualdades em saúde e eliminar focos de ameaças de transmissão de doenças e geração de vulnerabilidades sociais. Ressalta-se ainda, a atribuição constitucional do SUS de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme o estabelecido no artigo 200, inciso IV da Constituição Federal de 1988, o que reforça a relação do ODS 3 com o conceito de saneamento básico.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A sugestão de agregar o Objetivo 3 dos ODS, Saúde e Bem Estar, foi acatada plenamente. O texto do capítulo foi adequado à nova configuração, assim como a tabela de estratégias foi atualizada para contemplar associações com a meta 3.3. Tendo em vista a diversidade de sugestões de redação para esse tópico, optou-se por reescrever os trechos pertinentes, os quais foram incorporados na versão do Plano após a consulta pública.
8	172	1	Aditiva	Dos 17 ODS, depreende-se que seis guardam relação mais estreita com o conceito de saneamento básico definido pelo Brasil, e são apresentados na tabela 8.1, além do ODS3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades, que traz a meta de número 3.3 "Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis"	A lista de ODS apresentada na tabela 8.1 indica estratégias que possuem relação com o saneamento básico, mas desconsidera o ODS3, importante a ser considerado quando se estabelece estratégias para o saneamento básico e a água, uma vez que para assegurar saúde e bem-estar para todos e todas as condições ambientais e habitacionais, assumem importante papel como direcionadores para a ação pública e as estratégias de políticas públicas, que visem reduzir as desigualdades em saúde e eliminar focos de ameaças de transmissão de doenças e geração de vulnerabilidades sociais. Ressalta-se ainda, a atribuição constitucional do SUS de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme o estabelecido no artigo 200, inciso IV da Constituição Federal de 1988, o que reforça a relação do ODS 3 com o conceito de saneamento básico.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A sugestão de agregar o Objetivo 3 dos ODS, Saúde e Bem Estar, foi acatada plenamente. O texto do capítulo foi adequado à nova configuração, assim como a tabela de estratégias foi atualizada para contemplar associações com a meta 3.3. Tendo em vista a diversidade de sugestões de redação para esse tópico, optou-se por reescrever os trechos pertinentes, os quais foram incorporados na versão do Plano após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	172	1	Aditiva	Dos 17 ODS, depreende-se que seis guardam uma relação mais estreita com o conceito de saneamento básico definido pelo Brasil, e que são aqui apresentados com as respectivas metas. Entretanto, é importante destacar que a situação de saúde da população é determinada pelas suas condições de vida, e em casos não raros nas cidades, a população está submetida a viver em ambiente de grande insalubridade produzido por iniquidades das políticas públicas, portanto, o acesso aos serviços públicos de água e de saneamento básico é um importante determinante da saúde das pessoas. Por isso, o ODS 3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades, traz na Agenda 2030, a meta de número 3.3, que entre outras, buscará até 2030, acabar com as doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis. Dessa forma, deve ser destacado que a saúde enquanto setor deve ter um papel no Plansab, já que constitucionalmente é atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o inciso IV do art. 200 da Constituição Federal de 1988, participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico.	A lista de ODS apresentada na tabela 8.1 indica estratégias que possuem relação com o saneamento básico, mas desconsidera o ODS3, importante a ser considerado quando se estabelece estratégias para a água e o saneamento básico, uma vez que para assegurar saúde e bem-estar para todos e todas, as condições ambientais e habitacionais assumem importante papel como direcionadores para a ação pública e as estratégias de políticas públicas, que visem reduzir as desigualdades em saúde e eliminar focos de ameaças de transmissão de doenças e geração de vulnerabilidades sociais. Ressalta-se ainda, a atribuição constitucional do SUS de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme o estabelecido no artigo 200, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A sugestão de agregar o Objetivo 3 dos ODS, Saúde e Bem Estar, foi acatada plenamente. O texto do capítulo foi adequado à nova configuração, assim como a tabela de estratégias foi atualizada para contemplar associações com a meta 3.3. Tendo em vista a diversidade de sugestões de redação para esse tópico, optou-se por reescrever os trechos pertinentes, os quais foram incorporados na versão do Plano após a consulta pública.
8	174	3	Substitutiva	Ajustar tab 8.2, considerando as alterações das diretrizes 1,2 e 4 propostas anteriormente: * Diretriz 1: Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico e gestor dos Programas de Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante e o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), como gestor do Programa Nacional de Saneamento Rural, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação. * Diretriz 2: Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, em suas áreas urbanas e rurais, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais. * Diretriz 4: Implementar políticas específicas de saneamento básico a partir das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Saneamento Rural - PNSR, em sintonia com o Plansab, para a população em área rural, incluindo assentamentos, áreas indígenas, reservas extrativistas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.	Ajustar tab 8.2, considerando as alterações das diretrizes 1,2 e 4 propostas anteriormente no capítulo 3	Funasa - COSAR	Acatada	Todas as alterações acatadas nas diretrizes (Capítulo 3) foram espelhadas no Capítulo 8 (Estratégias) na versão do Plansab após a consulta pública.
8	174	3	Substitutiva	Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab, bem como atuar junto ao legislativo, de forma a obter estrutura legal que possibilite a arrecadação e destinação adequada de recursos suficientes que assegurem a real sustentabilidade econômico-financeira das atividades de limpeza urbana.	Dada a impossibilidade jurídica acima citada, deve haver estratégia, planejamento, estrutura e gestão sobre a matéria de forma a possibilitar o alcance do atendimento à necessária sustentabilidade econômico-financeira das atividades de limpeza urbana, preconizadas na lei 11.445/07	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	A emenda sugere que o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb dialogue com o Poder Legislativo, atividade que não se coaduna com a competência esperada do colegiado.
8	174	1 a 3	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 1 da Tabela 8.2. Bloco A: A.... - Fortalecer e ampliar o papel do Conselho das Cidades e da Conferência das Cidades no planejamento, definição de prioridades e avaliação das ações de saneamento básico no País, incluindo de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR Relação com os ODS: 6.b Prioridade: * * *	O Conselho das Cidades é o órgão colegiado fundamental para estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução. O Conselho faz parte da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional. Por sua vez, a Conferência das Cidades constitui-se em instrumento fundamental para promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, propondo deliberações para o planejamento dessa política, aí incluído o saneamento básico. Sendo assim, ainda que o conteúdo possa se encaixar também como parte das iniciativas de controle social, trata-se antes disto de estratégia crucial para o fortalecimento do MDR e suas políticas, motivo pelo qual deve estar inserida na Diretriz 1 e ter prioridade máxima. O texto corresponde à Estratégia B33, que deixa de existir, e é complementado pela estratégia 17 da versão original do Plano.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A emenda encontra-se prejudicada pela edição do Decreto nº9.759 de 11 de abril de 2019 que extinguiu, dentre outras medidas, o Conselho das Cidades. Devido à edição deste Decreto, foram realizadas modificações no corpo do texto da versão do Plansab após a consulta pública, para adequá-lo à nova realidade legal.
8	174	1 a 3	Substitutiva	Substituir o título da Tabela e transformar parte em nota, conforme proposto a seguir: Tabela 8.2. Bloco A - Estratégias relativas às ações de coordenação e planejamento no setor e às articulações intersetoriais e interinstitucionais para efetiva implementação da política nacional de saneamento básico. Nota: referem-se a diretrizes e estratégias para assegurar, no plano federal e nos demais níveis federados, o avanço institucional da política de saneamento básico, com perenidade e sustentação ao longo do período de implementação do Plansab e posteriores.	Renomear o título das Tabelas 8.2 a 8.6, retirando a parte que se refere a nota/observação, para que se tenha um título mais adequado. Outra correção necessária é a retirada do termo "segundo" para o período do Plansab.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	O título dos blocos serve para citação posterior, como referência, não para a própria tabela. Essa é a razão que o descritivo acompanha o título. Considera-se que o deslocamento do descritivo neste caso, apenas neste caso, para uma nota de rodapé pode dificultar uma compreensão rápida do que o agrupamento significa. Quanto à retirada do termo "segundo", a sugestão foi acatada.
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	A participação social e o controle social são princípios fundamentais do Plansab logo precisam ser materializados nas estratégias e na consecução do programa.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Sindágua DF	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A1. Criar o Comitê Interinstitucional de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab.	Importante a participação da sociedade na implementação e nas decisões sobre a alocação de recursos financeiros.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb é um colegiado que visa alinhar a atuação dos órgãos federais para a consecução da política federal de saneamento e do próprio Plansab. Assim, a estratégia A1 é coerente com a redação da Diretriz 1 "Fortalecer o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) como coordenador da política nacional de saneamento básico, com a participação dos diversos setores do Governo Federal na sua implementação". As estratégias relacionadas à participação e controle social são aquelas vinculadas à Diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico".
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisb e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Sindágua DF	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
8	174	S/L	Substitutiva	Alterar para: A2. Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
8	174	Tabela 8.2 - item A2	Substitutiva	Ampliar e dotar de excelência técnico-científica e interdisciplinar a área técnica da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS) do MDR, encarregada do permanente monitoramento e avaliação da política nacional de saneamento básico, da execução do Plansab, do suporte técnico ao Cisp e da fixação de diretrizes e critérios para os programas do Governo Federal, a partir das orientações do Plansab.	Por ser a política de saneamento básico influenciada e impactada por diversas outras áreas.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um subprograma. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação em saúde e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas que deverão ter um sub-programa próprio. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A14 para: Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O capítulo 8 trata de estratégias gerais para o setor, não sendo adequado para citar programas específicos do Plansab, os quais são detalhados no capítulo 9. Além disso, embora já tenha proposta de texto, o qual foi à consulta pública, o PNSR ainda não foi publicado oficialmente.

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Alterar A15 para: Apoiar a ação municipal na área rural e nos territórios indígenas, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas pelas especificidades dos povos originários, incluindo programas próprios de saneamento e saúde	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bartiria Lima da Costa	Acatada		
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bernardo Aleixo de Sousa Cruz	Acatada		
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bianca Dieile da Silva	Acatada		
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada		

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Sindágua DF	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade sócio ambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia A10 de 1 para 3 estrelas e incluir o MEC dentre os principais órgãos federais responsáveis, na terceira coluna da tabela.	O Plansab original tinha quatro estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. A prioridade deve ser alterada de uma para três estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, para que se tenha sustentabilidade socioambiental das intervenções e para que os investimentos sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
8	175	S/L	Substitutiva	Voltar o texto original da estratégia: A11. Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.
8	175	S/L	Substitutiva	Voltar o texto original da estratégia: A11. Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.
8	175	S/L	Substitutiva	Voltar o texto original da estratégia: A11. Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.
8	175	S/L	Substitutiva	Voltar o texto original da estratégia: A11. Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	175	S/L	Substitutiva	Voltar o texto original da estratégia: A11. Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos. Superar a visão "end pipe" ou de que o sistema de saneamento inicia na captação, significa considerar o manejo das coleções hídricas como parte interdependente do saneamento. A crise hídrica qualitativa evidencia a necessidade de ampliação de programas que considerem todo o caminho das águas a exemplo do PSA, previsto na portaria de potabilidade de água.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.
8	175	Tabela 8.2 - item A11	Substitutiva	Adotar ações políticas concertadas entre gestão dos recursos hídricos e dos serviços de saneamento básico, com vistas à otimização dos usos múltiplos e integrados da água, à efetiva implementação do enquadramento dos corpos de água e à outorga de uso de recursos hídricos.	Muitos serviços de saneamento atualmente não possuem outorga nem de captação de água nem de emissão de efluentes vulnerabilizando estas captações e os corpos hídricos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Na nova redação da estratégia buscou-se evitar exatamente o que a emenda propõe: restringir o escopo. Do ponto de vista de uma visão intersectorial do Plano, implementar os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos é bem mais amplo e transversal com os temas do próprio saneamento do que a citação de instrumentos específicos, como enquadramento dos corpos de água e outorga de uso dos recursos hídricos. Por outro lado, o termo "concertadas" é mais apropriado para abordar a complexidade da interação dos processos de coordenação entre as políticas mencionadas. Portanto, optou-se por acatar essa sugestão, em específico.
8	175	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 2 da Tabela 8.2. Bloco A: A... Assegurar que seja feita a publicação permanente na internet de todas as operações de investimentos contratados com recursos federais, informando no mínimo o tomador, o valor, o prazo, o escopo e o quadro de composição do investimento, bem como mantendo informação atualizada sobre os estágios intermediários da implementação dos empreendimentos, tais como SPA, AIO, prorrogações, reprogramações, dentre outras. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/FUNASA, CAIXA, BNDES. Relação com os ODS: 6.1 e 6.2. Prioridade: * * *	A transparência das informações sobre os investimentos realizados é fundamental para o acompanhamento da sociedade, em especial dos agentes do setor saneamento, e serve também para assegurar aos órgãos do governo federal e aos executores dos empreendimentos a demonstração do trabalho realizado e do esforço empenhado para o desenvolvimento do setor.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Não cabe acatar a sugestão, pois o texto de revisão do Plansab já aborda ambos os temas na diretriz 10 e na estratégia B35. No que diz respeito aos dados publicados na internet, tem-se a diretriz 10 "implementar os processos participativos e transparentes, bem como os mecanismos de participação e controle social visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento". Com relação à disponibilidade dos dados públicos para tornar deliberativa as instâncias de controle social, existe a estratégia B35 "fomentar a transparência e o acesso às informações, bem como à prestação de contas por parte dos prestadores de serviço, de maneira compreensível à população, para estimular e qualificar a participação social nos processos de tomada de decisão, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo" ..
8	175	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 2 da Tabela 8.2. Bloco A: A... Garantir a avaliação da efetividade dos investimentos realizados no âmbito do Plansab em termos de benefícios para a população da área de projeto e a divulgação anual na internet dos resultados obtidos. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/FUNASA, CAIXA, BNDES. Relação com os ODS: 6.1 e 6.2. Prioridade: * *	A efetividade dos investimentos realizados deve ser medida em termos de benefícios diretos à população da área de projeto, considerando as unidades construídas, as ligações realizadas, o número de domicílios atendidos, o impacto na saúde e no meio ambiente, dentre outros itens importantes, e não apenas pelo controle físico e financeiro dos investimentos, como é feito atualmente. A avaliação de efetividade de cada empreendimento deve ser feita após a conclusão do empreendimento, ser divulgada e publicada na internet.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Os Relatórios de Avaliação Anual do Plansab têm como função o acompanhamento dos impactos no acesso aos serviços que já foram detectados pelas fontes estatísticas oficiais sobre o tema. No nível de detalhe proposto pela emenda, apesar de desejável, não existem fontes oficiais seguras que permitam essa avaliação.
8	175	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 2 da Tabela 8.2. Bloco A: A... Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins. Competência federativa predominante: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/FUNASA, CAIXA, BNDES. Relação com os ODS: 6.1 e 6.2. Prioridade: * * *	Como se sabe, há um grande contingente de obras paralisadas no País. Além disso, contratos de obras de saneamento tem tido um andamento lento, com tempo de execução muito dilatado. É necessário a atuação dos Governos dos três níveis de Entes Federados para assegurar a conclusão de todas as obras, de forma a garantir sua efetividade. Sendo assim, é muito importante incluir a estratégia proposta, com nível de prioridade máxima.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	No que se refere à conclusão das intervenções, a sugestão da emenda está contemplada na Estratégia D4 "Implementar diretrizes, critérios e procedimentos para superar as dificuldades e obstáculos na execução do investimento federal, relacionados à elaboração de projetos, capacidade operacional e de gestão de licitações e obras, licenciamento ambiental e regularização de terrenos para os empreendimentos, dentre outros". Quanto à participação dos conselhos no acompanhamento efetivo das intervenções físicas, a sugestão está contemplada na Estratégia B30 "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	175	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia A6: A6: mudar de * para * * * (prioridade máxima).	Tendo em vista as competências do saneamento básico, dispersas entre os entes federados, sendo o município o titular dos serviços e responsável pela política local; os governos estaduais responsáveis pelas companhias estaduais de saneamento e por políticas estaduais; e o governo federal responsável por estabelecer diretrizes gerais, implementar o Plansab e desenvolver programas de investimentos; é de alta relevância que o País estabeleça um Sistema Nacional de Saneamento Básico conforme proposto nesta estratégia A6. No entanto, tendo em vista a sua importância, ela deve ter prioridade máxima (3 estrelas). Ademais, é muito importante que o sistema seja incluído na Lei 11.445/2007, devendo assim ser inserido na atual Medida Provisória 868/2018, do Governo Federal.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Com as estruturas institucionais existentes, é possível materializar a Diretriz 2 "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais", não sendo imprescindível, para isso, a criação do Sistema Nacional de Saneamento Básico (SNSB), especialmente levando-se em consideração a adesão voluntária dos entes, o que se configuraria como obstáculo ao surgimento dos primeiros resultados para a política de saneamento. Além disso, comparando as outras estratégias da mesma diretriz, é possível verificar a supremacia, em termos de prioridade, da estratégia A7 "Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais", assim como a estratégia A5 "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano", quando comparadas à estratégia A6.
8	175	(vazio)	Substitutiva	Substituir o texto da Estratégia A8: A8: Assegurar que a previsão orçamentária e a execução financeira federais, no campo do saneamento básico, sejam realizadas conforme estabelecido no Plansab.	Uma vez que o Plano é elaborado e implementado pelo próprio Governo Federal, não faz qualquer sentido que a estratégia seja "desenvolver gestões e realizar avaliações periódicas". Ora, o Plano já corresponde a proposta concreta de atuação federal, naquilo que lhe compete. Portanto, o orçamento e a execução financeira da parte federal devem corresponder ao que está proposto ao longo do Plano. Afinal é o próprio Governo Federal quem está propondo. Sendo assim, a redação da Estratégia A8 deve ser alterada.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Como bem foi lembrado pelo autor da emenda, o plano é elaborado pelo governo federal. Cumpre lembrar que cabe à União a condução da política no setor de saneamento, mas não a execução da prestação do serviço. A atuação do governo federal é promovida tanto de forma centralizada como descentralizada, fazendo com que as ações de saneamento acabem sendo distribuídas por vários órgãos, motivo pelo qual consta a estratégia A8: "Desenvolver gestões e realizar avaliações periódicas para que a previsão orçamentária e a execução financeira federais, no campo do saneamento básico, sejam realizadas conforme estabelecido no Plansab". A gestão integrada das ações de cada órgão no governo federal, mais do que simplesmente atender às metas financeiras e orçamentárias no plano, se faz necessária para que as metas possam ser efetivamente cumpridas, sem vácuos ou duplicidades. Logo, o desenvolvimento de estratégias de gestão são realmente importantes para a efetividade das propostas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	1	Substitutiva	<p>Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.</p> <p>A14 - Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.</p> <p>A15 - Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.</p> <p>A16 - Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Programa Nacional de Saneamento Rural na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais de saneamento básico, com vistas ao atendimento das áreas rurais.</p> <p>A17 - Formular e implementar o Programa Nacional de Saneamento Indígena, de forma ambientalmente adequada, socialmente justa, considerando as singularidades étnico-culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada uma dessas populações e em conjunto com elas, minimizando assim os riscos à saúde e proporcionando melhoria de qualidade vida.</p>	<p>Concorda-se com a construção de estratégias e políticas específicas relacionadas ao saneamento para as populações apresentadas (rurais, indígenas e comunidades tradicionais), entretanto, os povos indígenas não se enquadram em sua totalidade às características das populações rurais. O PNSR, já elaborado, apesar de apresentar abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), em seu desenvolvimento, tornou-se evidente que a formulação de diretrizes, estratégias e ações para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As relações e percepções sobre saúde, com o ambiente onde vivem e, portanto, com o saneamento estabelecidas pelos povos indígenas apresentam especificidades próprias, reconhecida pela própria Lei nº 11.445/2007, que diferencia áreas rurais e áreas indígenas no âmbito do saneamento. Adicionalmente, há de se considerar que as populações indígenas não estão em sua totalidade inseridas nas áreas rurais. Logo, apresenta-se a proposta de substituição do referido trecho desvinculando as populações indígenas das populações rurais. Esclarecendo que se deve IMPLEMENTAR o PNSR nas comunidades rurais e FORMULAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA NACIONAL DE SANEAMENTO INDÍGENA para as populações indígenas.</p>	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	<p>Quanto à mudança de texto da diretriz, entende-se que as diretrizes não devem citar programas específicos do Plansab, uma vez que estas, via de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Com relação às mudanças sugeridas nas estratégias A14 e A17, o Plansab, tanto na versão original quanto na revisada, assim como o texto proposto para o Programa Nacional de Saneamento Rural, entendem as áreas indígenas como parte das áreas rurais, tanto que este último prevê um subprograma de saneamento indígena e não um novo programa exclusivo ao tema. No que se refere à estratégia A15, a emenda foi acatada parcialmente, com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridade e especificidades dessas comunidades.</p>
8	176	1	Substitutiva	<p>Estabelecer diretrizes, formular e implementar políticas específicas de saneamento básico para a populações indígenas e implementar o PNSR em comunidades rurais, incluindo reservas extrativistas da União, comunidades quilombolas, entre outras comunidades tradicionais.</p> <p>A14 - Formular e implementar políticas específicas para o saneamento indígena e implementar o PNSR para o saneamento rural, incluindo os povos extrativistas, quilombolas e outras populações tradicionais, considerando atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridade locais.</p> <p>A15 - Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.</p> <p>A16 - Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Programa Nacional de Saneamento Rural na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais de saneamento básico, com vistas ao atendimento das áreas rurais.</p> <p>A17 - Formular e implementar o Programa Nacional de Saneamento Indígena, de forma ambientalmente adequada, socialmente justa, considerando as singularidades étnico-culturais, sociais, econômicas e territoriais de cada uma dessas populações e em conjunto com elas, minimizando assim os riscos à saúde e proporcionando melhoria de qualidade vida.</p>	<p>Concorda-se com a construção de estratégias e políticas específicas relacionadas ao saneamento para as populações apresentadas (rurais, indígenas e comunidades tradicionais), entretanto, os povos indígenas não se enquadram em sua totalidade às características das populações rurais. O PNSR, já elaborado, apesar de apresentar abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), em seu desenvolvimento, tornou-se evidente que a formulação de diretrizes, estratégias e ações para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As relações e percepções sobre saúde, com o ambiente onde vivem e, portanto, com o saneamento estabelecidas pelos povos indígenas apresentam especificidades próprias, reconhecida pela própria Lei nº 11.445/2007, que diferencia áreas rurais e áreas indígenas no âmbito do saneamento. Adicionalmente, há de se considerar que as populações indígenas não estão em sua totalidade inseridas nas áreas rurais. Logo, apresenta-se a proposta de substituição do referido trecho desvinculando as populações indígenas das populações rurais. Esclarecendo que se deve IMPLEMENTAR o PNSR nas comunidades rurais e FORMULAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA NACIONAL DE SANEAMENTO INDÍGENA para as populações indígenas.</p>	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada parcialmente	<p>Quanto à mudança de texto da diretriz, entende-se que as diretrizes não devem citar programas específicos do Plansab, uma vez que estas, via de regra, atingem todos os atores do setor, não se limitando aos entes federais. Com relação às mudanças sugeridas nas estratégias A14 e A17, o Plansab, tanto na versão original quanto na revisada, assim como o texto proposto para o Programa Nacional de Saneamento Rural, entendem as áreas indígenas como parte das áreas rurais, tanto que este último prevê um subprograma de saneamento indígena e não um novo programa exclusivo ao tema. No que se refere à estratégia A15, a emenda foi acatada parcialmente, com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridade e especificidades dessas comunidades.</p>
8	176	A13	Substitutiva	<p>A13 (três estrelas) - Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da Vigilância em Saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre os setores de saneamento, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc).</p>	<p>Os efeitos das mudanças climáticas no mundo e no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo o tempo de recorrência dos desastres e ampliando sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento, sobretudo em áreas onde há precariedade da resposta governamental. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a ampliação dos sistemas, a operação de manutenção dos componentes de saneamento podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualiquantitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade de água. Nesse sentido a ação intersetorial entre os setores de saneamento, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.</p>	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	<p>Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento.</p> <p>No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.</p>
8	176	A13	Substitutiva	<p>A13 (três estrelas) - Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.).</p>	<p>Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliando sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A perspectiva de crise hídrica qualiquantitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersetorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.</p>	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	<p>Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento.</p> <p>No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.</p>
8	176	A13	Substitutiva	<p>A13 (três estrelas) - Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.).</p>	<p>Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliando sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A perspectiva de crise hídrica qualiquantitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersetorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.</p>	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	<p>Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento.</p> <p>No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	A13	Substitutiva	A13 (três estrelas) - Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.).	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A perspectiva de crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersetorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	A13	Substitutiva	A13 (três estrelas) - Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em Saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.).	Os efeitos das mudanças climáticas no mundo e no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo o tempo de recorrência dos desastres e ampliando sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico, sobretudo em áreas onde há precariedade de resposta governamental. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações de ampliação dos sistemas e a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico, podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade de água para consumo humano. Nesse sentido a ação intersetorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	A17	Aditiva	Fortalecer a Vigilância em Saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias ambiental, epidemiológica, sanitária e saúde do trabalhador com as ações e serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". Isso revela a fragilidade do Vigiágua. A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade das águas de consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	A17	Aditiva	Fortalecer a Vigilância em Saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador com as ações e serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". Isso revela a fragilidade do Vigiágua. A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade das águas para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para que o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Sindágua DF	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram cinco anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Detalhar em caráter prioritário os programas previstos no Plansab: Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante, nos moldes do que foi detalhado o PNSR.	Para quer o Plansab seja implementado é essencial o detalhamento desse programas. Já se passaram 5 anos da aprovação do plano e os programas não foram implementados.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A estratégia sugerida possui natureza de atividade. Conforme explicitado no Capítulo 8, atividades enunciadas como estratégias foram suprimidas no processo de revisão do Plansab, dado que são incoerentes com o próprio conceito de estratégia. No entanto, a necessidade de detalhamento dos programas está indicada no Capítulo 9.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Síndagua DF	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações e serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Sindáguia DF	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: "Constituir Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Governo Federal, composta pelos órgãos federais que atuam no setor, para execução e monitoramento da Política Nacional de Saneamento Básico, seus programas e ações e a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outras."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A proposta de criação de uma instância que assegure a execução da política federal de saneamento básico, articulando a atuação dos órgãos e das entidades federais, está contemplada na estratégia A1 - "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: "Constituir Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Governo Federal, composta pelos órgãos federais que atuam no setor, para execução e monitoramento da Política Nacional de Saneamento Básico, seus programas e ações e a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outras."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A proposta de criação de uma instância que assegure a execução da política federal de saneamento básico, articulando a atuação dos órgãos e das entidades federais, está contemplada na estratégia A1 - "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: "Constituir Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Governo Federal, composta pelos órgãos federais que atuam no setor, para execução e monitoramento da Política Nacional de Saneamento Básico, seus programas e ações e a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outras."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Sindágua DF	Não acatada	A proposta de criação de uma instância que assegure a execução da política federal de saneamento básico, articulando a atuação dos órgãos e das entidades federais, está contemplada na estratégia A1 - "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: "Constituir Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Governo Federal, composta pelos órgãos federais que atuam no setor, para execução e monitoramento da Política Nacional de Saneamento Básico, seus programas e ações e a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outras."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A proposta de criação de uma instância que assegure a execução da política federal de saneamento básico, articulando a atuação dos órgãos e das entidades federais, está contemplada na estratégia A1 - "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: "Constituir Sala de Coordenação e Acompanhamento da Política de Saneamento Básico, no âmbito do Governo Federal, composta pelos órgãos federais que atuam no setor, para execução e monitoramento da Política Nacional de Saneamento Básico, seus programas e ações e a integração com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, dentre outras."	Pretende-se com a emenda garantir que a Política de Saneamento Básico seja acompanhada ao longo dos anos, de forma que seja possível fazer as correções de rumos e aperfeiçoar determinadas ações. É de extrema relevância para o plano, principalmente no seu monitoramento, não tendo sido implementada desde a aprovação do plano, o que prejudicou a sua implementação. Diante disso, deve ser uma das principais diretrizes norteadoras do Plano. É de suma importância o monitoramento da Política Nacional de Saneamento e seus programas com as outras políticas de interfaces com objetivo de integração das mesmas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A proposta de criação de uma instância que assegure a execução da política federal de saneamento básico, articulando a atuação dos órgãos e das entidades federais, está contemplada na estratégia A1 - "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de Região Metropolitana e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências significa uma maior qualidade e efetividade das ações e dos serviços públicos de saneamento básico. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Bianca Diele da Silva	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Sindáguia DF	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf). Ainda existe grande dificuldades em se ter acesso aos PMSB o que revela problemas na publicização dos mesmos, o que é um dirieto dos municipes a ser garantido pelo estado.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	É essencial que se formule ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, já que, de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Sindágua DF	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Gabriela Vieira Capobianco	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Sindágua DF	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Estimular a integração entre os planos municipais e estaduais de saneamento básico e demais planejamentos setoriais, fortalecendo uma visão integrada das necessidades a partir dos territórios.	Importante articular as políticas e planejamentos municipais e estaduais a partir das necessidades dos territórios.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais." e na Diretriz 3 - "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersetorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras.", além de estar na base das estratégias A7 e A9. Não se pode pensar intersetorialidade em realidade outra que não o território, onde os setores (habitação, saúde, etc.) se cruzam com populações específicas e ambientes característicos. Não há necessidade de se criar uma estratégia separada somente para reafirmação desta condição.
8	176	S/L	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações serviços públicos de saneamento básico.	Na p.22 está descrito nas linhas 4 a 7 "Para as análises referentes ao abastecimento de água potável....apesar da fragilidade de algumas informações como, por exemplo, os dados sobre os padrões de qualidade da água, a ocorrência de intermitências e racionamentos...". A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Enfatizar, respeitando a autonomia de estados e municípios, a observância do Plansab na elaboração dos respectivos planos regionais, estaduais e municipais.	As diferentes escalas das obras, ações e programas de saneamento necessitam de um planejamento integrado nos níveis regionais, estaduais e municipais já que são nestas escalas que os financiamentos são concedidos. O planejamento visa neste contexto minimizar a influência das alterações políticas como mudanças de mandato e evitar o clientelismo ainda presente neste setor.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Considerando que o planejamento se constitui como um dos instrumentos das políticas de saneamento, conclui-se que a emenda proposta está contemplada na Diretriz 2 - "Assegurar que o Plansab seja o instrumento orientador das políticas, programas e ações de saneamento básico no País, buscando sua observância na previsão orçamentária e na execução financeira e fortalecendo a cooperação entre União, Estados e Municípios por meio da integração federativa das políticas públicas do setor, reduzindo as desigualdades sociais e regionais" e na estratégia A5 - "Divulgar amplamente o Plansab e enfatizar seu papel norteador e referencial da política nacional de saneamento básico, desenvolvendo permanente gestão junto às diversas instâncias de governo, Federal, Estaduais e Municipais, para que as diferentes iniciativas em saneamento básico sejam orientadas pelo Plano".
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Barthiria Lima da Costa	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	176	S/L	Substitutiva	Inserir a estratégia: Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualiquantitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação Inter setorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	Tabela 8.2 - item A13	Substitutiva	Estimular a elaboração de Planos de Segurança da Água (PSA), planos de contingência e ações de emergência e desastres, incluindo o fortalecimento da vigilância em saúde, em especial do Programa de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (Vigidesastre) e de planos de ação integrado entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde para redução de riscos de desastres (prolongamento do período de secas, inundações, deslizamentos etc.). Priorizar com 3 estrelas.	Os efeitos das mudanças climáticas no Brasil tem ampliado o número de eventos climáticos extremos, reduzindo seu tempo de recorrência e ampliado sua severidade e danos, inclusive nos sistemas de saneamento básico. O enfrentamento de forma preventiva desses riscos com ações sobre a operação de manutenção dos componentes do saneamento básico podem reduzir as condições de operação atípicas e emergenciais por meio da gestão de riscos, bem como a gestão de crise diante da ocorrência de desastres. A crise hídrica qualiquantitativa requer maiores esforços na implementação do PSA, conforme orientação da portaria de potabilidade da água para consumo humano. Nesse sentido, a ação intersectorial entre as áreas de saneamento básico, defesa civil e saúde já tem mostrado resultados positivos devendo ser priorizados, ampliando esta diretriz para três estrelas.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Ainda que importantes, os temas sugeridos pela emenda apenas possuem relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plano. Assim, optou-se por redação mais abrangente e inclusiva, sem detalhar iniciativas e programas dos setores transversais relacionados com o saneamento. No conjunto de estratégias relacionadas à Diretriz 3, entende-se que a estratégia A13 está no mesmo nível de prioridade das estratégias A9, A11 e A12. Portanto, optou-se pela manutenção da prioridade estabelecida.
8	176	Tabela 8.2 - item A15	Substitutiva	Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais.	Necessário destacar os povos indígenas, pois eles não estão incluídos no PNSR e terão que formular um sub-programa. Ao mesmo tempo em que eles não estão inseridos apenas nas áreas rurais, mas se tratam dos povos originários.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada parcialmente com pequena alteração do texto proposto, destacando-se o apoio dos entes federados à atuação municipal nas áreas rurais com ênfase às ações em áreas indígenas, dadas as peculiaridades e especificidades dessas comunidades.
8	176	Tabela 8.2 - item A17	Aditiva	Promover ações de comunicação social com vistas a disseminar o debate e a necessidade da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.	Importante ter ações de comunicação social para disseminar a importância da elaboração dos planos municipais, pois de acordo com o próprio Plansab revisado, apenas 28,7% dos municípios possuíam plano em 2017. (página 144, http://www.cidades.gov.br/images/stories/Arquivos/SNSA/Arquivos_PDF/plansab/Versaoatualizada07mar2019_consultapublica.pdf)	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A intenção da emenda encontra-se contemplada nas Estratégias A7 ("Fomentar e apoiar, técnica e financeiramente, a elaboração das políticas, marcos regulatórios e planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico, priorizando os municípios mais carentes, incentivando processos participativos, sua apreciação por conselhos e sua integração com as demais políticas e planos setoriais"), B20 ("Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde") e B37 ("Promover campanhas de comunicação social de forma a sensibilizar a sociedade e ampliar a consciência crítica quanto aos direitos ao saneamento básico, com foco na promoção da equidade e da qualidade de vida da população"). Ações de comunicações são previstas e devem fazer parte da atuação do poder executivo, mas não tem sentido prático colocar ao lado de cada estratégia uma estratégia de comunicação relacionada, de forma a não criar um conjunto excessivo de informações.
8	176	Tabela 8.2 - item A18	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Adotar de forma prioritária as deliberações das conferências nacionais, estaduais e municipais no planejamento das ações de saneamento básico, sendo que, conforme o Estatuto da Cidade, quando os assuntos forem no nível de RM e aglomerações urbanas, os debates incluirão obrigatória e significativa participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade.	Fundamental valorizar e incorporar as formulações oriundas de amplos processos participativos como são as conferências. Deve ser levada em consideração estes espaços onde a sociedade tem a oportunidade de fazer o debate onde se aprova e deliberações de ações onde pode beneficiar a população mais carente das RMs.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela diretriz 10 e algumas das estratégias a ela associadas.
8	176	Tabela 8.2 - item A19	Aditiva	Fortalecer a vigilância em saúde, promovendo articulações entre as vigilâncias em saúde ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador e sua integração com as ações e serviços públicos de saneamento básico.	A atuação da vigilância em saúde para a resolução dos problemas de saúde possuem relação imbricada com o saneamento básico, seja na análise de situação de saúde dos territórios, no mapeamento das condições de vida e da infraestrutura sanitária, na análise da qualidade da água para consumo humano, na avaliação da distribuição espaço-temporal das doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado (dentre elas as arboviroses dengue, Zika e chikungunya), bem como na implantação de planos de ação nos territórios.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Ainda que importante, o tema sugerido pela emenda apenas possui relação com o saneamento básico, sem ser objeto principal do Plansab. O Plano possui abordagem mais abrangente e inclusiva nas relações do saneamento com outras políticas setoriais.
8	177	3	Aditiva	Incluir estratégia que assegure acesso de todos e todas à serviços e soluções em esferas da vida para além das moradias, incluindo nos espaços públicos, em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, entre outros. A estratégia deverá prever a necessária articulação com outros entes públicos responsáveis por cada um dessas esferas.	O acesso nos referidos espaços é parte integrante das metas dos ODS e do preconizado pelo marco dos direitos humanos. Entender o acesso aos serviços e soluções apenas no âmbito da moradia significa negligenciar necessidades fundamentais de acesso ao saneamento básico.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	A inserção de nova estratégia não foi acatada devido à natureza das estratégias no Plansab: são caminhos de execução de políticas públicas para materialização das metas que o Plano estabelece. Estas metas, desde a sua versão original, somente consideram os domicílios como via de acesso aos serviços. No entanto, adotou-se a intenção embutida na emenda como sugestão de texto a ser incorporado no capítulo 10, visando ao desenvolvimento de estudos nessa temática como parte da próxima revisão do Plansab.
8	177	3	Aditiva	Incluir estratégia que assegure acesso de todos e todas a serviços em esferas da vida para além das moradias, incluindo nos espaços públicos, em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, entre outros. A estratégia deverá prever a necessária articulação com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas esferas.	O acesso nos referidos espaços é parte integrante das metas dos ODS e do preconizado pelo marco dos direitos humanos. Entender o acesso aos serviços apenas no âmbito da moradia significa negligenciar necessidades fundamentais de acesso ao saneamento básico.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	A inserção de nova estratégia não foi acatada devido à natureza das estratégias no Plansab: são caminhos de execução de políticas públicas para materialização das metas que o Plano estabelece. Estas metas, desde a sua versão original, somente consideram os domicílios como via de acesso aos serviços. No entanto, adotou-se a intenção embutida na emenda como sugestão de texto a ser incorporado no capítulo 10, visando ao desenvolvimento de estudos nessa temática como parte da próxima revisão do Plansab.
8	177	3	Aditiva	Incluir estratégia que assegure acesso de todos e todas a serviços em esferas da vida para além das moradias, incluindo nos espaços públicos, em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, entre outros. A estratégia deverá prever a necessária articulação com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas esferas.	O acesso nos referidos espaços é parte integrante das metas dos ODS e do preconizado pelo marco dos direitos humanos. Entender o acesso aos serviços apenas no âmbito da moradia significa negligenciar necessidades fundamentais de acesso ao saneamento básico.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	A inserção de nova estratégia não foi acatada devido à natureza das estratégias no Plansab: são caminhos de execução de políticas públicas para materialização das metas que o Plano estabelece. Estas metas, desde a sua versão original, somente consideram os domicílios como via de acesso aos serviços. No entanto, adotou-se a intenção embutida na emenda como sugestão de texto a ser incorporado no capítulo 10, visando ao desenvolvimento de estudos nessa temática como parte da próxima revisão do Plansab.
8	177	3	Aditiva	Incluir estratégia que assegure acesso de todos e todas a serviços em esferas da vida para além das moradias, incluindo nos espaços públicos, em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, entre outros. A estratégia deverá prever a necessária articulação com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas esferas.	O acesso nos referidos espaços é parte integrante das metas dos ODS e do preconizado pelo marco dos direitos humanos. Entender o acesso aos serviços apenas no âmbito da moradia significa negligenciar necessidades fundamentais de acesso ao saneamento básico.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	A inserção de nova estratégia não foi acatada devido à natureza das estratégias no Plansab: são caminhos de execução de políticas públicas para materialização das metas que o Plano estabelece. Estas metas, desde a sua versão original, somente consideram os domicílios como via de acesso aos serviços. No entanto, adotou-se a intenção embutida na emenda como sugestão de texto a ser incorporado no capítulo 10, visando ao desenvolvimento de estudos nessa temática como parte da próxima revisão do Plansab.
8	177	3	Aditiva	Incluir estratégia que assegure acesso de todos e todas à serviços e soluções de saneamento básico em esferas da vida para além das moradias, incluindo nos espaços públicos, em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, entre outros. A estratégia deverá prever a necessária articulação com outros entes públicos responsáveis por cada um dessas esferas.	O acesso nos referidos espaços é parte integrante das metas dos ODS e do preconizado pelo marco dos direitos humanos. Entender o acesso aos serviços e soluções apenas no âmbito da moradia significa negligenciar necessidades fundamentais de acesso ao saneamento básico.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	A inserção de nova estratégia não foi acatada devido à natureza das estratégias no Plansab: são caminhos de execução de políticas públicas para materialização das metas que o Plano estabelece. Estas metas, desde a sua versão original, somente consideram os domicílios como via de acesso aos serviços. No entanto, adotou-se a intenção embutida na emenda como sugestão de texto a ser incorporado no capítulo 10, visando ao desenvolvimento de estudos nessa temática como parte da próxima revisão do Plansab.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Síndagua DF	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>
8	177	S/L	Substitutiva	<p>Substituir B4 pelas estratégias:</p> <p>“Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano.”</p> <p>e</p> <p>“Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região.”</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3.</p>	<p>Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências.</p> <p>A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a “garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública”, conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445:</p> <p>Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.</p> <p>Quando substituem “consumo mínimo” por “garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e* para atendimento essencial à saúde”, deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação.</p> <p>Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo.</p> <p>A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água.</p> <p>Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.</p>	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	<p>O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".</p> <p>A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano".</p> <p>A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.</p>

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	177	S/L	Substitutiva	Substituir B4 pelas estratégias: "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano." e "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região." Aumentar a prioridade de 1 para 3.	Na tentativa de juntar duas estratégias, a alteração modificou objetivo inicial, da versão original do Plansab. E ambas perderam o sentido e suas essências. A primeira estratégia proposta aqui, visa resgatar a essência da proposta original, pois a "garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública", conforme estratégia original, diz respeito ao consumo mínimo de água, considerando o atendimento essencial à saúde pública, que deve ser disponibilizado pelos prestadores de serviços mesmo quando realizam suspensão no abastecimento nos domicílios. Tal estratégia, visa dar materialidade ao dispositivo previsto na Lei nº 11.445: Art. 40 § 3o A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas. Quando substituem "consumo mínimo" por "garantia do volume mínimo de água para consumo humano *e*" para atendimento essencial à saúde", deixam uma dúvida sobre o real objetivo da nova redação. Portanto, a estratégia deve permanecer como inicialmente concebida e ter sua prioridade aumentada para 3 estrelas, pois já se passaram 12 anos da aprovação da lei e até hoje não se tem uma diretriz para esse volume mínimo. A segunda estratégia proposta aqui é fundamental para garantir o volume mínimo adequado à saúde a toda a população, em especial aos beneficiários de tarifa social e assegurar o direito humano à água. Aumentar a prioridade de 1 para 3 pois se trata de instrumentos essenciais para o direito humano à água.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O conteúdo da estratégia proposta "Promover estudos sobre modelos para garantia do consumo mínimo de água, para atendimento essencial à saúde pública e ações correspondentes de vigilância da qualidade da água para consumo humano", está contemplado na estratégias B4 - "Estabelecer modelos para garantia do volume mínimo de água para consumo humano e para atendimento essencial à saúde". Já o conteúdo da estratégia proposta "Estabelecer mecanismos que assegurem a transparência dos critérios e condições para a tarifa social e o volume mínimo a ser garantido às famílias em situação de precariedade, por região", está contemplado na estratégia D21 - "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados". A terminologia "consumo mínimo" não é a mais adequada, considerando que pode se referir ao consumo relacionado ao faturamento mínimo residencial dos prestadores. Dessa forma, optou-se pela terminologia "volume mínimo de água para consumo humano". A estratégia B4 não tem prioridade de uma estrela, como exposto na sugestão; atualmente está como prioridade de duas estrelas. Em comparação às outras estratégias da mesma diretriz, entendemos como adequada a priorização de duas estrelas para a estratégias B4.
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Síndagua DF	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
8	178	S/L	Substitutiva	Ampliar a prioridade da estratégia B14 de 1 para 3.	A baixa prioridade dada a esta estratégia reduz a importância do próprio Plansab e seus de programas, dando sinais de que ele não deveria ser o norteador da formulação e da implementação da política federal de saneamento básico, o que poderá contribuir para que os bilhões de investimentos do setor continuem sendo feitos sem uma orientação do planejamento do setor, gerando desperdício de recursos públicos, contribuindo para a ocorrência de desastres, enchentes, inundações e alagamentos, eventos que tem gerado tantas vítimas fatais nas cidades brasileiras, e ainda distanciando da universalização do serviço. Além disso o aproveitamento das águas de chuvas faz parte do seu manejo e deve ser considerado prioritário nas políticas públicas	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
8	178	TABELA 8.3 - BLOCO B	Substitutiva	(B10) Fomentar as soluções de regionalização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos domiciliares, ...	Adequar nomenclatura para harmonizar com o conceito legal da Lei Federal 11.445/2010. Na legislação vigente inexistente a classificação "resíduos sólidos domésticos".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
8	178	TABELA 8.3 - BLOCO B	Substitutiva	(B11) Prestar apoio técnico e financeiro para a gestão associada e o gerenciamento integrado de resíduos sólidos domésticos domiciliares, ...	Adequar nomenclatura para harmonizar com o conceito legal da Lei Federal 11.445/2010. Na legislação vigente inexistente a classificação "resíduos sólidos domésticos".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
8	178	TABELA 8.3 - BLOCO B	Substitutiva	(B12) Incentivar o encerramento e a recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos domésticos domiciliares.	Adequar nomenclatura para harmonizar com o conceito legal da Lei Federal 11.445/2010. Na legislação vigente inexistente a classificação "resíduos sólidos domésticos".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
8	178	TABELA 8.3 - BLOCO B	Substitutiva	(B13) Incentivar a recuperação e o aproveitamento energético do biogás na disposição adequada de resíduos sólidos domésticos domiciliares, em aterro sanitário.	Adequar nomenclatura para harmonizar com o conceito legal da Lei Federal 11.445/2010. Na legislação vigente inexistente a classificação "resíduos sólidos domésticos". Além disso deve se excluir "em aterro sanitário" uma vez que a recuperação e o aproveitamento energético dos RSU não acontecem apenas em aterros sanitários. O Plansab tem uma de suas metas o tratamento da fração orgânica em processos de biodigestão, que também produz energia. Além disso, outras tecnologias funcionam na mesma direção, e contribuem para o atingimento das metas.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	178	TABELA 8.3 - BLOCO B	Substitutiva	(B9) Fomentar o manejo dos resíduos sólidos domésticos domiciliares, pautado na não geração...	Adequar nomenclatura para harmonizar com o conceito legal da Lei Federal 11.445/2010. Na legislação vigente inexistia a classificação "resíduos sólidos domésticos".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
8	178	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia B14, de * para * * *.	Tal qual ocorre para água, esgotos e resíduos sólidos, a implementação de programas para drenagem deve também ter prioridade máxima. Por isso, deve ser substituída a prioridade proposta.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
8	178	(vazio)	Substitutiva	Substituir o texto da Estratégia B10: B10: Fomentar as soluções de regionalização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, estimulando a gestão associada por meio de consórcios públicos.	A estratégia mistura modelo de organização da gestão (regionalização e gestão associada por meio de consórcio público) com modelo de prestação de serviços. Ademais, há uma opção de modelo de prestador de serviços (PPP) em detrimento de todos os demais, invadindo competência do titular dos serviços que é quem deve ou não explorar as diversas possibilidades de organização da prestação dos serviços, após elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) determinados na Lei 11.445/2007.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O texto da estratégia é bem claro: o que está sendo "fomentado" são as soluções de regionalização e a criação de consórcios públicos e não as parcerias com o setor privado. Tais parcerias, por esta estratégia, aparecem apenas quando existe algum potencial que mereça ser explorado (tal intenção já estava expressa, inclusive, na versão original do Plansab) - não significando, portanto, nenhum tipo de estabelecimento de prioridade.
8	178	(vazio)	Supressiva	Suprimir a Estratégia B7 da Diretriz 5 na Tabela 8.3 Bloco B.	O conjunto de estratégias da Diretriz 5 tem como característica a ampliação e a melhoria dos sistemas com vistas à universalização, enquanto que esta estratégia tem características institucionais já previstas no bloco de estratégias da Diretriz 8. Ademais, há uma opção de modelo de prestador de serviços (PPP) em detrimento de todos os demais, invadindo competência do titular dos serviços que é quem deve ou não explorar as diversas possibilidades de organização da prestação dos serviços, após elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) determinados na Lei 11.445/2007.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O objetivo da Estratégia B7 é expressar a visão de que a universalização do acesso não será alcançada apenas pela extensão do alcance dos prestadores públicos dos serviços de saneamento, como é demonstrado pela história desse setor - portanto ela está em lugar adequado, associada com a Diretriz 5. O termo "Explorar" é bastante abrangente e está longe de significar qualquer tipo de indução.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	A educação formal e informal interfere nos processos de trabalho, associado a capacitação profissional melhora a qualidade dos serviços e evita desperdícios de recursos públicos. O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	É necessário que seja continuada a ação de destinar recursos dos investimentos de saneamento básico para a educação ambiental, como ocorre com o trabalho social, importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Síndagua DF	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	S/L	Substitutiva	Alterar para: B20. Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde, com destinação de parcela mínima dos recursos de programas e ações. E alterar a prioridade de uma para três estrelas.	O Plansab original tinha 4 estratégias para educação ambiental, na revisão restaram apenas duas. O trecho incluído fazia parte de uma delas. É necessário que se permaneça a política de destinar recursos dos empreendimentos de saneamento básico para processos educativos, como ocorre hoje com o chamado "trabalho social", tão importante para fazer com que as pessoas participem das decisões sobre as intervenções que causam impactos em suas comunidades e em suas vidas. A prioridade deve ser alterada de 1 para 3 estrelas, pois o processo de mobilização e de educação deve preceder e ocorrer de forma concomitante com o planejamento, a formulação de política, a gestão, a prestação de serviços e as intervenções. As comunidades devem participar das decisões sobre as soluções a serem oferecidas a elas, sob o risco de que os investimentos não sejam feitos de forma adequada às peculiaridades locais e à cultura de povos e comunidades, o que pode gerar desperdício de recurso público, em casos extremos em que determinada população não aceite intervenções que não tenham sido previamente construídas de forma democrática, segundo os preceitos constitucionais.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Entende-se que a educação ambiental está subjacente às ações de ampliação do acesso aos serviços de saneamento e da consciência social por meio da participação popular. Em outras palavras, a educação e participação auxiliam o processo de universalização, mas não se comparam, em termos de prioridade, a esta, não sendo cabível estabelecimento de parcela mínima para tais ações. Além disso, considerando que os processos de educação e participação são processos contínuos, os resultados destas atividades são sentidas no longo prazo; dado o déficit apontado pelo próprio plano, as estratégias para sua redução e a dos seus impactos devem ter maior prioridade. Por isso, avalia-se que a prioridade da estratégia B20 está adequada.
8	179	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 7 da Tabela 8.3. Bloco B: B... Estimular soluções de drenagem urbana sustentável com uso de técnicas compensatórias para infiltração, reservatórios de contenção/detenção, parques lineares, dentre outros, que devem ter prioridade em relação às soluções por canais ou galerias. Competência federativa predominante: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/FUNASA, CAIXA, BNDES. Relação com os ODS: 11.5 e 13.1 Prioridade: * *	É de amplo conhecimento que as soluções tradicionais de drenagem, que se caracterizam pela construção de galerias e canais, servem para acelerar o escoamento e levar o problema de alagamentos e inundações de montante para jusante, não resolvendo o problema, mas apenas mudando o local onde ocorre. Sendo assim, é fundamental que os Programas do Plansab adotem soluções sustentáveis, efetivamente e não apenas no nome do Programa como ocorre atualmente.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Incorporada na versão do Plansab após a consulta pública, por meio da inserção de texto alternativo ao da emenda na estratégia B15, de prioridade alta (três estrelas).
8	179	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 8 da Tabela 8.3. Bloco B: B.... Desenvolver práticas permanentes de educação ambiental para o saneamento básico, destinando-se parcela mínima dos recursos de programas e ações.	A educação ambiental consta da diretriz mas não tem uma estratégia correspondente com o peso necessário para a importância do tema. Como se sabe, a educação ambiental associada à mobilização social para os serviços de saneamento básico é indispensável para assegurar a utilização adequada das instalações e serviços, contribuindo para o uso racional, a economia e preservação dos sistemas.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A obrigatoriedade de destinação da parcela mínima de recursos para as ações de educação ambiental está fora do escopo do Plano. A educação ambiental está contemplada pela Diretriz 8 e pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e B20 "Fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	179	(vazio)	Aditiva	Adicionar trecho ao texto da Estratégia B16: B16: Fomentar a criação de modelos de organização para os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, incorporando a avaliação de experiências internacionais e estimulando a cobrança pelos serviços.	A criação de modelos de organização para os serviços de drenagem requer a sustentabilidade econômico-financeira, sendo necessário para tanto instituir a cobrança pelos serviços.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Não cabe adicionar "... e estimulando a cobrança pelos serviços", pois esse tema está apresentado na estratégia "D22 -Conceber modelos de cobrança, incentivos e subsídios, com sistemas viáveis e eficazes de arrecadação, para os serviços de resíduos sólidos e de drenagem urbana, à luz da legislação".
8	179	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia B18, de * para * * *.	A recuperação e reestruturação dos prestadores de serviços de saneamento é fundamental para a melhoria e sustentabilidade dos serviços, elevando a qualidade do atendimento à população.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A estratégia B18 não possui 1 estrela, como mencionado na emenda; de fato, está categorizada como 2 estrelas. Considerando os déficits apontados, o Plansab prioriza ações de expansão do acesso aos serviços (universalização), em comparação com as ações de revitalização de sistemas, tendo em vista as graves disparidades de acesso no território.
8	179	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia B19, de * para * * *.	Independente do modelo a ser adotado, há consenso no setor de que a coordenação regulatória por parte do Governo Federal é indispensável para o avanço da regulação dos serviços de saneamento básico, e sua implementação precisa ocorrer com urgência para corrigir distorções e falta de harmonização hoje existentes e que tendem a se ampliar caso a coordenação regulatória não ocorra.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A prioridade da estratégia B19 foi aumentada para 2 estrelas, ficando compatível com a estratégia B21 "Apoiar a instalação e o funcionamento de entidades de regulação, valorizando a atividade fiscalizadora, e fomentando a criação de modelos e instrumentos regulatórios independentes, efetivos e eficazes", que está inserida na mesma temática.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	180	1	Substitutiva	Fomentar a criação de parcerias entre entes federados, com base na cooperação entre níveis de governo e consórcios públicos, para o planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico e a modernização do setor, de forma a assegurar que a regulação existente não oscile por simples determinação ou vontade do mandatário em exercício.	Considerando a responsabilidade pública pelas atividades de saneamento básico, sediada em instância municipal, é conhecido o histórico de mudanças promovidas no sistema de saneamento básico advindas por mera deliberação do representante do executivo municipal, independentemente ou contrariamente aos pareceres técnicos e jurídicos deliberarem por alternativas distintas daquelas efetivamente promovidas pelo executivo. Tal condição gera expressiva insegurança institucional e cria um ambiente pouco propício ao desenvolvimento de alternativas que prescindam de investimentos ou atuação conjunta com entes privados. Reconhecidas as práticas, as mesmas são frequentemente combatidas por decisões judiciais ou administrativas que apenas agravam e delongam o processo de saneamento. Importante, pois, estabelecer estruturas e ações estruturantes que, de fato, possam combater estas práticas nem sempre republicanas.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	A questão regulatória é abordada na diretriz 8 "Fortalecer a capacidade de gestão dos titulares de serviços de saneamento básico, com ênfase em suas responsabilidades constitucionais e legais, bem como fortalecer a capacidade técnica e gerencial dos prestadores e reguladores de serviços de saneamento básico, e promover a educação ambiental e a comunicação social" e em suas estratégias relacionadas ao tema, especialmente a estratégia B19 "Implementar a coordenação regulatória dos serviços de saneamento básico no Governo Federal, assegurando um ambiente regulatório que reduza riscos e incertezas normativas, estabelecendo normas de referência regulatória para aplicação nacional e atuando na mediação de conflitos regulatórios" que aborda justamente a questão em relevo.
8	180	2	Substitutiva	Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões e os consórcios públicos, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos). Fortalecendo a legislação existente sobre a matéria, de tal forma que possa impedir a restrição do uso de unidades sediadas em locais que promovam soluções regionais.	No caso específico, são amplos os relatos de municipalidades que, na contra-mão da adoção de soluções consorciadas ou regionais, e a despeito da capacidade técnica e legal das unidades que prestam serviços relacionados ao saneamento básico, promovem proibições de atuação destas unidades para outras municipalidades. Há que se buscar ações estruturantes que impeçam estas vedações ou proibições, bem como atos relacionados que resultem na atuação conjunta de diversos municípios, independentemente de sua localização e de a fronteira ser municipal ou intermunicipal.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	O conjunto de estratégias da Diretriz 9 "Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e consórcios públicos, assim como parcerias público-privadas, nas suas diferentes modalidades de contrato" já visa fortalecer a legislação existente sobre a matéria, bem como otimizar a cooperação interfederativa nos seus diversos níveis. Por isso, a emenda não foi Acatada.
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomerações urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Sindágua DF	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Alterar para: B27. Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões, os consórcios públicos e as bacias hidrográficas, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos) e a Lei de Recursos Hídricos nº 9.433/2007.	A bacia hidrográfica pela sua delimitação determina relações de dependência hídrica entre os seus entes o que permite uma regionalização que inclua essas questões.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Síndagua DF	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B28 de 1 para 3 estrelas.	Os sistemas de saneamento são interdependentes, caso não priorizado desta forma os problemas passam a ser cumulativos. É uma estratégia de extrema relevância para o avanço das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Embora reconheça-se a economia de escopo que pode haver na gestão integrada dos diferentes componentes do saneamento básico, estes modelos de prestação não são aplicáveis indistintamente em todo o território nacional. Além disso, é uma estratégia de suporte à universalização, não tendo como compará-la com as estratégias de universalização em si. Por isso, entende-se como adequada a prioridade atribuída à estratégia.
8	180	(vazio)	Aditiva	Adicionar "projetos" à Estratégia B23: B23: Desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade dos projetos e obras de saneamento básico, divulgando melhores práticas.	É de amplo conhecimento as dificuldades enfrentadas pelo setor saneamento com a baixa qualidade dos projetos de engenharia. Portanto é fundamental desenvolver ações no sentido de melhorar os projetos, inclusive como condição para a melhoria das obras.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
8	180	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 9 da Tabela 8.3. Bloco B: B... Regulamentar, em parceria com o Ministério da Economia, os procedimentos para que os consórcios públicos possam tomar recursos de empréstimo do FGTS e do FAT/BNDES para investimentos e saneamento básico. Competência federativa predominante: FEDERAL. Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, ME. Relação com os ODS: 17.14 e 17.17 Prioridade: * *	Como se sabe, a gestão associada via consórcios públicos, nos termos do Art. 241 da CF e da Lei 11.107/2005, é uma das mais importantes alternativas para a gestão dos serviços públicos de saneamento básico, por possibilitar ganho de escala num processo de cooperação federativa. Entretanto, o potencial desta alternativa não tem sido totalmente explorado, dentre outros motivos pela falta de uma regulamentação que possibilite aos consórcios públicos tomar recursos de empréstimo do FGTS e do FAT/BNDES.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O texto sugerido tem natureza de ação, e não de estratégia. Entende-se que a intenção da emenda, no que tange à facilitação de acesso a recursos públicos por parte dos consórcios, já está contemplada nas estratégias B24 "Fomentar a criação de parcerias entre entes federados, com base na cooperação entre níveis de governo e consórcios públicos, para o planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico e a modernização do setor" e B27 "Estimular, fortalecer e criar política de incentivo a arranjos de regionalização, que tenham por base as regiões metropolitanas, as aglomeração urbanas, as microrregiões e os consórcios públicos, visando à melhoria da gestão dos serviços de saneamento básico, em especial o planejamento, a regulação e a prestação dos serviços, observando a Lei 13.089/2015 (Estatuto das Metrópoles) e a Lei 11.107/2005 (Consórcios Públicos)".
8	180	(vazio)	Aditiva	Adicionar novo trecho à Estratégia B26: B26: Explorar as potencialidades da reestruturação/revitalização de prestadores públicos de saneamento básico, bem como de parcerias com o setor privado para a prestação dos serviços.	Coerentemente com a Diretriz 9, à qual a estratégia B26 está vinculada, deve ser explorado também o potencial da prestação pública dos serviços, aproveitando-se as experiências existentes a partir da sua reestruturação/revitalização. Além disso, como já justificado em outras emendas, não é correto o Governo Federal escolher um modelo de prestação dos serviços em detrimento de outros, invadindo competência do titular dos serviços que é quem deve ou não explorar as diversas possibilidades de organização da prestação dos serviços, após elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) determinados na Lei 11.445/2007.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A intenção desta emenda já está contemplada, e de maneira mais ampla, na redação da Estratégia B18: "Promover e desenvolver ações de recuperação, reestruturação e revitalização de prestadores públicos de serviços de saneamento básico, fortalecendo sua capacitação técnica, divulgando suas melhores práticas, aperfeiçoando os mecanismos e instrumentos de participação e controle social e fomentando a cooperação entre entes federados".
8	180	(vazio)	Substitutiva	Substituir trecho do texto da Diretriz 10: 9: Fortalecer os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico.	O controle social é um dos princípios da política nacional de saneamento básico, conforme previsto na Lei 11.445/2007, sendo uma das funções obrigatórias da gestão dos serviços. O verbo "valorizar" utilizado na revisão do Plano não dá a dimensão adequada à importância desta função, motivo pelo qual deve ser substituído por "fortalecer", coerentemente com outras diretrizes que tratam da gestão dos serviços.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A emenda foi acatada por meio de redação alternativa. Substituiu-se "valorizar" por "assegurar", termo que exprime um maior compromisso com a intenção da diretriz, alinhando-a com outra emenda que foi parcialmente acatada.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	180	(vazio)	Substitutiva	Substituir trecho do texto da Estratégia B30: 1) B30: Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e estimular seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas. 2) Substituir o nível de prioridade da Estratégia B30, de * para * * *.	O controle social é um dos princípios da política nacional de saneamento básico, conforme previsto na Lei 11.445/2007, sendo uma das funções obrigatórias da gestão dos serviços. Para o exercício pleno dessa função, de forma a melhor contribuir para a política pública, suas decisões devem revestir-se de caráter deliberativo. Assim, ao invés de se propor apenas a avaliação do reconhecimento do caráter deliberativo é fundamental que já se proponha o estímulo ao caráter deliberativo, de forma a tornar efetiva a participação e controle social. Além disso a importância do assunto requer que se dê a prioridade máxima à estratégia.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Quanto ao estímulo do caráter deliberativo das instâncias de controle social, essa característica decorre da natureza do objeto a ser tratado pelo colegiado, cabendo a cada ente federado avaliar a sua pertinência, considerando os aspectos inerentes a elas. Quanto à alteração de prioridade, esta foi acatada.
8	180	(vazio)	Supressiva	Suprimir trecho do texto da Diretriz 9: 9: Apoiar arranjos institucionais para a gestão dos serviços de saneamento básico, estimulando sua organização segundo escalas espaciais ótimas, considerando os modelos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e gestão associada por meio de consórcios públicos.	A estratégia mistura modelo de organização da gestão [segundo regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões (Art. 25 da CF e estatuto das metrópoles) e regionalização e gestão associada por meio de consórcio público (Art. 241 da CF e lei de consórcios públicos)] com modelo de prestação de serviços. Ademais, há uma opção de modelo de prestador de serviços (PPP) em detrimento de todos os demais, invadindo competência do titular dos serviços que é quem deve ou não explorar as diversas possibilidades de organização da prestação dos serviços, após elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) determinados na Lei 11.445/2007.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A diretriz foca no apoio a diferentes alternativas, dentre elas a PPP, sem eliminar o papel do titular em sua prerrogativa de buscar a solução que melhor o atenda.
8	180	B29	Aditiva	Incluir também a competência ESTADUAL.	Deixar mais condizente com a estratégia que engloba o nível Estadual.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Sindágua DF	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Promover articulações entre órgão federais envolvidos com a política de saneamento básico e estados da federação, para explorar o papel dos estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal.	É necessário definir com mais clareza o papel dos estados no saneamento básico.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A sugestão está contemplada pela estratégia A9 "promover articulações entre órgãos federais envolvidos com a política de saneamento básico e Estados da federação, para explorar o papel dos Estados no planejamento, formulação, apoio técnico e financiamento das ações de saneamento básico, respeitando-se a autonomia municipal".
8	181	S/L	Aditiva	Estratégia de recuperação de processos, operações unitárias, equipamentos, órgãos acessórios das unidades que compõem os componentes de saneamento visando sua recuperação e adequações cneessarias para desempenharem operação normal visando a eficiencia e eficacias dos sistemas e serviços de saneamento	O país possui diversas unidades de tratamento, captação, coleta, transporte e destinação final dos compoentes de saneamento desativados, em operação atípica, emergencial e precária por falta de manutenção e conservação adequadas, devendo haver estudos de viabilidade técnica e economica de recuperção dos mesmos	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Observa-se que a revisão do Plansab já contempla a sugestão em três estratégias no Capítulo 8, sendo elas: B2 "promover a melhoria de eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros", B18 "promover e desenvolver ações de recuperação, reestruturação e revitalização de prestadores públicos de serviços de saneamento básico, fortalecendo sua capacitação técnica, divulgando suas melhores práticas, aperfeiçoando os mecanismos e instrumentos de participação e controle social e fomentando a cooperação entre entes federados" e C2 "incentivar, nas estratégias de apoio técnico e financeiro, opções que prevejam a melhoria gradual e progressiva da situação de saneamento básico, por meio da aplicação do conceito de tecnologia apropriada, que considere as especificidades locais nas dimensões sociais, culturais, econômicas, ambientais e institucionais, dando especial atenção às populações de baixa renda e às ocupações com urbanização precária".
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.
8	181	S/L	Aditiva	Fomentar técnica e financeiramente que o direito humano à água e ao saneamento seja assegurado de forma adequada em presídios, em escolas, em estabelecimentos de saúde, em locais de trabalho, de forma articulada com outros entes públicos responsáveis por cada uma dessas áreas.	A população em situação de vulnerabilidade sócio ambiental está marginalizada do acesso ao saneamento básico, sendo necessário que se tenha equipamentos públicos para atendimento de toda a população, como é o caso em muitas cidades ao redor do mundo. É necessário assegurar os direitos humanos a todas as pessoas, instituições e equipamentos públicos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab, em sua Diretriz 5 "Buscar a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, de forma ambientalmente adequada e socialmente justa, minimizando os riscos à saúde", do Capítulo 3, busca a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, isso significa que o acesso deve ser para toda a população o que está alinhado ao direito humano à água e ao saneamento. O Plansab não olha o setor de forma segmentada, trazendo uma abordagem do acesso aos serviços de saneamento de forma mais ampla e universal.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Síndagua DF	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Garantir a conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, com acompanhamento efetivo e participativo dos conselhos afins.	Grande parte das obras de saneamento básico hoje não são concluídas por inúmeras razões, a participação cidadã por meio de conselhos é imprescindível para fiscalizar a execução das obras bem como garantir a sua continuidade até a sua conclusão e finalmente na avaliação da sua efetividade.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Do ponto de vista da conclusão das intervenções físicas implementadas com recursos públicos, a intenção da emenda foi Acatada com a nova redação da estratégia D4, após a consulta pública. Quanto ao acompanhamento das intervenções físicas por conselhos afins, este está contemplado na estratégia B30 - "Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários de saúde, agentes de controle de endemias, assistência técnica e extensão rural e de técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	A ESFE, as escolas públicas e as ATER são as políticas com maior capilaridade no país (não somente na área rural, como nas conurbações e na periferia das cidades) e promovem diversas ações de saneamento com baixo apoio do estado e baixo recursos. Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios, sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Sindágua DF	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios , sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia B32 "desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia B20 "fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Sindágua DF	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia B6 " Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover o fortalecimento das instâncias de controle social em saneamento básico e do reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e divulgando boas práticas participativas.	Não se pode desenvolver políticas públicas como a de saneamento sem a ativa participação da comunidade, valorizar esta participação e transformar estes espaços em instâncias deliberativas podem ajudar a resolver a baixa eficiência nas obras e na prestação de serviço do setor.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada na estratégia "B30- Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover o fortalecimento das instâncias de controle social em saneamento básico e do reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e divulgando boas práticas participativas.	Não se pode desenvolver políticas públicas como a de saneamento sem a ativa participação da comunidade, valorizar esta participação e transformar estes espaços em instâncias deliberativas podem ajudar a resolver a baixa eficiência nas obras e na prestação de serviço do setor.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada na estratégia "B30- Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover o fortalecimento das instâncias de controle social em saneamento básico e do reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e divulgando boas práticas participativas.	Não se pode desenvolver políticas públicas como a de saneamento sem a ativa participação da comunidade, valorizar esta participação e transformar estes espaços em instâncias deliberativas podem ajudar a resolver a baixa eficiência nas obras e na prestação de serviço do setor.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada na estratégia "B30- Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia do plano original: Promover o fortalecimento das instâncias de controle social em saneamento básico e do reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e divulgando boas práticas participativas.	Não se pode desenvolver políticas públicas como a de saneamento sem a ativa participação da comunidade, valorizar esta participação e transformar estes espaços em instâncias deliberativas podem ajudar a resolver a baixa eficiência nas obras e na prestação de serviço do setor. Participação social e controle social são fundamentais para a sustentabilidade, princípios básicos do Plansab	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada na estratégia "B30- Promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a estratégia excluída: Conceber e desenvolver ações voltadas para áreas metropolitanas, integradas a ações de urbanização e habitação social, com vistas a universalizar o acesso a serviços de saneamento básico de qualidade, respeitada a autonomia do ente federado titular.	Há uma grande fragmentação das políticas que inviabiliza a universalização do acesso saneamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pelas estratégias A10 "Articular ações e programas nacionais de saneamento básico com programas e ações de habitação, regularização fundiária, transporte e mobilidade, saúde, recursos hídricos, preservação e educação ambiental, gestão de riscos e promover a igualdade, inclusão social e equidade de gênero" e A12 "estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Fomentar e divulgar estudos sobre diretrizes específicas para ações de saneamento básico em municípios de pequeno porte, considerando suas particularidades demográficas, econômicas e socioculturais.	Grande parte dos piores índices de atendimento de serviços de saneamento estão em municípios de pequeno porte que não conseguem melhorar seus sistemas por falta de capacidade técnica e de financiamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Entende-se que a definição de "porte do município" não é adequada para definir a necessidade de políticas específicas de saneamento, visto que engloba municípios com condições sociais e econômicas bem distintas.
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Fomentar e divulgar estudos sobre diretrizes específicas para ações de saneamento básico em municípios de pequeno porte, considerando suas particularidades demográficas, econômicas e socioculturais.	Grande parte dos piores índices de atendimento de serviços de saneamento estão em municípios de pequeno porte que não conseguem melhorar seus sistemas por falta de capacidade técnica e de financiamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Entende-se que a definição de "porte do município" não é adequada para definir a necessidade de políticas específicas de saneamento, visto que engloba municípios com condições sociais e econômicas bem distintas.
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Fomentar e divulgar estudos sobre diretrizes específicas para ações de saneamento básico em municípios de pequeno porte, considerando suas particularidades demográficas, econômicas e socioculturais.	Grande parte dos piores índices de atendimento de serviços de saneamento estão em municípios de pequeno porte que não conseguem melhorar seus sistemas por falta de capacidade técnica e de financiamento. Por outro lado as tecnologias sociais possuem uma grande potencialidade nessas regiões	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Entende-se que a definição de "porte do município" não é adequada para definir a necessidade de políticas específicas de saneamento, visto que engloba municípios com condições sociais e econômicas bem distintas.
8	181	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia: Fomentar a pesquisa, desenvolvimento, inovação e difusão de tecnologias sociais em saneamento básico considerado as dimensões demográficas, econômicas e socioculturais.	O Brasil possui uma alta expertise no uso de tecnologias sociais em saneamento básico, incluindo banco de dados de alta complexidade e detalhamento dos impactos socioambientais positivos onde diversas alcançaram escala nacional e algumas internacionais.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A sugestão está contemplada na Diretriz 11 "Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no campo do saneamento básico, visando avaliar, criar e consolidar soluções tecnológicas e apropriadas para os serviços e sistemas, incluindo organização, planejamento, regulação, prestação, e participação e controle social, considerando as especificidades locais e regionais" e estratégias associadas.
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Sindágua DF	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais domiciliares e comunitárias e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo e do controle de enchentes. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais para usos domiciliares, comunitários e de paisagismo urbano e a minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo, e a adoção do controle de enchentes com uso de serviços ecossistêmicos. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais para usos domiciliares, comunitários e de paisagismo urbano e a minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo, e a adoção do controle de enchentes com uso de serviços ecossistêmicos. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Incluir estratégia: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais para usos domiciliares, comunitários e de paisagismo urbano e a minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo, e a adoção do controle de enchentes com uso de serviços ecossistêmicos. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Síndagua DF	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Intensificar em todos os níveis de escolaridade a educação ambiental para o saneamento básico, por meio de projetos pedagógicos e material educativo adequados e da articulação com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, visando a incorporação do tema em seus programas.	Não vamos ter uma sociedade avançada com consciência social se não tiver um processo educativo em todos os níveis escolar sobre educação ambiental, maiores problemas ambientais e humanos é a falta de conscientização e de uma política de Educação Ambiental.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A promoção da educação ambiental está prevista na articulação das ações de saneamento básico com as ações de educação contemplada na redação dada às estratégias A10 e B20 após a consulta pública.
8	181	S/L	Aditiva	Inserir: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais para usos domiciliares, comunitários e de paisagismo urbano e a minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo, e a adoção do controle de enchentes com uso de serviços ecossistêmicos. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reuso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	S/L	Aditiva	Inserir: Promover o uso racional das águas e de energia, por meio de programas de conservação, redução de perdas e desperdícios, aproveitamento de águas pluviais para usos domiciliares, comunitários e de paisagismo urbano e a minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores.	Estimular a redução ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, a adoção de ações para a aproveitamento das águas pluviais como forma de redução do consumo, e a adoção do controle de enchentes com uso de serviços ecossistêmicos. Nas áreas de estresse hídrico, o aproveitamento de águas pluviais é uma estratégia fundamental de aumento da resiliência, bem como da redução de carros pipas cujas águas possuem maior risco e custos elevados para o poder público.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reuso da água e dos esgotos tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios a sugestão está contemplada na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Sindágua DF	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	S/L	Substitutiva	Aumentar a prioridade da estratégia B34 de 1 para 3 estrelas.	É uma estratégia de extrema relevância para o avanço do controle social e das ações de saneamento básico em conformidade com as reais necessidades da população e em consonância com outras políticas públicas correlatas. Além de toda a importância, sem os conselhos os municípios não poderão acessar recursos federais. A participação social e o controle social são princípios fundamentais do Plansab	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A criação de conselhos municipais e estaduais das cidades é uma opção dos entes federados para estimular a participação e o controle social, que pode também dar-se por meio de outros conselhos setoriais, como os de saúde e saneamento. Por esta razão, não alterou-se a priorização da estratégia.
8	181	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia B37, de * para * * *.	A exigência constante desta estratégia já está em vigor, motivo pelo qual não é coerente dar a ela prioridade baixa.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O objetivo da diretriz 10 "Valorizar os processos participativos e transparentes e os mecanismos de participação e controle social, visando uma gestão democrática e sustentável do saneamento básico" é fortalecer as instâncias de participação e controle social em saneamento básico. Assim, as estratégias de comunicação, apesar de muito importantes, devem estar submetidas àquela orientação. Por isso, manteve-se a prioridade da estratégia B37.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	181	(vazio)	Substitutiva	Suprimir a Estratégia B33 da Diretriz 10 e migrar para a Diretriz 1, conforme já proposto anteriormente, com nova redação.	O Conselho das Cidades é o órgão colegiado fundamental para estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução. O Conselho faz parte da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Regional. Por sua vez, a Conferência das Cidades constitui-se em instrumento fundamental para promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, propondo deliberações para o planejamento dessa política, aí incluído o saneamento básico. Sendo assim, ainda que o conteúdo possa se encaixar também como parte das iniciativas de controle social, trata-se antes disto de estratégia crucial para o fortalecimento do MDR e suas políticas, motivo pelo qual deve estar inserida na Diretriz 1 e ter prioridade máxima. O texto proposto na Diretriz 1 corresponde à Estratégia B33, que deixa de existir, e é complementado pela estratégia 17 da versão original do Plano.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A sugestão de migração da estratégia B33 da Diretriz 10 para a Diretriz 1 não foi acatada, por entender-se que a mesma se adequa mais ao tema da Diretriz 10, qual seja, a participação e controle social. Para o atendimento da Diretriz 10, entende-se que há estratégias mais relevantes, conforme hierarquização constante no Plano.
8	182	Tabela 8.4	(vazio)	(vazio)	Demonstração de apoio e satisfação ao ver incluso os temas do Bloco C, em especial os itens C3, C4 e C5.	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	A emenda não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas como uma manifestação de apoio à abordagem dada a um tema específico.
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Criar espaços de discussão sobre saneamento básico, orientados por mobilizadores sociais, que estimulem a participação da comunidade e despertem seu interesse para a implementação da política do setor.	Atualmente é difícil acompanhar as ações de saneamento e a sua devida fiscalização por falta de dados públicos agregados, por exemplo os relatórios de acompanhamento de obras financiadas pela União devam ser públicos e de fácil acesso.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A sugestão de inclusão já está contemplada pela estratégia "B31- fortalecer a cultura da participação e do controle social por meio da atuação em conselhos, fóruns e comitês de bacias, realização de audiências públicas, mobilizações sociais, abertura de espaços de discussão locais e da capacitação continuada de conselheiros e representantes de instâncias de participação e controle social em questões específicas de saneamento básico que estimulem o envolvimento da sociedade, articulando-se, no que couber, com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital em sua vertente Cidadania e Governo".
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Promover a otimização e a racionalização do uso da água e de energia, por meio de programas de conservação, combate às perdas e desperdícios e minimização da geração de efluentes, principalmente para os grandes geradores, com estímulo ao recolhimento de águas da chuva para usos domésticos, e de geração de água de reúso para uso agrícola.	Estimular o combate ao desperdício e a minimização da geração de efluentes, principalmente dos grandes consumidores, a adoção de medidas de controle, e a adoção de ações para a coleta de água de chuva como forma de redução do consumo e do controle de enchentes, e a utilização por processos de reaproveitamento do esgoto doméstico tratado, que poderia retornar ao corpo hídrico como água de reúso.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A promoção e a racionalização do uso da água e de energia está contemplada na estratégia B5 "promover e fomentar, por meio de canais específicos de financiamento e regulação adequada, o reúso da água e dos efluentes tratados, bem como a dessalinização e o aproveitamento da água da chuva, considerando as especificidades socioambientais e levando em conta a inovação e a modernização de processos tecnológicos e a utilização de práticas operacionais sustentáveis e seguras." Com relação a perdas e desperdícios, observa-se este tema na estratégia B2 "promover a melhoria da eficiência dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, em especial por meio de sua manutenção adequada, da racionalização do consumo de água, da redução da intermitência e das perdas de água, do uso eficiente de energia elétrica, da modernização do tratamento de água e de esgotos, da inovação tecnológica, do aproveitamento energético do biogás, dentre outros."
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Promover a qualificação de pessoal e a capacitação de professores, agentes comunitários e técnicos educacionais da rede municipal e estadual para elaboração de projetos educativos voltados para saneamento básico, em parceria com instituições de ensino.	Os desafios dos sistemas de saneamento estão se complexificando pelo aumento da poluição, da escassez hídrica e da ocorrência de desastres, exigindo soluções técnicas e de gestão dos responsáveis municipais que muitas vezes não possuem conhecimento para responder a estes desafios, sendo assim imprescindível a capacitação técnica de agentes multiplicadores de processos educativos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A promoção de qualificação pessoal e a capacitação está contemplada na estratégia "B32 - desenvolver e apoiar ações de capacitação para o controle social dos serviços de saneamento básico, voltadas para conselheiros agentes de saúde, agentes sociais e comunitários, dentre outros". Com relação ao tema de elaboração de projetos educativos voltados para o saneamento básico, observa-se que está apresentado pela estratégia " B20 - fomentar a comunicação e mobilização social para a promoção de ações de saneamento básico, por meio da adoção de técnicas e recursos pedagógicos de educação ambiental, voltada para a garantia dos direitos de cidadania e a promoção da saúde".
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Promover ações junto a Estados, no sentido de intensificar a fiscalização relacionada ao uso indevido da água subterrânea.	O uso desordenado na água subterrânea impacta tanto na quantidade quanto na qualidade das águas superficiais e subterrâneas além de serem pontos potenciais de contaminação. Neste sentido são necessárias ações que fortaleçam o controle do uso da água subterrânea principalmente quanto a localização dos poços quanto a vazão extraída. A estratégia já existia no plano original, foi suprimida sem que nada tivesse sido incluído em seu lugar, e sendo que ela não foi implementada de 2014 a 2018.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada pela estratégia "B6- Estimular e implementar medidas que visem à preservação de mananciais e de reservas de águas superficiais e subterrâneas, respeitando a autonomia estadual".
8	182	Tabela 8.4 - novo item	Aditiva	Promover o fortalecimento das instâncias de controle social em saneamento básico e do reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e divulgando boas práticas participativas.	Não se pode desenvolver políticas públicas como a de saneamento sem a ativa participação da comunidade, valorizar esta participação e transformar estes espaços em instâncias deliberativas podem ajudar a resolver a baixa eficiência nas obras e na prestação de serviço do setor.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A sugestão de inclusão está contemplada na estratégia "B30 - promover, junto às populações, instituições e organizações sociais urbanas e rurais, o fortalecimento das instâncias de participação e controle social em saneamento básico e avaliar o reconhecimento legal de seu caráter deliberativo, reforçando sua capacidade de influenciar as políticas públicas e o planejamento, incluindo o acompanhamento efetivo das intervenções físicas, estimulando a criação de novas instâncias e divulgando boas práticas participativas."
8	183	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Priorizar dotação de recursos específicos para serviços de saneamento básico em bacias hidrográficas críticas e com problemas de poluição de mananciais superficiais e subterrâneos, identificar especificidades e estabelecer procedimentos específicos para ações de saneamento básico nessas bacias, conforme indicadas no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado pela ANA em atendimento a resolução do CNRH.	Há bacias que sofrem com contaminações químicas e que possuem o tratamento de água para abastecimento humano comprometido sendo necessárias ações para melhorar o tratamento ou mesmo o desenvolvimento de outras alternativas que impactam diretamente no custo. Por isso a dotação orçamentária deve avaliar estas bacias críticas e priorizar o atendimento dos serviços de saneamento a estas populações como os atingidos pelo crime da Samarco na bacia hidrográfica do Rio Doce. Mais informações: http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-cnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico". No processo de estabelecimento de tratamento diferenciado é que se pode selecionar a prioridade para o tema.
8	183	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Priorizar dotação de recursos específicos para serviços de saneamento básico em bacias hidrográficas críticas e com problemas de poluição de mananciais superficiais e subterrâneos, identificar especificidades e estabelecer procedimentos específicos para ações de saneamento básico nessas bacias, conforme indicadas no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado pela ANA em atendimento a resolução do CNRH.	Há bacias que sofrem com contaminações químicas e que possuem o tratamento de água para abastecimento humano comprometido sendo necessárias ações para melhorar o tratamento ou mesmo o desenvolvimento de outras alternativas que impactam diretamente no custo. Por isso a dotação orçamentária deve avaliar estas bacias críticas e priorizar o atendimento dos serviços de saneamento a estas populações como os atingidos pelo crime da Samarco na bacia hidrográfica do Rio Doce. Mais informações: http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-ccnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico". No processo de estabelecimento de tratamento diferenciado é que se pode selecionar a prioridade para o tema.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	183	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Priorizar dotação de recursos específicos para serviços de saneamento básico em bacias hidrográficas críticas e com problemas de poluição de mananciais superficiais e subterrâneos, identificar especificidades e estabelecer procedimentos específicos para ações de saneamento básico nessas bacias, conforme indicadas no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado pela ANA em atendimento a resolução do CNRH.	Há bacias que sofrem com contaminações químicas e que possuem o tratamento de água para abastecimento humano comprometido sendo necessárias ações para melhorar o tratamento ou mesmo o desenvolvimento de outras alternativas que impactam diretamente no custo. Por isso a dotação orçamentária deve avaliar estas bacias críticas e priorizar o atendimento dos serviços de saneamento a estas populações como os atingidos pelo crime da Samarco na bacia hidrográfica do Rio Doce. Mais informações: http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-cnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832	Sindágua DF	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico". No processo de estabelecimento de tratamento diferenciado é que se pode selecionar a prioridade para o tema.
8	183	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Priorizar dotação de recursos específicos para serviços de saneamento básico em bacias hidrográficas críticas e com problemas de poluição de mananciais superficiais e subterrâneos, identificar especificidades e estabelecer procedimentos específicos para ações de saneamento básico nessas bacias, conforme indicadas no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado pela ANA em atendimento a resolução do CNRH.	Há bacias que sofrem com contaminações químicas e que possuem o tratamento de água para abastecimento humano comprometido sendo necessárias ações para melhorar o tratamento ou mesmo o desenvolvimento de outras alternativas que impactam diretamente no custo. Por isso a dotação orçamentária deve avaliar estas bacias críticas e priorizar o atendimento dos serviços de saneamento a estas populações como os atingidos pelo crime da Samarco na bacia hidrográfica do Rio Doce. Mais informações: http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-ccnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico". No processo de estabelecimento de tratamento diferenciado é que se pode selecionar a prioridade para o tema.
8	183	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Priorizar dotação de recursos específicos para serviços de saneamento básico em bacias hidrográficas críticas e com problemas de poluição de mananciais superficiais e subterrâneos, identificar especificidades e estabelecer procedimentos específicos para ações de saneamento básico nessas bacias, conforme indicadas no Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos, publicado pela ANA em atendimento a resolução do CNRH.	Há bacias que sofrem com contaminações químicas e que possuem o tratamento de água para abastecimento humano comprometido sendo necessárias ações para melhorar o tratamento ou mesmo o desenvolvimento de outras alternativas que impactam diretamente no custo. Por isso a dotação orçamentária deve avaliar estas bacias críticas e priorizar o atendimento dos serviços de saneamento a estas populações como os atingidos pelo crime da Samarco na bacia hidrográfica do Rio Doce. Mais informações: http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias-antigas/cac-mara-ta-ccnica-discute-abastecimento-de-a-gua.2019-03-15.5400826832	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A intenção da emenda está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico". No processo de estabelecimento de tratamento diferenciado é que se pode selecionar a prioridade para o tema.
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Sindágua DF	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	S/L	Aditiva	Inserir a estratégia excluída do plano original: Estabelecer procedimentos específicos para as ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, em consonância com o PlanHab.	O Plano Nacional de Saneamento e Plano Nacional de Habitação devem estar em consonância para estabelecer procedimentos para as ações de saneamento básico, para que sejam adequadas à política habitacional, e para que a política habitacional seja coerente com a de saneamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A articulação do Plansab com o PlanHab está contemplada no texto da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras". Com relação a ações de saneamento básico em áreas de especial interesse social, a sugestão já está contemplada pela estratégia A12 "Estabelecer diretrizes para o tratamento diferenciado das ações de saneamento básico nas Regiões Metropolitanas; em municípios de pequeno porte; em bacias hidrográficas críticas, segundo definição da ANA; em áreas de especial interesse social; e nas áreas indutoras do desenvolvimento turístico".
8	183	C6	Substitutiva	Ajustar a grafia da Competência FEDERAL.	Ajuste na grafia para melhor compreensão.	MARCELA DE OLIVEIRA HENROZ - COMPESA	Acatada	
8	184	3	Substitutiva	Na Tabela 8.5, alterar a priorização de uma estrela para três estrelas na diretriz D1 - "Adotar na política federal de saneamento básico os Programas definidos no Plansab, utilizando os mecanismos e critérios de elegibilidade, priorização e seleção de projetos previstos no Plano"	A baixa prioridade dada à estratégia D1 demonstra a fragilidade dos critérios de priorização estabelecidos na versão revisada do Plansab. Para a implementação dos programas, é prioritária a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, uma vez que além de serem a materialização do Plansab e da Política Nacional de Saneamento Básico, são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão pública. A capacidade de execução dos investimentos públicos futuros não poderá ser novamente obstaculizada, como ocorreu no período de 2014-2019, devido a falta do suporte necessário a ser viabilizado pelos programas .	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	
8	184	3	Substitutiva	Na Tabela 8.5, alterar a priorização de uma estrela para três estrelas na diretriz D1 - "Adotar na política federal de saneamento básico os Programas definidos no Plansab, utilizando os mecanismos e critérios de elegibilidade, priorização e seleção de projetos previstos no Plano"	A baixa prioridade dada à estratégia D1 demonstra a fragilidade dos critérios de priorização estabelecidos na versão revisada do Plansab. Para a implementação dos programas, é prioritária a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, uma vez que além de serem a materialização do Plansab e da Política Nacional de Saneamento Básico, são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão pública. A capacidade de execução dos investimentos públicos futuros não poderá ser novamente obstaculizada, como ocorreu no período de 2014-2019, devido a falta do suporte necessário a ser viabilizado pelos programas .	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada	
8	184	3	Substitutiva	Na Tabela 8.5, alterar a priorização de uma estrela para três estrelas na diretriz D1 - "Adotar na política federal de saneamento básico os Programas definidos no Plansab, utilizando os mecanismos e critérios de elegibilidade, priorização e seleção de projetos previstos no Plano"	A baixa prioridade dada à estratégia D1 demonstra a fragilidade dos critérios de priorização estabelecidos na versão revisada do Plansab. Para a implementação dos programas, é prioritária a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, uma vez que além de serem a materialização do Plansab e da Política Nacional de Saneamento Básico, são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão pública. A capacidade de execução dos investimentos públicos futuros não poderá ser novamente obstaculizada, como ocorreu no período de 2014-2019, devido a falta do suporte necessário a ser viabilizado pelos programas .	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada	
8	184	3	Substitutiva	Na Tabela 8.5, alterar a priorização de uma estrela para três estrelas na diretriz D1 - "Adotar na política federal de saneamento básico os Programas definidos no Plansab, utilizando os mecanismos e critérios de elegibilidade, priorização e seleção de projetos previstos no Plano"	A baixa prioridade dada à estratégia D1 demonstra a fragilidade dos critérios de priorização estabelecidos na versão revisada do Plansab. Para a implementação dos programas, é prioritária a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, uma vez que além de serem a materialização do Plansab e da Política Nacional de Saneamento Básico, são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão pública. A capacidade de execução dos investimentos públicos futuros não poderá ser novamente obstaculizada, como ocorreu no período de 2014-2019, devido a falta do suporte necessário a ser viabilizado pelos programas .	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada	
8	184	3	Substitutiva	Na Tabela 8.5, alterar a priorização de uma estrela para três estrelas na diretriz D1 - "Adotar na política federal de saneamento básico os Programas definidos no Plansab, utilizando os mecanismos e critérios de elegibilidade, priorização e seleção de projetos previstos no Plano"	A baixa prioridade dada à estratégia D1 demonstra a fragilidade dos critérios de priorização estabelecidos na versão revisada do Plansab. Para a implementação dos programas, é prioritária a alocação de recursos financeiros, humanos e tecnológicos, uma vez que além de serem a materialização do Plansab e da Política Nacional de Saneamento Básico, são imprescindíveis para o aprimoramento da gestão pública. A capacidade de execução dos investimentos públicos futuros não poderá ser novamente obstaculizada, como ocorreu no período de 2014-2018, devido a falta do suporte necessário a ser viabilizado pelos programas .	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada	
8	184	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 12 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Adotar condições financeiras mais favoráveis de empréstimo dos recursos do FGTS, do FAT/BNDES e do FI-FGTS para as regiões Norte e Nordeste, como forma de incentivo aos investimentos e de contribuição para reduzir desigualdades regionais. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, CAIXA, BNDES Relação com os ODS: 17.14 Prioridade: * * *	Dentre as desigualdades que mais afetam o setor saneamento básico está aquela associada às diferenças entre as macrorregiões do País, sendo que Norte e Nordeste estão entre as regiões com piores índices de acesso aos serviços e menores condições de reverter o quadro, devido, dentre outros elementos, à menor capacidade de pagamento dos recursos de empréstimo. Considerando que há recursos de empréstimo disponíveis anualmente, sobretudo do FGTS, é necessário uma política de incentivo que permita aos prestadores de serviços e aos entes federados acessarem tais recursos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A sugestão da emenda está contemplada nas estratégias D9 "Simplificar procedimentos para candidatura e acesso aos recursos federais, visando maior equidade entre os diversos entes federados, sem comprometimento da eficiência de uso dos recursos públicos", D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade" e D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	184	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 12 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Garantir a execução do saldo de contratos em andamento, apurado quando da aprovação da revisão do Plansab, com recursos do OGU e do FGTS e FAT/BNDES, estabelecendo prazos, critérios e apoio técnico aos tomadores, necessários para a conclusão dos empreendimentos. Competência federativa predominante: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/Funasa, ME. Relação com os ODS: 17.14 Prioridade: * * *	A Tabela 7.6 do Plano apresenta elevado saldo a executar da carteira de investimentos contratada, sendo R\$ 21,8 bilhões do OGU e R\$ 11,8 bilhões do FGTS, FAT e outros recursos de empréstimo Federal, totalizando R\$ 33,6 bilhões. Considerando a necessidade de investimentos apurada no Plano, a enorme carência de recursos de investimentos no País e o fato de que os projetos dessa carteira já foram analisados e aprovados, tendo inclusive iniciado a sua execução, é prudente e bastante lógico que se aproveite tal carteira, realizando todos os esforços necessários em termos dos normativos vigentes, da garantia do orçamento e do apoio técnico aos tomadores para que tais empreendimentos sejam concluídos no menor prazo possível.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Garantir e priorizar a execução da carteira já contratada é uma estratégia importante, especialmente considerando o expressivo montante de recursos a executar, portanto a sugestão foi acatada por meio de complementação à Estratégia D11 na versão do Plansab após a Consulta Pública. No entanto, quanto à sugestão de estabelecer prazos, critérios e apoio técnico aos tomadores, necessários para a conclusão dos empreendimentos, entende-se que a intenção da emenda está contemplada na Estratégia D4 "Implementar diretrizes, critérios e procedimentos para superar as dificuldades e obstáculos na execução do investimento federal, relacionados à elaboração de projetos, capacidade operacional e de gestão de licitações e obras, licenciamento ambiental e regularização de terrenos para os empreendimentos, dentre outros".
8	184	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 12 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Priorizar critérios sanitário, ambiental, epidemiológico e social na alocação de recursos federais para ações de saneamento básico. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/Funasa Relação com os ODS: 17.14 Prioridade: * * *	O saneamento básico caracteriza-se como política pública essencial à melhoria da salubridade ambiental e da saúde das pessoas, com o objetivo de assegurar a melhor qualidade de vida possível e de contribuir para o desenvolvimento social. Sendo assim, os critérios para a seleção de projetos e a definição de prioridades devem levar em conta indicadores que propiciem selecionar os projetos necessários ao alcance desses objetivos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A sugestão foi contemplada parcialmente na redação da estratégia D11 do Plano após a consulta pública.
8	184	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia, que deve ser a primeira da Diretriz 12 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Elaborar e publicar, no prazo máximo de seis meses após a aprovação da presente revisão do Plansab, o adequado detalhamento previsto no Capítulo 9 para os três Programas de investimentos. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/Funasa, ME. Relação com os ODS: 17.14 Prioridade: * * *	Tal qual indicado na versão original do Plansab, também a presente revisão prevê a necessidade de um detalhamento adequado dos Programas. Dentre outras passagens, esta orientação consta da página 194, linhas 4 a 11, inclusive com proposta de pontos importantes a serem observados no detalhamento. Ora, considerando que os Programas são fundamentais para materializar o Plansab, é essencial prever um prazo para que este detalhamento seja feito, sob pena de o mesmo não ser realizado, a exemplo do que ocorreu com a versão original.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Ao Plano não cabe trazer obrigações legais ou regulamentares, especialmente com prazos pré-determinados, para qualquer ente federado. O Plansab prevê a necessidade de detalhamento dos Programas, segundo as premissas estabelecidas, o que deve ocorrer durante o próximo período de sua implementação. Cabe ressaltar que o Programa 2 - Saneamento Rural já possui uma versão preliminar que aguarda aprovação pela Funasa.
8	184	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia, que deve ser a segunda da Diretriz 12 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Elaborar e publicar, no prazo máximo de seis meses após a aprovação da presente revisão do Plansab, o detalhamento metodológico previsto no Capítulo 9 para os critérios de seleção e hierarquização das demandas dos três Programas de investimentos. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, MS/Funasa, ME. Relação com os ODS: 17.14 Prioridade: * * *	Tal qual indicado na versão original do Plansab, também a presente revisão prevê a necessidade de um detalhamento metodológico para os critérios de seleção e hierarquização das demandas dos Programas, com indicação no próprio Plano de métodos multicritérios. Esta orientação é fundamental, pois os critérios listados no Plano, além de serem em grande quantidade, são também muito complexos. Considerando que os Programas são fundamentais para materializar o Plansab, é essencial prever um prazo para que este detalhamento seja feito, sob pena de o mesmo não ser realizado, a exemplo do que ocorreu com a versão original.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Ao Plano não cabe trazer obrigações legais ou regulamentares, especialmente com prazos pré-determinados, para qualquer ente federado. O Plansab prevê a necessidade de detalhamento metodológico para os critérios de seleção e hierarquização das demandas dos Programas, que faz parte do detalhamento dos Programas. Esta atividade deve ocorrer durante o próximo período de implementação do Plansab.
8	184	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia D1, de * para * * *.	As propostas do Plansab se materializam por meio dos Programas. Portanto, não há como implementar o Plansab sem que os Programas sejam também implementados desde o início do horizonte do Plano. Sendo assim, por uma questão de coerência, esta Estratégia deve ter prioridade máxima.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
8	184	(vazio)	Substitutiva	Substituir trecho do texto da Estratégia D2: D2: Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a vinculação dos Programas do Plansab e da aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento.	Segundo o § 5º do Art. 25, os planos de saneamento básico são vinculantes para o ente da federação que o elaborou. Sendo assim, por isonomia de tratamento legal, o Plansab deve ser vinculante para a União, naquilo que concerne à política federal.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Conforme bem lembrou o autor da emenda, a vinculação da atuação do elaborador ao plano por ele elaborado já vem prevista em decreto, sendo desnecessária a repetição desse termo na estratégia. O texto da revisão encontra-se assim redigido: "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento". Contudo, há que se lembrar da existência de disposição constitucional acerca do princípio da não vinculação de receitas, art.167, inciso IV: "São vedadas: (...) IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º; 212; e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação da EC 42/2003)". Pode se entender do texto da proposta uma forma de vinculação de receita orçamentária, quando, na verdade, o que deve ser feito é a previsão dos programas do Plano na proposta orçamentária.
8	185	D14	Substitutiva	D14 - Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados na área de saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização dos serviços pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
8	185	D14	Substitutiva	D14 - Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados na área de saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização dos serviços pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
8	185	D14	Substitutiva	D14 - Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados na área de saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização dos serviços pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
8	185	D14	Substitutiva	D14 - Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados na área de saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização dos serviços pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	185	D14	Substitutiva	D14 - Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados na área de saneamento básico, assegurando a transparência e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e explorando outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, com foco especial nas tarifas sociais, que possibilitem o acesso irrestrito aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população.	Na descrição do Direito Humano à água e ao esgotamento figura a acessibilidade econômica. A universalização vai além da disponibilização do serviço pelo prestador; esse serviço tem que ser acessível ao usuário. Para isso é preciso que a tarifa cobrada seja compatível com sua capacidade de pagamento, da mesma forma que no caso de incapacidade completa de pagamento, deve ser garantido um volume mínimo, associado à garantia de condições de saúde e higiene do usuário	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	O acesso aos serviços das parcelas mais vulneráveis da população já está contemplado na estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados".
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Bianca Diele da Silva	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Sindáguia DF	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
8	185	S/L	Aditiva	Substituir D7 por: Implementar instrumentos, em articulação com o financiamento da política habitacional, para assegurar a implantação de instalações hidros sanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água.	É de suma importância a articulação com a política habitacional, para que o saneamento básico seja implementado de forma adequada nos financiamentos habitacionais.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
8	185	Tabela 8.5 - item D6	Substitutiva	Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localizada em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	185	(vazio)	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade da Estratégia D9, de * para * * *.	A simplificação de procedimentos para candidatura e acesso aos recursos federais é um pleito antigo do setor saneamento, cuja necessidade urgente já foi reconhecida pelo próprio Ministério das Cidades em outras oportunidades. Reuniões com representantes do setor já foram realizadas no passado próximo com este objetivo. Sendo assim, considerando este histórico e a importância do tema, a estratégia deve ter prioridade máxima.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Tendo em vista a escassez de recursos federais para saneamento básico, o Plansab orientou os investimentos por meios de focalizações como aquelas dispostas nas estratégias D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D12 "Condicionar o acesso a recursos federais à existência dos planos de saneamento básico elaborado pelo titular nos termos do Decreto 7.217/2010 e alterações". A mera simplificação do acesso a recursos na conjuntura de escassez não qualifica o investimento federal em termos de ações para a redução do déficit. Por isso, o nível de prioridade da estratégia D9 não foi alterado.
8	186	(vazio)	Aditiva	Adicionar a seguinte Estratégia na Diretriz 13 da Tabela 8.5. Bloco D: D... Implementar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB previsto na Lei 11.445/2007 com a inclusão de artigo na lei que preveja fonte de recursos do PIS/PASEP e do COFINS pagos pelos prestadores de serviços do setor saneamento para compor Fundo para compensar investimentos realizados no setor. Competência federativa predominante: FEDERAL Principais responsáveis no Governo Federal: MDR, ME Relação com os ODS: 6.1 Prioridade: * * *	Segundo dados do SNIS, os prestadores de serviços de saneamento pagam anualmente R\$ 4,0 bilhões de despesas fiscais e tributária, sendo a maior parte deste valor referente ao PIS/PASEP e COFINS. Considerando o elevado nível de investimentos necessários ao setor, a baixa disponibilidade de recursos e o fato de o setor ainda estar distante da universalização, é uma questão de justiça social que os valores pagos, oriundos da tarifa, retornem em forma de investimentos para ampliar o acesso aos serviços.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	A estratégia que visa à implementação do REISB esbarra na conjuntura econômica presente, similar àquela de agosto de 2016, quando vetou-se o Artigo 54-C da Lei nº 11.445/2007. Assim, a retomada do REISB, nos termos propostos pela emenda, "redundaria em renúncia de receita tributária, sem atentar para as condicionantes do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF). Além disso, compromete o esforço fiscal, contribui para o baixo dinamismo da arrecadação tributária, contraria as diretrizes de simplificação da tributação de PIS e Cofins e aumenta a ineficiência econômica, face à alteração de preços relativos (...)", conforme apontado na mensagem de veto à referida norma.
8	187	1	Substitutiva	D22: Alterar de prioridade média («») para prioridade alta (««»).	Os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, de forma oposta aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm características de trabalho intensivo. Ou seja, possuem custos operacionais (OPEX) bastante elevados, sendo, em geral, mais que o dobro das despesas de capital (CAPEX) na composição do custo total dos serviços. Conseqüentemente, também de forma inversa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a realização de investimentos de capital para implantação das infra-estruturas e instalações operacionais não é suficiente para a universalização dos serviços. Aliás, cada investimento realizado implica em um significativo acréscimo de custos operacionais que incidirão sobre o orçamento do município. Assim, pode-se afirmar que a implementação da cobrança dos serviços para o seu custeio é indispensável para cogitar qualquer avanço na gestão desses serviços, pois os orçamentos municipais não têm condições de suportá-los plenamente. Outro problema que se afigura é o caráter indivisível dos serviços de limpeza pública, que chega a consumir 30% ou mais do custo total dos serviços, impedindo a cobrança dos usuários por taxa, dificultando a aplicação do princípio de poluidor-pagador. Porém, se considerarmos a progressão da gestão de resíduos em outros países, observa-se que com o resultado do avanço na cidadania e da educação ambiental ocorreu redução nas despesas com a varrição de vias e outros serviços indivisíveis, disponibilizando recursos para a implementação de tratamento e outras políticas mais avançadas na gestão dos resíduos. Nessas condições, pode-se concluir que é necessária a criação de uma contribuição análoga à contribuição para a iluminação pública (também um serviço indivisível) que possibilite a cobrança da totalidade dos custos dos serviços. Para tal será necessária uma emenda constitucional, analogamente à contribuição de iluminação pública. Esses passos são indispensáveis para conferir transparência na arrecadação, custos e despesas dos serviços; para possibilitar uma gestão eficaz e eficiente e, posteriormente, avançar para a cobrança pela quantidade gerada, para incentivar a redução, reutilização e reciclagem, e implementar os princípios de economia circular. Portanto, sugere-se que a prioridade seja aumentada de média («») para alta (««»).	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Não acatada	Para a garantia da materialização da Diretriz 14 "Aperfeiçoar os modelos de cobrança praticados no setor saneamento básico e explorar outras alternativas, inclusive as que preveem subsídios e incentivos, voltados para o atendimento das populações de baixa renda, com foco especial na garantia de transparência e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços", a estratégia D21 "Estimular modelos tarifários, incluindo mecanismos de tarifa social e de subsídios, que assegurem o acesso universal aos serviços, com justiça social, incentivando que beneficiários dos programas sociais do governo, bem como famílias vulneráveis ainda não incluídas nesses programas, sejam por eles contemplados" é a mais relevante, visto que abrange os 4 componentes do saneamento básico. A D22, apesar da importância conferida pelo Plansab (2 estrelas), está delimitada aos componentes de resíduos sólidos e drenagem urbana, razão pela qual manteve-se a prioridade desta estratégia.
8	187	1	Substitutiva	D22: Conceber modelos de cobrança, incentivos e subsídios, com sistemas viáveis e eficazes de arrecadação, para os serviços de resíduos sólidos e de drenagem urbana, que possibilite a cobrança da totalidade dos serviços, divisíveis e indivisíveis.	Os serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, de forma oposta aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, têm características de trabalho intensivo. Ou seja, possuem custos operacionais (OPEX) bastante elevados, sendo, em geral, mais que o dobro das despesas de capital (CAPEX) na composição do custo total dos serviços. Conseqüentemente, também de forma inversa aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a realização de investimentos de capital para implantação das infra-estruturas e instalações operacionais não é suficiente para a universalização dos serviços. Aliás, cada investimento realizado implica em um significativo acréscimo de custos operacionais que incidirão sobre o orçamento do município. Assim, pode-se afirmar que a implementação da cobrança dos serviços para o seu custeio é indispensável para cogitar qualquer avanço na gestão desses serviços, pois os orçamentos municipais não têm condições de suportá-los plenamente. Outro problema que se afigura é o caráter indivisível dos serviços de limpeza pública, que chega a consumir 30% ou mais do custo total dos serviços, impedindo a cobrança dos usuários por taxa, dificultando a aplicação do princípio de poluidor-pagador. Porém, se considerarmos a progressão da gestão de resíduos em outros países, observa-se que com o resultado do avanço na cidadania e da educação ambiental ocorreu redução nas despesas com a varrição de vias e outros serviços indivisíveis, disponibilizando recursos para a implementação de tratamento e outras políticas mais avançadas na gestão dos resíduos. Nessas condições, pode-se concluir que é necessária a criação de uma contribuição análoga à contribuição para a iluminação pública (também um serviço indivisível) que possibilite a cobrança da totalidade dos custos dos serviços. Para tal será necessária uma emenda constitucional, analogamente à contribuição de iluminação pública. Esses passos são indispensáveis para conferir transparência na arrecadação, custos e despesas dos serviços; para possibilitar uma gestão eficaz e eficiente e, posteriormente, avançar para a cobrança pela quantidade gerada, para incentivar a redução, reutilização e reciclagem, e implementar os princípios de economia circular.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Não acatada	O texto da Estratégia D22 "Conceber modelos de cobrança, incentivos e subsídios, com sistemas viáveis e eficazes de arrecadação, para os serviços de resíduos sólidos e de drenagem urbana, à luz da legislação" já explicita que os modelos de cobrança para os componentes de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas devem se dar "à luz da legislação". Dessa forma, uma vez que haja possibilidade legal e constitucional de cobrança pelos serviços indivisíveis para Limpeza Urbana, estes modelos poderão ser implementados.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	1	Substitutiva	Estimular que prestadores de serviço divulguem, de forma transparente e em linguagem acessível, sua estrutura de tarifas, subsídios, arrecadação, metas de eficiência e qualidade, e o plano de negócios da prestação dos serviços, adotando a edição de instrumento normativo que determine a divulgação das informações.	Atualmente, a grande maioria dos municípios do País (4.033 município, ou seja, 72,4%), que delegaram a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os respectivos Estados, não têm acesso às informações necessárias para elaborar adequadamente o planejamento dos serviços, se não houver plena cooperação das Companhias Estaduais de Saneamento Básico - CESB, frustrando a instituição de regulação e fiscalização independentes e de mecanismos de controle social efetivos. Isso decorre da realidade de que a titularidade de fato dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na maioria dos municípios do País é exercida unilateralmente pelos Estados, ainda como na época do PLANASA. Nessas condições, visando maior transparência no relacionamento das CESB com os municípios, propõe-se que, além da estrutura de tarifas, subsídios, arrecadação, metas de eficiência e qualidade, seja fornecido também o plano de negócios e o planejamento financeiro da prestação dos serviços concedidos, com o grau detalhamento adequado relativo ao cronograma de investimentos e grau de amortização dos investimentos realizados no município. Nesse diapasão, seria importante ainda que os Estados fossem estimulados a elaborar e divulgar o estudo de viabilidade global das CESB para a prestação da totalidade dos serviços concedidos aos Estados.	FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas	Acatada	
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Sindágua DF	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A proposta de inserção dos programas do Plansab no PPA está contemplada na estratégia D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Sindágua DF	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são sempre as mesmas, coincidentemente são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando vícios nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O Bloco D, de diretrizes e estratégias, já contém propostas com o objetivo de possibilitar o acesso aos recursos de investimentos por parte dos municípios mais pobres, com várias estratégias que convergem para este objetivo. Ademais, a avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 170, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não foi Acatada.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os programas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Gabriela Vieira Capobiangio	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Síndagua DF	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os progrmas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os programas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minimizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Bartíria Lima da Costa	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Bianca Dieile da Silva	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver avaliações sobre o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos e aprimorar os critérios de priorização na seleção de projetos, visando favorecer efetivamente tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos.	É necessário avaliar o perfil dos beneficiários dos recursos não onerosos para que se possa priorizar os tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, para que possa desenvolver ações para aprimorar suas capacidades de gestão e para que se possa destinar recursos àqueles municípios que possuem situação mais precária e por isso não conseguem aprimorar sua gestão e seus serviços.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A proposta de criação de mecanismos para viabilizar o acesso a recursos não onerosos por tomadores com baixa capacidade de captação de recursos onerosos, está contemplada nas estratégias D2 - "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do FAT – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento", e D10 - "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade".
8	187	S/L	Aditiva	Incluir a seguinte estratégia do plano original: Desenvolver critérios inclusivos para a captação de recursos do FGTS/FAT, com avaliação sobre a situação de dependência dos entes federados em relação aos recursos federais, identificando prestadores de serviços com capacidade própria de investimentos.	As instituições que tem acesso às linhas de financiamento federais são as que mais possuem capacidade de terem acesso a outros financiamentos também, revelando critérios excludentes nos processos que excluem aqueles entes que realmente necessitam de apoio financeiro como os municípios mais pobres.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A intenção da emenda já encontra-se contemplada em estratégias do Bloco D, a exemplo das D9 "Simplificar procedimentos para candidatura e acesso aos recursos federais, visando maior equidade entre os diversos entes federados, sem comprometimento da eficiência de uso dos recursos públicos" e D10 "Adotar instrumentos de apoio e assistência técnica aos tomadores de recursos com maior dificuldade de acesso às linhas de investimento federais e aos desembolsos financeiros, visando ampliar sua acessibilidade". Entretanto, para dar visibilidade ao fato de que recursos federais também incluem os chamados recursos onerosos, optou-se por modificar a redação da estratégia D11 para dar ênfase aos recursos oriundos do FAT/FGTS.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Bianca Diele da Silva	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Sindágua DF	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localização em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
8	187	S/L	Substitutiva	Alterar a estratégia: D6. Constituir Fundo Nacional para a Universalização dos Serviços de Saneamento, com recursos oriundos do OGU, a ser destinado aos serviços operados por prestadores de serviços públicos com baixa sustentabilidade econômico-financeira, com prioridade para intervenções em assentamentos urbanos e rurais precários. Alterar a prioridade de 1 para 3.	O Fundo deve ser voltado para prestadores públicos, já que será constituído por recursos públicos e deve priorizar a população de baixa renda localizada em assentamentos precários, que é exatamente onde falta ampliar a cobertura para alcançar a universalização.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Os recursos destinados ao fundo devem ser os mais diversos possíveis, para fazer frente à necessidade de investimentos em saneamento, não sendo conveniente limitar as suas fontes possíveis. Caso a delimitação do tipo de prestador fosse Acatada, as populações atendidas por meio de outros modelos de prestação ficariam alijadas dos benefícios da aplicação de recursos do fundo, impacto não desejado pelo Plansab. Apesar da relevância do atendimento dos assentamentos urbanos e rurais precários, o Plansab optou pela priorização a populações de baixa renda (definição que abarca o segmento que a emenda deseja privilegiar), como pode ser observado na estratégia D11 "Aperfeiçoar critérios de elegibilidade e priorização para o acesso a recursos federais, privilegiando o atendimento a populações de baixa renda" e D7 "Implementar instrumentos para assegurar a implantação de instalações hidrossanitárias internas para a população de baixa renda e a conexão às redes de esgotos e de abastecimento de água", duas estratégias de alta prioridade. Diferentemente do exposto na sugestão, a estratégia D6 está categorizada como prioridade 2 estrelas. De todo modo, a constituição de um fundo de universalização demanda aprovação por meio de lei, processo que pode alongar-se por muito tempo e cujos resultados são imprevisíveis. Por isso, manteve-se a categorização da estratégia D6 em 2 estrelas.
8	187	TABELA 8.5 - BLOCO D	Substitutiva	(D22) Conceber modelos de cobrança, incentivos e subsídios, com sistemas viáveis e eficazes de arrecadação, para os serviços de resíduos sólidos e de drenagem urbana limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, à luz da legislação.	Adequação aos conceitos legais. Não existe "serviços de resíduos sólidos".	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
8	187	Tabela 8.5 - novo item	Aditiva	Desenvolver avaliação sobre os resultados preliminares dos atuais programas de investimentos.	Avaliar os programas de investimentos é essencial para identificar o que precisa ser aprimorado e para minizar desperdício e mal uso de recursos públicos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A avaliação sugerida na emenda caracteriza-se como uma atividade e não uma estratégia. Conforme explicado na página 171, linhas 13 a 21, um dos critérios para revisão do Plano foi exatamente excluir as estratégias cujo perfil é mais de uma atividade do que de uma estratégia. Ou seja, a premissa adotada foi de que o nível das proposições chega até às estratégias sem listar as atividades necessárias para o seu alcance. Sendo assim, a emenda não deve ser Acatada. Ademais cabe ressaltar que, no Plano original, a estratégia proposta está inserida no "Bloco C - Relativas ao desenvolvimento tecnológico e ações de saneamento básico em áreas especiais". Tinha, portanto, objetivo específico relacionado a este tema, contemplado na Diretriz 11 do Plano revisado, que cita a necessidade de se "avaliar", assim como na Estratégia C1, que também cita o objetivo de se "avaliar", em ambos os casos de forma abrangente, contemplando todas as avaliações que se fizerem necessárias.
8	187	Quadro	Aditiva	Incluir D24 - regulamentar, por meio de lei federal, a proibição para a desconexão de usuários aos serviços de água e de esgotamento sanitário, quando da sua incapacidade financeira para pagamento das contas.	O marco legal dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, com o qual o Brasil tem obrigações legais, considera violação do direito humano políticas que permitem a desconexão aos serviços, quando observada incapacidade de pagamento das contas.	Léo Heller	Não acatada	A sugestão já está contemplada na Lei nº 11.445/2007, Art. 40, § 3º: "A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência (...) a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas". Tais prazos e critérios, que podem envolver a proibição da desconexão, constitui um tema a ser definido no nível local, considerando as características do titular, do regulador, do prestador e dos usuários dos serviços.
8	192	10	Substitutiva	Fortalecer e ampliar a relevância do saneamento básico no conselho.	O saneamento deve ser tratado neste paragrafo como um todo.	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Deduz-se tratar, na verdade, da página 180 do documento, e não da página 192, como indicado. No caso da estratégia questionada (B29), trata-se de enfatizar as áreas rurais, em que o déficit de saneamento básico é significativo. Outras estratégias da mesma diretriz referem-se ao saneamento básico de forma geral.
8	171 a 188	Todo texto	Aditiva	Sugere-se como Estratégia a centralização efetiva da Política Nacional de Saneamento no âmbito do Executivo Federal, sob coordenação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.	Considerando a importância de centralizar as ações de saneamento na SNSA.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	Considerando o amplo conjunto de atores do Governo Federal com atuação no saneamento básico e, como não se vislumbra a possibilidade de alteração deste cenário no curto prazo, avalia-se como sendo inviável o acatamento desta sugestão. No entanto, o Plansab prevê o fortalecimento da articulação entre os órgãos federais que atuam no saneamento básico, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme apresentado na Estratégia A1 "Criar o Comitê Interministerial de Saneamento Básico - Cisb, colegiado que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), terá a finalidade de assegurar a implantação da política federal de saneamento básico, de articular a atuação dos órgãos e das entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico e de concretizar o Plansab".
8	Página 176	A13	Aditiva	Incluir nos planos de contingências e ações de emergência a vigilância em saúde ambiental e de planos de ação associando saneamento básico, saúde, recursos hídricos e defesa civil.	O Brasil vem passando por eventos climáticos atípicos, a exemplo da crise hídrica no Nordeste com situações de dificuldades extremas e emergenciais, merecendo, dos governos, um olhar integrado e com participação de diversas instituições responsáveis pelos eventos que impactam as diferentes áreas, incluindo a do saneamento ambiental.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A proposta de associação dos planos de contingência e ações para emergências e desastres com outras políticas setoriais como saúde, recursos hídricos e defesa civil, está contemplada na redação da Diretriz 3 "Promover a interlocução e a articulação do Plansab com planos municipais, estaduais e regionais de saneamento básico e com outros planos setoriais correlatos, assegurando a intersectorialidade das ações de saneamento básico com as políticas de saúde, de desenvolvimento urbano e regional, habitação, proteção ambiental e recursos hídricos, entre outras".
8	Página 177	3	Aditiva	Incluir a necessária articulação com instituições públicas responsáveis pelos serviços urbanos e os de saneamento básico, como parte das metas dos ODS.	A importância do acesso aos serviços de saneamento básico como um direito humano essencial vai além do atendimento ao contexto habitacional.	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa	Não acatada	A articulação entre o Plansab e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável é importante e já se encontra presente na própria tabela onde são feitas as associações entre estratégias do Plansab, as competências federativas predominantes e os principais responsáveis no Governo Federal. Às avaliações anuais caberá verificar o nível de articulação atingido.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Síndagua DF	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	10	Supressiva	e o avanço dos investimentos da iniciativa privada no setor	Os programas foram elaborados considerando outros parâmetros. Para incluir a iniciativa privada seria necessário uma formulação geral da lógica dos programas. Como o único programa que já foi detalhado foi o PNSR, e o privado não tem atuação no rural, não faz sentido tal menção.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Não se pode ignorar a necessidade de se considerar o aporte de investimentos em saneamento básico que não os governamentais. Além disso, apesar da dificuldade de acesso a dados específicos do investimento privado nas áreas rurais, não se pode dizer que eles são inexistentes.
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Síndagua DF	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
9	189	24	Substitutiva	Atualizar a partir das contribuições da consulta pública	Compatibilização dos capítulos.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
9	190	20	Aditiva	A16 - Elaborar e implementar o Programa Nacional de Saneamento Indígena, que considerem atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridades locais.	Conforme estabelece o art. 52, § 1º, inciso III da Lei 11.445/2007 "O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas", complementado pelo art. 49, parágrafo único, inciso III da mesma lei, que preceitua sobre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico e assim dispõe que "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais", as comunidades indígenas merecem atenção diferenciada no que tange a construção de diretrizes e estratégias e para implementação de políticas de saneamento básico. A elaboração PNSR não contemplou o saneamento indígena, necessitando a elaboração de um programa específico à essas populações.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O Capítulo 9 retoma as estratégias de caráter mais geral que possuem relação com a formulação dos programas. Nesse sentido, não cabe a inserção de redações não existentes no capítulo de estratégias (Capítulo 8).

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	190	20	Aditiva	A16 - Elaborar e implementar o Programa Nacional de Saneamento Indígena, que considerem atividades de educação sanitária e ambiental, equidade de gênero, mobilização social, emprego de tecnologias e estrutura institucional apropriadas, equipes interdisciplinares e recursos financeiros compatíveis, reconhecendo as peculiaridades locais.	Conforme estabelece o art. 52, § 1º, inciso III da Lei 11.445/2007 "O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas", complementado pelo art. 49, parágrafo único, inciso III da mesma lei, que preceitua sobre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico e assim dispõe que "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais", as comunidades indígenas merecem atenção diferenciada no que tange a construção de diretrizes e estratégias e para implementação de políticas de saneamento básico. O PNSR apesar de apresentar uma abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), ao elaborar o programa tornou-se evidente que a formulação de diretrizes e a implementação de políticas para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As concepções e relações estabelecidas por esses povos sobre saneamento, salubridade, ambiente, água e resíduos são específicas dos mesmos e merecem atenção singular, bem como estabelece a Lei 11.445/2007. Adicionalmente, ao se observar a cobertura dos serviços de saneamento, proporcionalmente, os povos indígenas são os que mais sofrem com acesso deficiente desses serviços, destacando os eixos de abastecimento de água e de resíduos sólidos, sem deixar de considerar o déficit de esgotamento sanitário. Condições refletidas pela elevada incidência de doenças de veiculação hídrica e alimentar e taxas de mortalidade por doenças relacionadas às condições inadequadas de saneamento nas comunidades indígenas. Parte desse déficit é influenciado pela dificuldade de acesso às comunidades, acrescentado pela não adequação das estratégias estabelecidas para e com esses povos ao solucionar os problemas de saneamento, que historicamente, em sua maioria apresentaram viés tecnicista e verticalizado, não respeitando a forma de viver dessas comunidades, que sustentam conceitos importantes para promoção da saúde e do saneamento. Portanto, de acordo com o texto da Lei 11.455/2007, com a contextualização e as informações postas, conclui-se que o Plano Nacional de Saneamento Básico deve considerar as especificidades dos povos indígenas e suas comunidades, reconhecendo as peculiaridades locais.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O Capítulo 9 retoma as estratégias de caráter mais geral que possuem relação com a formulação dos programas. Nesse sentido, não cabe a inserção de redações não existentes no capítulo de estratégias (Capítulo 8).
9	190	18	Substitutiva	Apoiar a ação municipal na área rural e na área indígena, inclusive por meio da cooperação entre entes federados e instituições governamentais	As áreas indígenas também devem receber apoio da ação municipal, considerando aproximação geográfica e facilidade logística.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	Para fins de interpretação da estratégia A15, as áreas rurais contemplam as áreas indígenas.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Síndagua DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma análise situacional atualizando os dados da versão original, e muitas análises foram excluídas ao invés de serem atualizadas.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.
9	191	36-39	Substitutiva	Substituir por: Medidas estruturais compreendem os tradicionais investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes nos territórios, para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.	Os conceitos de medidas estruturais e medidas estruturantes foram os mais inovadores do Plansab, nortearam todo o plano e não devem ser alterados em uma revisão que não está devidamente embasada, uma vez que não foi feita sequer uma boa análise situacional.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O texto do Plansab revisado está mais objetivo, exemplificando itens que compõem as medidas estruturais para a nova conjuntura de investimentos no setor. Ainda assim, o conceito original de medidas estruturais está refletida em outras passagens do Plansab revisado, como no Capítulo 7.

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
9	193	10	Aditiva	...vulnerável, como o contrário: programas segundo áreas de focalização e prioridades segundo portes populacionais.	A supressão desse trecho, elimina um dos eixos que orientaram a proposta do programa, e retira também um sentido lógico da frase.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada		
9	193	10	Aditiva	...vulnerável, como o contrário: programas segundo áreas de focalização e prioridades segundo portes populacionais.	A supressão desse trecho, elimina um dos eixos que orientaram a proposta do programa, e retira também um sentido lógico da frase.	Síndagua DF	Acatada		
9	193	10	Aditiva	...vulnerável, como o contrário: programas segundo áreas de focalização e prioridades segundo portes populacionais.	A supressão desse trecho, elimina um dos eixos que orientaram a proposta do programa, e retira também um sentido lógico da frase.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada		
9	193	10	Aditiva	...vulnerável, como o contrário: programas segundo áreas de focalização e prioridades segundo portes populacionais.	A supressão desse trecho, elimina um dos eixos que orientaram a proposta do programa, e retira também um sentido lógico da frase.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, o Saneamento Integrado e o Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Marcelo Germano Alencar	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Síndagua DF	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada		
9	193	42	Aditiva	Apresenta-se a seguir uma breve descrição dos três programas, que requererão futuro detalhamento,	Apenas do PNSR foi detalhado, os programas Saneamento Integrado e Saneamento Estruturante ainda requerem detalhamento, portanto, o trecho do plano original não pode ser suprimido.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada		
9	193	18 a 21	Substitutiva	Implementar medidas estruturais e estruturantes em áreas rurais e comunidades tradicionais, que assegurem a ampliação do acesso, a qualidade e a sustentabilidade das ações e serviços públicos de saneamento básico	A descrição do objetivo 0355 (saneamento rural) está a antiga (referente ao PPA 2012-2015) e não a atual (PPA 2016-2019).	Funasa - COSAR	Acatada		
9	194	28-30	Substitutiva	A busca por alternativas de arrecadação de recursos, além da taxa já existente pela coleta do lixo, que possibilitem a efetiva sustentabilidade econômico-financeira das atividades de limpeza urbana como um todo.	Nesta substituição, entende-se que a comercialização dos créditos de GEE não mais será atrativa para os investidores interessados, considerando-se o investimento necessário e condições para o seu monitoramento, a considerar o regramento atualmente em vigor. Mais urgente que o monitoramento do GEE e da comercialização de seus créditos, é a identificação e aplicação de formas de arrecadar recursos para aplicação direta nas atividades de limpeza pública a considerar as limitações da taxa e tarifa.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	Observa-se que o texto de revisão do Plansab já contempla modelos tarifários inovadores que consideram a modicidade tarifária promovendo equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico financeiro dos serviços. E isso não é apenas para os resíduos sólidos, mas para todas as componentes do saneamento.	
9	194	(vazio)	(vazio)	(vazio)	Demonstração de apoio e satisfação ao ver preferência à programas que atendem as dimensões citadas. Serão necessários incentivos para fortalecer o aspecto sustentável do gerenciamento de esgoto e resíduos.	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	A emenda não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas como uma manifestação de apoio à abordagem dada a um tema específico.	
9	195	22	Aditiva	Adicionar o parágrafo na Concepção do Programa 1: - O "Programa 1 - Saneamento básico integrado - infraestrutura urbana" traz em seus marcos referenciais os princípios e valores com os quais está alinhado, e que nortearam sua formulação e orientarão sua implementação, a saber: (i) saneamento básico como direito humano; (ii) saneamento básico como promoção da saúde; (iii) saneamento básico e erradicação da extrema pobreza; (iv) saneamento básico e desenvolvimento urbano solidário e sustentável.	O Programa 3 - Saneamento rural, de forma correta, alinhado aos Objetos de Desenvolvimento Sustentável e à Resolução da ONU sobre direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, define que os Programas devem se nortear por princípios e valores fundamentais à qualidade de vida, com foco no direito humano, na saúde, na erradicação da pobreza e no desenvolvimento sustentável. Ora, os mesmos princípios e valores se aplicam também à área urbana, sendo uma grande incoerência que o mesmo Plano proponha tais princípios e valores para um Programa mas não o faça para os outros. É fundamental corrigir tal distorção, incluindo esta nova estratégia.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na introdução aos Programas, na versão do Plansab após a consulta pública.	
9	195	11 a 14	Substitutiva	O Programa dará ênfase para iniciativas de integralidade, valorizando uma demanda idealizada, em que um município, com base em seu PMSB, abrangendo os quatro componentes, enxergue as necessidades integrais em seu território urbano, com vistas à universalização.	A alteração muda substancialmente a diretriz inicial para o detalhamento do programa, e não é adequado realizar mudanças nesse sentido sem se dedicar a detalhar o programa, o que só foi feito para o PNSR. Além disso, foram feitos muitos investimentos no fortalecimento das políticas e do planejamento municipal para o saneamento básico, por indução da Lei 11.445 e do Plansab, e antes de detalhar os programas previstos para longo prazo, alterar completamente a lógica para favorecer o planejamento regional que foi pouco estimulado, não parece o melhor caminho.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	A sugestão foi acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.	
9	195	11 a 14	Substitutiva	O Programa dará ênfase para iniciativas de integralidade, valorizando uma demanda idealizada, em que um município, com base em seu PMSB, abrangendo os quatro componentes, enxergue as necessidades integrais em seu território urbano, com vistas à universalização.	A alteração muda substancialmente a diretriz inicial para o detalhamento do programa, e não é adequado realizar mudanças nesse sentido sem se dedicar a detalhar o programa, o que só foi feito para o PNSR. Além disso, foram feitos muitos investimentos no fortalecimento das políticas e do planejamento municipal para o saneamento básico, por indução da Lei 11.445 e do Plansab, e antes de detalhar os programas previstos para longo prazo, alterar completamente a lógica para favorecer o planejamento regional que foi pouco estimulado, não parece o melhor caminho.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	A sugestão foi acatada por meio de redação alternativa na versão do Plansab após a consulta pública.	

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Cecília de Faria Sampaio	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Marcelo Germano Alencar	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Síndagua DF	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada		
9	195	24 e 25	Supressiva	...de infraestrutura (obras e equipamentos)	Os termos mais usuais são "sistema de abastecimento de água", "sistema de esgotamento sanitário". Não se usa o termo "sistema de infraestrutura".	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada		
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Síndagua DF	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	34	Substitutiva	Alterar valores do programa em função da alteração das necessidades de investimentos proposta na consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.	
9	196	26 a 32	Substitutiva	Os pedidos, após análise de seu enquadramento, serão submetidos à hierarquização, com base em critérios pré-estabelecidos, conforme detalhado ao final deste capítulo. Projetos com mais elevado grau de prioridade serão aqueles que contemplem iniciativas de integralidade, em que municípios, orientados por seus planos municipais de saneamento básico, demandem apoio para suprir as necessidades integrais dos quatro componentes do saneamento básico, com vistas à universalização.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A proposta de substituição excluiu a premissa de priorizar o atendimento à população vulnerável, portanto o texto do Plansab revisado está mais completo e voltado ao atendimento da população em déficit.	
9	196	26 a 32	Substitutiva	Os pedidos, após análise de seu enquadramento, serão submetidos à hierarquização, com base em critérios pré-estabelecidos, conforme detalhado ao final deste capítulo. Projetos com mais elevado grau de prioridade serão aqueles que contemplem iniciativas de integralidade, em que municípios, orientados por seus planos municipais de saneamento básico, demandem apoio para suprir as necessidades integrais dos quatro componentes do saneamento básico, com vistas à universalização.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A proposta de substituição excluiu a premissa de priorizar o atendimento à população vulnerável, portanto o texto do Plansab revisado está mais completo e voltado ao atendimento da população em déficit.	
9	196	26 a 32	Substitutiva	Os pedidos, após análise de seu enquadramento, serão submetidos à hierarquização, com base em critérios pré-estabelecidos, conforme detalhado ao final deste capítulo. Projetos com mais elevado grau de prioridade serão aqueles que contemplem iniciativas de integralidade, em que municípios, orientados por seus planos municipais de saneamento básico, demandem apoio para suprir as necessidades integrais dos quatro componentes do saneamento básico, com vistas à universalização.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A proposta de substituição excluiu a premissa de priorizar o atendimento à população vulnerável, portanto o texto do Plansab revisado está mais completo e voltado ao atendimento da população em déficit.	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Sindágua DF	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	11 a 12	Supressiva	..., de uma forma geral para o porte populacional e de uma forma específica por componente.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	O texto do Plansab revisado tem por objetivo orientar o recorte para as ações do novo PPA. Na elaboração do PPA o recorte populacional deverá ser definido entre os ministérios atuantes no saneamento.
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Sindágua DF	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
9	198	18 a 26	Substitutiva	Modelo 3: ações orientadas pelo princípio da universalidade, com lógica semelhante à do modelo atual, agrupando as ações segundo os componentes do saneamento básico: água e esgotos, resíduos e drenagem. Esta opção traz riscos de se conceder baixa prioridade para o princípio da integralidade que, ao longo do tempo, pode se ver abandonado. Portanto, caso o modelo seja considerado, mecanismos para a garantia do respeito a esse princípio, estruturador do programa, devem ser rigorosamente adotados, enfatizando o olhar para o território e a integração setorial.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristell Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.	
9	198	24 a 31	Substitutiva	Modelo 1: ações orientadas pelo porte municipal, prevendo três grupos de ações: ação em áreas metropolitanas; ação para cidades de médio porte; ação para cidades de pequeno porte. Valorizaria, em cada segmento, o mesmo princípio da integralidade. Traz a possível vantagem de, ao recortar o universo de municípios em agrupamentos, reduzir a envergadura de cada ação em relação à totalidade de municípios abrangidos pelo Programa. Como eventual desvantagem, haveria certa artificialidade na divisão populacional, deixando de agrupar os municípios segundo as especificidades da intervenção em saneamento básico, mas segundo um recorte populacional relativamente arbitrário.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	A proposta substitutiva excluiu a RIDE como foco de atuação e excluiu o incentivo a soluções regionais. Portanto, o texto do Plansab revisado é mais amplo e incentiva as soluções regionais com escala para melhorar a qualidade dos serviços e reduzir as tarifas, além de destacar que as RIDE são regiões para serem apoiadas em bloco. No entanto, foi Acatada o texto da emenda que versa sobre as desvantagens eventuais do modelo.	
9	200	1 a 22	Aditiva	Adicionar o seguinte tópico nas ações estruturais de curto prazo - Água (2023): - Atender à população carente em situação de vulnerabilidade ou com os piores indicadores de saúde e implementar ações que assegurem o direito humano à água e ao saneamento.	Os dois tópicos de propostas de ações estruturais de curto prazo (2023) são genéricos e possibilitam enquadrar todos os projetos. É necessário maior objetividade e foco na definição das prioridades de curto prazo, como por exemplo foco nas populações carentes e vulneráveis, bem como nas ações que garantam o dote humano à água e saneamento. Observar como exemplo a proposta para drenagem que tem foco nos municípios críticos com alto risco a eventos hidrológicos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	As prioridades estão definidas em local específico do capítulo de programas, nomeadamente na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas", e já contemplam a sugestão da emenda.	
9	201	18	Aditiva	Proposta de ações de curto prazo (2023): Promover medidas estruturantes que possibilitem a obtenção de recursos de remuneração das atividades de limpeza urbana, de forma a alcançar, mediante cobrança, a sustentabilidade destas atividades.	Sem os recursos necessários para remunerar as atividades de limpeza urbana, os mesmos são realizados de forma precária ou mediante o uso de recursos que deveriam estar sendo usados na saúde, educação ou segurança. Como se verifica atualmente. Desta forma, sem o estabelecimento de objetivos neste sentido, não se viabilizam formas de alçar as demais metas e ações. Tendo sempre em consideração que apenas a cobrança de taxa ou tarifa é insuficiente para remuneração das atividades de limpeza urbana, face à impossibilidade jurídica de cobrança das atividades não divisíveis.	Johny Teixeira Rocha	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi reforçada na redação dada à descrição do Programa 3 Saneamento Estruturante da versão do Plansab após a consulta pública.	
9	201	29	Substitutiva	Fortalecer e capacitar o corpo técnico e administrativa do MDR e dos demais órgãos	Capacitação é crucial para o desenvolvimento e conhecimento do tema	Pablo Lacerda da Silva	Não acatada	Deduz-se tratar, na verdade, da página 189 do documento, e não da página 201, como indicado. A sugestão da emenda restringe ainda mais o escopo da estratégia - "capacitar" é mais restritivo que "fortalecer a capacidade técnica e administrativa (...) com ênfase na capacitação (...)".	
9	201	1 a 6	Aditiva	Adicionar o seguinte tópico nas ações estruturais de curto prazo - Esgotos (2023): - Atender à população carente em situação de vulnerabilidade ou com os piores indicadores de saúde e implementar ações que assegurem o direito humano à água e ao saneamento.	Os dois tópicos de propostas de ações estruturais de curto prazo (2023) são genéricos e possibilitam enquadrar todos os projetos. É necessário maior objetividade e foco na definição das prioridades de curto prazo, como por exemplo foco nas populações carentes e vulneráveis, bem como nas ações que garantam o dote humano à água e saneamento. Observar como exemplo a proposta para drenagem que tem foco nos municípios críticos com alto risco a eventos hidrológicos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	As prioridades estão definidas em local específico do capítulo de programas, nomeadamente na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas", e já contemplam a sugestão da emenda.	
9	201	19 a 22	Aditiva	Adicionar o seguinte tópico nas ações estruturais de curto prazo - RSU (2023): - Fechar lixões e vazadouros a céu aberto de forma sanitária e ambientalmente adequada.	Uma das maiores prioridades do País na área de resíduos sólidos é o fechamento de lixões com o adequado tratamento sanitário e ambiental da área afetada, atendendo à legislação ambiental e à Lei 12.305, de 2010. Portanto, esta ação deve estar entre aquelas de maior destaque para investimento no setor.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa incorporada à versão do Plansab após a consulta pública.	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	201	40 a 42	Aditiva	Adicionar o seguinte tópico nas ações estruturais de curto prazo - Drenagem (2023): - Ampliar a microdrenagem, por meio de ampliação e reposição de sistemas de drenagem sustentável, assegurando prioridade às ações compensatórias, como sistemas de infiltração, reservatórios de detenção ou retenção, parques lineares, etc..	Somente o apoio à macrodrenagem não é suficiente para assegurar a efetividade das ações de drenagem urbana. Além disso, a delimitação do que é macro e microdrenagem nem sempre é exata, exigindo critérios muitas vezes subjetivos para a identificação do que é uma ou outra. Ademais, é fundamental assegurar a prioridade para as chamadas ações compensatórias, como reservatórios de detenção ou retenção, sistemas de infiltração no solo, parques lineares, etc.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O Plansab tem como foco a macrodrenagem, porque, no Brasil, os riscos hidrológicos aos quais grande parte da população está sujeita têm maior relação com a macro do que com a microdrenagem. A justificativa da emenda é coerente ao afirmar que "somente o apoio à macrodrenagem não é suficiente para assegurar a efetividade das ações de drenagem urbana". Em muitos casos, só a macrodrenagem não basta mesmo. No entanto, ter foco na macrodrenagem não significa que as políticas públicas instituídas vedem o apoio a intervenções de microdrenagem. Pelos normativos de seleção pública de empreendimentos em vigor no MDR, intervenções de microdrenagem, inclusive as associadas às técnicas compensatórias, como valas, planos e poços de infiltração, já são atualmente passíveis de apoio, no entanto, apenas quando complementares às ações de macrodrenagem. Estes mesmos normativos, mais do que "assegurar prioridade", condicionam o apoio do MDR à apresentação de propostas que se enquadrem dentro do conceito de drenagem urbana sustentável, não sendo, portanto, elegíveis propostas que "não privilegiem a redução, o retardamento e o amortecimento do escoamento das águas pluviais, sem apresentar justificativas técnicas devidamente fundamentadas sobre esta não previsão". Pelos mesmos normativos, também não são elegíveis propostas que adotam um trecho isolado e não toda a bacia hidrográfica como unidade de estudo. O foco na macrodrenagem contribui para a verificação desta condição.
9	201	9 a 11	Substitutiva	De acordo com o Capítulo 6, a meta nacional do Plansab para 2023 é reduzir de 59,2% para 34,8 % os municípios com disposição final ambientalmente inadequado de rejeitos.	Mais uma vez é possível inferir que há um erro ao indicar resíduos sólidos para disposição final ambientalmente adequada. O que vai para a disposição final ambientalmente adequada são rejeitos. Nesse sentido, sugere-se substituir o termo resíduos por rejeitos e indica-se que deve haver uma revisão geral no Plansab acerca desses dois termos (rejeitos x resíduos).	Confederação Nacional de Municípios	Não acatada	O foco desta meta é "reduzir o % de municípios com disposição final ambientalmente inadequado de resíduos sólidos", objetivando-se, assim, reduzir a quantidade de resíduos sólidos que são encaminhados de forma inadequada à disposição final. A disposição final ambientalmente inadequada, em geral, é realizada em municípios que não possuem sistema de tratamento prévio, portanto são descartados dessa forma os resíduos sólidos ainda com potencial de serem reaproveitados ou reciclados.
9	201	(vazio)	(vazio)	(vazio)	Demonstração de apoio e satisfação pela citação ao aproveitamento energético do biogás em aterros.	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	A emenda não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas como uma manifestação de apoio à abordagem dada a um tema específico.
9	202	42	Substitutiva	Figura 9.2	Denominação equivocada da Figura 1	Funasa - COSAR	Acatada	
9	203	13	Substitutiva	Deste modo os setores censitários de código 1 foram distribuídos em 1B (aqueles que apresentam densidade demográfica ≤ 605 hab/km2 e contiguidade a pelo menos um setor semelhante, portanto, setores rurais) e 1A (aqueles que não se enquadram na descrição de 1B).	A descrição da categoria 1A estava incompleta, pois contempla aqueles que apresentam densidade demográfica > 605 hab/km2 bem como os que apresentam densidade ≤ 605 hab/km2 mas não possuem contiguidade com setor semelhante.	Funasa - COSAR	Acatada	
9	205	5	Substitutiva	A identificação de quatro agrupamentos de setores censitários caracterizados como rural, conforme Figura 9.3, (...)	O correto seria o texto mencionar "agrupamentos de setores censitários caracterizados como rural" no lugar de "tipo de rural", e o mesmo para a figura mencionada alterar Fig 9.4 para Figura 9.3.	Funasa - COSAR	Acatada	
9	205	40	Substitutiva	elaboração de um programa para os povos indígenas, uma vez que o PNSR não contemplou a população indígena na sua concepção.	Conforme estabelece o art. 52, § 1º, inciso III da Lei 11.445/2007 "O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas", complementado pelo art. 49, parágrafo único, inciso III da mesma lei, que preceitua sobre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico e assim dispõe que "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais", as comunidades indígenas merecem atenção diferenciada no que tange a construção de diretrizes e estratégias e para implementação de políticas de saneamento básico. O PNSR apesar de apresentar uma abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), ao elaborar o programa tornou-se evidente que a formulação de diretrizes e a implementação de políticas para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As concepções e relações estabelecidas por esses povos sobre saneamento, salubridade, ambiente, água e resíduos são específicas dos mesmos e merecem atenção singular, bem como estabelece a Lei 11.445/2007. Adicionalmente, ao se observar a cobertura dos serviços de saneamento, proporcionalmente, os povos indígenas são os que mais sofrem com acesso deficiente desses serviços, destacando os eixos de abastecimento de água e de resíduos sólidos, sem deixar de considerar o déficit de esgotamento sanitário. Essas condições refletem na elevada incidência de doenças de veiculação hídrica e alimentar e a elevada taxa de mortalidade por doenças relacionadas às condições inadequadas de saneamento nas comunidades indígenas. Parte desse déficit é influenciado pela dificuldade de acesso às comunidades, acrescentado pela não adequação das estratégias estabelecidas para e com esses povos ao solucionar os problemas de saneamento, que historicamente, em sua maioria apresentaram viés tecnicista e verticalizado, não respeitando a forma de viver desses povos, que sustentam conceitos importantes para promoção da saúde e do saneamento. Portanto, de acordo com o texto da Lei 11.455/2007 e com a contextualização e as informações postas, conclui-se que o PNSR deve determinar a elaboração de um Programa específico para saneamento indígena. O verbo "promover" está mais em consonância do que o PNSR do que "financiar";; exclui "de" antes de "comunidades tradicionais"	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O Plansab, tanto na versão original quanto na revisada, assim como o texto proposto para o Programa Nacional de Saneamento Rural, entendem as áreas indígenas como parte das áreas rurais, tanto que este último prevê um subprograma de saneamento indígena e não um novo programa exclusivo ao tema.
9	206	43	Substitutiva	Promover, em áreas rurais e comunidades tradicionais (...)	O verbo "promover" está mais em consonância do que o PNSR do que "financiar";; exclui "de" antes de "comunidades tradicionais"	Funasa - COSAR	Acatada	
9	208	3	Supressiva	Excluir parágrafo de linha 3 à linha 9: "O Programa requer gestão bem concebida e eficiente em harmonia com os demais programas governamentais de apoio a infraestrutura de saneamento rural. Para tanto, tendo como experiência exitosa a sala de situação utilizada para o monitoramento continuado do PAC no PPA 2016-2019, a FUNASA deverá exercer papel articulador e integrador com os demais atores responsáveis por ações estruturais e estruturantes em saneamento básico, atuando como responsável pela identificação dos problemas, análise da situação e formulação de propostas de solução a serem avaliadas e implementadas conjuntamente."	Parágrafo sem sentido, não proposto pela Funasa	Funasa - COSAR	Acatada	
9	209	3	Substitutiva	Alterar redação para "O Programa contempla as populações em áreas rurais e comunidades tradicionais, compreendendo assim as populações do campo, floresta e águas e os povos originários." e Excluir linhas 5 a 11	A definição não estava contemplando toda a população a ser atendida pelo programa.	Funasa - COSAR	Acatada	
9	209	9	Substitutiva	excluir texto: "De forma pontual,"	Proposta de nova redação	Funasa - COSAR	Acatada	
9	209	13	Supressiva	Excluir item de "Seleção de propostas"	Considerando que o PNSR não trouxe uma definição para seleção de propostas, mas sim outras orientações para tal, entendemos que não há necessidade de se manter mesma estrutura textual dos outros 2 Programas.	Funasa - COSAR	Acatada parcialmente	Considerando que o PNSR não estabeleceu critérios de seleção de propostas, suprimiu-se a menção a este programa.
9	209	38	Substitutiva	Enquanto que no Plansab estima-se a necessidade de investimentos em ações estruturais e estruturantes para expansão e melhoria dos dois principais componentes do saneamento rural, abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para curto prazo, até 2023, considerando as macrorregiões e o Brasil, o PNSR considera os quatro componentes de saneamento básico.	PNSR considera os quatro componentes de saneamento básico	Funasa - COSAR	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	209	11 (Nota de rodapé)	Substitutiva	Devido à necessidade de maior detalhamento da questão do saneamento indígena no Brasil, e do estabelecimento efetivo de canais de comunicação e de estratégias de articulação com os atores sociais interessados, recomenda-se a elaboração futura de um programa específico para população indígena, uma vez que a mesma não foi contemplada no PNSR.	Conforme estabelece o art. 52, § 1º, inciso III da Lei 11.445/2007 "O Plano Nacional de Saneamento Básico deverá tratar especificamente das ações da União relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas da União e nas comunidades quilombolas", complementado pelo art. 49, parágrafo único, inciso III da mesma lei, que preceitua sobre os objetivos da Política Federal de Saneamento Básico e assim dispõe que "proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais", as comunidades indígenas merecem atenção diferenciada no que tange a construção de diretrizes e estratégias e para implementação de políticas de saneamento básico. O PNSR apesar de apresentar uma abordagem que, relativamente, se aproxima do saneamento indígena (comparado ao contexto urbano), ao elaborar o programa tornou-se evidente que a formulação de diretrizes e a implementação de políticas para os povos indígenas dependem de estudos aprofundados sobre os mesmos, portanto, não foram contemplados no PNSR. As concepções e relações estabelecidas por esses povos sobre saneamento, salubridade, ambiente, água e resíduos são específicas dos mesmos e merecem atenção singular, bem como estabelece a Lei 11.445/2007. Adicionalmente, ao se observar a cobertura dos serviços de saneamento, proporcionalmente, os povos indígenas são os que mais sofrem com acesso deficiente desses serviços, destacando os eixos de abastecimento de água e de resíduos sólidos, sem deixar de considerar o déficit de esgotamento sanitário. Essas condições refletem na elevada incidência de doenças de veiculação hídrica e alimentar e a elevada taxa de mortalidade por doenças relacionadas às condições inadequadas de saneamento nas comunidades indígenas. Parte desse déficit é influenciado pela dificuldade de acesso às comunidades, acrescentado pela não adequação das estratégias estabelecidas para e com esses povos ao solucionar os problemas de saneamento, que historicamente, em sua maioria apresentaram viés tecnicista e verticalizado, não respeitando a forma de viver desses povos, que sustentam conceitos importantes para promoção da saúde e do saneamento. Portanto, de acordo com o texto da Lei 11.445/2007 e com a contextualização e as informações postas, conclui-se que o PLANSAB deve determinar a elaboração de um Programa específico para saneamento indígena	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Não acatada	O Programa Nacional de Saneamento Rural prevê, na versão que foi submetida à consulta pública, a necessidade de elaboração de um subprograma de saneamento indígena no contexto do próprio PNSR e não de um novo programa exclusivo ao tema.
9	210	3	Aditiva	Adicionar as seguintes Tabelas nas ações de curto prazo do saneamento rural - RSU (2023): - Adicionar as Tabelas com os valores do "Programa 2 - Saneamento rural" tal qual foi feito para os outros dois Programas, utilizando o mesmo modelo de tabela, com valores segundo as modalidades e as regiões geográficas.	De forma incoerente com os outros dois Programas, no Programa 2 - Saneamento Rural não há previsão dos valores a investir e das fontes de financiamento. As Tabelas com estes valores são fundamentais, principalmente considerando o compromisso que deve haver dos executores do Plano com este Programa. Ademais, é equivocada a situação posta, em que dois Programas tem valor definido e um não tem.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	Não é possível trazer a distribuição dos investimentos federais por componente para o Programa de Saneamento Rural, visto que, embora já haja uma proposta de texto do PNSR, este programa ainda não está em vigor.
9	211	3	Aditiva	Adicionar o parágrafo na Concepção do Programa 1: - O "Programa 3 - Saneamento estruturante" traz em seus marcos referenciais os princípios e valores com os quais está alinhado, e que nortearam sua formulação e orientarão sua implementação, a saber: (i) saneamento básico como direito humano; (ii) saneamento básico como promoção da saúde; (iii) saneamento básico e erradicação da extrema pobreza; (iv) saneamento básico e desenvolvimento urbano solidário e sustentável.	O Programa 3 - Saneamento estruturante, de forma correta, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e à Resolução da ONU sobre direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, define que os Programas devem se nortear por princípios e valores fundamentais à qualidade de vida, com foco no direito humano, na saúde, na erradicação da pobreza e no desenvolvimento sustentável. Ora, os mesmos princípios e valores se aplicam também à área urbana, sendo uma grande incoerência que o mesmo Plano proponha tais princípios e valores para um Programa mas não o faça para os outros. É fundamental corrigir tal distorção, incluindo esta nova estratégia.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na introdução aos Programas, na versão do Plansab após a consulta pública.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Sindágua DF	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser alterados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	212	1	Substitutiva	Os valores devem ser atualizados em função das contribuições recebidas pela consulta pública.	Compatibilização dos capítulos.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Como não houve alteração na necessidade de investimentos no processo de avaliação das emendas provenientes da consulta pública, os valores constantes no Capítulo 9 estão corretos, não necessitando, portanto, de modificações.
9	215	7	Aditiva	Adicionar a seguinte ação em abastecimento de água: - Melhorar a eficiência energética nas instalações, sobretudo nos bombeamentos	Como se sabe, o consumo de energia elétrica é o segundo maior item de custo dos serviços de saneamento básico. Sabe-se também que o baixo desempenho dos sistemas elétricos propiciam consumos elevados e desnecessários nas instalações. Portanto, adotar medidas para melhorar a eficiência energética é estratégico para o setor. Ressalte-se que, muitas vezes, tais medidas tem maior alcance quando são realizadas conjuntamente com as medidas de redução e controle de perdas de água.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa dos itens de abastecimento de água na versão do Plansab após a consulta pública.
9	215	12	Aditiva	Adicionar a seguinte ação em RSU: - Construir instalações de aproveitamento energético do biogás em aterros sanitários ou em outros tipos de tratamento de resíduos sólidos.	É importante estimular o aproveitamento energético do biogás gerado nos aterros sanitários ou em outros tipos de tratamento de resíduos sólidos, amplamente utilizado em todo o mundo, com exemplos exitosos no Brasil, e que foi objeto de um grande Programa do Ministério das Cidades, o ProBiogás.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa incorporada, no item de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, à versão do Plansab após a consulta pública.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	215	12	Aditiva	Adicionar as seguintes ações em esgotamento sanitário: - Melhorar a eficiência energética nas instalações, sobretudo nos bombeamentos; - Construir instalações de aproveitamento energético do biogás em ETE's.	Como se sabe, o consumo de energia elétrica é o segundo maior item de custo dos serviços de saneamento básico. Sabe-se também que o baixo desempenho dos sistemas elétricos propiciam consumos elevados e desnecessários nas instalações. Portanto, adotar medidas para melhorar a eficiência energética é estratégico para o setor. É também importante estimular o aproveitamento energético do biogás gerado nas ETE's, amplamente utilizado em todo o mundo, com exemplos exitosos no Brasil, e que foi objeto de um grande Programa do Ministério das Cidades, o ProBiogás.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa incorporada, no item de esgotamento sanitário, à versão do Plansab após a consulta pública.
9	215	23	Aditiva	Adicionar a seguinte ação em Drenagem: - Propor e apoiar a implantação de modelos de cobrança municipal por taxa ou tarifa.	A falta de cobrança pelos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas tem se caracterizado como um dos principais fatores para o menor nível de organização institucional e também o menor desempenho dos sistemas. Em muitos países esta cobrança já é realizada e também no Brasil há experiências em curso.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas "seleção", embora ambos os elementos estão em seu título. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do país para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas "seleção", embora ambos os elementos estão em seu título. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do país para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Fundação Oswaldo Cruz	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas "seleção", embora ambos os elementos estão em seu título. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do país para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Luiz Roberto Santos Moraes	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	24	Aditiva	Na seção "Critérios de seleção e hierarquização das demandas aos Programas" deve ser incluída metodologia que aponte claramente a forma de hierarquização dos projetos a serem apoiados no âmbito do Plansab. Essa metodologia deve se apoiar no marco analítico dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário, privilegiando aqueles projetos que contemplem de forma integrada seu conteúdo normativo e os princípios dos direitos humanos (especialmente o princípio da igualdade e não-discriminação).	A referida seção inclui diferentes critérios para seleção de projetos, mas não especifica como devem ser operados, ou seja, qual peso relativo cada critério deve assumir em um processo de tomada de decisão. Dessa forma, não cumpre com o objetivo de definir "hierarquização", mas apenas contribui para a "seleção" de projetos, embora ambos os elementos estejam no título do respectivo item. A atual formulação deixa em aberto o processo de tomada de decisão, que possibilitará aos gestores elevado grau de discricionariedade. Considerando as obrigações do País para com os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário e considerando ainda que esse marco fornece elementos para ampliar o alcance social dos projetos e diminuir as brechas sociais no atendimento, propõe-se que este seja operacionalizado como metodologia para hierarquização de projetos e isto seja claramente explicitado nessa seção.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Não acatada	Os critérios de priorização, com seus respectivos pesos, devem ser objeto das especificidades da seleção e devem ser definidos nos editais públicos de acordo com os objetivos do PPA.
9	215	34	Aditiva	Critérios que poderão ser considerados na seleção dos projetos incluem: Que os demandantes já estejam praticando a cobrança pelos serviços a que requerem desenvolver	Somente a verificação da prévia existência da cobrança assegura que a contrapartida usualmente requerida já foi estendida aos usuários e beneficiários finais do processo, mesmo que tal cobrança somente se torne efetiva a partir da disponibilização futura dos serviços e atividades a serem implantadas.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	Não é viável utilizar como critério de seleção de projetos a previsão, por parte do proponente, de cobrança por serviços, especialmente os ainda não existentes.
9	216	40	Substitutiva	como a principal destas condições, que deve ser instituída como fonte	Não há motivos para deixar na frase ao lado, o critério de condicionalidade. (sempre que possível) A condicionalidade em questão confronta a Lei 11.445/07, uma vez que esta lei, no art. 29 não deixa dúvidas quanto a necessidade de se manter a sustentabilidade econômico-financeira, quando especifica que a mesma deve ser assegurada pela cobrança dos serviços. A variabilidade, fica por conta da possibilidade dos subsídios e subvenções. Todavia, a cobrança pelo serviços pode ser feita de maneira distinta aos usuários, o que permite, em última instância, que apenas aqueles municípios que tenham capacidade econômica façam o pagamento, conforme §2o, agravado e limitado pelo disposto no art. 50 §3o.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	Não acatada, pois nem sempre a taxa/tarifa cobre a integralidade dos custos, podendo haver aporte por meio de receitas acessórias.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Bernardo Aleixo de Sousa Cruz	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Síndagua DF	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	216	27 a 24	Substitutiva	Em relação à estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços", a Lei nº 11.445/2007 elegeu a sustentabilidade econômica como princípio a ser observado na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, cuja efetividade plena também requer o respeito concomitante aos demais princípios apresentados no seu art. 2º.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Não é possível acatar a emenda visto que a estratégia "Priorizar, na aplicação de recursos não onerosos da União, as ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a autossustentação econômico-financeira dos serviços" não se encontra mais, na mesma redação, na presente versão. Além disso, tal priorização já está contemplada no corpo do texto do mesmo item.
9	217	16	Supressiva	É amplamente reconhecido, porém, o fato de que, independente da capacidade de pagamento dos usuários, algumas das atividades ou serviços específicos de saneamento básico não são jurídica ou tecnicamente passíveis de cobrança direta ou indireta dos usuários, entre outras as relacionadas à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.	Conforme apresentado no próprio Plansab uma das causas dos déficits apresentados na componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos está relacionada com a falta de recursos para custeio dos investimentos e operação do setor. Dessa forma, o Plano deve apontar pela necessidade desse estabelecimento de fontes de remuneração que, juntamente com iniciativas de gestão associada servirão para reverter o quadro atual. Mesmo porque o STF já julgou constitucional a cobrança pelos serviços de limpeza pública, conforme súmula vinculante 19. Além do que tecnicamente é viável tal cobrança, uma vez que diversos municípios do Brasil já fazem este tipo de cobrança.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	
9	217	23-37	Supressiva	(vazio)	O texto compreendido entre as linhas 23 a 37 da página 217, na prática, confronta a determinação legal prevista na lei 11.445/07 e deixa a entender que todos os municípios que, não conseguem arrecadar o suficiente com a cobrança de taxa ou tarifa pelos serviços de limpeza urbana - atendidos aos demais critérios - estariam enquadrados na condição de potenciais recebedores de subsídios ou subvenções do governo federal para fazer frente aos gastos com limpeza urbana. Verifica-se no exemplo da cidade do Rio de Janeiro, em 2018 e repetido nos anos anteriores em valores muito similares, que a arrecadação da taxa do lixo quando calculada sobre os valores dispendidos apenas nas atividades divisíveis, representa menos de 50% do total das despesas com limpeza urbana. tais proporções podem ser replicadas a maioria dos municípios Brasileiros, o que inviabiliza o recebimento de subsídio e/ou subvenção federal para fazer frente as despesas (custeio) das atividades de limpeza urbana. Desta forma, o texto em comento deve ser excluído por inteiro.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	O texto do Plansab revisado sinaliza para a necessidade de que a União disponha de seus recursos não-onerosos de maneira a melhorar a sustentabilidade econômico-financeira dos empreendimentos financiados, dada a falta de capacidade de pagamento dos usuários. A interpretação de que a União poderia investir no custeio da limpeza pública de qualquer município brasileiro esbarra na própria política federal de saneamento básico, que veda a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente (Lei 11.445/2007, Art. 50, § 3º).
9	218	12	Substitutiva	IV. Município que apresente maior população rural.	O município pode ter um território rural relevante, porém com baixa quantidade de população (e o contrário também, território pequeno, com população expressiva). O interesse, neste caso, deveria ser o tamanho da população rural do município.	Funasa - COSAR	Acatada	
9	218	21-25	Substitutiva	VI. Política de cobrança com adequada regulação econômica, bem como efetiva previsão e arrecadação de taxas e/ou tarifas pela prestação e disposição dos serviços públicos de saneamento básico passíveis de cobrança dos usuários, inclusive taxas incidentes sobre os imóveis, edificados ou não, que tenham os serviços à disposição e cujos proprietários ou ocupantes efetivos não tenham aderido voluntariamente à sua prestação, assegurando que as citadas taxas ou tarifas sejam aplicadas necessariamente nas atividades que geraram sua cobrança;	Além de ser necessário haver a cobrança, previsão e arrecadação, faz se necessária a verificação do adequado endereçamento do uso dos valores arrecadados. Assegurando que os mesmos sejam endereçados ao custeio das atividades que geraram a cobrança, pois somente através desta verificação de fechamento do ciclo, poder-se-á atestar sobre a sustentabilidade econômico-financeira.	Johny Teixeira Rocha	Não acatada	O Plansab não pode impor a vinculação da aplicação dos recursos oriundos de taxas/tarifas de competência do poder municipal.
9	219	8	Substitutiva	específico ou 1,2 vezes a despesa média per capita com profissionais que atuam na mesma área.	A comparação de despesas com pessoal a partir de atividades da iniciativa privada com aqueles profissionais de carreira e concursados sempre será complexa, dadas as diferenças de aplicação de custos. O que é custo mensal para o empresário nem sempre é calculado na mesma base para o funcionário concursado, comprometendo a apuração da medida. Ainda que decidam manter a avaliação da medida, ha de se determinar se a compafação será feita com os funcionários publicos concursados ou incluirão todos os demais.	Johny Teixeira Rocha	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	220	40	Aditiva	Adicionar tabela síntese dos Programas: - Adicionar Tabela síntese dos Programas, similar à que existe no final do Capítulo 9 da versão original.	A síntese dos Programas em uma Tabela permite a melhor visualização e leitura rápida do conteúdo dos Programas, com enfoque para os pontos principais que devem ser observados.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	O conjunto de informações trazidos no detalhamento dos programas da versão revisada do Plansab não permite a construção de tabela síntese sem que ocorra perda de conteúdo relevante.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir as ações por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Síndagua DF	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir os critérios de hierarquização por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Os critérios devem ser definidos no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	220	3 a 39	Supressiva	Suprimir as ações por componente pois estão incoerentes com as demais premissas do programa. Devem ser definidas no detalhamento dos programas.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A justificativa apresentada pelo autor não condiz com o texto do Plansab revisado. Os critérios de hierarquização apresentados são compatíveis com as premissas dos programas.
9	189 e 190	P. 189: 24 a 41; P. 190: 1 a 38	Substitutiva	Substituir o nível de prioridade de todas as Estratégias que são citadas no início do capítulo de Programas, devendo todas elas terem prioridade máxima (* * *).	Uma vez que o próprio Plano considera estas Estratégias como necessárias à formulação dos Programas, e sabendo-se que elas serão também necessárias para a sua implementação, é fundamental que todas elas tenham prioridade máxima, pois os Programas devem ser formulados e implementados desde o primeiro momento da execução do Plansab.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Não acatada	As estratégias citadas no Capítulo 9 são as que refletem mais diretamente na formulação de programas, não as mais prioritárias em relação à materialização das diretrizes.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	A proposta reduziu o numero de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A proposta reduziu o numero de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A proposta reduziu o numero de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A proposta reduziu o numero de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido alterar as premissas dos programas sem que o detalhamento tenha sido feito, e sem realizar outra análise situacional detalhada para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser detalhar, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	<ul style="list-style-type: none"> - a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reúso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana. 	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Sindágua DF	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	- a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	194 e 195	12 a 43 / 1 a 4	Substitutiva	- a preservação da qualidade das águas com base no avanço do conhecimento sobre os requisitos ambientais; - a apropriação das soluções pelas populações de baixa renda e comunidades tradicionais, assegurando o acesso, a promoção da saúde e a sustentabilidade das soluções; - a inovação nos modelos de gestão, com vistas à sua eficiência e efetividade; - modelos tarifários inovadores, que promovam equidade, racionalidade no uso dos recursos naturais e sem abandono do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços; - soluções orientadas para a mitigação e à prevenção dos efeitos das mudanças climáticas globais; a adoção de mecanismos de desenvolvimento limpo; - a racionalização e o reuso controlado das águas, bem como o uso dos esgotos tratados; - medidas inovadoras para a redução de perdas de água; - o uso eficiente de recursos energéticos; - o aproveitamento das águas chuvas nas cidades e no campo; - a reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos; - medidas compensatórias para o manejo das águas pluviais e a drenagem urbana.	A alteração é inconsistente com as demais premissas do programa. Não faz sentido tais alterações antes que o detalhamento seja feito, e sem realizar outra análise situacional mais detalhada e consistente para embasar as mudanças. A prioridade para os programas deve ser o seu próprio detalhamento, como foi feito com o Programa de Saneamento Rural, e não alterar detalhes que foram concebidos com o objetivo de subsidiar o detalhamento.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A proposta reduziu o número de dimensões apresentadas no Plansab revisado. Portanto, o texto atual é mais completo que o sugerido.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataide	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Sindágua DF	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA. Além disso, o embasamento do trecho irá sofrer alterações em função das propostas apresentadas à consulta pública, e por esse motivo deverá ser reformulado.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA. Além disso, o embasamento do trecho irá sofrer alterações em função das propostas apresentadas à consulta pública, e por esse motivo deverá ser reformulado.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimirm todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justificava pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA. Além disso, o embasamento do trecho irá sofrer alterações em função das propostas apresentadas à consulta pública, e por esse motivo deverá ser reformulado.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	199 / 200 / 201	35 a 44 / 1 a 45 / 1 a 42	Supressiva	As ações dos programas devem ser definidas no detalhamento, com base nas diretrizes norteadoras de cada programa. Suprimir todas as linhas indicadas para as 3 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	36 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	36 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	36 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	36 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Síndagua DF	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
9	214 / 215	39 a 39 / 1 a 22	Supressiva	Suprimir todas as linhas indicadas para as 2 páginas.	A supressão se justifica pois o PPA deve ser orientado pelo programa detalhado, portanto o detalhamento deve ser feito antes da elaboração do PPA.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	Dada a sua robustez, o Plansab orienta de fato a elaboração do PPA do Governo Federal. Quanto à seção questionada, as ações propostas para curto prazo (até 2023) estão coerentes com o déficit nacional, com as metas apresentadas no Capítulo 6 e com os recursos previstos no Plansab revisado.
10	187	S/L	Aditiva	Adicionar a estratégia: Inserir os programas do Plansab nos PPAs, definindo, para cada ano, os valores a serem investidos, por fonte de recursos e por componente do saneamento básico, em plena consonância com o que está previsto no Plansab: suas metas, estratégias, necessidade de investimentos, dentre outros.	É necessário que as decisões sejam tomadas tendo como referência o planejamento de Estado, representado pelo Plansab aprovado em 2013 que possui horizonte de 20 anos.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A emenda está contemplada pela estratégia D2: "Assegurar, quando da elaboração das respectivas previsões orçamentárias e execuções financeiras – em especial do PPA, do FGTS e do Fat – a inserção dos programas do Plansab e a aplicação do montante de investimentos federais definidos no Plano, priorizando os recursos não onerosos para beneficiários públicos com menor capacidade de endividamento".
10	221	23	Aditiva	Adicionar Cenários como dimensão de avaliação anual: - Retornar os Cenários como dimensão de avaliação anual do Plansab, tal qual previsto na versão original do plano.	A versão original do Plansab e também a presente versão revisada consideram os Cenários como base para a proposta de Plano e também para seu monitoramento anual e tomada de decisões durante sua implementação. Na página 131 desta versão revisada consta: "Na fase de monitoramento do Plano, caberá a definição de parâmetros de referência para avaliar o nível de evolução ocorrida e a posição em que o País se encontra quanto aos três cenários". Ademais, além do quadro macroeconômico que já possui indicadores de avaliação quantitativa desde a versão original, na versão agora revisada, o Plano propõe indicadores quantitativos também para os demais condicionantes. Ora, exatamente nesta versão em que são propostos indicadores quantitativos para todos os condicionantes, a avaliação dos Cenários é retirada. É muito incoerente. Mesmo que a grade de indicadores quantitativos não se mostre satisfatória, é fundamental o monitoramento e avaliação anual dos Cenários. Cabe ressaltar, ainda, que a versão original do Plano propõe uma Tabela qualitativa de indicadores que foi mantida da presente versão.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada	
10	221	25	Substitutiva	Substituir trechos que apresentam conteúdo da avaliação: - Retornar os textos originais que orientam a avaliação do Plansab segundo as dimensões de metas, diretrizes e estratégias, e Programas; ou propor o detalhamento de critérios e roteiro a ser elaborado e publicado nos próximos seis meses.	A versão original do Plansab propõe um bom conteúdo e roteiro para a avaliação das dimensões do Plansab. É de se estranhar que, passados cinco anos de sua implementação e tendo-se realizado as avaliações de três anos (2014, 2015 e 2016), a revisão ora apresentada reduza este conteúdo e roteiro, limitando significativamente o monitoramento e avaliação anual. Recomenda-se, no mínimo, retomar a proposta original, ou prever um prazo de seis meses para que critérios e roteiro detalhado sejam definidos e publicados. Cabe observar, em relação aos Programas, que as avaliações anuais já publicadas fazem um exercício de análise da evolução financeira ou análise de indicadores burocraticamente previstos no PPA, sem qualquer avaliação de efetividade dos empreendimentos.	ASSEMAE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	Acatada parcialmente	A intenção da emenda foi parcialmente acatada, tendo em vista que a redação do Capítulo 10 após a consulta pública, por força do Decreto 8.141/2013, retomou o modelo de avaliação anual, nos moldes da versão original do Plansab. Não se vislumbrou a necessidade de retomar a redação do texto original do Plansab, visto que, conforme apontado pelo autor, já existe um conjunto de relatórios elaborados e publicados e cujo conteúdo mínimo está consolidado.
10	221	13 a 32	Substitutiva	Reintroduzir a monitoração e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plano.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitoração dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no Plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE		
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa	
10	221	13 a 32	Substitutiva	Reintroduzir a monitoração e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plano.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitoração dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no Plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada		
10	221	13 a 32	Substitutiva	Reintroduzir a monitoração e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plano.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitoração dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no Plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada		
10	221	13 a 32	Substitutiva	Será reintroduzida a monitoração e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plansab.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitoração dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos, a partir do fortalecimento da gestão pública, preconizado, inclusive, pelo Programa Estruturante do Plansab	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada		
10	221	13 a 32	Substitutiva	Será reintroduzida a monitoração e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plansab. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução conjuntural bem como as tendências das ações estruturais e estruturantes.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitoração dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos, a partir do fortalecimento da gestão pública, preconizado, inclusive, pelo Programa Estruturante do Plansab. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada		
10	221	13 a 32	Substitutiva	Será reintroduzida a monitorização e a avaliação anual dos cenários do Plano, como previsto no Plansab 2013, visando conhecer a tendência dos mesmos o que contribuirá para sua confirmação ou revisão a cada quatro anos, quando da revisão do Plansab.	Torna-se importante e necessário que seja reintroduzida a monitorização e avaliação anual dos cenários previstos no Plansab 2013 e que foram suprimidos no plano revisado de 2019. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do Plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos, a partir do fortalecimento da gestão pública, preconizado, inclusive, pelo Programa Saneamento Estruturante do Plansab	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada		
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Bartiria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Bianca Diele da Silva	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analizou-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	Importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Síndagua DF	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	16 a 24	Substitutiva	Analise-se, com base nesta experiência de avaliação anual, a pertinência de se avaliar anualmente os cenários, para os quais pesa a questão do tempo, ou seja, a possibilidade de analisar, no espaço de um ano as diversas variáveis e detectar mudanças consolidadas de cenário. Considera-se pertinente um intervalo anual para fazer ponderações acerca da evolução da conjuntura. Os cenários, por esse motivo, serão avaliados somente anualmente.	importante e necessário que o monitoramento dos cenários previstos no Plansab 2013 sejam anuais. Ainda que haja dificuldades metodológicas para a avaliação anual de cenários, parece-nos importante que tendências, mesmo que qualitativas, sejam avaliadas e tornadas públicas na atualização do Plano. É necessário que as avaliações anuais do plano possam ter uma maior capacidade de identificação dos avanços e dos obstáculos para o fortalecimento da gestão pública. A Secretaria Nacional de Saneamento deve adequar sua equipe e suas ferramentas tecnológicas para que seja possível realizar tal monitoramento.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	221	13	Aditiva	9 - Indicadores auxiliares de saneamento básico em comunidades indígenas: - Percentual da população indígena atendidas por infraestruturas de abastecimento de água; - Percentual da população indígena atendidas por infraestruturas de abastecimento de água dotadas de tratamento; - Percentual de análises realizadas do parâmetro Escherichia coli em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento dotadas de tratamento; - Percentual da população indígena atendida com ações de manejo de resíduos sólidos;	Os indicadores auxiliares apresentados foram incluídos por tratar de dados específicos sobre contexto de saneamento dos povos indígenas, sendo que anteriormente eles eram apresentados apenas de forma global nos indicadores de saneamento, não sendo possível identificar os avanços e o déficit nessas áreas e, conseqüentemente, limitando a elaboração de estratégias específicas às mesmas.	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	222	-	Aditiva	Em relação às fontes de informação para monitoramento e avaliação do Plansab, é necessário destacar a importância de se fortalecer o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com foco na capacitação dos agentes responsáveis pelo preenchimento de seus formulários.	O SNIS é fonte oficial de dados de saneamento básico, com periodicidade anual e, portanto, grande potencial de auxiliar as políticas do setor no país. Porém, ainda há diversos municípios sem informações disponíveis (por exemplo, 27% dos municípios brasileiros sem dados para serviços de esgotos, em 2016). Ademais, as informações são autodeclaratórias, existindo dados incongruentes. Desse modo, é importante que o Governo Federal priorize programas e documentos que norteiem o preenchimento dos formulários do SNIS, auxiliando técnicos municipais e prestadores de serviços a declarar os dados referentes aos municípios.	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan)	Acatada parcialmente	Acatada com redação alternativa na versão após a consulta pública.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Sindágua DF	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Sindágua DF	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo município.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Bartíria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Bianca Dieile da Silva	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Sindágua DF	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos micro dados da PNAD.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de coleta de resíduos segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por coleta direta diária ou em dias alternados, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso à coleta direta de resíduos, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	Acatou-se a inclusão de indicadores auxiliares para dois componentes do saneamento básico (água e esgoto) segmentados por classes de rendimento mensal, escolaridade e raça ou cor da pele do responsável pelo domicílio. No que diz respeito à coleta de resíduos sólidos, o dado da PNAD-Contínua indica apenas a existência de coleta direta e indireta, sem menções à frequência. Por isso, no texto após a consulta pública, sinalizou-se o monitoramento da coleta, se direta ou indireta, segundo faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos micro dados da PNAD.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo município.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual para identificação do déficit de esgotamento sanitário faixa de renda, raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios urbanos atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo renda familiar per capita; b. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo a raça ou cor da pele; c. Percentual de domicílios atendidos por rede coletora ou fossa séptica, segundo anos de estudo do responsável pelo município.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao esgotamento sanitário, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro E	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro E	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro E	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro E	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016-versao-final_site.pdf)	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bianca Dieile da Silva	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Sindágua DF	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo município.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Bartiria Lima da Costa	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	
10	224	12	Aditiva	Incluir o indicador de monitoramento anual: Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo anos de estudo do responsável pelo domicílio.	Tal indicador é essencial para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos micro dados da PNAD.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
10	224	33	Supressiva	c. Volume de resíduos sólidos urbanos (Kton) direcionado para Recuperação Energética via Plantas de Produção de combustíveis derivados de resíduos (CDR). (Fontes: Tribunais de contas dos estados, órgãos ambientais estaduais, SNIS).	A recuperação energética de resíduos não ocorre somente em Plantas de Produção de CDR, outras tecnologias podem mostra-se também viáveis. Não é indicado ao Plano Nacional restringir a uma única opção tecnológica.	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS - ABRELPE	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	224	12 - no final do paragrafo	Aditiva	Indicadores de monitoramento anual sobre o saneamento básico em comunidades indígenas: - Cobertura de abastecimento de água nas comunidades indígenas, segundo a existência de tratamento de água nas macrorregiões e País; - Análises do parâmetro Escherichia coli (E.coli) em amostras de água coletadas em infraestrutura de abastecimento, segundo a existência ou não de tratamento da água nas comunidades indígenas; - Cobertura de esgotamento sanitário nas comunidades indígenas; - Cobertura de coleta de resíduos nas comunidades indígenas.	É essencial o monitoramento do saneamento básico em comunidades indígenas, em consonância com o monitoramento realizado pela Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, responsável pelo saneamento básico para os indígenas. O Plansab não pode ignorar as ações de saneamento básico implementadas por outros órgãos públicos. Existe uma desigualdade enorme no atendimento aos povos indígenas e tal situação deve ser superada. Para isso é necessário intenso monitoramento. Alguns dos indicadores propostos já eram utilizados em relatórios de avaliação do Plansab anteriores. (Fonte: - páginas 69 a 71 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/relatorio_anual_avaliacao_plansab_2015.pdf - páginas 89 a 92 do relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Foi integrado ao texto do Plano revisado após a consulta pública os indicadores relativos ao saneamento nas áreas indígenas somente nos componentes sobre os quais existam dados adequados ao monitoramento anual na Secretaria Especial de Saúde Indígena - Sesai/MS.
10	224	25-36	Aditiva	Adicionar ao item 2, de indicadores de recuperação energética de resíduos sólidos, o volume de resíduos sólidos orgânicos destinados para geração de energia (Fonte: ?)	Ainda que incipiente no país, esse tipo de iniciativa se alinha com objetivos de sustentabilidade e redução de emissão de GEEs (ODS 7.2, 7.a, 12.4, 12.5 - pgs 172/173) e iniciativas do tipo começam a surgir (PR, SP).	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	Embora seja pertinente adicionar um indicador que trate de resíduos sólidos orgânicos direcionados à geração de energia, não há bases de dados que permitam o seu monitoramento.
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. O monitoramento desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitoramento das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Alexandre Pessoa Dias	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. O monitoramento desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitoramento das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Fundação Oswaldo Cruz	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. O monitoramento desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitoramento das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Ana Lucia Nogueira de Paiva Britto	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. O monitoramento desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitoramento das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Grupo de Saneamento e Saúde Ambiental da Escola Politécnica da UFBA	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. O monitoramento desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitoramento das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS)	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.
10	225	36	Substitutiva	1. Dar prioridade, no caderno principal do Plansab, as estatísticas de acesso desagregadas segundo variáveis socioeconômicas relacionadas à vulnerabilidade, tais como renda, gênero, cor ou raça, população indígena x população não indígena, nível de escolaridade, alfabetização, diferenciais intra-urbanos, população em situação de rua, migrantes e refugiados. A monitorização desse acesso nas esferas da vida além das moradias (espaços públicos, presídios, escolas, estabelecimentos de saúde, locais de trabalho, entre outros) também se mostra essencial. Parte dessas informações foram incluídas na versão original do Plansab mas não figuraram nesta revisão. É fundamental mapear o acesso aos serviços públicos de saneamento básico, levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar a ocorrência de desigualdades e a forma como as brechas se comportam no tempo, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	É necessário fortalecer a necessidade de monitorização das desigualdades, em linha com o marco dos direitos humanos e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.	Luiz Roberto Santos Moraes	Acatada parcialmente	Acatou-se a intenção da emenda de recomendar, para a próxima revisão do Plansab, a inclusão no caderno principal da análise desagregada por renda, escolaridade, gênero e raça ou cor da pele. Além disso, recomendou-se a abordagem de espaços extradomiciliares, como escolas, presídios e estabelecimentos de saúde na análise situacional para ampliar a visão do acesso aos serviços de saneamento. A questão do acesso dos indígenas foi abordado por meio da inclusão de indicadores auxiliares de acesso, tratamento e qualidade da água potável e de formas de destinação final de resíduos sólidos. Foi incluída, ademais, a recomendação de agregações espaciais alternativas, como bacias e biomas. As sugestões acatadas encontram-se alinhadas com os marcos dos direitos humanos à água e ao saneamento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Entretanto, a unidade básica de planejamento para o Plansab continua a ser o domicílio - elemento para o qual convergem as principais ferramentas de planejamento urbano e rural e as principais políticas públicas. Existem outros setores da administração pública federal mais aptos a abordar os diferenciais intra-urbanos, a população de rua e os migrantes, dentre outros, em suas ferramentas de planejamento.
10	225	01-06	Aditiva	Se não atendida pela sugestão acima, dentro do item 5, especificar percentual de resíduos sólidos dispostos em aterros que passam por aproveitamento energético	Ainda que incipiente no país, esse tipo de iniciativa se alinha com objetivos de sustentabilidade e redução de emissão de GEEs (ODS 7.2, 7.a, 12.4, 12.5 - pgs 172/173) e iniciativas do tipo começam a surgir (PR, SP).	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Acatada parcialmente	A intenção do autor da emenda de agregar informações sobre aproveitamento energético dos resíduos sólidos foi atendida, embora em formulação alternativa, com a incorporação de indicador auxiliar relativo à capacidade de geração de energia elétrica a partir de queima de biogás proveniente de resíduos sólidos urbanos ou esgotos em Usinas Termelétricas (UTE).
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Bianca Diele da Silva	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Cecília de Faria Sampaio	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Marcelo Germano Alencar	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Síndagua DF	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente.	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos micro dados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e autorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente;	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	ADRIANA SOTERO MARTINS	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	36 a 42	Substitutiva	Manter no caderno principal do Plano as estatísticas referentes às componentes do saneamento básico destacadas por renda, escolaridade e cor ou raça. Estas informações estavam disponíveis em 2010, mas e foram publicadas no Plano, inclusive faziam parte do estudo preparatório. É importante mapear o acesso aos serviços de saneamento levando em consideração aspectos sociais e econômicos relevantes para avaliar melhor o seu processo de expansão e montar estratégias que possam corrigir possíveis problemas não detectados anteriormente;	A informação que consta da revisão está equivocada. Tais dados sobre renda e cor da pele ou raça estão sim disponíveis na versão do plano aprovado em 2013 e devem ser mantidas. Entretanto foram excluídas na revisão de forma equivocada. Tal erro demonstra que foi um equívoco a sua exclusão. Os dados podem ser atualizados pelos microdados da PNAD disponíveis no BME e acessíveis gratuitamente por servidores públicos cadastrados e aturorizados, como foi feito para os relatórios de avaliação do Plansab de 2015 e 2016.	Barbíria Lima da Costa	Acatada parcialmente	Incluiu-se a desagregação por escolaridade na versão após a consulta pública, sem a supressão da desagregação por gênero trazida pela emenda.
10	225	S/L	Aditiva	Incluir indicador de pontos de acesso à água potável e sanitários à população em situação de rua; exemplo: x quantidade de bebedouros/ por população em situação de rua y quantidade de sanitários públicos/ população em situação de rua z quantidade de chuveiros públicos/ população em situação de rua OU até mesmo para traseutes e turistas, que ao utilizar os espaços públicos e turísticos não contam com acesso à bebedouros e sanitários públicos, enfraquecendo o potencial comercial de cada espaço público	Os indicadores de acesso à água, saneamento e serviços de manejo dos resíduos sólidos estão vinculados aos domicílios, sendo esses definidos dentro de critérios de estrutura mínima para assim serem considerados domicílios, como amostra de pesquisa. Nesse sentido, faz-se emergencial a definição de indicadores para acompanhar o acesso aos serviços básicos e essenciais de acesso a água e sanemaneto, pela população em situação de maior vulnerabilidade na sociedade.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A população de rua é atendida pelos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), previstos no Decreto nº 7.053/2009, os quais oferecem inclusive sanitários e chuveiros para este segmento. Trata-se de público extremamente particular e não cabe ao Plansab planejar o atendimento a públicos tão específicos e sim à Assistência Social. Com tal escopo, existem estruturas mais aptas e em um nível adequado para tratar essas demandas.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	226	19	Aditiva	Reavaliar alguns dos indicadores e metas do PLANSAB, de forma que eles se tornem mais aderentes a avaliações anuais (menor uso de estimativas), por município e com dados disponíveis no SNIS/SINISA. Com essa maior integração, pretende-se que o PLANSAB tenha uma utilização mais intensiva nos planejamentos estaduais, municipais e possa ser constantemente monitorado pelos instrumentos de Regulação por Exposição (Sunshine Regulation) das agências infranacionais.	<p>A utilização de indicadores é fundamental, pois permite a avaliação do progresso dos programas, projetos e ações e se os objetivos e metas estão sendo alcançados. Quando são mal formulados dificultam o acompanhamento pelo poder concedente e pelas entidades reguladoras.</p> <p>Os indicadores e metas propostos pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) relacionam algumas bases de dados que não dispõem de informações no nível municipal, nem mesmo em frequência anual de atualização, já que só podem ser calculados mediante a realização de um Censo Nacional (decenal) e suas atualizações pelas estimativas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua).</p> <p>Por essa razão, encontram-se algumas dificuldades em relação à transposição das metas macrorregionais para o planejamento e monitoramento subnacional (notadamente estadual e municipal).</p> <p>Caso houvesse maior integração dos indicadores e metas ao perfil municipal, os Planos Estaduais de Saneamento Básico (PESBs) poderiam atuar como intermediários entre o PLANSAB e os PMSBs, na medida em que respeitem as diretrizes do primeiro e sirvam como um guia pragmático para a elaboração dos planejamentos municipais. Esse movimento pode ser realizado pela articulação e acionamento das competências das agências reguladoras estaduais. Sugere-se que os PESBs estabeleçam os seus indicadores e metas em um trabalho de parceria com a regulação Sunshine das agências, passando a existir um conjunto integrado de indicadores e metas de política estadual, que contaria com um importante instrumento de avaliação e análise anual, a ser elaborado pelas entidades reguladoras infranacionais.</p> <p>Um exemplo desse tipo de adaptação é o ProSun - Regulação por Exposição da Arsae-MG (https://sites.google.com/view/prosun).</p>	Arsae-MG e ABAR	Acatada parcialmente	Acatada por meio de redação alternativa no item 2 das recomendações para a próxima revisão do Plansab, optando-se por reescrever esse item para torná-lo mais claro e mais concreto - ao invés de acrescentar um novo. A nova redação foi adicionada ao texto do plano na versão após a consulta pública.
10	221 a 226	Todo texto	Aditiva	As revisões do PLANSAB não deveriam ocorrer somente conforme o planejamento estabelecido, com revisões a cada 4 anos. Podendo ocorrer também com mudanças significativas no cenário macroeconômico e/ou político vigente.	Permitir melhor utilização do Plano como instrumento de gestão.	ABES-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Não acatada	O processo de revisão do Plansab observa o disposto na legislação: Lei nº 11.445/2007, Art. 52, § 2º Os planos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo devem ser elaborados com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliados anualmente e revisados a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais, e Decreto nº 7.217/2010, Art. 57, § 1º, III - serão revisados a cada quatro anos, até o final do primeiro trimestre do ano de elaboração do plano plurianual da União. Portanto, o ciclo de quatro anos é o apropriado para a revisão de todas as dimensões do Plano.
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	<p>Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso.</p> <p>(Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)</p>	Gabriela Vieira Capobiango	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	<p>Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso.</p> <p>(Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)</p>	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Bianca Diele da Silva	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Cecília de Faria Sampaio	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Instituto de Permacultura da Bahia	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Marcelo Germano Alencar	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Sindágua DF	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Tatiana Santana T. Pereira	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Thiago de Oliveira Ávila	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele.	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos micro dados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele;	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Departamento da Secretaria de Ecoturismo e Cidadania Ambiental / Ministério do Meio Ambiente	Acatada	

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele;	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Bartíria Lima da Costa	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele;	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	IGOR PONTES AGUIAR	Acatada	
10	223-224	42-44 / 1-7	Substitutiva	Alterar o texto para: "Identificação do déficit de abastecimento de água segundo faixa de renda e raça ou cor da pele e escolaridade e devem ser observados anualmente, por ocasião da PNAD, por meio dos seguintes indicadores: a. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo classes de rendimento mensal per capita; b. Percentual de domicílios abastecidos por rede de distribuição, com canalização interna ao domicílio ou no terreno/propriedade e por poço ou nascente com canalização interna, segundo a raça ou cor da pele;	Tais indicadores são essenciais para avaliar a desigualdade social no acesso ao abastecimento de água, e a partir disso traçar estratégias para superá-la. Por isso, devem ser apresentados anualmente no relatório de avaliação do Plansab, conforme já vinha sendo feito nos relatórios de avaliação de 2015 e 2016. Os indicadores devem ser calculados para todo o Brasil e não somente para áreas urbanas. Nas áreas rurais também existem extremas desigualdades e estas não podem ser desconsideradas. Os dados utilizados devem ser oriundos dos microdados da PNAD, que só podem ser acessados pelo sistema BME do IBGE, disponível gratuitamente para servidores que solicitam e justificam a necessidade do acesso. (Fontes: - páginas 93 a 95 do relatório de avaliação de 2015: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf - páginas 73 e 74 do Relatório de avaliação de 2016: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/PlanSaB/Relatorio_avaliacao_anual_2016_versao-final_site.pdf)	Alexandre Pessoa Dias	Acatada	
10	223	33 a 41	Aditiva	e. Número de municípios com enxurradas, inundações ou alagamentos ocorridos na área urbana nos últimos cinco anos / Total de municípios	Urbanas (DMAPU), um indicador bastante frágil, por depender não apenas do sistema de DMAPU, mas também da natureza, de eventos incertos, aleatórios. Além de ser conceitualmente frágil, - e só aceitável por ser, na ocasião, o único disponível, - na versão original do PLANSAB, o indicador da modalidade de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas (DMAPU) saiu atrelado à meta de 11% (para 2033). Uma meta ABSURDA!, pelo seguinte motivo: Pela definição da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), as inundações e enxurradas (processos que envolvem o transbordamento da calha) estão mais associadas à macrodrenagem e os alagamentos estão mais associados à microdrenagem (acúmulo de água em ruas e calçadas). O indicador adotado para a modalidade de DMAPU na versão original do PLANSAB mistura inundações com alagamentos. O risco de um evento ser superado no intervalo de "n" anos pode ser calculado pela expressão: $R = 1 - (1 - 1/Tr)^n$. Então, se o "n" for igual a 5, para um Tr = 2 anos, - admissível para sistemas de microdrenagem, - temos um risco de 97%; para um Tr = 5 anos, - também admissível para sistemas de microdrenagem, - temos um risco de 67%; para um Tr = 10 anos, - adotado no DF e o máximo recomendado na literatura técnica para obras de microdrenagem, - temos um risco de 41%; por fim, para um Tr = 25 anos, - comumente adotado em obras de macrodrenagem, - temos um risco de 18%. Portanto, as implicações da mistura de inundações (e enxurradas) com alagamentos mais a meta de 11%, são: 1) fixar em 11% uma meta que, se fosse de 41%, era para ser aceitável mesmo segundo os autores e instituições mais conservadores; 2) se a meta de 11% for mesmo para valer, as obras de micro vão ter que ser dimensionadas para um TR maior do que 25 anos, o qual, apesar de ser comumente adotado para macro, nem para macro vai poder continuar sendo adotado. Pelos argumentos expostos, sugiro que o indicador D1 saia do indicador da modalidade e entre como mais um indicador auxiliar, não atrelado a metas.	Luiz Alberto Arend Filho	Não acatada	Apesar do reconhecimento de que há fragilidades nos indicadores de Drenagem, o fato é que ainda não há uma base consolidada de dados no país, dificultando a formulação de indicadores mais precisos. Considerando que o indicador D2 só aborda o evento de inundação e o D1, além de inundação, os eventos de enxurrada e alagamento, a leitura desses dois indicadores, de forma associada, permite uma melhor avaliação da componente. Reitere-se que inundações ocorrem, com mais frequência, em determinadas regiões do país, ao passo que enxurradas, em outras; ou seja, os eventos estão distribuídos desigualmente no território. Assim, a supressão do indicador D1 no cenário de escassez de informações poderia limitar ainda mais a compreensão deste tema.
10	44	35 - 39	Aditiva	Decisões mitigadoras para evitar falha na drenagem	Inundações	NILSON HENRIQUE DOS SANTOS GAMA	Não acatada	A página 44 está no capítulo 4 e não no capítulo 10. O assunto da página é realmente o mesmo, drenagem, mas a página contém apenas 32 linhas
10	233	23	Substitutiva	A cada três anos	Quanto menor o tempo, melhor para ver os níveis de acerto e erro.	Pablo Lacerda da Silva	Acatada parcialmente	Trata-se, na verdade da página 221 do documento em consulta. Por força de dispositivo legal, no caso o Decreto 8.141/2013, a avaliação anual do Plansab contará com o item de Cenários como um dos pontos a serem avaliados.

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
Caderno temático Perdas de Água e Eficiência Energética	17	Linha 04- 06	Substitutiva	A Figura 12 mostra as perdas de água esperadas se a situação atual de 2016 se mantiver em termos de IN51 (345 l./dia/lig.) acrescido de um agravamento de uma perda de 30 l./dia/lig.	Outro ponto que o saneamento precisa avançar é a determinação de taxas natural de aumento das perdas. Por experiência, diria que em muitos casos 1 l./dia/lig./ano pode ser pouco, mas 30 l./dia/lig./ano já é bastante e 200 l./dia/lig./ano é muito alto, não creio que algum sistema tenha uma taxa tão elevada. Antes que isso aconteça, a capacidade de produção já estaria inteiramente comprometida em vazamentos. Se dividirmos o volume produzido nacional pelo número de ligações ativas, obtemos algo em torno de 890 litros/lig./dia. O IPL nacional é 343,09 litros/lig./dia, ou seja, em menos de 3 anos sem ações para combate a perdas, toda a produção seria destinada a vazamentos, o que não faz sentido. Sugiro trabalhar com um cenário de aumentos menores.	Marcelo Dalcul Depexe	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas uma contribuição ao Caderno Temático de Perdas e Eficiência energética. A sugestão foi encaminhada aos autores do referido caderno para apreciação.
Caderno temático Perdas de Água e Eficiência Energética	28	Tabela 13	Substitutiva	Rever o calculo dos benefícios da Redução de perdas de água de prestadores de serviço na Tabela 13. Razão Custos Benefício das medidas de eficiência energética – visão conservadora.	O benefício de redução de perdas é um pouco maior que o dobro do custo, mas nem sempre isso ocorre, pois há vários casos em que as perdas já estão próximas do nível econômico, onde benefício e custo estão bem próximos. A maior dificuldade é estabelecer a relação entre as ações e custos a serem realizados e o seu consequente resultado. A economia gerada pelas componentes de água não consumida e redução de perdas reais é determinada por uma estimativa de volume não consumido/não perdido multiplicado pela despesa (R\$/m³) IN03. IN003 é calculado com FN017 = DESPESAS TOTAIS COM OS SERVIÇOS (DTS) FN017 = Despesa de exploração (FN015) + Juros e Encargos (FN035) + Variação Cambial (FN036) + Depreciação, amortização e provisão (FN019) + Fiscais ou tributárias não incidentes na DEX (FN022) + Outras despesas (FN028) FN015 = Despesa de Exploração = Pessoal próprio, Produtos químicos, Energia elétrica, Serviços de terceiros, Água importada (bruta ou tratada), Esgoto bruto exportado, Fiscais ou tributárias computadas na DEX, Outras despesas de exploração. Será que ao se reduzir a produção por redução de consumo ou redução de perdas, se evitam todas as despesas? Não seria melhor calcular somente com a despesa de exploração DEX (FN015)? À princípio, uma redução de produção atinge os custos variáveis, sendo que na DTS tem muito custo fixo, que vai acontecer, independente da produção ser maior ou menor. Mesmo na DEX existem custos fixos, como a despesa de pessoal administrativo e comercial. As variáveis que certamente resultam em economia são energia elétrica e produto químico, mas assim o valor por metro cúbico fica bem diferente. A partir dos dados do SNIS 2016, fiz uma simulação para o total nacional: IN03 conforme SNIS = R\$ 3,10 Dividindo pelo volume produzido ao invés do volume faturado água = 2,27 DEX (volume produzido / volume coletado) = 1,74	Marcelo Dalcul Depexe	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas uma contribuição ao Caderno Temático de Perdas e Eficiência energética. A sugestão foi encaminhada aos autores do referido caderno para apreciação.
Caderno temático Perdas de Água e Eficiência Energética	18 a 20	a partir da linha 14	Substitutiva	Refazer os cálculos utilizados para elaboração da Figura 13. Despesas economizáveis (R\$) aplicando o conjunto das 3 medidas IN058 (kWh/m3), IN051 (l./dia/lig.) e IN022 (l./hab./dia)	Refazer os cálculos utilizados para elaboração da Figura 13. Despesas economizáveis (R\$) aplicando o conjunto das 3 medidas IN058 (kWh/m3), IN051 (l./dia/lig.) e IN022 (l./hab./dia)	Marcelo Dalcul Depexe	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab que foi colocada em consulta pública, mas uma contribuição ao Caderno Temático de Perdas e Eficiência energética. A sugestão foi encaminhada aos autores do referido caderno para apreciação.
Comentários gerais do plano revisado	(vazio)	(vazio)	Aditiva	Maior enfoque e valorização da geração de biogás a partir de resíduos sólidos frente à soluções como compostagem e aproveitamento térmico.	Tanto no plano revisado quando nos cadernos temáticos 3 e 4 percebe-se mais destaque à compostagem e tratamento térmico que ao biogás. Contudo aqui dispomos do fato de que o biogás tem uma interface mais direta com o aproveitamento destes resíduos, podendo ser consumido no próprio local em que é produzido e com maior potencial de utilização que as outras alternativas (utilizável para geração de energia elétrica, térmica, automotiva, além do biofertilizante gerado no processo). Complementamos com o fato de que o Brasil apresenta o maior potencial de geração de biogás do mundo e que, além de ter sinergia com os ODSs, também tem papel importante na segurança energética uma vez que pode substituir o diesel. Há também uma coadjuvação com o tratamento de resíduos, podendo ser utilizado como forma de entrada de renda para pagar os custos de saneamento da área geradora.	Associação Brasileira do Biogás e do Biometano - Abiogás	Não acatada	Trata-se de comentário geral, sem sugestões de modificações ao texto.
Formulário	sem pág.	6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem diversos coletivos e movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Alexandre Pessoa Dias	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	A exemplo do Fórum Alternativo Mundial da Água-FAMA, existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	IGOR PONTES AGUIAR	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Bartiria Lima da Costa	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Bernardo Aleixo de Sousa cruz	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Cecília de Faria Sampaio	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Fórum Alternativo Mundial da Água / Comitê DF	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Gabriela Vieira Capobiango	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Gabriela Vieira de Toledo Lisboa Ataíde	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Instituto de Permacultura da Bahia	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Luana Cristeli Sena - Ong 4 Cantos do Mundo	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Marcelo Germano Alencar	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Sindágua DF	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Tatiana Santana T. Pereira	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".

EMENDA							ANÁLISE	
Capítulo	Página	Linha(s)	Tipo (Substitutiva/Supressiva/Aditiva)	Sugestão de alteração (texto)	Justificativa	Autor	Encaminhamento	Justificativa
Formulário	sem pág.	5 e 6	Supressiva	Excluir a exigência do CPF e CNPJ na consulta pública e aceitar propostas que cheguem sem esses dados.	Existem movimentos sociais com atuação em saneamento que não possuem CNPJ.	Thiago de Oliveira Ávila	Não acatada	A emenda apresentada não se configura como uma contribuição à versão revisada do Plansab, que foi colocada em consulta pública, mas sim uma sugestão à sistemática adotada no processo de consulta pública, a qual foi disciplinada pela Instrução Normativa nº 7, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 7 de março de 2019, Seção 1. O Art. 5º, § 3º, prevê: "As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e telefone para contato da pessoa ou entidade que faz a contribuição ao documento, sendo que os dados pessoais não serão divulgados, salvo o nome do autor da sugestão".
Páginas iniciais	(vazio)	(vazio)	Aditiva	O crédito para a coordenação do estudo Panorama do Saneamento Básico no Brasil e da primeira versão do PLANSAB, bem como para a avaliação da consulta pública e atualização do PLANSAB (2012 – 2013) devem ser mantidos, tais como consta da primeira versão do Plansab	Considerando que várias partes do texto da revisão do Plansab seguem sendo cópias integrais do "Panorama..." e da primeira versão do Plansab, não é editorialmente correto não reconhecer o crédito aos autores dos textos transcritos.	Léo Heller	Acatada	